NEGO

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 09 de Fevereiro de 2022 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO XIII | № 3044

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

la VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA 026/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-026/2022 Caaporã em 08 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1°. - Nomear BARBARA DE ALMEIDA PEREIRA, inscrita no CPF- 086.474.514-14, para ocupar o Cargo em Comissão CHEFE DE DIVISÃO DE HABITAÇÃO POPULARCD-DAI-1, com Lotação na SECRETARIA DE MEIO AMB. DESENV. URB E ECONOMICO-SEMAD.

Art.2º. – Conceder ao mesmo GAE- Gratificação de Atividade Especial de 67% (sessenta e sete por cento) do Vencimento base do referido Cargo.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de fevereiro de 2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 08 de fevereiro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**731E130B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA 024/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-024/2022 Caaporã em 08 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art.1°. Nomear, GINALDO ALEXANDRE DE LIMA, inscrito no CPF- 361.188.264-04, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DE HABITAÇÃO, Símbolo DIR-DAS-1 com Lotação na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMICO- SEMADE.

Art. 2º. -Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 08 de fevereiro de 2022

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:DDAB8631

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA 025/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-025/2021 Caaporã em 08 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art.1°. Nomear, LUCIANO DOS SANTOS FERREIRA, inscrito no CPF- 499.748.744-91, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, Símbolo DIR-DAS-1 com Lotação na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMICO- SEMADE.

Art. 2°. -Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 1 de fevereiro 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publicado por: Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:2021F92D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DECRETO MUNICIPAL Nº 082 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 082 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre o Comitê Gestor de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Caaporã – CGDESC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 81, Incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 004 de 10 de setembro de 2021, que altera o Código Tributário Municipal, e

CONSIDERANDO, a necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico-social de Caaporã, de modo a atrair novos investimentos, alavancar e fortalecer os negócios locais, gerar emprego e renda aos munícipes,

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados para o Comitê Gestor de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Caaporã – CGDESC, pelo mandato de dois anos, conforme previsto no art. 118-C da Lei Complementar Municipal n° 001 de 19 de dezembro de 2017 e suas alterações:

Taysa Lima Monteiro, como representante do Gabinete do Prefeito Municipal;

Thamires Madruga Almeida, como representante da Secretaria de Finanças e Planejamento e Maria Isabela de Araújo Alexandre, como suplente;

Fheulaine de Cássia Ferrer, como representante da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social e Nara Correia Veloso, como suplente;

José Carlos Ferreira Monteiro, como representante da Secretária de Infraestrutura e Serviços Urbanos e José Breno Gonzaga Veloso, como suplente;

Alfredo Manoel do Espírito Santo Neto, como representante da Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Urbano e Luciano Ferreira, como suplente;

Euriclea Ferreira Santos de Souza, como representante da Secretária de Educação e Ivaldo Ribeiro Rocha, como suplente;

Dimitri Souto Mota, como representante da Procuradoria do Município e Tadeu Coatti Neto, como suplente;

Kleber Macena, como representante do Sistema S (SENAI, SESC, SENAC, etc.);

José Rodrigues Pereira, como representante da sociedade em geral;

Art. 2º. Compete ao CGDESC, e consequentemente aos seus membros, nos termos dos arts. 118-C, 118-D e 118-E, da Lei Complementar nº 001/2021 e suas alterações, as seguintes atribuições: Atuar como órgão consultivo e de assessoramento, do Poder Executivo Municipal, para concessão de benefícios fiscais, com o propósito de:

Identificar setores prioritários e de maior potencial, tendo como base a disposição geográfica do município, as oportunidades de crescimento, e a potencialidade para economia local e bem estar social;

Construir estratégias de atração de investimentos para o Município;

Apresentar propostas de ações, intervenções e/ou soluções para atender às necessidades dos setores alvos de atração de negócios;

Analisar todos os benefícios fiscais requeridos ao município, tendo em vista as diretrizes constantes nos arts. 118-F a 118-H, da Lei Complementar nº 001/2017 e suas alterações;

Apresentar relatório circunstanciado, opinativo, sobre cada um dos beneficios fiscais requeridos.

Fiscalizar o cumprimento dos termos previstos no Protocolo de Intenções, conforme determina o parágrafo único do art. 118-F da Lei Complementar nº 001/2017 e suas alterações, recomendando inclusive a cassação dos benefícios quando constatado o não cumprimento dos termos firmados:

Elaborar cartilha para a ampla divulgação dos benefícios instituídos na pela Lei Complementar 001/2017 e suas alterações e de outros programas de desenvolvimento econômico, com o intuito de prospectar investimentos.

Art. 3°. O CGDESC deverá se reunir a cada 45 (quarenta e cinco) dias, e atender ao seguinte:

A primeira reunião deverá ser realizada em até 30 dias da publicação deste decreto, com o objetivo de definir, entre seus membros, o Coordenador e o Secretário da CGDESC;

O CGDESC deverá seguir os trâmites e formalidades legais, com devido registro em ata;

O Coordenador do CGDESC deverá convocar seus membros e apresentar a pauta da reunião com antecedência de quinze dias;

A data de cada reunião, após a instalação do CGDESC, será definida e registrada em ata no curso da reunião anterior;

A ata de cada reunião, sob a responsabilidade do Coordenador do CGDESC, será apresentada ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo, em até dez dias após sua realização;

O Coordenador do CGDESC poderá convocar uma reunião extraordinária sempre que necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caaporã, 08 de fevereiro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:2284141D

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB. Devido a um erro de digitação, retifica-se o aviso de licitação - ONDE DE LÊ: "Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 17 de fevereiro de 2022". LEIA-SE: "Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 18 de fevereiro de 2022. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 18 de fevereiro de 2022".

Cabaceiras-PB, 08 de fevereiro de 2021 -

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**87EA70FE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 949, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 949, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo denominado Coordenadora Pedagógica da rede municipal de ensino.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº 717, de 10 / 2 / 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, atendendo reivindicação, a Sra. JORDÂNIA RAMOS MARACAJÁ, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica da rede Municipal de Ensino, classe provimento em comissão, com seus efeitos retroativos ao último dia 31 de janeiro.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional pertinente, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 8 de fevereiro de 2022; 186 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador:8D2842CB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO ANÁLISE DE RECURSO INTERPOSTO

ANÁLISE DE RECURSO INTERPOSTO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL E.E.F. INÁCIO GOMES MEIRA NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS - PB. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada, no uso de suas atribuições torna público aos interessados que após análise do recurso administrativo interposto pela empresa M.P.O. SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI. DECIDE. Julgar pelo conhecimento e pelo provimento - RECURSO DEFERIDO, sendo assim a presente empresa passa a ser considerada habilitada no presente processo. A ata da Sessão de julgamento do recurso interposto em fase da analise de julgamento de habilitação, foi remetida a autoridade superior, que em 04/02/2022, confirmou a decisão da CPL. A ata da Sessão encontra-se a disposição dos interessados, bem como toda a documentação pertinente junto à comissão de licitação. Ficam convocados os licitantes habilitados: para abertura dos envelopes de propostas, no próximo dia 10 de Fevereiro 2022 às 15h00min.

Cabaceiras - PB, 07 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE FILHO

Presidente da Comissão

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**6E3B5EAA

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Conceição/PB torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública, destinada aquisição de gêneros alimentícios advindos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues a partir da data da publicação do Edital até o dia 01/03/2022 das 08h às 12hs na sala da CPL, no prédio da prefeitura municipal, na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO: 02/03/2022 às 10h, no endereço acima citado. Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Publica nº 002/2022, que poderá acessado no endereco eletrônico: http://conceicao.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou retirada de sua cópia na sala da CPL.

Conceição, 07 de fevereiro de 2022.

TELMA REGINA BARBOSA DE SOUSA

Secretária de Educação

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**229CE4A1

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 - PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2022 - PMC

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022-PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2022-PMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, AUTORIZA E ADJUDICA o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: THIAGO HENRIQUE ASSIS DE MOURA EIRELI (TDF INFORMATICA E SERVICOS GRAFICOS), CNPJ: 06.217.437/0001-68, no valor total de R\$ 46.295,00 (Quarenta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais), cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 05 de fevereiro de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:7D2CB034

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0024/2022 - PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA TODAS AS SECRETARIAS, ORGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00092022 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2022 – PMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022 – Recursos ordinários.

VIGÊNCIA: DE 07/02/2022 a 07/04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: THIAGO HENRIQUE ASSIS DE MOURA

EIRELI, CNPJ: 06.217.437/0001-68

VALOR TOTAL: R\$ 46.295,00 (Quarenta e seis mil, duzentos e

noventa e cinco reais).

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**741874DE

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 005/2022.

PORTARIA N.º 005/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Nº 137/2001, Lei Municipal 138/2001 e Lei Municipal 329/2013.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, VANUZA DE FÁTIMA NÓBREGA BRITO, portadora do CPF nº 049.438.274-03, RG nº 2.390.820 SSP/PB, do Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADORA, sob matrícula nº 1010020, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos

retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 08 de fevereiro de 2022.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**E5F3AD04

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 006/2022.

PORTARIA N.º 006/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Nº 137/2001, Lei Municipal 138/2001 e Lei Municipal 329/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, COSMA MARIA VIEIRA DE MEDEIROS, portadora do CPF nº 055.114.924-85, RG nº 2.595.319 SSP/PB, do Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADORA, sob matrícula nº 1010389, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-

PB, em 08 de fevereiro de 2022.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia Código Identificador: B413346D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 007/2022.

PORTARIA N.º 007/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Nº 137/2001, Lei Municipal 138/2001 e Lei Municipal 329/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, MARIA DE LOURDES NASCIMENTO, portadora do CPF nº 073.643.444-54, RG nº 2.839.777 SSDS/PB 2ª Via (24/02/2011), do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, sob matrícula nº 1010139, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, na Escola Municipal Castelo Branco, localizada na Comunidade Carneira, Zona Rural deste Município.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-

PB, em 08 de fevereiro de 2022.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**20EF4720

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 008/2022.

PORTARIA N.º 008/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº106/98 (Plano de Carreira e de Remuneração para o Magistério Público Municipal), com suas alterações, na Lei Municipal 329/2013 e na Lei Municipal

432/2019 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, COSMA MARIA VIEIRA DE MEDEIROS, portadora do CPF nº 055.114.924-85, RG nº 2.595.319 SSP/PB, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e exercício de suas atividades na Escola Municipal José Pereira de Melo, localizada na sede deste município, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-

PB, em 08 de fevereiro de 2022.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**31E190E3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 009/2022.

PORTARIA N.º 009/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº106/98 (Plano de Carreira e de Remuneração para o Magistério Público Municipal), com suas alterações, na Lei Municipal 329/2013 e na Lei Municipal 432/2019 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, MARIA DE LOURDES NASCIMENTO, portadora do CPF nº 073.643.444-54, RG nº 2.839.777 SSDS/PB 2ª Via (24/02/2011), para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e exercício de suas atividades na Escola Municipal Castelo Branco, localizada na Comunidade Carneira, Zona Rural deste município, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-

PB, em 08 de fevereiro de 2022.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**AB688F88

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 010/2022.

PORTARIA N.º 010/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº106/98 (Plano de Carreira e de Remuneração para o Magistério Público Municipal), com suas alterações, na Lei Municipal 329/2013 e na Lei Municipal 432/2019 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, VANUZA DE FÁTIMA NÓBREGA BRITO, portadora do CPF nº 049.438.274-03, RG nº 2.390.820 SSP/PB para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e exercício de suas atividades na Creche Municipal Maria Letícia Feitoza Nascimento, localizada na sede deste Município, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó- PB, em 08 de fevereiro de 2022.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**9C6DF4F7

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 844/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022 CONTRATO Nº 844/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA.

CNPJ: 08.674.752/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS-PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.941,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 02 de fevereiro de 2022.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador:215808FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB, O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ 09.323.745/0001-66, vencendo nos seguintes itens, 001, 003, 005, 008, 010, 013, 015, 016, 017, 019, 021, 023 e 027, com valor final de 68.661.50.
- Empresa J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ 21.318.384/0001-65, vencendo no seguinte item, 014, com o valor final de 3.980,00.
- Empresa MR LICITACOES LTDA, CNPJ 41.687.100/0001-15, vencendo nos seguintes itens, 025, 026 e 028 com o valor final de 80.400,00.
- Empresa NEVALTO DE SOUSA PEREIRA, CNPJ 21.187.875/0001-14, vencendo nos seguintes itens, 002, 004, 006, 007, 011, 012, 020, 022 e 024, com valor final de 74.800,00.
- Empresa POSEIDON COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 08.038.877/0001-83, vencendo no seguinte item, 009, com valor final de 2.000,00.
- Empresa UNHA & COR COSMÉTICOS ME, CNPJ 17.513.233/0002-71, vencendo no seguinte item, 018, com valor final de 12.948,00.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 242.789,50 (duzentos e quarenta e dois mil e setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Patos – PB, 08 de fevereiro de 2022.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITEAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite **Código Identificador:**5DE3A11A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 810/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022 CONTRATO Nº 810/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

CONTRATADO: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:26.156.923/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente. **Fundamento Legal**: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos/PB, 02 de fevereiro de 2022.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador:2FC97332

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 812/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022 CONTRATO Nº 812/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB. CONTRATADO: M.TESTA CONFECCAO CNPJ: 23,829.339/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente. **Fundamento Legal**: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos/PB, 02 de fevereiro de 2022.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador: EA7A7ABC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2021

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2021 PROCESSO LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 005/2021

OBJETO: OBJETO A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

ASSESSORIA, MARKETING, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E MÍDIAS SOCIAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

VENCEDORA: MIX COM AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ de nº 05.590.101/0001-83.

VALOR TOTAL: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais),25% (vinte e cinco por cento) de desconto sobre custos dos serviços executados, baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba

PRAZO: 12 (doze) meses

Fundamento: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstos nesta Concorrência correrão à Luz da Lei Orçamentária Anual Exercício 2022, ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Palácio Municipal ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39. 3390.40 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 368 1003 2037 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39. 3390.40 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMUSA ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39. 3390.40 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.190 Fundação Cultural do Município de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 2001 2090 Manutenção das Atividades da Fundação Cultural do Município de Patos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 3390.40.

Considerando que foram observados os prazos recursais, em conformidade com art. 43 e 109, da Lei 8.666/93, **HOMOLOGO E ADJUDICO** com base nas informações constantes do Processo de Licitação acima citado, os itens constantes no relatório da CPL ao seu vencedor, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do Termo de Contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos, 08 de fevereiro de 2022.

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Chefia de Gabinete

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**EDDF5226

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Pregão Eletrônico nº: 004/2022 - PMP. Processo Administrativo nº 015/2022

Ref.: Recurso Administrativo Impugnante: SMART SERVIÇOS LTDA

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, as análises apresentadas pelo Pregoeiro e pela Assessoria Jurídica, **DECIDO** pelo conhecimento do recurso apresentado pela empresa **SMART SERVIÇOS LTDA**, por atender aos requisitos de admissibilidade para, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, CANCELANDO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, em virtude de problemas no sistemas, o que impossibilitou as empresas licitantes de ofertarem lances.

Patos (PB), 08 de fevereiro de 2022.

FRANCIVALDO DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Adminsitração

Publicado por: Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:52C8DD36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 138/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: termo de aditivo nº: 06 ao contrato nº 138/2019; Partes: Prefeitura Municipal de Patos-PB e Cesarino Construções EIRELI - EPP, Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DE ACESSO AO NOVO TERREIRO DO FORRÓ NO MUNICÍPIO DE PATOS - PB, CONTRATO DE REPASSE DE Nº 1046894-41/2017 -MINISTÉRIO DO TURISMO; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 16/08/2022, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. Signatários: Secretário de Infraestrutura e Urbanismo JOSE MARCONE DA COSTA SANTOS **CESARINO** CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.

18 de Janeiro de 2022

JOSE MARCONE DA COSTA SANTOS

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**078A51B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 881/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022

CONTRATO 881/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADÓ: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ:09.323.745/0001-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

VALOR DO CONTRATO: R\$ 192.373,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02

Patos - PB, 07 de fevereiro de 2022

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretária Municipal De Administração. Ordenador de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**D2ED8151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 882/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022 CONTRATO 882/2022 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADÓ: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA,

CNPJ:40.876.269/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

VALOR DO CONTRATO: R\$72.750,00 (SETENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02

Patos - PB, 07 de fevereiro de 2022

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretária Municipal De Administração. Ordenador de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**0E52AB8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 885/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022

CONTRATO 885/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI,

CNPJ:31.202.451/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

VALOR DO CONTRATO: R\$44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02

Patos - PB, 07 de fevereiro de 2022

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretária Municipal De Administração. Ordenador de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**F2D65FE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO AOS PACIENTES E AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

Data para cadastro das propostas: 10/02/2022 as 09:00 horas: Data para abertura das propostas: 22/02/2022 as 09:00 horas Início da sessão pública de lances: 22/02/2022 às 09:01 horas

(horário de Brasília),

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tee.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf;

http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 08 de fevereiro de 2022.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite **Código Identificador:**4F3D0F55

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 005/2022

A Prefeitura Municipal de Salgadinho, através do seu Pregoeiro, informa a todos os interessados que:

ONDE SE LÊ: A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 17/02/2022.

LEIA-SE CORRETAMENTE: A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 21/02/2022.

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios da Paraíba de 04 de fevereiro de 2022, pag. 12.

Salgadinho - PB, 08 de fevereiro de 2022.

JOSE LEANDRO MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jose Leandro Morais Código Identificador:22BB2D95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2022

A Prefeitura Municipal de Salgadinho, através do seu Pregoeiro, informa a todos os interessados que:

ONDE SE LÊ: A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:00hs (Horário de Brasília) do dia 17/02/2022.

LEIA-SE CORRETAMENTE: A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:00hs (Horário de Brasília) do dia 21/02/2022.

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios da Paraíba de 04 de fevereiro de 2022, pag. 12.

Salgadinho - PB, 08 de fevereiro de 2022.

JOSE LEANDRO MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jose Leandro Morais **Código Identificador:**81A18D02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2022

A Prefeitura Municipal de Salgadinho, através do seu Pregoeiro, informa a todos os interessados que:

ONDE SE LÊ: A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 18/02/2022.

LEIA-SE CORRETAMENTE: A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 22/02/2022.

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios da Paraíba de 04 de fevereiro de 2022, pag. 12.

Salgadinho - PB, 08 de fevereiro de 2022.

JOSE LEANDRO MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jose Leandro Morais

Código Identificador: C96809CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 004/2022 TOMADA DE PREÇOS N°: 003/2022

O MUNICÍPIO DE SALGADINHO ESTADO DA PARAÍBA, de acordo com as disposições da Lei Federal de nº. 8.666/93, por intermédio do PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público a quem interessa, que a abertura dos envelopes de habilitação e proposta do referido processo, ocorrerá em sessão pública no dia 11/02/2022, às 09:00hs (Horário Local).

INFORMAÇÕES: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB, através de sua Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Maciel de Souza, 154, Bairro Centro — Salgadinho-PB, Cep: 58.650-000, através do site http://salgadinho.pb.gov.br, ou pelo Tel. (83) 3424-1014. Sinta-se convidado a participar do certame, representante do Ministério Público do Estado da Paraíba.

Salgadinho-PB, 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ELSON DE OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR Presidente Da CPL

Publicado por:

Jose Leandro Morais

Código Identificador:CFD3B5DE

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 92/2021 - 05 de abril de 2021 **OBJETO:** Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Construção de Centro de Especialidades Odontológicas – CEO no Município de São Mamede - PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1063235-00/2018 e conforme projeto básico de engenharia.

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços Nº 92/2021, firmado entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Umberto Jefferson de Morais Lima, portador do CPF: 061.168.264-82, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado no Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa VIGA ENGENHARIA EIRELI, inscrito no CNPJ sob n.º 14.575.353/0001-24, com sede na Rua Dr. Pedro Firmino, nº 107, Edificio Milindra Empresarial, 4º Andar, Sala 405, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-070, representada pelo Sr. Maxwell Brian Soares de Lacerda, portador do CPF: 884.731.474-72 e RG: 1.678.082 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Severino Soares, S/N, Condomínio Residencial Vilas do Lago, Bairro Jardim Guanabara, Patos - PB, CEP: 58.700-000, simplesmente denominado de CONTRATADO, tudo em conformidade com a Lei Federal de Nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Fica rescindido, a partir de 07 de fevereiro de 2022, o Contrato de Prestação de Serviços Nº 92/2021, firmando entre as partes melhor identificadas no preâmbulo deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente rescisão se justifica pelo fato da empresa contratada está se recusando de forma injustificada a dar início a execução obra. Frise — se, que a contratada já foi devidamente notificada em 20 de janeiro de 2022, e transcorrido quase 20(vinte) dias a mesma não demonstra interesse em cumprir as clausulas contratuais. Além disso, a Caixa Econômica Federal já expediu a Autorização de Início de Obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE

A presente rescisão se dar de forma unilateral.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão tem como fundamento o Art. 78, incisos I e IV e o Art. 79, I, ambos da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e a Cláusula Décima Terceira do Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Fica determinada a imediata abertura de processo administrativo, pela recusa em cumprimento as clausulas contratuais, nos termos da Cláusula Décima Segunda do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Patos, Estado da Paraíba, para dirimir as questões oriundas do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Mamede - PB, 08 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Mamede *UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA*

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**CE21F76E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 DO CONTRATO Nº 67/2020 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO

MAMEDE E A EMPRESA NÓBREGA E SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Umberto Jefferson de Morais Lima, portador do CPF: 061.168.264-82, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado no Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE" e do outro lado a empresa NÓBREGA E SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 22.576.181/0001-31, com sede na Rua Francisco Moreira Viana, 45, APT - 301, Bairro Belo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58.704-275, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ BEZERRA **DA NÓBREGA**, portador do CPF: 066.741.254-90 e RG: 13386559 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Francisco Moreira Viana, 45, APT - 301, Bairro Belo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58.704-275, doravante denominado CONTRATADO, resolvem modificar unilateralmente o Contrato N.º 67/2020 oriundo do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 02/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação do contrato registrado e publicado sob o nº 67/2020 por parte das partes, visando acrescentar nova Unidade orçamentária, já constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme descrito a seguir: UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA: 02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - 10 301 2014 2067 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - 1304 4490.51 00 1.500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 67/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

São Mamede - PB, 07 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Mamede UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA Prefeito Constitucional Contratante

> Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:E566D832

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 DO CONTRATO Nº 66/2020 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE E A EMPRESA NÓBREGA E SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Umberto Jefferson de Morais Lima, portador do CPF: 061.168.264-82, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado no Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE" e do outro lado a empresa NÓBREGA E SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 22.576.181/0001-31, com sede na Rua Francisco Moreira Viana, 45, APT – 301, Bairro Belo Horizonte, Patos - PB,

CEP: 58.704-275, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ BEZERRA DA NÓBREGA**, portador do CPF: 066.741.254-90 e RG: 13386559 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Francisco Moreira Viana, 45, APT – 301, Bairro Belo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58.704-275, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem modificar unilateralmente o Contrato N.º 66/2020 oriundo do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 02/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação do contrato registrado e publicado sob o nº 66/2020 por parte das partes, visando acrescentar nova Unidade orçamentária, já constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme descrito a seguir: UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA: 02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - 10 301 2014 2067 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - 1304 4490.51 00 1.500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 66/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

São Mamede - PB, 07 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Mamede UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA Prefeito Constitucional Contratante

> Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:3195B3BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

Modalidade: Tomada de Preços n.º 09/2020. **Tipo**: Menor preço global.

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Construção de Centro de Especialidades Odontológicas — CEO no Município de São Mamede - PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1063235-00/2018 e conforme projeto básico de engenharia.

A Prefeitura Municipal de São Mamede - PB através da Comissão Permanente de Licitações torna público que em face doa rescisão contratual unilateral realizada com a empresa VIGA ENGENHARIA EIRELI, inscrito no CNPJ sob n.º 14.575.353/0001-24, com sede na Rua Dr. Pedro Firmino, nº 107, Edifício Milindra Empresarial, 4º Andar, Sala 405, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-070 e em conformidade com o art. 64, § 2°, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 17.440.286/0001-29, com sede na Avenida João Lira, n.º 212, CXPST 102, Bairro Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP: 58.015-150, classificada em 2º lugar no certame, para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias úteis se tem interesse em celebrar Contrato para execução da obra em questão. Informe - se que caso aceite a contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou em última hipótese decidida pela revogação da licitação.

São Mamede - PB, 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ LUIZ DA COSTA NETO Presidente da CPL

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**95569DF0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

LICITAÇÕES E CONTRATIOS AVISO DE RATIFICAÇÃO DP 0007/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA AMBIENTES ESCOLARES NESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: E C MARTINS ME - R\$ 7.990,48. São José dos Cordeiros - PB, 08 de Fevereiro de 2022

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ Prefeito

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa Código Identificador: C3BB059D

LICITAÇÕES E CONTRATIOS AVISO DE RATIFICAÇÃO DP 0008/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBSF NESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: E C MARTINS ME - R\$ 7.259,00.

São José dos Cordeiros - PB, 08 de Fevereiro de 2022

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ Prefeito

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**69F26734

LICITAÇÕES E CONTRATIOS EXTRATO DE CONTRATO DP 0007/2022

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA AMBIENTES ESCOLARES NESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José dos Cordeiros: 02.050–SECRETARIA DE EDUCACAO 02050.12.361.0600.1007 – AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MEC/FNDE – TERMO DE COMPROMISSO Nº 202143134–6. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros e: CT Nº 10020/2022 - 08.02.22 - E C MARTINS ME - R\$ 7.990,48.

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**EB27FF69

LICITAÇÕES E CONTRATIOS EXTRATO DE CONTRATO DP 0008/2022

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBSF NESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José dos Cordeiros: 02.060—SECRETARIA DE SAUDE / FMS 02060.10.302.0700.1019 — AQUISICAO DE VEICULOS,MOB.E EQUIP.P/SEC.DE SAUDE 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MS/FNS — PROPOSTA Nº 13491.027000/1210—04. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros e: CT Nº 10021/2022 - 08.02.22 - E C MARTINS ME - R\$ 7.259,00.

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa Código Identificador: 3DD02793

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para Conservação e Manutenção dos prédios públicos e Iluminação Pública do Município Água Branca - PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 21/02/2022, na sala de reuniões da CPL, na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3481-1027. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Água Branca – PB, 08 de fevereiro de 2022.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA Pregoeiro

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador: 54A13611

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviços para manutenção e conservação das maquinas pesadas da Prefeitura de Água Branca – PB. Data e Local, às 10:30 horas do dia 21/02/2022, na sala de reuniões da CPL, na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3481-1027. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Água Branca – PB, 08 de fevereiro de 2022.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA Pregoeiro

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**FEFAF216

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de serviços na elaboração, cadastro, e acompanhamento de projetos técnicos, junto aos Ministérios Federais e Secretarias Estaduais, destinado a Prefeitura Municipal de Água Branca – PB. Data e Local, às 14:30 horas do dia 21/02/2022, na sala de reuniões da CPL, na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3481-1027. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Água Branca – PB, 08 de fevereiro de 2022.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA Pregoeiro

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:9AA58FEB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2022

OBJETO: Aquisição de medicamentos, éticos, genéricos e similares, não encontrados no posto de saúde do município, para a distribuição à população carente do município, através da secretaria da saúde conforme receita médica, considerando o maior preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos da CMED. Data e Local, às 16:00 horas do dia 21/02/2022, na sala de reuniões da CPL, na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3481-1027. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Água Branca – PB, 08 de fevereiro de 2022.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA Pregoeiro

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:E0EF40A9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO – TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO – TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2021

Torna público a retificação do prazo dos 1º aditivos de prazo referentes ao Pregão Eletrônico nº 00011/2021 para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO junto aos fornecedores CT Nº 00072/2021 - JAIME T. MOURA E CIA LTDA e CT Nº 00073/2021 - C.P. CAVALCANTI & CIA.LTDA. Em todo o processo, no prazo de prorrogação, onde se lê 31/01/2022 leia-se 28/02/2022.

Alagoa Nova - PB, 28 de Janeiro de 2022.

TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:B18BC83F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova -PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AOUISICÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 22 de Fevereiro de 2022. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias supracitado.Telefone: (-) no endereço pmanlicita@gmail.com.Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alagoa Nova - PB, 08 de Fevereiro de 2022

TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**22B7B354

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00018/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova -PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO **PARCELADA** DE MATERIAL CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Fevereiro de 2022. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (-) -. E-mail: pmanlicita@gmail.com.Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alagoa Nova - PB, 08 de Fevereiro de 2022

TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**291FC7CC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 00572021 EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0618, de 30 de Dezembro de 2020.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 205.000,00 (Duzentos e Cinco Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

01.001 CÂMARA MUNICIPAL	
01 031 2001 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIA	PAL
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	28.000,00
3390.35 00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	6.000,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	45.000,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	35.000,00
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	91.000,00
Total da Unidade:	205.000,00
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	205.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 205.000,00 (Duzentos e Cinco Mil Reais), como abaixo especificado:

01.001 CÂMARA MUNICIPAL	
01 031 2001 1290 REFORMA E AMPL. DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL	
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	50.000,00
01 031 2001 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL	
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	155.000,00
Total da Unidade:	205.000,00
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	205.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 30 de Dezembro de 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA Prefeito

Publicado por: Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:BBE98E2B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 011/2022 ALHANDRA EM 06 DE FEVEREIRO 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n.º 448/2010 e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1°. Nomear os membros do Conselho Municipal do Idoso deste município, conforme abaixo especificado:

GOVERNAMENTAL:

1 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA:

Titular: Maria Madalena Pessoa Dias - CPF: 065.609.734-50 Suplente: Benedita Fernandes Beserra- CPF: 343.145.984-68

2 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE:

Titular: Suelany Alves da Silva Costa – CPF: 073.127.344-30 Suplente: Maria Úrsula Felix da Silva – CPF: 074.330.874-35

3 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Titular: Severina Lins de Souza - CPF: 219.390.394-87 Suplente: Genoveva Pereira Moura Barbosa - CPF: 395.838.564-87

NÃO GOVERNAMENTAL

1 – REPRESENTANTES DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS **EM ALHANDRA:**

Titular: Jonas Barbosa do Nascimento – CPF: 216.881.334-53 Suplente: Geovanes Alves da Silva – CPF: 917.384.404-78

2 - REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA EM ALHANDRA:

Titular: Mariana Francisca Santos de Souza - CPF: 202.871.784-04 Suplente: Dalila Rodrigues de Pontes – CPF: 364.758.314-68

3 - REPRESENTANTES DA IGREJA BATISTA EM ALHANDRA:

Titular: Marinalva Silva de Sena - CPF: 040.560.304-56 Suplente: Lenilda Alves da Silva - 092.097.887-89

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 08 de fevereiro 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por: Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador: 50E44700

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 012/2022 ALHANDRA EM 08 DE FEVEREIRO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 568/2017, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1°. Nomear o(a) senhor(a) JONAY BARBOSA CAXIAS DE ARÚJO, C.P.F: 029.504.194-37, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor Técnico, Símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Conceder ao mesmo Gratificação de 100% (Cem por cento) do Vencimento do cargo.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 08 de fevereiro de 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por: Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:293760B1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 013/2022 ALHANDRA EM 08 DE FEVEREIRO 2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF para edição 2021/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

CONSIDERANDO, que o Selo UNICEF é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) para estimular e reconhecer avanços reais e positivos na promoção, realização e garantia dos direitos de crianças e adolescentes em municípios do Semiárido e da Amazônia Legal brasileira;

CONSIDERANDO, que ao aderir ao Selo UNICEF o município assume o compromisso de priorizar crianças e adolescentes em suas políticas públicas e mobilizar esforços para promover seus direitos à saúde, educação, assistência social, participação social e proteção contra violência;

CONSIDERANDO, que através do Selo UNICEF desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO, que o Município deve trabalhar para que a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes seja um compromisso de toda a sociedade, não apenas da administração municipal;

CONSIDERANDO, que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e a adolescentes, garantindo os seus direitos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF para edição 2021/2024, composta pelos seguintes membros:

Articulador (a) Municipal do Selo UNICEF:

Manoel Nildo Oliveira de Lima CPF: 893.045.434-87

Mobilizador (a) da Secretaria Municipal da Educação:

Ana Paula Barbosa da Silva CPF: 091.830.314-13 Mobilizador (a) da Secretaria Municipal da Saúde:

Marilene Apolinário Gomes da Silva CPF 685.304.984-53

Mobilizador (a) da Secretaria Municipal da Ação Social, Cidadania e Habitação:

Maria Madalena Pessoa Dias CPF: 065.609.734-50

Mobilizador (a) de Adolescentes e Jovens:

Carlos Henrique de Almeida da Cruz CPF: 705.322.844-45

Representante da Secretaria de Ação Social, Cidadania e Habitação:

Ulisses Felix Barbosa CPF: 051.283.334-69

Representante da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer:

Afonso Matheus da Costa Santos CPF: 702.442.574-18

Representante da Secretaria do Meio Ambiente

Matheus Felipe dos Santos Bezerra CPF: 704.590.344-80

Representante do Setor Comunicação:

Antônio Alexandre da Silva Júnior CPF: 049.925.664-64

Representante da liderança adolescente:

Alanny Mirielle da Silva Cardoso CPF: 158.084.024-84

Venancio Alves Santana CPF: 718.163.704-52

Representante do Conselho Municipal de Direitos de Crianças e Adolescentes (CMDCA):

Ana Lúcia Alves do Nascimento Silva CPF: 043.629.024-30

Representante do Conselho Tutelar:

Issak Wykre Canuto Gomes CPF: 080.107.984-52

Representante da Pastoral da Criança:

Aucilene Oliveira da Silva CPF: 076.592.414-51

Representante da Associação Cultural Arte e Vida (ACVIDA):

Larissa Santos do Nascimento CPF: 114.261.744-03

Art. 2º A Comissão tem como objetivo planejar, executar e acompanhar as ações, juntamente com o CMDCA, previstas no Guia Metodológico do Selo UNICEF para a edição 2021-2024.

Art. 3º A Comissão Intersetorial do Selo UNICEF tem função de propor ações para implantação e aprimoramento de programas e políticas de atenção à infância e a adolescência, garantindo os direitos das crianças e dos adolescentes, indicando responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições, diretrizes e estratégias para a efetivação das políticas públicas para crianças e adolescentes de Alhandra/PB.

Parágrafo Único: A Comissão Intersetorial do Selo UNICEF deverá acompanhar e planejar junto ao CMDCA a realização do I Fórum Comunitário, as reuniões de acompanhamento e avaliação do Plano de Ação Municipal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes, o monitoramento dos indicadores de impacto social e o II Fórum Comunitário.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente e extraordinariamente quando se fizer necessário.

Art. 5º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 08 de fevereiro de 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:9332B148

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -**CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 004/2021, de 11 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a aprovação da aplicação dos recursos utilizados pelo Índice de Gestão Descentralizada -IGD/Bolsa Família no exercício do ano de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS de Alhandra, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 189, de abril de 1997, em Reunião Plenária Ordinária, em 10 de novembro de 2021.

RESOLVE:

- Art. 1º Deliberar sobre o exercício financeiro e orçamentário de 2019, mesmo em condições adversas ante a ausência de documentos, mas entendendo que se trata de pré-requisito para comprovação de gastos referentes ao Índice de Gestão Descentralizada - IGD/Bolsa Família.
- Art. 2º Aprovar a prestação de contas sobre o Índice de Gestão Descentralizada - IGD/Bolsa Família, de acordo com o histórico da conta apresentado pelo Contador da Secretaria Municipal de Finanças, o Sr. José César de Araújo Leite, referente ao exercício financeiro no ano de 2019.
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alhandra/PB, 11 de novembro de 2021.

ULISSES FELIX BARBOSA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Republicado por incorreção

Publicado por: Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador: AFF58C4F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 2170501/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): OFTALMOCLÍNICA SAULO FREIRE

LTDA ME

CNPJ N° 00.518.251/0001-62 CHAMADA PÚBLICA N° 005/2021

OBJETO: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços especializados de saúde, compreendendo exames, laudos e outros procedimentos em atenção especializada, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Vista/PB.

VALOR: R\$ 33.320,70 (trinta e três mil trezentos e vinte reais e

setenta centavos).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 meses; 1 semana; 6 dias. DATA DA ASSINATURA: 18 de Janeiro de 2022. VIGÊNCIA: INICIAL: 18 de Janeiro de 2022.

FINAL: 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 8C87460E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 2170502/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): NUCLEO DE OFTALMOLOGIA

FRANCISCO PINTO LTDA CNPJ Nº 03.601.910/0001-18

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021

OBJETO: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços especializados de saúde, compreendendo exames, laudos e outros procedimentos em atenção especializada, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Vista/PB.

VALOR: R\$ 26.346,30 (vinte e seis mil e trezentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 meses; 1 semana; 6 dias. DATA DA ASSINATURA: 18 de Janeiro de 2022. VIGÊNCIA: INICIAL: 18 de Janeiro de 2022.

FINAL: 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:25E0D04F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé Pregão Eletrônico - 001/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: GASOLINA COMUM

Quantidade: 80.000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 7,00 Valor Final: 6,98 Valor Total: 558.400,00

Adjudicado em: 02/02/2022 - 12:00:06

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: Antonio Lucena & Cia Ltda (08.290.538/0001-90)

Modelo: SHELL Item: 0002 Descrição: DIESEL COMUM

Quantidade: 38.000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 6,00 Valor Final: 5,98 Valor Total: 227.240,00

Adjudicado em: 02/02/2022 - 12:00:06

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: Antonio Lucena & Cia Ltda (08.290.538/0001-90)

Modelo: SHELL Item: 0003

Descrição: DIESEL S10 Quantidade: 130.000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 6,10 Valor Final: 6,08 Valor Total: 790.400,00

Adjudicado em: 02/02/2022 - 12:00:06

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: Antonio Lucena & Cia Ltda (08.290.538/0001-90)

Modelo: SHELL

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Pregoeiro

Página 1 de 1

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/02/2022 às 08:29:20.

Código verificador: 1E5994

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:4AF67813

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé Pregão Eletrônico - 001/2022

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: GASOLINA COMUM

Quantidade: 80.000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 7,00 Valor Final: 6,98 Valor Total: 558.400.00

Situação: Homologado em 08/02/2022 08:23:13 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: Antonio Lucena & Cia Ltda

Modelo: SHELL Item: 0002

Descrição: DIESEL COMUM

Quantidade: 38.000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 6,00 Valor Final: 5,98 Valor Total: 227.240,00

Situação: Homologado em 08/02/2022 08:23:13 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: Antonio Lucena & Cia Ltda

Modelo: SHELL Item: 0003

Descrição: DIESEL S10 Quantidade: 130.000 Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 6,10 Valor Final: 6,08 Valor Total: 790.400,00

Situação: Homologado em 08/02/2022 08:23:13 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: Antonio Lucena & Cia Ltda

Modelo: SHELL

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Autoridade Competente

Página 1 de 1

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/02/2022 às 08:29:20.

Código verificador: 1E5995

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:40841E93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e ANTÔNIO LUCENA & CIA LTDA, CNPJ nº 08.290.538/0001-90.

<u>**OBJETO**</u>: Aquisição de Combustíveis para funcionamento da Frota de Veículos do Município de Bonito de Santa Fé - PB.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO** ÔRÇAMÊNTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.020 Advocacia Geral do Município - 04 122 2002 2004 Manutenção das Atividades da Advocacia Geral; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.030 Secretaria de Administração e Coordenação - 04 122 2002 2005 Manutenção da Secretaria de Administração e Coordenação, ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.040 Secretaria do Planejamento e Urbanismo-SEPLAN - 04 122 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo-SEPLAN ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30. Material de Consumo 02.050 Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas - 04 123 2002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Orçamentos e Controle de Despesas, ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2017 Manutenção do Salário Educação -QSE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2020 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2022 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2028 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 364 1001 2029 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2030 Manutenção da Educação FUNDEB 35% VAAT - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2032 Manutenção do Ensino Fundamental - VAAF - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.080 Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais - 20 606 2002 2039 Manutenção da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.090 Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - 15 122 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.110 Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - 13 122 2002 2051 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.140 Secretaria de Transportes -26 122 2002 2054 Manutenção da Secretaria de Transportes -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1004 2055 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 1004 2057 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo - 10 302 1004 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada. - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2059 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Gestão do SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2060 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - Recursos próprios - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada Recursos Próprios - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30. Material de Consumo: 10 301 1004 2062 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2063 Implantação e Manutenção de Unidade Ancora na Saude - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1003 1029 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica-CRAS CREAS e AFINS; ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2064 Bloco da Proteção Social Básica; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo. 08 244 1003 2065 Manutenção de outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistênciais do FNAS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2066 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 08 244 1003 **2068** Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2069 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Cofinanciamento Municipal dos Servicos, Programas e Projetos do SUAS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2071 Fortalecimento do Controle Social-Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-IGD SUAS e IGD PBF-Mínimo de 3%; ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 **2073** Fundo Est de Assistencia Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou Referenciados no CRAS, outros e benef eventuais - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 08 243 1003 2074 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2077 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2078 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.162 Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - 04 124 2002 2079 Manutenção das atividades da Secretaria de Transparência e Controle InternoSETRACI - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.576.040,00 (Hum Milhão Quinhentos e Setenta e Seis Mil Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: 08/02/2022 À 31/12/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 08 de fevereiro de 2022, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: 7596BC2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e SABINO PEDRO DE SOUSA NETO – ME, CNPJ: 03.890.559/0001-22.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de peças destinados à frota de veículos e máquinas pesadas do Município e veículos locados ao Município de Bonito de Santa Fé – PB.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO** ORCAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.020 Advocacia Geral do Município - 04 122 2002 2004 Manutenção das Atividades da Advocacia Geral; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.030 Secretaria de Administração e Coordenação - 04 122 2002 2005 Manutenção da Secretaria de Administração e Coordenação, ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.040 Secretaria do Planejamento e Urbanismo-SEPLAN - 04 122 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo-SEPLAN ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo 02.050 Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas - 04 123 2002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Orçamentos e Controle de Despesas, ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE: ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30. Material de Consumo; 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo: 12 361 1001 2017 Manutenção do Salário Educação -QSE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2020 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2022 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2028 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 364 1001 2029 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2030 Manutenção da Educação FUNDEB 35% VAAT - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2032 Manutenção do Ensino Fundamental - VAAF - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.080 Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais - 20 606 2002 2039 Manutenção da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais; ELEMENTO DE DESPESA -

33.90.30, Material de Consumo; 02.090 Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - 15 122 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.110 Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - 13 122 2002 2051 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.140 Secretaria de Transportes -26 122 2002 2054 Manutenção da Secretaria de Transportes -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1004 2055 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 1004 2057 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo - 10 302 1004 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada. - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2059 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Gestão do SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2060 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - Recursos próprios - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada Recursos Próprios - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2062 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2063 Implantação e Manutenção de Unidade Ancora na Saude - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1003 1029 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica-CRAS CREAS e AFINS; ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo: 08 244 1003 **2064** Bloco da Proteção Social Básica; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo. 08 244 1003 2065 Manutenção de outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistênciais do FNAS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2066 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 08 244 1003 2068 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2069 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2071 Fortalecimento do Controle Social-Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-IGD SUAS e IGD PBF-Mínimo de 3%; ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2073 Fundo Est de Assistencia Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou Referenciados no CRAS, outros e benef eventuais - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 08 243 1003 2074 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2077 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2078 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.162 Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - 04 124 2002 2079 Manutenção das atividades da Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 531.110,00 (Quinhentos e Trinta e Um Mil Cento e Dez Reais)

VIGÊNCIA: 08/02/2022 À 31/12/2022

17

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé - PB, 08 de fevereiro de 2022, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:86A77F7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve ADJUDICAR a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2022, objetivando a Aquisição de peças destinados à frota de veículos e máquinas pesadas do Município e veículos locados ao Município de Bonito de Santa Fé - PB, em favor dos licitantes SABINO PEDRO DE SOUSA NETO, CNPJ: 03.890.559/0001-22, com sede na Travessa Fernando Antônio Dias, nº 126, Bairro Centro, Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, representada pelo Sr. SABINO PEDRO DE SOUSA NETO, portador do CPF: 874.007.404-82 e RG:1640852 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Bonito de Santa Fé - PB, venceu o valor global de R\$ 531.110,00 (Quinhentos e Trinta e Um Mil Cento e Dez Reais), conforme analise da proposta apresentada.

Bonito de Santa Fé – PB, 02 de fevereiro de 2022.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:DA0067A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2022, objetivando a Aquisição de peças destinados à frota de veículos e máquinas pesadas do Município e veículos locados ao Município de Bonito de Santa Fé - PB, em favor dos licitantes SABINO PEDRO DE SOUSA NETO, CNPJ: 03.890.559/0001-22, com sede na Travessa Fernando Antônio Dias, nº 126, Bairro Centro, Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, representada pelo Sr. SABINO PEDRO DE SOUSA NETO, portador do CPF: 874.007.404-82 e RG:1640852 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Bonito de Santa Fé - PB, venceu o valor global de R\$ 531.110,00 (Quinhentos e Trinta e Um Mil Cento e Dez Reais), conforme analise da proposta apresentada.

Bonito de Santa FÉ - PB, 08 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto

Código Identificador:23E7965A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 cujo OBJETO É: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal da Prefeitura de Bonito de Santa Fé PB. Oedital está disponível nos www.portaldecompraspublicas.com.br,

www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 08:00hs (Horário de Brasília) do dia 22/02/2022. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitação@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Bonito de Santa Fé - PB, 08 de fevereiro de 2022.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:31B9F7DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 cujo OBJETO É: Aquisição de Material de Limpeza, para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 14:00hs (Horário

de Brasília) do dia 22/02/2022. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitação@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Bonito de Santa Fé – PB, 08 de fevereiro de 2022.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: D6116A6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2022

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE. Os interessados poderão apresentar a documentação solicitada e o projeto de venda, das 08:00 hs até 12:00 hs do período compreendido entre 09 de fevereiro de 2022 até 01 de março de 2022, na sala de reuniões da CPL, na Via Expressa Cônego Linhares, S/N, Bairro Alto Belo Horizonte, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000.

Bonito de Santa Fé – PB, 08 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO ALVES DAMASCENA

Presidente da CPL

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:53ED634A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 016/2022 - ANA CLAUDIA DOS SANTOS FIDELES

PORTARIA Nº. 016/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações, e

Considerando que a Sra. ANA CLAUDIA DOS SANTOS FIDELES, foi admitida neste Município para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II – MERENDEIRA em 25 de fevereiro de 2016 através da Portaria de n° 039/2016 e a mesma estava cedida temporariamente para Secretaria Municipal de Saúde conforme Portaria n° 126/2021, para prestar suas atividades profissionais.

Considerando a necessidade de remoção de funcionários consoante art. 36 da Lei Municipal 624/2012, para adequar o bom funcionamento da administração municipal, conforme as necessidades da Administração Pública.

RESOLVE:

Art.1°. **Designar a Servidora** Ana Claudia dos Santos Fideles, matrícula 10836, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II — Merendeira, para desempenhar suas atividades laborativas na Escola Municipal Mozart Rodrigues.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé/PB, em 09 de fevereiro de 2022.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:76651990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 017/2022 - ARENILDE PEREIRA CARDOSO DE FIGUEIREDO

PORTARIA Nº. 017/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações, e

Considerando que a Sra. ARENILDE PEREIRA CARDOSO DE FIGUEIREDO, foi admitida neste Município para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – I, em 28 de janeiro de 1988, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Considerando a necessidade de remoção de funcionários consoante art. 36 da Lei Municipal 624/2012, para adequar o bom funcionamento da administração municipal, conforme as necessidades da Administração Pública.

RESOLVE:

Art.1º. **Designar a Servidora** Arenilde Pereira Cardoso de Figueiredo, matrícula 370, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I – para desempenhar suas atividades laborativas no SCFV – Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculo.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé/PB, em 09 de fevereiro de 2022.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:DB71E4C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 018/2022 - MARIA DA GLÓRIA SILVA

PORTARIA Nº. 018/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações, e

Considerando que a Sra. MARIA DA GLÓRIA SILVA, foi admitida neste Município para o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL de 1º ao 5º ANO em 16 de agosto de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Educação conforme Portaria nº 176/2010.

Considerando a necessidade de remoção de funcionários consoante art. 36 da Lei Municipal 624/2012, para adequar o bom funcionamento da administração municipal, conforme as necessidades da Administração Pública.

RESOLVE:

Art.1°. **Designar a Servidora** Maria da Glória Silva, matrícula 10095, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL de 1° ao 5° ANO para desempenhar suas atividades laborativas na Creche Mãe Nanzinha.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé/PB, em 09 de fevereiro de 2022.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**CA789796

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 01.019/2022

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 01.019/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO:MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, CNPJ: 59.104.273/0001-29

OBJETO: Adesãoa Ata de Registro de Preço cujo o objeto éaquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Urbano EscolarAcessível (ONUREIA) Município de CATINGUEIRA– PB.

VALOR GLOBAL R\$ 259.300,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais)

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n ° 06/2021, por sistema de Registro de Preços nº 10/2021, processo Administrativo nº 00174/2021.

PRAZO: 280 dias

DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro 2022

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira-PB

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:05EA6E58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei nº 8.666/1993 atualizada,

CONSIDERANDO, o que consta nos autos e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, tendo como objeto a Contratação direta, na modalidade exigida na Lei nº 8.666/93, para Prestação de serviços técnicos advocatícios visando assessoramento especializado junto ao município, realizando consultoria junto a todas as secretarias para instauração do período de transição da nova lei de Licitações no município.

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 002/2022, Processo Administrativo: 015/2022, por razões de interesse público, e contratar diretamente, nos termos do art. 25, II, c/c 13 da Lei nº 8.666/93 e Lei 14.039/2020, a empresa PEDRO DE SOUSA RAMALHO JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 44.647.309/0001-43, no valor Mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em consequência fica o mesmo convocado a assinar o termo de contrato nos termos do art. 64, caput, 64 da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Publique-se.

Catingueira - PB, 10 de janeiro de 2022.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:1E0967C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO - CONTRATO Nº 02.005/2022

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 02.005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE Catingueira

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

OBJETO: Contratação direta, na modalidade exigida na Lei nº 8.666/93, para Prestação de serviços técnicos advocatícios visando assessoramento especializado junto ao município, realizando consultoria junto a todas as secretarias para instauração do período de transição da nova lei de Licitações no município.

CONTRATADO: PEDRO DE SOUSA RAMALHO JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 44.647.309/0001-43.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, II e art. 13 da lei nº 8.666/1993, Lei 14.039/2020 e Processo Administrativo nº 015/2022 e Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022.

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira

Publicado por: Ionara Félix Tavares Código Identificador:4D26B1A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 003/2022 Pregão Eletrônico nº 001/2022

OBJETO: Aquisição parcelada de peças para veículos pertencentes a frota municipal e a serviço do município de Catingueira/PB.

VENCEDORES:

- GRANPECAS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 04.906.156/0001-97, vencedor dos lotes LOTE I -VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE: ESTE LOTE CONTÉM O TOTAL DE 5 VEÍCULOS; LOTE II -VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE: ESTE LOTE CONTÉM O TOTAL DE 7 VEÍCULOS, e o LOTE III -VEÍCULOS DE GRANDE PORTE: ESTE LOTE CONTÉM O TOTAL DE 6 VEÍCULOS, com o valor global de R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais).
- GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA EPP, CNPJ N° 35.588.102/0001-54, vencedor do LOTE IV -MÁQUINAS PESADAS: ESTE LOTE CONTÉM O TOTAL DE 6 VEÍCULOS, com valor global de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais).

Tendo esta licitação o Valor Global de **R\$ 570.000,00** (Quinhentos e setenta mil reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/02, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 08 de fevereiro de 2022.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:B5D0E941

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2022, que objetiva: Locação horas máquinas de 01 (um) trator de esteira para prestar serviços em diversas comunidades da Zona Rural do Município de Curral Velho – PB, conforme termo de referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LADIMIR LEAL LIRA - R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Curral Velho - PB, 18 de Janeiro de 2022

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**6AFBB5F3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, às 08:30 horas do dia 22 de Fevereiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVICOS PARA REALIZAÇÃO DE **EXAMES** LABORATORIAIS, PARA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A DEMANDA DE EXAMES, DESTINADOS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE EMAS-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº /99; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplemas@gmail.com.Edital: http://emas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

Emas - PB, 08 de Fevereiro de 2022

AMANDA NUNES ALBINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:

Amanda Nunes Albino Código Identificador:49E080D3

AMANDA NUNES ALBINO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, às 11:30 horas do dia 22 de Fevereiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS MEREDEIROS LOTADAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE EMAS-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº /99; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplemas@gmail.com.Edital: http://emas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

Emas - PB, 08 de Fevereiro de 2022

AMANDA NUNES ALBINO

Pregoeira Oficial

Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:8ACE4EFD

AMANDA NUNES ALBINO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, às 14:30 horas do dia 22 de Fevereiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL (ODONTOLÓGICO). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº /99; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no supracitado. Telefone: endereço E-mail: (..) cplemas@gmail.com.Edital: http://emas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

Emas - PB, 08 de Fevereiro de 2022

AMANDA NUNES ALBINO

Pregoeira Oficial

Publicado por: Amanda Nunes Albino

Código Identificador:0B7C7A01

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00012/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA FRANCISCO MOREIRA DE LACERDA, REFORMA DA PRAÇA JOÃO COSTA BRASILEIRO E CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL NO MUNICÍPIO DE IGARACY-PB, atendendo ao Contrato de Repasse nº 899025/2020, Operação nº 1070155-98, celebrado entre o Ministério do Turismo, através da Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Igaracy – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 573.745,31.

Igaracy - PB, 08 de Fevereiro de 2022

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por: George Carlos Vieira Lopes

Código Identificador:898BE5D9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PIANCÓ EXTRATO DE TERMO DE RECIPROCIDADE Nº 001/2022

ESPÉCIE: Termo de Reciprocidade Nº 001/2022, que entre si celebram o Município de Itaporanga e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Piancó - CISVAP.

OBJETO: Estabelecer a colaboração institucional entre os partícipes, sobretudo para que o MUNICÍPIO DE ITAPORANGA autorize a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO a realizar os processos licitatórios referentes à prestação de serviços do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PIANCÓ, e que autorize a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO prestar assessoria jurídica e institucional, bem como que o Município de Itaporanga ceda espaço físico, bens móveis e tudo que necessário for, a fim de proporcionar meios de garantir à disponibilização dos serviços públicos e a manutenção administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó.

VIGÊNCIA: 31/12/2023 – 24 (vinte e quatro) meses

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2022

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Itaporanga: DIVALDO DANTAS – Prefeito; Pelo CISVAP: PAULO PORCINO DA SILVA – Secretário Executivo

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida **Código Identificador:**527641FC

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA 015/2021

Processo Licitatório nº 037/2021. Contrato nº 056/2021. Objeto: Locação de imóveis para funcionamento de diversos órgãos de interesse e necessidade do Município de Itaporanga – PB, conforme termo de referência. Contratada Sra. CLEIDE MARIA PEREIRA CRIZANTO e CPF sob o nº 141.936.474-04 da assinatura: 04 de fevereiro. Vigência: 12 (doze) MESES.

Itaporanga-PB, 04 de fevereiro de 2022.

DIVALDO DANTASPrefeito.

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**9DFAABA1

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA 015/2021

Processo Licitatório nº 037/2021. Contrato nº 057/2021. Objeto: Locação de imóveis para funcionamento de diversos órgãos de interesse e necessidade do Município de Itaporanga — PB, conforme termo de referência. Contratado Sr. FRANCIEUDO RODRIGUES PEREIRA, CPF nº. 929886604-68 Data da assinatura: 04 de fevereiro. Vigência: 12 (doze) MESES.

Itaporanga-PB, 04 de fevereiro de 2022.

DIVALDO DANTAS

Prefeito.

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**1AC343A2

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO N° 009/2018

Processo Licitatório nº 056/2018. Contrato nº 167/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESSA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA E COM VESTIÁRIO. Contratado: NOBREGA CONSTRUÇÕES EIRELI, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 28.183.078/0001-08. Data da assinatura: 23 de dezembro de 2021. Vigência: 06 (seis) MESES.

Itaporanga-PB, 23 de dezembro de 2021.

DIVALDO DANTAS

Prefeito.

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:D3EDC624

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 144/2021. Processo Licitatório nº 003/2021. Tomada de Preço nº 001/2021. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução da 2ª etapa da construção do Campo de Futebol no Município de Itaporanga - PB. Contratada: CONOBRE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 04.934.819/0001-87. Data da assinatura: 07/10/2021. Vigência: 04 (OUATRO) MESES.

Itaporanga - PB, 07 Outubro de 2021.

DIVALDO DANTASPrefeito

Publicado por: Edmarineudson Rodrigues Pinto

Código Identificador:00AF7027

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO –

INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS TÉCNICOS** CONSULTORIA EM GESTÃO E CONTABILIDADE PÚBLICA, **CONSOANTE** ÀS **APLICABILIDADES** FISCAL, **CONSTITUCIONAIS VASTOS** \mathbf{E} COM CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E GENÉRICOS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO - CASP, EM OBEDIÊNCIA AO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO - PCASP; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CONPLAN SERV DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇ. LTDA - R\$ 96.000.00.

Massaranduba - PB, 03 de Fevereiro de 2022

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA Prefeito

> Publicado por: Silvania Alves Santos Código Identificador:F0274744

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA prestação de serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público — CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público — PCASP. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Massaranduba: 02003.04.122.0037.2003 — DESENVOLVER AS ATIV.DE ADMINISTRAÇÃO 4.4.90.39.00.00 OUTRS SERVICOS DE TERCEIROS—PESSOA JURIDICA 500 02004.04.123.0041.2004 — DESENVOLVER AS ATIVIDADES FINANCEIRAS 3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA 500 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS—

PESSOA JURIDICA 500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00017/2022 - 04.02.22 - CONPLAN SERV DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORC. LTDA - R\$ 96.000,00.

Publicado por: Silvania Alves Santos Código Identificador:82403C52

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro -Massaranduba PB. por meio dο portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR DESTINADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MASSARANDUBA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Fevereiro de 2022. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 22 de Fevereiro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 0009/2017/17; Decreto Municipal nº 038/2020/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399-1105. E-mail: publicacaodiarios@gmail.com.Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br.

Massaranduba - PB, 08 de Fevereiro de 2022

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Silvania Alves Santos Código Identificador:63C6B9DD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00002/2022, para o dia 18 de Fevereiro de 2022 às 10:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço.Telefone: (083) 3297–1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.

Mataraca - PB, 08 de Fevereiro de 2022

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:1D2EDD29

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 07, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022 -DELEGAÇÃO - JOSÉ ROMERO MARTINS

PORTARIA Nº 07, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 36 da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 c/c o art. 1º, III, art. 5º e 54, II do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao senhor **José Romero Martins**, ocupante do cargo em comissão de**Secretário Municipal de Assistência Social**, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Portaria nº 003/2017, poderes para aderir ao Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º A presente Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**9BF1B398

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO LUIZ PEREIRA CAVALCANTI NETO – ME - R\$ 44.905,00.

Montadas - PB, 08 de Fevereiro de 2022

JONAS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Código Identificador:1F6EF716

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 010, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022 - FÉRIAS - JUDECI FERREIRA JORGE

PORTARIA Nº 010, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal N° 257, de 30 de maio de 1997, artigos 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472, de 16 de agosto 2017 e artigos, 5°, § 2°, 53, 55, 80 ao 83 do Decreto Municipal n° 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, ao servidor público municipal, **Judeci Ferreira Jorge**, ocupante do cargo efetivo de **motorista**, categoria **D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 275/2016 e matrícula 3135.

Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao referente ao período aquisitivo de 2020-2021 e deverão ser gozadas no período de 01.03.2022 a 30.03.2022.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo nº 016/2022.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**07E55DE5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 009/2022 - JOSE WAGNER TAVARES DA SILVA BONIFACIO

PORTARIA Nº 009/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Art. 1º Fica o Senhor JOSE WAGNER TAVARES DA SILVA BONIFACIO, nomeado para o Cargo de COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA, vinculado(a) a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte, com subsídios estabelecidos em Lei. Devendo servi-lhe de Título a presente portaria.
- Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário.
- **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Monte Horebe, Estado da Paraiba, em 08 de fevereiro de 2022.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva **Código Identificador:**2305DA47

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 010/2022 - JOSÉ TAVARES NETO

PORTARIA Nº 010/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Art. 1º Fica o Senhor <u>JOSÉ TAVARES NETO</u>, nomeado para o Cargo de <u>ASSESSOR TÉCNICO</u>, vinculado(a) a Secretaria de Saúde. com subsídios estabelecidos em Lei. Devendo servi-lhe de Título a presente portaria.
- Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário.
- **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Monte Horebe, Estado da Paraiba, em 08 de fevereiro de 2022.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva Código Identificador:19AEDFDD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 011/2022 - MARIA SANDRA CAVALCANTI CALDEIRA

PORTARIA Nº 011/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA TÉCNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Art. 1º Fica a Senhora MARIA SANDRA CAVALCANTI CALDEIRA, nomeada para o Cargo de ASSESSORA TÉCNICA, vinculado(a) a Secretaria de Educação. com subsídios estabelecidos em Lei. Devendo servi-lhe de Título a presente portaria.
- Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário.
- **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Monte Horebe, Estado da Paraiba, em 08 de fevereiro de 2022.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva **Código Identificador:**B1E46C88

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 012/2022 - FLAVIA DIAS DE AQUINO

PORTARIA Nº 012/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSISTENTE TÉCNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Fica a Senhora <u>FLAVIA DIAS DE AQUINO</u>, nomeada para o Cargo de <u>ASSISTENTE TÉCNICA</u>, vinculado(a) a Secretaria de Educação. com subsídios estabelecidos em Lei. Devendo servi-lhe de Título a presente portaria.
- Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário.
- **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Monte Horebe, Estado da Paraiba, em 08 de fevereiro de 2022.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Manuel da Ŝilva **Código Identificador:**B9236D1F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 013/2022 - IVANILZA LEITE DA SILVA

PORTARIA Nº 013/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA TÉCNICA DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Fica a Senhora <u>IVANILZA LEITE DA SILVA</u>, nomeada para o Cargo de <u>TÉCNICA DE APOIO</u>, vinculado(a) a Secretaria de Educação, com subsídios estabelecidos em Lei. Devendo servi-lhe de Título a presente portaria.
- Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário.
- **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Monte Horebe, Estado da Paraiba, em 08 de fevereiro de 2022.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva **Código Identificador:**44A2D2E2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 014/2022 - MARIA DE FATIMA DE ANDRADE COELHO

PORTARIA Nº 014/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Art. 1º Fica a Senhora MARIA DE FATIMA DE ANDRADE COELHO, nomeada para o Cargo de DIRETORA DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS, vinculado(a) a Secretaria de Educação, com subsídios estabelecidos em Lei. Devendo servi-lhe de Título a presente portaria.
- Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário.
- **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Monte Horebe, Estado da Paraiba, em 08 de fevereiro de 2022.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Valdir Manuel da Silva

Código Identificador:3341F444

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2022, que objetiva: EXECUÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS AUXILIAR DE

REFORMA DO COLÉGIO MUNICIPAL MONSENHOR STANISLAW, CONFORME PLANILHA AUXILIAR EM ANEXO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: R S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 104.583,57.

Olivedos - PB, 01 de Fevereiro de 2022

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO Prefeito

Publicado por: Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:4453D5A3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS AUXILIAR DE REFORMA DO COLÉGIO MUNICIPAL MONSENHOR STANISLAW, CONFORME PLANILHA AUXILIAR EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2022. DOTAÇÃO: 02.030 SECRETÂRIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 0004 1004 CONSTRUÇÕES. AMP. E REFORMAS DE ESC. ENS. FUNDAMENTAL - 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos -MDE – 0036 4490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES – RECURSOS 02/05/2022.PARTES ORDINARIOS.. VIGÊNCIA: até CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00002/2022 - 01.02.22 - R S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 104.583,57

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:53B35A09

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – CONTRATO Nº 006/2021

Termo Aditivo nº 001/2022 - Contrato nº 006/2021

Ementa: 001° Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2021, que si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB e a Empresa <u>FJF - CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - EPP</u> na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao Contrato nº 006/2021 são partes: De um lado, o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho – PB, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa FJF – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA – EPP da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato <u>por um prazo de</u> 12 (doze) meses, iniciando em 09/02/2022 até 09/02/2023, e valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, em 09 de fevereiro de 2022.

	FJF – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - EPP
Prefeito Municipal	Contratado
LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA	DR. BRUNO SOARES ALCÂNTARA
Secretária de Saúde	Advogado – OAB/PB nº 21.401

TESTEMUNHAS:	
CPF:	
TESTEMUNHAS:	
TESTERIOR TIMES.	

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador: AE77F80E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – CONTRATO Nº 003/2021

Termo Aditivo nº 001/2022 - Contrato nº 003/2021

Ementa: 001° Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2021, que si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB e a Empresa <u>ESSENCIAL LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS LTDA</u> na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao Contrato nº 003/2021 são partes: De um lado, o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho – PB, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa ESSENCIAL LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS LTDA da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato <u>por um prazo de</u> 12 (doze) meses, iniciando em 01/02/2022 até 01/02/2023, e valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, em 01 de fevereiro de 2022.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

	LTDA
Prefeito Municipal	Contratado
LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA	DR. BRUNO SOARES ALCÂNTARA
Secretária de Saúde	Advogado – OAB/PB nº 21.401
TESTEMUNHAS:	_ CPF:
TESTEMUNHAS:	CPF:

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador:8224D62E

ESSENCIAL LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS -

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – CONTRATO Nº 004/2021

Termo Aditivo nº 001/2022 – Contrato nº 004/2021

Ementa: 001º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2021, que si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB e a Empresa <u>ESSENCIAL LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS LTDA</u> na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao Contrato nº 004/2021 são partes: De um lado, o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho – PB, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa ESSENCIAL LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS LTDA da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato <u>por um prazo de</u> 12 (doze) meses, iniciando em 01/02/2022 até 01/02/2023, e valor de R\$ 13.800,00 (mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, em 01 de fevereiro de 2022.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES	ESSENCIAL LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS – LTDA
Prefeito Municipal	Contratado
LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA	DR. BRUNO SOARES ALCÂNTARA
Secretária de Saúde	Advogado – OAB/PB nº 21.401

CPF:	
TESTEMUNHAS: _CPF:	

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**36F83631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Ementa: Autoriza o aumento dos vencimentos dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. *Augusto Santa Cruz Valadares*, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, <u>educação</u>, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que os professores da rede municipal de ensino, há 09 (nove) anos, possuem aumentos dos seus vencimentos relativos aos FUNDEB;

CONSIDERANDO que o <u>Governo Federal editou portaria em 04/02/2022, pelo qual concedeu aumento de 33,24% ao piso nacional dos professores;</u>

CONSIDERANDO que o <u>Governo Estadual da Paraiba editou norma</u> <u>em meados de janeiro, pelo qual concedeu aumento de 31,30% ao piso estadual dos professores;</u>

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em editar normas em relação ao Piso Municipal dos Professores da rede municipal;

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo poder discricionário em atribuição de percentual de aumento aos servidores municipais;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido <u>aumento no percentual de 35% (trinta e cinco por cento)</u>, conforme tabela em anexo, <u>aos Professores da Rede Municipal de Ensino de Ouro Velho/PB.</u>

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Arquive-se.

Ouro Velho/PB, de 08 de fevereiro de 2022.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**BB506A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 - CONTRATO Nº 008/2021

Termo Aditivo nº 001/2022 - Contrato nº 008/2021

Ementa: 001° Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2021, que si celebram a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa <u>JOHNSON ABRANTES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS</u> na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao Contrato nº 008/2021 são partes: De um lado, a Prefeitura Municipal de Ouro Velho – PB, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa JOHNSON ABRANTES – SOCIEDADE DE ADVOGADOS da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato <u>por um prazo de</u> 12 (doze) meses, iniciando em 09/02/2022 até 09/02/2023, e valor de <u>R\$ 48.0000,00 (quarenta e oito mil reais).</u>

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, em 09 de fevereiro de 2022.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES	JOHNSON ABRANTES
Prefeito Municipal	Sociedade de Advogados
	Contratado
NATÁLIA CARNEIRO NUNES DE LIRA	DR. BRUNO SOARES ALCÂNTARA
Chefe de Gabinete	Advogado – OAB/PB nº 21.401

TESTEMUNHAS:	
CPF:	
TESTEMUNHAS:	
CPF:	
	Publicado por:
	Antonio Henrique Menezes Nascimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – CONTRATO Nº 009/2021

Termo Aditivo nº 001/2022 - Contrato nº 009/2021

Ementa: 001° Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2021, que si celebram a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa <u>FJF - CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA</u> na forma abaixo:

Código Identificador:8AB7F53F

No presente termo aditivo ao Contrato nº 009/2021 são partes: De um lado, a Prefeitura Municipal de Ouro Velho – PB, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa FJF – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato <u>por um prazo de</u> 12 (doze) meses, iniciando em 09/02/2022 até 09/02/2023, e valor de <u>R\$ 66.0000,00 (sessenta e seis mil reais).</u>

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, em 09 de fevereiro de 2022.

	FJF – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
Prefeito Municipal	Contratado
PAULO VERONESE ROCHA	DR. BRUNO SOARES ALCÂNTARA
Secretário de Finanças	Advogado – OAB/PB nº 21.401

TESTEMUNHAS:	
CPF:	-
TESTEMUNHAS:	
CPF:	 -

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**081790BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – CONTRATO Nº 007/2021

Termo Aditivo nº 001/2022 – Contrato nº 007/2021

Ementa: 001º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2021, que si celebram a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa <u>JOSE CASSIANO NETO</u> na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao Contrato nº 007/2021 são partes: De um lado, a Prefeitura Municipal de Ouro Velho – PB, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa JOSE CASSIANO NETO da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato <u>por um prazo de</u> 12 (doze) meses, iniciando em 09/02/2022 até 09/02/2023, e valor de <u>R\$ 15.6000,00</u> (quinze mil e seiscentos reais).

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, em 09 de fevereiro de 2022.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES	JOSÉ CASSIANO NETO
Prefeito Municipal	Contratado
WENDELL SIDCLEI NUNES FERREIRA	DR. BRUNO SOARES ALCÂNTARA
Secretário de Serviços Urbanos	Advogado – OAB/PB nº 21.401

TESTEMUNHAS:	
CPF:	
TESTEMUNHAS: CPF:	

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador: A992E053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

DECISÃO - Tomada de Preços nº 003/2021

Considerando que o contrato sob nº 020/2021 (fls. 1408/1410), datado em 29/07/2021, foi devidamente publicado no Quadro de Aviso (fls. 1411), TCE/PB (fls. 1412) e Diário Oficial (fls. 1413);

Considerando que a ordem de serviço foi emanada em 30/07/2021 (fls. 1414), devidamente publicada no Diário Oficial em 30/07/2021 (fls. 1415).

Considerando que até a presente data <u>a Empresa JOTAV</u> CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA não concluiu obra, que deveria ter sido encerrada em 29/11/2021, ou seja, já possuindo um atraso de quase 70 (setenta) dias;

Considerando que a Edilidade encontra-se prejudicada com ausência de finalização de serviços, atrasando os serviços públicos a população;

Considerando que já foi entrado em contato por várias vezes com a referida empresa;

Neste sentido, NOTIFICAMOS a Empresa JOTAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, para FINALIZAR/CONCLUIR a referida obra, de forma emergencial.

Neste sentido, resta PUNIDA, a Empresa JOTAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA (CNPJ sob nº 40.065.143/0001-04), com multa contratual, conforme clausula décima, no valor de R\$ 19.841,32 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), que deverá ser retido no próximo boletim de medição desta obra, OU DE QUALQUER OBRA/SERVIÇO que a referida empresa tenha nesta Prefeitura, e, ainda, DECLARAR a mesma IMPEDIDA de participar de processos licitatórios neste MUNICÍPIO por 02 (dois) anos, a contar desta data, e, DECLARAR INIDÔNEA a referida Empresa pelo prazo de 03 (três) anos.

Publique-se em meios oficiais.

Ouro velho/PB, em 08 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO	DR. BRUNO SOARES ALCANTARA
AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES	Advogado
Prefeito Municipal	

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador: 7892E5FE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de Março de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 125/14; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Picuí - PB, 03 de Fevereiro de 2022

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIOPrefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:E0676C5A

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de Março de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 125/14; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Picuí - PB, 03 de Fevereiro de 2022

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**968AC336

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LONAS, BANNER'S E ADESIVOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DOS ORGÃOS E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de Março de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 125/14; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Picuí - PB, 03 de Fevereiro de 2022

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**6BE29707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 076/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 107/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço da servidora MARIA LENISE MARTINS MORAIS DE ARAÚJO, matrícula nº 0064997, ocupante do cargo de Professor Polivalente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para efeito de

aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 593 (quinhentos e noventa e três) dias, referentes aos períodos de 13/03/2006 a 31/12/2006 e 01/03/2007 a 31/12/2007, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 07 de fevereiro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**7E3BAB8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 077/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 097/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço da servidora **EDILEIDE BARROS DOS SANTOS**, matrícula nº 2017120, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 1.465 (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco) dias, referentes aos períodos de 15/03/2002 a 17/07/2005 e 01/06/2011 a 02/02/2012, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 07 de fevereiro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:1F14ED93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 078/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 096/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço da servidora ANA CLÁUDIA ROCHA ANDRADE, matrícula nº 0064806, ocupante do cargo de Professor Polivalente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 879 (oitocentos e setenta e nove) dias, referentes aos períodos de 02/04/2004 a 31/12/2004, 01/03/2006 a 31/12/2006 e 01/03/2007 a 31/12/2007, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 07 de fevereiro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** A38E37F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 079/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 095/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço da servidora **SEBASTIANA DE AZEVEDO PEREIRA**, matrícula nº 0065495, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 91 (noventa e um) dias, referentes ao período de 01/08/1999 a 01/11/1999, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 07 de fevereiro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:6E73131B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 080/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 094/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço do servidor **GEAZY ESDRAS FERNANDES DE AZEVEDO**, matrícula nº 0066629, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 2.418 (dois mil, quatrocentos e dezoito) dias, referentes aos períodos de 29/10/1990 a 10/12/1990, 25/01/1991 a 05/02/1991, 04/03/1991 a 11/03/1991, 01/07/1991 a 03/09/1991, 26/10/1993 a 21/01/1994, 10/03/1994 a 21/03/1994, 01/06/1994 a 25/07/1995, 30/04/1996 a 19/07/1996, 12/08/1996 a 10/10/1996, 25/10/1996 a 11/12/1996 e 01/05/2003 a 05/09/2007, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 07 de fevereiro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:0C6BC502

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 081/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 093/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço da servidora MÔNICA ARAÚJO DA COSTA, matrícula nº 2017264, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 210 (duzentos e dez) dias, referentes ao período de 02/01/2015 a 01/08/2015, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 07 de fevereiro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** A6A1FCD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 082/2022

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 6°, elenca a saúde como direito social fundamental, garantido mediante a implementação de políticas públicas que, dentre outros objetivos, visem à redução do risco de doença, conforme preceitua o art. 196 da Carta Magna;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 13.979/2020, que elenca medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a evolução dos casos de COVID-19 em todo o Brasil e a quantidade de servidores acometidos com a pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO que quase todas as repartições públicas municipais estão trabalhando com quantitativos mínimos de servidores:

CONSIDERANDO a edição do Decreto Nº 773/2022, de 01 de fevereiro de 2022, que em seu art. 3º determina a suspensão das férias dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde em razão da necessidade de suas atividades nesse período da pandemia do coronavírus, causador da COVID-19;

RESOLVE:

Indeferir o requerimento de férias do (a) servidor (a) EDIANA DA SILVA, matrícula nº 0066221, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em razão das justificativas acima elencadas, em consonância com o art. 3º do Decreto Municipal nº 773, de 01 de fevereiro de 2022, devendo o (a) servidor (a) apresentar novo requerimento *a posteriori*.

Picuí-PB, 07 de fevereiro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:FE59F7E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 083/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 14 de fevereiro de 1995 e que entrou em exercício no cargo em 14 de fevereiro de 1995, a cada dia 14 de fevereiro de cada ano ocorre a

conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2021/2022, que se completará em 14 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 092/2022 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ADRIANA ALESSANDRA DOS SANTOS LUCENA**, matrícula nº 0000412, ocupante do cargo de Professor Polivalente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 14/02/2022 a 15/03/2022.

Picuí-PB, 07 de fevereiro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**5BAFFC06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 001/2022 Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratado: Eriegly de Sousa Santos

Objeto: Prestação de serviços de Médico no SAMU, deste município. Valor: R\$ 1.809,60 (Hum mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos), acrescida de 20% de insalubridade, adicional noturno e gratificação de produtividade por plantões mensais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família

Vigência: 01/01/2022 a 31/05/2022...

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 03 de janeiro de 2022

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Eriegly de Sousa Santos.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:3D7FCF78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 002/2022 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui.

Contratado: Lauro Martins Neto

Objeto: Prestação de serviços de Médico no SAMU, deste município. Valor: R\$ 1.809,60 (Hum mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) acrescida de 20% de insalubridade, adicional noturno e gratificação de produtividade por plantões mensais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 01/01/2022 a 31/05/2022.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 03 de janeiro de 2022.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Lauro Martins Neto.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**9B65B7B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 003/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.

Contratado: Dabiana de Los Angeles Manzano Milanes

Objeto: Prestação de serviços de Médica no SAMU, deste município. Valor: R\$ 1.809,60 (Hum mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos), acrescida de 20% de insalubridade, adicional noturno e gratificação de produtividade por plantões mensais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: . 01/01/2022 a 31/05/2022

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 03 de janeiro de 2022..

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Dabiana de Los Angeles

Manzano Milanes..

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:31BF66BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022.

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 004/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui.

Contratado: Francisco Evandro Nogueira de Carvalho.

Objeto: Prestação de serviços de Médico no SAMU, deste município. Valor: R\$ 1.809,60 (Hum mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos), acrescida de 20% de insalubridade, adicional noturno e gratificação de produtividade por plantões mensais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: . 01/01/2022 a 31/05/2022.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 03 de janeiro de 2022.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Francisco Evandro Nogueira

de Carvalho.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: E725C539

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 005/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui.

Contratado: Joselito Maximiano

Objeto: Prestação de serviços de Condutor Socorrista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Valor: R\$ 1.212,00 (Hum mil, duzentos e doze reais), por quarenta horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 01/01/2022 a 28/02/2022.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** .03 de janeiro de 2022 .

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Joselito Maximiano.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:6C2DAC98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 006/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.

Contratado: Emanuel Francisco de Araújo Dantas

Objeto: Prestação de serviços de Condutor socorrista, com lotação na

Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Valor: R\$ 1.212,00 (Hum mil, duzentos e doze reais), por quarenta horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 01/01/2022 a 28/02/2022

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 03 de janeiro de 2022.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Emanuel Francisco de

Araújo Dantas.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**8C849A40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 007/2022 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui. **Contratado:** Elaine Ramalho de Lima Alexandria

Objeto: Prestação de serviços de Médico Auditor, deste município. **Valor:** R\$ R\$ 3.769,99 (Três mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), por vinte horas de trabalho semanais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 03/01/2022 a 01/07/2022.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura**: 03 de janeiro de 2022.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Elaine Ramalho de Lima

Alexandria.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:0F48F01C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 008/2022 Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratado: Sebastião Tibúrcio de Lima.

Objeto: Prestação de serviços de Médico Generalista SMS no Centro de Especialidades, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde,

deste município

Valor: R\$ 1.809,60 (Hum mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos), por trinta horas de trabalhos semanais, acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade por trinta horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da

CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste,

no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 03/01/2022 a 01/07/2022

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 03 de janeiro de 2022

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Sebastião Tibúrcio de Lima.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:3C1C2EFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público Nº 009/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí Contratado: Bruno Ferreira dos Santos

Objeto: Prestação de serviços de Médico Psiquiatra deste município.

Valor: R\$ 1.809,60 (Hum mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de R\$ 12.828,48 (Doze mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), por 06 (seis) plantões mensais, atendendo vinte e cinco consultas em cada plantão, bem como diárias quando da permanência do(a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família

Vigência: 03/01/2022 a 01/07/2022.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 03 de janeiro de 2022.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Bruno Ferreira dos Santos.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:BF1EF504

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 010/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui. **Contratado:** Geilson Carlos de Lima Araujo.

Objeto: Prestação de serviços de Médico na Estratégia de Saúde da Família-ESF, na equipe 08, unidade sediada no posto de saúde "Genário Xavier da Silva", localizado no bairro Pedro Salustino,

Valor: R\$ 1.809,60 (Hum mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de R\$ 12.828,48 (Doze mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), por trinta e duas horas de trabalhos semanais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 03/01/2022 a 31/01/2022.

deste município.

www.diariomunicipal.com.br/famup

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 03 de janeiro de 2022.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Geilson Carlos de Lima Araujo .

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:63774EE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 011/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. **Contratado:** Gabriel Victor Rebouças Freire

Objeto: Prestação de serviços de Médico Generalista Autorizador,

deste município.

Valor: R\$ 1.809,60 (Hum mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de R\$ 1.190,40 (hum mil, cento e noventa reais e quarenta centavos), por oito horas de trabalho semanais prestadas nas sextas-feiras, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 03/01/2022 a 02/04/2022...

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 03 de janeiro de 2022.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Gabriel Victor Rebouças

Freire.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**90324D4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 012/2022 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui. **Contratado:** Gabriel Victor Rebouças Freire

Objeto: Prestação de serviços de Médico na Estratégia de Saúde da Família-ESF, na equipe 04, unidade sediada no posto de saúde "Maria José Marçal", localizado no bairro Cenecista, deste município.

Valor: R\$ 1.809,60 (Hum mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de R\$ 12.828,48 (Doze mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), por trinta e duas horas de trabalhos semanais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 03/01/2022 a 02/04/2022

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 03 de janeiro de 2022

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Gabriel Victor Rebouças

Freire.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:2083EFA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022

.Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 013/2022 Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratado: Amanda Mendes Dantas.

Objeto: Prestação de serviços de Médico na Estratégia de Saúde da Família-ESF, na equipe 06, unidade sediada no posto de saúde "Vicência Ferreira Dantas", localizado no Sítio Urubú, zona rural, deste município.

Valor: R\$ 1.809,60 (Hum mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de R\$ 12.828,48 (Doze mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), por trinta e duas horas de trabalhos semanais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 03/01/2022 a 02/04/2022

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 03 de janeiro de 2022.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Amanda Mendes Dantas..

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**8E34388B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 014/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Roberto Vidal do Monte Júnior.

Objeto: Prestação de serviços de Médico na Estratégia de Saúde da Família-ESF, na equipe 03, unidade sediada no posto de saúde "José Elísio da Costa", localizado no Sítio Lajedo Grande, zona rural, deste município.

Valor: R\$ 1.809,60 (Hum mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de R\$ 12.828,48 (Doze mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), por trinta e duas horas de trabalhos semanais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 03/01/2022 a 02/04/2022.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 03 de janeiro de 2022.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Roberto Vidal do Monte

Junio

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:55CB05C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº 015/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui. **Contratado:** Danielly Pamella Teixeira Barbosa

Objeto: Prestação de serviços de Médico da Estratégia de Saúde da Família-ESF, nos termos da Portaria do Ministério da Saúde nº 157, de 19/02/1998, Equipe 02, unidade sediada no Posto de Saúde "Severina Farias Dantas" localizado no Bairro Limeira deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art 2º, I e II, ambos da Lei 1341, de 28 de maio de 2008.

Valor: R\$ 1.809,60 (Hum mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de R\$ 12.828,48 (Doze mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), por trinta e duas horas de trabalhos semanais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 03/01/2022 a 02/04/2022

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura**: 03 de janeiro de 2022.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Danielly Pamella Teixeira

Barbosa

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**6160E485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 016/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratado: Valeska Silva Souza santos

Objeto: Prestação de serviços de Enfermeira SMS no Centro de Testagem do COVID-19, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Valor: R\$ 1.809,60 (Hum mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos), por vinte horas de trabalhos semanais, acrescida de eventuais adicionais de insalubridade, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: (03) três meses.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 03 de janeiro de 2022.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Valeska Silva Souza Santos

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:93EE0DCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 017/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui. **Contratado:** Maria Das Vitórias da Silva Maranhão

Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Consultório Dentário-ACD, da ESF- Estratégia de Saúde da Família, na equipe 06, unidade sediada na UBS "Vicência Ferreira Dantas", localizada no sitio Urubú, zona rural, com lotação na Secretaria de Saúde deste município. Em substituição a titular Larissa Lopes de Sá Silva, que se encontra afastada por Licença Gestante.

Valor: R\$ 1.286,21 (Hum mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), por quarenta horas de trabalho semanais), acrescida de 20% de insalubridade, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 03/01/2022 a 25/02/2022.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 03 de janeiro de 2022...

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Maria das Vitórias da Silva

Maranhão.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**4472D773

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 018/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Picui Contratado: Heliane Aquino Santos

Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Consultório Dentário-ACD, da ESF- Estratégia de Saúde da Família, na equipe 05, unidade sediada no Centro de Saúde" localizada na Rua: São Sebastião nº 10, centro, com lotação na Secretaria de Saúde deste município. Em substituição a titular Juliana da Cruz Martins que foi exonerada a pedido.

Valor: R\$ 1.286,21 (Hum mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), por quarenta horas de trabalho semanais), acrescida de 20% de insalubridade, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 03/01/2022 a 01/07/2022.

 $\boldsymbol{Recursos:}$ As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 03 de janeiro de 2022.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Heliane Aquino Santos

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:CD508C83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 019/2022 Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratado: Valdilene da Silva Henriques.

Objeto: Prestação de serviços de Enfermeiro no SAMU, deste

município.

Valor: R\$ 1.809,60 (Hum mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos), acrescida de 20% de insalubridade, adicional noturno e gratificação de produtividade por plantões mensais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 03/01/2022 a 31/01/2022.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 03 de janeiro de 2022.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Valdilene da Silva

Henriques.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:51E1DC4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 020/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratado: Juliana Azevedo Gomes

Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Consultório Dentário-ACD, da ESF- Estratégia de Saúde da Família, na equipe 09, Unidade Básica de Saúde "Maria José Dantas" localizada no Bairro JK, com lotação na Secretaria de Saúde deste município..

Valor: R\$ 1.286,21 (Hum mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), por quarenta horas de trabalho semanais), acrescida de 20% de insalubridade, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 03/01/2022 A 01/07/2022.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 03 de janeiro de 2022.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Juliana Azevedo Gomes.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:47A76C9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 021/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratado: Ana Carolina de Macedo Araújo

Objeto: Prestação de serviços de Enfermeira na Secretaria Municipal de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Valor: Valor: R\$ 1.809,60 (Hum mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos), acrescida de 20% de insalubridade, por quarenta horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 03/01/22 a 01/07/2022.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. Assinatura: . 03de janeiro de 2022.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Ana Carolina de Macedo

Araújo.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:4373227F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 022/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratada: Katiane de Araújo Santos.

Objeto: Prestação de serviços de Técnica de Enfermagem ESF-Estratégia de Saúde da Familia, na Equipe 03, sediada na Unidade Básica de Saúde localizada no Sítio Lagedo Grande, zona rural deste município. com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município. Em substituição a titular Abilene Dias Macedo, que se encontra afastada por Licença Médica.

Valor: : R\$ 1.286,21 (Hum mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), por quarenta horas de trabalho semanais), acrescida de 20% de insalubridade, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família..

Vigência: 03/01/2022 a 02/04/2022.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 03 de janeiro de 2022.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Katiane de Araújo Santos.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 5FC2D7D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 023/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratado: Hellen Roberta Santos Morais Lima.

Objeto: Prestação de serviços de Enfermeira SMS no Centro de Testagem do COVID-19, com lotação na Secretaria Municipal de

Saúde, deste município.

Valor: R\$ 1.809,60 (Hum mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos), por vinte horas de trabalhos semanais, acrescida de eventuais adicionais de insalubridade, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: (06) seis meses.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 03 de janeiro de 2022..

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Hellen Roberta Santos

Morais Lima

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: EA422086

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 024/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratado: Maria de Fátima Reis da Silva.

Objeto: Prestação de serviços de Técnica de Enfermagem ESF, Estratégia de Saúde da Familia, na Equipe 05, sediada na Unidade Básica de Saúde localizada no Centro de Saúde, localizado na Rua São Sebastião nº 10, centro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Valor: R\$: R\$ 1.286,21 (Hum mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), por quarenta horas de trabalho semanais), acrescida de 20% de insalubridade, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 03/01/2022 a 02/04/2022.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 03 de janeiro de 2022.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Maria de Fátima Reis da

Silva.

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:D7AE1579

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 025/2022 Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratado: Ricardo Igor de Oliveira

Objeto: Prestação de serviços de Bioquímico, no Laboratório Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município. Em substituição a titular Maria das Graças Dantas Cavalcante que está aposentada.

Valor: R\$ 1.809,60(Hum mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) acrescida de 20% de insalubridade por vinte horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 03/01/2022 a 01/07/2022.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. Assinatura: 03 de janeiro de 2022.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Ricardo Igor de Oliveira.

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:0A9C8359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 026/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratado: Francimária Oliveira Ferreira.

Objeto: Prestação de serviços de Técnica de Enfermagem SMS no Centro Municipal de Especialidades, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município. Em substituição a titular Juscinete Gomes de Medeiros, que se encontra afastada por Licença

Valor: R\$ 1.286,21 (Hum mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), por quarenta horas de trabalho semanais), acrescida de 20% de insalubridade, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 03/01/2022 a 02/04/2022.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 03 de janeiro de 2022.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Francimária Oliveira

Ferreira.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:25271B68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 027/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratado: Laís Henriques Medeiros.

Objeto: Prestação de serviços de Técnica de Enfermagem SMS no Centro de Testagem do COVID-19, com lotação na Secretaria

Municipal de Saúde, deste município.

Valor: R\$ 1.286,21 (Hum mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), por quarenta horas de trabalho semanais), acrescida de 20% de insalubridade, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: (03) três meses..

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 03 de janeiro de 2022.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Lais Henriques Medeiros.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: C74675B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público

nº. 028/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.

Contratada: Samara Rayane Ferreira Azevedo Martins

Objeto: Prestação de serviços de Enfermeira no SAMU, deste

município.

Valor: R\$ 1.809,60 (Hum mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos), acrescida de 20% de insalubridade, adicional noturno e gratificação de produtividade por plantões mensais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 01/01/2022 a 30/01/2022

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 03 de janeiro de 2022..

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Samara Rayane Ferreira

Azevedo Martins.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 56208E51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 029/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratado: Rosa Maria Dantas Casado

Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Enfermagem no Centro

de Especialidades, deste Município.

Valor: : R\$ 1.286,21 (Hum mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), por quarenta horas de trabalho semanais), acrescida de 20% de insalubridade, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família

Vigência: 03/01/2022 a 01/07/2022.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** . 03 de Janeiro de 2022.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Rosa Maria Dantas Casado

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:68E71B17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 030/2022 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui.

Contratado: Melissa da Costa Barros

Objeto: Prestação de serviços de Advogada, no CREAS, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

Valor: R\$ 2.552,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), por vinte horas de trabalhos semanais. Em substituição a titular Rafaella Mayana Alves Almeida Cardins, que foi exonerada a pedido.

Vigência: 03/01/2022 a 01/07/2022

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 03 de janeiro de 2022.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Melissa da Costa Barros

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:13213679

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 031/2022 Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratada: Rosália Bianca Oliveira Alencar

Objeto: Prestação de serviços de Psicólogo, no CRAS, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

Valor: R\$ 1.809,60 (um mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos), por vinte horas de trabalhos semanais. Em substituição a titular Hamana Daphne Barros Henriques, que encontra-se temporariamente licenciada.

Vigência: 03/01/2022 a 01/07/2022.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 03 de janeiro de 2022.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Rosália Bianca Oliveira

Alencar

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:3AFAC4BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 032/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.

Contratado: Raianna Christina de Azevedo Souza Cassimiro.

Objeto: Prestação de serviços de Médico na Estratégia de Saúde da Família-ESF, na equipe 08, unidade sediada no posto de saúde "Genário Xavier da Silva", localizado no bairro Pedro Salustino , deste município.

Valor: R\$ 1.809,60 (Hum mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de R\$ 12.828,48 (Doze mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), por trinta e duas horas de trabalhos semanais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 01/02/2022 a 01/05/2022.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 01 de fevereiro de 2022.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Raianna Christian de

Azevedo Souza Cassimiro.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**69243F7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 033/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratado: Victória Iasmim Macedo Pinto Dantas.

Objeto: Prestação de serviços de Enfermeiro na Estratégia de Saúde da Família-ESF, na equipe 03, unidade sediada no posto de saúde

"José Elízio da Costa", localizada no Sitio Lajedo Grande, zona rural, deste município.

Valor: R\$ 1.809,60 (Hum mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de R\$ 2.128,00 (Dois mil, cento e vinte e oito reais) por quarenta horas de trabalhos semanais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 01/02/2022 a 12/04/2022.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 01 de fevereiro de 2022.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Victória Iasmim Macedo

Pinto Dantas..

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**08563468

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

Instrumento: Distrato de Contrato Administrativo de Prestação de

Serviços por Excepcional Interesse Público nº 017/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratada: Maria das Vitórias da Silva Maranhão.

Objeto: prestar os serviços de Auxiliar de Consultório Dentário da

Estratégia de Saúde da Família-ESF, deste município.

Assinatura: 11 de janeiro de 2022

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Maria das Vitórias da Silva

Maranhão

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**D113D89B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, às 09:00 horas do dia 22 de Fevereiro de 2022,

licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em mídia social e de divulgação dos atos administrativos do Município de Poço Dantas — PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplpmpd@gmail.com.Edital: www.pocodantas.pb.gov.br; www.pocodantas.pb.gov.br.

Poço Dantas - PB, 07 de Fevereiro de 2022

JONAS IZIDRO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:6140C917

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00005/2022, para o dia 16 de Fevereiro de 2022 às 09:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. E-mail: cplpmpd@gmail.com.

Poço Dantas - PB, 08 de Fevereiro de 2022

ABIMAEL ALVES DINIZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:8BE44C0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00004/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de serviço especializado de operador de máquinas pesadas do tipo patrol, pá carregadeira e retroescavadeira da Secretaria de Obras do Município de Poço Dantas – PB; DESIGNO os servidores Antônio Jucélio de Andrade Alves, Secretário, como Gestor; e Claudemy Baltazar da Silva, Engenheiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00004/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Poço Dantas - PB, 09 de Fevereiro de 2022

ITAMAR MOREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:088CC861

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2022, que objetiva: Contratação de serviço especializado de operador de máquinas pesadas do tipo patrol, pá carregadeira e retroescavadeira da Secretaria de Obras do Município de Poço Dantas – PB; RATIFICO o

correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE WILLAMY FERREIRA DE ANDRADE - R\$ 18.000,00.

Poço Dantas - PB, 09 de Fevereiro de 2022

ITAMAR MOREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:6600A3FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2022. OBJETO: Contratação de serviço especializado de operador de máquinas pesadas do tipo patrol, pá carregadeira e retroescavadeira da Secretaria de Obras do Município de Poço Dantas — PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Obras e Serviços Municipais. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 09/02/2022

Publicado por:

Abimael Alves Diniz **Código Identificador:**86D65F1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00006/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças; DESIGNO os servidores Cesar Cezário Pinheiro, Secretário, como Gestor; e Allan Ricardo Fernandes Ramalho Leite, Diretor Departamento de Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00006/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Poço Dantas - PB, 09 de Fevereiro de 2022

ITAMAR MOREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:70AA82F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2022, que objetiva: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: QUALITECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI - R\$ 32.890,00.

Poço Dantas - PB, 09 de Fevereiro de 2022

ITAMAR MOREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:7EC63F36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00006/2022. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 09/02/2022.

Publicado por: Abimael Alves Diniz

Abimael Alves Diniz Código Identificador:E4C296CA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CMDDCA RESOLUÇÃO DO CMDDCA N°01 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o pedido de exclusão do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates as Endemias no Médio Piranhas — SASEMP na composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal/PB..

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal – PB, CMDDCA no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 — Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 848 de 17 de abril de 1995 no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal.

CONSIDERANDO, o pedido de exclusão do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates as Endemias no Médio Piranhas – SASEMP na composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal/PB.

CONSIDERANDO, a reunião ordinária realizada no dia 03 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar pública a exclusão a pedido do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates as Endemias no Médio Piranhas – SASEMP na composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal/PB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2022.

Pombal-PB, 08 de Fevereiro de 2022.

ROBERTO JEFFERSON SEVERO

Presidente do CMDDCA/Pombal PB.

Publicado por:

Danielle Pereira de Araujo Lacerda **Código Identificador:**8DCE7EAC

CMDDCA RESOLUÇÃO DO CMDDCA Nº02 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Registro da Associação Quilombola "Os Rufinos" no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal/PB.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal – PB, CMDDCA no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 848 de 17 de abril de 1995 no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da

Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal.

CONSIDERANDO, o pedido de Registro da Associação Quilombola "Os Rufinos" no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal/PB.

CONSIDERANDO, a reunião ordinária realizada no dia 03 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar pública a aprovação do Registro da Associação Quilombola "Os Rufinos" no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal/PB, **inscrita através do Número:** 017/2022-17

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2022.

Pombal-PB, 08 de Fevereiro de 2022.

ROBERTO JEFFERSON SEVERO

Presidente do CMDDCA/Pombal PB.

Publicado por:

Danielle Pereira de Araujo Lacerda **Código Identificador:**F09E4C6B

CMDDCA RESOLUÇÃO DO CMDDCA Nº03 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a renovação de inscrição do Centro de Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE neste Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal/PB.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal – PB, CMDDCA no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 — Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 848 de 17 de abril de 1995 no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal.

CONSIDERANDO, o pedido de renovação de inscrição do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE neste Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal/PB.

CONSIDERANDO, a aprovação em reunião ordinária realizada no dia 03 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Renovar por 02 (dois) anos a inscrição do Centro de Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE neste Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal/PB, através do **Número:** 0001/2018-01.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2022.

Pombal-PB, 08 de Fevereiro de 2022.

ROBERTO JEFFERSON SEVERO

Presidente do CMDDCA/Pombal PB.

Publicado por:

Danielle Pereira de Araujo Lacerda **Código Identificador:**03D83771

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 062/2022 O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas em lei,

CONSIDERANDO a decretação da revelia da empresa SIGA Construtora Eireli - CNPJ nº 14.666.009/0001-40, informado no Memorando CPA nº 02/2022 - CPA001/20021 e a exposta necessidade de Defensor Dativo para fins de garantia do princípio constitucional contraditório e da ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Srta. **Jackelyne de Oliveira Silva**, servidora deste Poder Executivo Municipal, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade e Orçamento, Matrícula nº 3206, para prover a defesa da personalidade jurídica SIGA Construtora Eireli - CNPJ nº 14.666.009/0001-40, nos autos do PA nº 001/2021, na forma da legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de fevereiro de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:** A98D24E1

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 063/2022

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas em lei,

CONSIDERANDO a decretação da revelia da empresa Ulisses e Cordeiro de Santana - CNPJ nº 26.754.510/0001-48, informado no Memorando CPA nº 02/2022 — CPA006/20021 e a exposta necessidade de Defensor Dativo para fins de garantia do princípio constitucional contraditório e da ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Srta. **Jackelyne de Oliveira Silva**, servidora deste Poder Executivo Municipal, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade e Orçamento, Matrícula nº 3206, para prover a defesa da personalidade jurídica Ulisses e Cordeiro de Santana - CNPJ nº 26.754.510/0001-48, nos autos do PA nº 006/2021, na forma da legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de fevereiro de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador: B22EC858

GABINETE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP Nº 004 /2022

Pombal-PB, 08 de fevereiro de 2022.

À Ilma. Contratada

BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA, localizada na Rua Pedro Moreno Gondim, n° 320, Remédios, Cajazeiras-PB, CEP: 58.900-000, inscrita no CNPJ sob o n° 07.936.090/0001-76;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o nº 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, ABMAEL DE SOUSA LACERDA, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, NOTIFICAR a respectiva empresa, nos termos do contrato nº 008/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 031/2021, para que apresente, em um prazo de 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Do prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
00002	Gases em rolo 91cm x 91cm, 9 fios, 8 dobras, de fios de algodão puro e branco, com no mínimo 13 fios por cm², medindo 91cm x 91cm, bom acabamento, sem fios soltos, enrolada de forma contínua e uniforme, não estéril. O produto deverá ser entregue com laudo que comprove cumprimento da legislação atual vigente.	ORTOFEN	ROLO

Aduz a cláusula 7.1 do referido contrato o seguinte:

A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega total do(s) item(ns) acima listado(s), conforme as quantidades requisitadas. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso nas entregas e no fornecimento dos materiais médicos para Unidade de Pronto Atendimento – UPA – de nosso município vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto prejudica sobremaneira a regular prestação do serviço público de saúde.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do contrato nº 008/2022, para que apresente, em 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações supramencionadas.

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:** BDBFA3AA

GABINETE DECRETO N° 2.279 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – I COIPIR

O MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica municipal e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.278 de 02 de fevereiro de 2022 que dispõe sobre a convocação da I Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial – I COIPIR.

Decreta:

Art.1º Fica convocada a I Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial – I COIPIR, a ser realizada em Pombal, dia 09 de fevereiro de 2022, das 08:00 hrs às 17:00 hrs, no Auditório da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), localizada na Rua Jairo Vieira Feitosa, nº 1770, Bairro Pereiros, com o tema: "Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-raciais e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todos nós."

Art. 2º Os municípios e grupos étnico-raciais que participarão da I Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial de Pombal — I COIPIR serão os seguintes: Pombal, Mato Grosso, Cajazeirinhas e Comunidade Quilombola Mãe D'Água do município de Coremas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Pombal-PB, Estado da Paraíba, em 08 de fevereiro de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador: A629DA08

GABINETE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RESULTADO JULGAMENTO RECURSO ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034/2021 LEIA-SE CORRETAMENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2021

OBJETO: Contratação de empresa para implantação e operação de um sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos para gerenciamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica e aquisição de peças, pneus e acessórios em geral, constantes nos catálogos/tabelas das montadoras/fabricantes de cada veículo, em rede de serviços especializada.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados que após análise do recurso administrativo manejado pela empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. DECIDE pelo CONHECIMENTO e no Mérito pelo NÃO PROVIMENTO DO RECURSO nos termos do parecer técnico do pregoeiro, mantendo INALTERADO a decisão do pregoeiro. Mais informações no site: https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-presencial ou no departamento de licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal, 03 de Fevereiro de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por: Leonardo Farias da Silva Código Identificador: A7BE0C8A

GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2021

Pombal - PB, 07 de Fevereiro de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00034/2021, que objetiva: Contratação de empresa para implantação e operação de um sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos para gerenciamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica e aquisição de peças, pneus e acessórios em geral, constantes nos catálogos/tabelas das montadoras/fabricantes de cada veículo, em rede de serviços especializada; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS

CNPJ: 25.165.749/0001-10. Valor: R\$ 2.450.500,00.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Leonardo Farias da Silva Código Identificador: 05A06936

GABINETE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

Pombal - PB, 07 de Fevereiro de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00034/2021, que objetiva: Contratação de empresa para implantação e operação de um sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos para gerenciamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica e aquisição de peças, pneus e acessórios em geral, constantes nos catálogos/tabelas das montadoras/fabricantes de cada veículo, em rede de serviços especializada; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP.

CNPJ: 25.165.749/0001-10. Valor: R\$ 2.450.500,00.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Leonardo Farias da Silva

Código Identificador:8F902E27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1559/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 111/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o beneficio no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
CELHA DELIAN BEZERRA DE MEDEIROS	2313	ASSISTENTE SOCIAL
Período de Gozo das Férias	03/01/2022 a 01/02/2022	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:14BE67DC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO ADIAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 003/2022

A Prefeitura de Princesa Isabel - PB, torna público o ADIAMENTO da licitação modalidade Tomada de Preços de Nº 003/2022, do tipo menor preço, para: Contratação de empresas especializadas para prestar serviços mensais na elaboração e acompanhamento de projeto e obras no Município de Princesa Isabel - PB, conforme termo de referência. Motivo do adiamento: Retificação do Edital. Data de realização da nova sessão pública será marcada. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83)34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM. Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 08 de Fevereiro de 2022

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:9A6CEF0E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL 00004/2022

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São

Francisco:ORÇAMENTO 2022 02.01 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 02.02 PROCURADORIA GERAL MUNICIPIO 04.122.2003.2004 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO 02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2003.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.04 SECRETARIA DE **FINANCAS** 04.122.2003.2007 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTUTA URBANA E RURAL 15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URB.E RURAL 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2032 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.2003.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL 02.11 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS 04.122.2003.2086 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIOS SECRETARIA DE CULTURA E **ESPORTES** 02.12 13.122.2003.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E ESPORTES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00109/2022 - 03.02.22 - A CAMPONESA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - R\$ 2.850,00; CT N° 00110/2022 - 03.02.22 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R\$ 1.304,50; CT No 00111/2022 - 03.02.22 - JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA - R\$ 50.818.38; CT No 00112/2022 - 03.02.22 - THIAGO GOMES BARBOSA COMÉRCIO - R\$ 26.862,25.

Publicado por: Francisco Lopes de Lima

Código Identificador: C92A5A5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022

O Município de São Francisco/PB comunica aos interessados que o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 010/2022, tendo por objeto a aquisição de serviços de serigrafia para atenderem as necessidades das diversas secretarias do munícipio de São Francisco, cujo processo encontrasse em andamento, foi TEMPORARIAMENTE SUSPENSO por motivos superiores. Mais informações na Sala da CPL, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 ,Centro - São Francisco/PB ou através do e-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Francisco Lopes de Lima

Código Identificador:B67330B3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º. 001/2022 EDITAL 005/2022 RESULTADO FINAL

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), torna público o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, que objetiva a contratação por tempo determinado para a função na Secretaria Municipal, convocado por meio do Edital n.º. 001, de 13 de Janeiro do ano de 2022 e suas alterações posteriores:

Função: Psicólogo – Educação (Código 001)	
NOME:	PONTUAÇÃO:
Cecilya Mayara Lins Batista	26,0 (Desclassificado)

Função: Nutricionista (Código 002)		
NOME:	PONTUAÇÃO:	
Katia Cristina Araújo Bezerra de Souza	35,0 (Desclassificado)	
Maria Letícia Pinheiro André	17,5 (Desclassificado)	
Alessandria Reinaldo Bezerra	5,0 (Desclassificado)	
Emanoela Beatriz Inô Silva	0,0 (Desclassificado)	
Roberta Bezerra de Souza Estevam	Eliminado Item 4.4 do Edital	

Professor Educ. Infantil e Ensino Fund. Anos Iniciais (Código 003)		
NOME: PONTUAÇÃO:		
Raimunda Shirles da Silva	32,5 (Desclassificado)	
Patricia Raquel de Brito	10,0 (Desclassificado)	
Erivania da Costa	Eliminado Item 4.3 e 4.4 do Edital	
Naiane Gomes da Silva	Eliminado Item 4.3 e 4.4 do Edital	

Função: Professor Ensino Fund. Anos Finais Português (Código 004)	
NOME:	PONTUAÇÃO:
Gabriela Gilvanda de Oliveira Silva	57,5 (Classificado)
Gilberto Leal de Barros	0,0 (Desclassificado)

Função: Professor Ensino Fundamental Anos Finais Inglês (Código 005)		
NOME:	PONTUAÇÃO:	
Pricila Maria Pedrosa Honorio	28,0 (Desclassificado)	

Função: Professor Ensino Fundamental Anos Finais Ciencias (Código 006)	
NOME:	PONTUAÇÃO:
Aécio Henrique Alves da Silva	15,0 (Desclassificado)
José de Anchieta Franco de Souza Filho	10,0 (Desclassificado)

São João do Tigre (PB), em 08 de Fevereiro do ano de 2022.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA

Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO

Membro da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador:EFC4138D

ADMINISTRAÇÃO RELATORIO FÍNAL

PROCESSO SELETIVO 001/2022 RELATÓRIO FINAL

Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2022.

Em 13 de Janeiro do ano de 2022 a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre, constituída pela Portaria PMSJT/GCPE n.º. 028/2021, recebeu o Despacho do Prefeito Municipal autorizando a realização de Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal, considerando a inexistência de candidatos habilitados por aprovação em concurso para as funções de: Psicólogo, Nutricionista, Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor Ensino Fundamental Anos Finais Português, Professor Ensino Fundamental Anos Finais Inglês, Professor Ensino Fundamental Anos Finais Ciências e Professor Ensino Fundamental Anos Finais Matemática; num total de 10 (dez) vagas, com a possibilidade de formação de cadastro de reserva.

O levantamento da demanda por pessoal foi elaborado pela Secretária Municipal e comunicada ao Chefe do Poder Executivo por meio do Memorando de fls. 03 a 04.

O Secretário Municipal de Finanças atestou a existência de dotação orçamentária para fundamentar a despesa respectiva, bem como não estar o Poder Executivo com excesso de despesa com pessoal, tendo como referência o limite legal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nos termos e observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 428/2015, que dispões sobre a regulamentação da Contratação Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público e dá outras providencias, conforme atestado na Certidão de fls. 25 dos autos do Processo Administrativo acima numerado.

As inscrições foram realizadas entre os dias 17 a 21 de Janeiro de 2022 com prorrogação de edital para as datas de inscrição de 26 de Janeiro a 01 de Fevereiro de 2022, conforme consignado no Edital de fls. 07 a 24, e páginas 29 e 30 de sua prorrogação, onde se relaciona as inscrições de 15 (Quinze) candidatos.

No dia 03 de Fevereiro de 2022, a Comissão realizou a análise curricular dos Candidatos, conforme critério estabelecido no Capítulo 7, do Edital.

No dia 03 de Fevereiro do ano de 2022, por meio do Edital n.º. 004, fls. 372 e 373, foi divulgado o resultado da Análise Curricular. No prazo editalício, houve 02 (dois) pedidos de recurso de Emanoela Beatriz Inô Silva e Katia Cristina Araújo Bezerra de Souza, que concorreram aos cargos de Nutricionista. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, julgou IMPRÓVIDO os Recursos, mantendo a Decisão anterior.

É o que interessa relatar e, por conseguinte, remetemos o Processo para competente análise e homologação.

São João do Tigre (PB), em 08 de Fevereiro do ano de 2022.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO Membro da Comissão

Publicado por: José Wanderley Correia Gonçalves

Código Identificador: EF5CF16E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2022

IPESSJ DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2022

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A., sob CNPJ nº 42.422.253/0001-01, objetivando a Contratação de pessoa jurídica objetivando a execução dos serviços estratégicos de tecnologia da informação, via sistema para operacionalização da compensação previdenciária, entre os regimes de previdência, via sistema COMPREV, pelo valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para o período de 60 meses, tendo início em janeiro de 2022, sendo o valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), onde o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São José da Lagoa

Tapada/PB, está enquadrado no Grupo II, conforme disposto no § 2º do Art. 10 e do Art. 18 do Decreto 10.188, que definiu por meio da Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021 os valores das taxas mensais de custeio para utilização do sistema COMPREV a ser paga por cada regime instituidor de acordo com a quantidade de segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do respectivo ente federativo. A tabela de valores, transcrita a seguir, será calculada conforme dados extraídos do Indicador de Situação Previdenciária - ISP publicado no exercício anterior, previsto no inciso V do art. 30 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e calculado conforme disposto na Portaria SPREV/ME nº 14.762, de 19 de junho de 2020.

•	GRUPO	FAIXA DE SEGURA DO ISP	DOS E BENEFICIÁRIOS		MENSAL O DO COMPI	DE REV
Ī	I	301	600	R\$ 150,00		

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei das Licitações.

São José da Lagoa Tapada/PB, 18 de Janeiro /2022

ANTONIA EDNA DE ARAÚJO ANDRADE Presidente do IPESSJ

> Publicado por: Joao Jucelio Silva do Vale Código Identificador:FAB83DA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00001/2022

IPESSJ DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO:contratação de pessoa jurídica objetivando a execução dos serviços estratégicos de tecnologia da informação, via sistema para operacionalização da compensação previdenciária, entre os regimes de previdência, via sistema comprev junto ao instituto de previdência dos servidores municipais de São José da Lagoa Tapada-PB. Fundamento legal: inexigibilidadenº 0001/2022. Dotação 04.271.2001.2125 MANUTENÇÃO DOS SEGURADOS IPESSJ - Elemento de despesa 339039 serviços de terceiros pessoa jurídica, do orçamento operativo do exercício de 2022. Vigência: 60 (sessenta) meses, partes contratantes: instituto de previdência dos servidores municipais (ipessj e: CT nº 00001/2022 - 19.01.2022 - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A - R\$ 9.000.00

Publicado por:

Joao Jucelio Silva do Vale Código Identificador:1F4AA28A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2022

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2022

Ref. Processo Licitatório nº 020/2022 - Dispensa nº 007/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, torna público que está aberta a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de 14 de fevereiro a 08 de março de 2022, das 07:00 às 12:00 h, na Prefeitura

Municipal, Sala de Licitação, situada na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro. A Abertura dos Envelopes, análises das propostas e resultados será realizada no dia 09 de março de 2022, às 09:00 horas. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Municipal: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br. Maiores prestadas informações serão pelo licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.

São José do Brejo do Cruz/PB, 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:8C2F6DEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE SESSÃO PÚBLICA - REF. PROC LICITATÓRIO. 008/2022

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000008/22 PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2022

Sessão: 02/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO

GRADATIVA DE COMBUSTÍVEL

Na data de 08/02/2022, às 10:30 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB, sito na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro - CEP: 58.893-000, o Pregoeiro substituto FRANCISCO LIMA DOS SANTOS, e a equipe de apoio SAMARONE PEREIRA BRITO , designados pela Portaria nº 029/2022, para dar continuidade à apuração do presente certame, diante da INABILITAÇÃO das empresas licitantes: IARLEN PEREIRA **SOARES** (CNPJ N° 21.492.854/0001-02) e **MARIA DE LOURDES** RODRIGUES DE MELO (CNPJ Nº 01.112.460/0001-74).

Compareceu o representante credenciado da empresa licitante: BOM JESUS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, procedendo-se a fase de negociação e a abertura do envelope 03- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e julgamento da Habilitação, estando a empresa habilitada com documentos vigentes para a data da sessão anterior, ou seja, dia 25 de janeiro de 2022, sendo atualizado o CERTFICADO DE REGUALRIDADE FISCAL DO FGTS, que se encontra no presente processo.

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes.

ASSINAM:

FRANCISCO LIMA DOS SANTOS Pregoeiro Substituto

SAMARONE PEREIRA BRITO Apoio

Proponentes:

BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA Paulo Cesar Galdino dos Santos

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:D97BD11D

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI (CNPJ n° 12.359.017/0001-19); OBJETO: execução dos serviços de assessoria na área de educação; VIGÊNCIA: termo inicial na data da subscrição e termo final em doze (12) meses; VALOR GLOBAL: R\$ 27.480,00 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 361 0007 2013 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS 1.500.1001/220.111; CONSULTORIA; FONTES: 1.573.0000/001.530; 1.501.0000/200.150; DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: 02 06 12 361 0007 2015 0000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.540.0000/262.113; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 361 0007 2112 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.550.0000/200.120; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 361 0041 2171 0000 FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DE TODOS OS SEGUIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTES: 1.500.1001/220.111; 1.569.0000/200.124; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 365 0008 2027 0000 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS **PESSOA** JURÍDICA; FONTE: 1.540.0000/262.113; Ν° FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Huan Carlos Trindade de Souto Macedo Gusmão - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 08 de fevereiro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

Publicado por: Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador: A2AA9B72

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Breio do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: BOM JESUS COMBUSTIVEIS COMÉRCIO DE LTDA (CNPJ 12.231.572/0001-60); OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gasolina comum; VALOR GLOBAL: R\$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais); VALIDADE: 08 de fevereiro de 2022 a 08 de fevereiro de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - Pelo Promitente Contratante e Paulo Cesar Galdino dos Santos - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 08 de fevereiro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

> Publicado por: Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:9D1DE22A

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: BOM JESUS COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (CNPJ nº 12.231.572/0001-60); OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de diesel S10; VALOR GLOBAL: R\$ 349.800,00 (trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais); VALIDADE: 08 de fevereiro de 2022 a 08 de fevereiro de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — Pelo Promitente Contratante e Paulo Cesar Galdino dos Santos - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 08 de fevereiro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:3D1FFC89

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2022 – PROC. LICITATÓRIO Nº
008/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 — PROC. LICITATÓRIO Nº 008/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: BOM JESUS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (CNPJ nº 12.231.572/0001-60); OBJETO: fornecimento de diesel S10; VALOR GLOBAL: R\$ 349.800,00 (trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais); VIGÊNCIA: 08 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 04 122 0002 2003 0000 - MANUT E EQUIPAMENTO DO GAB. DO PREFEITO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.500.0000-001 001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 03 04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE 1.500.0000-001 CONSUMO; FONTE: 001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 05 20 606 0006 2009 0000 MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 1.500.0000-001 1.704.0000-001 DOTAÇÃO 001; 530; ORCAMENTÁRIA: 02 05 20 606 0006 1012 0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.500.0000-001 001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 05 20 606 0040 2164 0000 CORTE DE TERRA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.500.0000-001 001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 05 20 606 0040 2166 0000 ARMAZENAMENTO DE SILAGENS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.500.0000-001 001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 361 0007 2013 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL **ELEMENTO** DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 1.500.1001-220 111; 1.573.0000-001 530; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 361 0007 2015 0000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 30; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.540.0000-262 113; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 361 0007 2112 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA **QSE** EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.550.0000-200 120; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 361 0007 2185 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 1.500.1001-220 111; 1.569.0000-220 124; ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 361 0007 2186 0000 MANUTENÇÃO COM CONVENIO DO GOV. DO ESTADO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.570.0000-200 125; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 361 0041 2171 0000 FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DE TODOS OS SEGUIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 1.500.1001-220 111; 569.0000-200 124; DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 02 06 12 365 0008 2023 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.500.1001-210 111; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 365 0008 2027 0000 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.540.0000-262 113; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 06 12 366 0009 2024 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.569.0000-200 124; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 09 15 451 0024 2058 0000 MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 1.500.0000-001 001; 1.704.0000-001 530; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 11 13 392 0030 2074 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.500.0000-001 001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 12 15 452 0031 2094 0000 MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.500.0000-001 001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 12 15 452 0031 2095 0000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.500.0000-001 001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 12 15 782 0031 1068 0000 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 1.500.0000-001 001; 1.750.0000-001 001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 122 0015 2104 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 1.635.0000-300 530; 211; ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 122 0015 2093 0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 1.500.1002-340 211; 1.602.0000-340 210; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 1.500.1002-300 211; 1.501.0000-300 250; 1.600.0000-300 214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 301 0048 2109 0000 MANUTENÇÃO DO PACS - AGENTES COM. SAUDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE FONTE: CONSUMO; 1.600.0000-300 214: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 122 0051 2011 0000 MANUTENÇÃO ATENÇÃO **ESPECIALIZADA** EM SAÚDE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 1.500.1002-340 211; 1.602.0000-340 210; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 302 0048 2184 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 1.600.0000-300 1.500.1002-300 214: DOTAÇÃO 211; ORCAMENTÁRIA: 02 13 10 304 0048 2148 0000 VIGILANCIA SANITÁRIA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.600.0000-300 214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 305 0048 2038 0000 PREV. E COMB.A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS; ELEMENTO

DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.600.0000-300 214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0018 2044 0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.500.0000-400 001; ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0018 2047 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.500.0000-400 001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0018 2096 0000 MANUT. DO IND. DE GESTÃO E DESENVOLV. - IGD SUAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE DOTAÇÃO CONSUMO: FONTE: 1.660.0000-400 311; ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0018 2127 CAPACITAÇÕES A SERVIDORES DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.500.0000-400 001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0020 2081 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 1.500.0000-400 001; 1.660.0000-400 311; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0020 2117 0000 MANUTENÇÃO DO IGD BOLSA FAMÍLIA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.660.0000-400 311; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0020 2143 0000 MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.660.0000-400 311; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0020 2152 0000 MANUTENÇAO DO CADASTRO ÚNICO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.660.0000-400 311; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 8.666/1993 e 10.520/2002; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pelo Contratante e Paulo Cesar Galdino dos Santos - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 08 de fevereiro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**F85DFAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO - REF. PROCESSO. LICITATÓRIO N.º 016/2022

A Ilm^a Sr^a

MARIA GORETE DE OLIVEIRA REGES

CPF: 036.330.604-80

Rua Aproniano Martins de Oliveira, 57, Popular, São José do Brejo do Cruz/PB, CEP: 58893-000

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a V. Sª a comparecer na sede da Prefeitura Municipal, no prazo de cinco (05) dias úteis contados publicação desta na imprensa oficial do Município, para assinatura do Contrato Administrativo oriundo do **Pregão Presencial nº 006/2022**, onde restou vencedora.

Para tanto, deve apresentar para a assinatura do Contrato, os seguintes documentos:

- 1- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, em nome do licitante, e com todos os tributos e seguros obrigatórios quitados;
- 2- Laudo de Vistoria do Detran do veículo apresentado (visando a comprovação do atendimento aos itens obrigatórios e plenas condições de utilização do veículo);
- 3- Apólice de Seguro do veículo apresentado.

São José do Brejo do Cruz/PB, 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ERIVAN GOMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador: A9A53020

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Processo: Tomada de Preço 00001/2019

Objeto: Prorrogação de Prazo ao Contrato original

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE

TAIPU-PB

Contratada: ANTUNES ENGENHARIA EIRELI-ME

CNPJ: 22.455.563/0001-07 Data Aditivo: 23/12//2021 Vigência: 31/12/2022 Recursos: Próprios

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93, Art. 57, inciso II.

LAELSON ALBUQUERQUE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Aldemir Francisco da Silva Código Identificador: 1643E87F

ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2022, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria tributária, gestão de arrecadação de tributos municipais e atualização legislativa, cadastro imobiliário bem como consultoria em implantação e acompanhamento da regularização fundiária urbana (REURB); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MERYCLIS D' MEDEIROS BATISTA - R\$ 46.200,00.

São Miguel de Taipu - PB, 31 de Janeiro de 2022

LAELSON ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Aldemir Francisco da Silva **Código Identificador:**4EC95E22

ADMINISTRAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2022

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria tributária, gestão de arrecadação de tributos municipais e atualização legislativa, cadastro imobiliário bem como consultoria em implantação e acompanhamento da regularização fundiária urbana (REURB); DESIGNO os servidores Margareth Angela Bezerra da Silva, Sec. de Administração e Finanças, como Gestora; e Daniel Ferreira Silva de Andrade, Secretario Adjunto da Chefia de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2022,

especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 31 de Janeiro de 2022

 $LAELSON\ ALBUQUERQUE$

Prefeito

Publicado por:

Aldemir Francisco da Silva Código Identificador:698B36B6

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria tributária, gestão de arrecadação de tributos municipais e atualização legislativa, cadastro imobiliário bem como consultoria em implantação e acompanhamento da regularização fundiária urbana (REURB). FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00022/2022 - 31.01.22 - MERYCLIS D' MEDEIROS BATISTA - R\$ 46.200,00.

Publicado por:

Aldemir Francisco da Silva Código Identificador:DBEA8807

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - CASA PEDRO JOB DA SILVA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE DISPENSA 002/2022

Nº. CONTRATO: 004/2022

Contratante: CÂMARA Municipal de Serra Grande

Contratado EDERSON LOPES DA SILVA 10341181455 - VISUALEASY - COMUNICAÇÃO DIGITAL, CNPJ n 35.221.741/0001-87, localizado a Av. Francisco Vidal de Moura, 533, Bela Vista, Serra Grande – PB.

Objeto: Contratação de serviços de operação de equipamento de som e sonorização, gravação e transmissão e das sessões desta Câmara via internet com no mínimo três câmeras em qualidade HD e resolução de 1280x720 e criação de material informativo audiovisual para veicular nas mídias sociais oficiais desta edilidade.

Valor: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

Data do Contrato: 08 de fevereiro de 2022. **Vigência:** será até 31 de dezembro de 2022.

Serra Grande – PB, 08 de fevereiro de 2022

SAULO DIAS DE FARIAS

Presidente da Câmara Municipal Constitucional

Publicado por: Jose Andreson Filho Código Identificador:DAF1F76F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA 005/2022

N°. CONTRATO: 040/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande

Contratado: THALLISSON NATTANAEL DOS SANTOS SOUZA

- ME, CNPJ n 43.559.144/0001-95

Objeto: Locação de horas de tratores de pneus, acoplados com grades aradoras, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande – PB.

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação

Recursos Próprios do Município de Serra Grande em consonância a lei orçamentária ano 321/2021, para o exercício no ano de 2022.

02.080 Secretaria Municipal de Administração

20 122 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração;

20 605 2002 2035 Apoio ao Pequeno Produtor Rural

Elemento de despesa – 3390.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Valor: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Data do Contrato: 08 de fevereiro de 2022.

Vigência: 30(trinta) dias.

Serra Grande – PB, 08 de fevereiro de 2022.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Andreson Filho

Código Identificador:55DDF19F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE PREGAO PRESENCIAL 006/2022

N°. CONTRATO: 042/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PEÇAS, sendo as Peças genuínas ou originais de 1ª linha para atender a frota do município do Serra Grande. As peças serão para os veículos leves e pesados dos fabricantes: VOLKSWAGEN, FIAT, VOLARE, IVECO, GM/CHEVROLET, RENAULT, MERCEDES BENZ, CATERPILAR, NEW HOLAND, INTERNATIONAL, HYUNDAY, TOYOTA, BUDNY, MITSHUBISHI e XCMG, conforme o edital

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande

Contratado: CICERO RODRIGUES DA SILVA, CNPJ 24.119.232/0001-21

Valor: R\$ 168.350,00(cento e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta reais), vencedor dos itens 2,4,6,7,9,11,13 e 15.

Data do Contrato: 08 de fevereiro de 2022. Vigência: até 31(trinta e um) de dezembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE PREGAO PRESENCIAL 006/2022

N°. CONTRATO: 043/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PEÇAS, sendo as Peças genuínas ou originais de 1ª linha para atender a frota do município do Serra Grande. As peças serão para os veículos leves e pesados dos fabricantes: VOLKSWAGEN, FIAT, VOLARE, IVECO, GM/CHEVROLET, RENAULT, MERCEDES BENZ, CATERPILAR, NEW HOLAND, INTERNATIONAL, HYUNDAY, TOYOTA, BUDNY, MITSHUBISHI e XCMG, conforme o edital

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande

Contratado: SABINO PEDRO DE SOUSA NETO, CNPJ 03.890.559/0001-22,

Valor: R\$ 196.560,00(cento e noventa e seis mil quinhentos e sessenta reais), vencedor dos itens 1,3,5,8,10,12 e 14.

Data do Contrato: 08 de fevereiro de 2022.

Vigência: até 31(trinta e um) de dezembro de 2022.

Serra Grande - PB, 08 de fevereiro de 2022.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Andreson Filho **Código Identificador:**0E412C6A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - Onde ler-se 05 de fevereiro leia-se 07 de fevereiro de 2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE PREGAO PRESENCIAL 005/2022

Nº. CONTRATO: 037/2022

Objeto: Aquisição parcelada de pneus de 1ª linha com classificação Classe A, fabricação nacional, para atender as necessidades da frota municipal de veículos de Serra Grande - PB, conforme o edital

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande

Contratado: FRANCISCO RAIMUNDO FILHO, CNPJ n

03.517.351/0001-62.

Valor: R\$ 409.902,00(quatrocentos e nove mil novecentos e dois

reais) vencedor de todos os itens.

Data do Contrato: 05 de fevereiro de 2022. Vigência: até 31(trinta e um) de dezembro de 2022. Serra Grande – PB, 05 de fevereiro de 2022.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Jose Andreson Filho Código Identificador: AB2796B6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 20 DE DEZEMBRO 2021

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 12h30min no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na Sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57^a - 1º andar, sob a Presidência do Vereador Udenilson Candido de Sousa, após verificação de quórum feita pelo 1º Secretário Vereador Márcio de Souto Marques, registrou-se a presença de todos os vereadores. Não havendo discussão a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Em seguida o Presidente autorizou o secretário a fazer leitura das matérias constante no pequeno expediente: Projeto de Lei nº 041/2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terrenos pertencentes ao patrimônio Público e dá outras providências. Em seguida o Presidente declarou aberto o Tema livre na ocasião foi à tribuna o vereador: Alexandre Nery com o tema "agradecimentos e outros". Em seguida o Presidente autorizou o secretário a fazer a leitura e votação das seguintes matérias: Projeto de Lei nº 041/2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terrenos pertencentes ao patrimônio Público e dá outras providências, em discussão fez uso da palavra os vereadores Wellington Di Karlos, Francisco Souto em votação foi aprovado por unanimidade. Requerimento nº115/2021 no sentido de providenciar a troca da iluminação do estádio Baianão, substituindo os refletores do local por lâmpadas de Led de autoria do vereador Eliomar Pereira de Lima, em discussão fez uso da palavra o autor da matéria, em votação foi aprovado por unanimidade; Requerimento nº116/2021 no sentido de providenciar um aumento de salário aos seguintes trabalhadores: Pedreiros e fiscais de obra (fixando o valor em dois salários mínimos), ajudantes (um salário mínimo e meio) sendo assim, uma forma de valorizar os serviços prestados em nosso município, em discussão foi à tribuna o autor da matéria, Márcio Souto, Francisco Souto, Alexandre Nery e Fátima Barros em votação foi aprovado por unanimidade; Requerimento nº117/2021 no sentido de providenciar uma reforma na Praça Padre Ibiapina, localizada no centro da cidade, próxima a Igreja Matriz do nosso município, foi à tribuna a autora da matéria, em votação foi aprovado por unanimidade; Requerimento nº118/2021 no sentido de

providenciar uma reforma na Praça do Bairro São José, proporcionando uma melhoria de vida aos moradores daquela localidade, fez uso da palavra o autor da matéria, em votação foi aprovado por unanimidade; Requerimento nº 113/2021 que seja encaminhado Votos de aplausos, a todo o corpo de funcionários da saúde do nosso município, é um reconhecimento à atuação desses profissionais no desenvolvimento da Saúde Municipal e principalmente durante esse momento de pandemia da COVID-19, que mesmo em meio a um cenário de incertezas, complexo e de muitas vidas perdidas, esses abnegados servidores assumiram a linha de frente com a missão de salvar vidas. É preciso agradecer de forma Pública o trabalho de cada um; o atendimento de excelência que todos vem prestando ao Município, desde as higienizadoras, equipes de limpeza, técnicos de enfermagem, agentes de saúde, equipe de vacinação, enfermeiros, médicos, socorristas, recepção enfim todo o corpo clínico do município, em discussão fez uso da palavra o autor da matéria, o líder governo o vereador Márcio Souto, Alexandre Nery, Wellington Di Karlos e a vereadora Fátima Barros, em votação foi aprovado por unanimidade dos presentes, se ausentaram do Plenário os vereadores: Netinho Queiroz, Francisco Souto, Vânia Leal e Policarpo Neto. Em seguida o Presidente fez a entrega de duas placas, ressaltando a moção de aplausos aprovada em requerimento nº 113/2021 de sua autoria, o mesmo convidou a funcionária da Saúde Maria das Graças Pereira da Silva conhecida por todos por Maria de Zé de Nana, para receber a singela homenagem, onde a mesma fez uso da palavra agradecendo aos familiares, ao Prefeito, vereadores, a Guarda Municipal, a Elaine Diretora da Policlínica, finalizou desejando feliz Natal a todos. Em seguida convidou a Secretária de Saúde para também receber a homenagem representando a todos da Saúde Municipal, fez uso da palavra frisando das dificuldades enfrentadas no início da Pandemia, fez agradecimentos a todo o corpo de funcionários da Saúde, também de forma saudosa "in Memorian" a funcionária do Samu Maria Suely Medeiros. Em seguida convidou o gestor Municipal Geraldo Moura Ramos para fazer uso da palavra, o Prefeito agradeceu à secretária de saúde Larissa Moura, como também a secretária adjunta Claudinha pelo trabalho realizado em nosso município. Declarou indignação aos vereadores da oposição que se abstiveram dos votos no requerimento nº113/2021 "moção de aplausos aos servidores da saúde, também agradeceu aos vereadores da situação, Guarda Municipal e a todos os servidores da saúde, ressaltou ainda que irá implantar o PCCR na área da saúde valorizando ainda mais o trabalho de todos. Frisou ainda o pagamento do décimo terceiro já se encontra na conta dos servidores municipais, mostrando assim comprometimento ao servidor Público, falou ainda também das dificuldades que enfrenta em relação ao repasse financeiro que a saúde recebe. Encerrou desejando feliz natal a todos. Não havendo mais a tratar o Presidente declarou encerrada a presente sessão. Eu, Marcio de Souto Marques 1º Secretário lavrei a presente

Sala das Sessões em 20 de dezembro de 2021.

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES Secretário

UDENILSON CANDIDO DE SOUSA Presidente

> Publicado por: Udenilson Candido de Sousa Código Identificador:BB83D020

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA A TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇO Nº 00010/2021

OBJETO/ÓRGÃO(S): CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DESTINADO AO MUNICIPIO DE SOLEDADE-PB.

DATA E HORÁRIO: 10/02/2022 às 09h00 (horário local). LOCAL: Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Soledade - A PREFEITURA DE SOLEDADE - PB, através da Comissão Permanente de Licitação, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 12.232 de 29.04.2010, e mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº 4.680 de 18.06.1965 e nº 8.666 de 21.06.1993 e modificações posteriores, do Decreto Estadual nº 37.693, de 2017, das Instruções Normativas SECOM/PR nº 2 de 27.04.1993, nº 04 de 21.12.2010, nº 05 de 06.06.2011 e nº 08 de 19.12.2014 bem como à legislação correlata, realizará a **Terceira Sessão Pública**, na qual será aberto o envelope n º 4 referente a proposta de preço da Tomada de Preço nº 00010-2021.

Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383–1725/1094. E-mail: licita.soledade@gmail.com.

Soledade - PB, 08 de Fevereiro de 2022.

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**632F8FEB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N°.03, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PELA ESTIAGEM NA ÁREA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 127da Lei Orgânica do Município, pelo art. 7º do Decreto Federal no. 7.257, de 4 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº. 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº. 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, e

CONSIDERANDO que o município se encontra encravado na região do Semiárido da Paraíba e que as chuvas durante os últimos cinco anos, inclusive no ano de 2021 e até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, acarretou a grande estiagem, trazendo como consequências, sérios prejuízos às culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que no ano de 2021, mesmo tendo ocorrido registros de chuvas na região, as mesmas foram irregulares e insuficientes para garantir a produção dos grãos e a criação de animais, bem como para o acúmulo de água potável para o consumo humano:

CONSIDERANDO que boa parte dos moradores do município vive da cultura de subsistência, plantio de milho e feijão e criação de animais bovinos, ovinos e caprinos, que dependem de chuvas regulares para produção da ração animal, e mais, de água para sua sobrevivência;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o atendimento à população da complementação de abastecimento d'água através de carros pipas;

CONSIDERANDO que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e da água, uma vez que não há reserva hídrica nas bacias hidrográficas existente no Município e demais cidades fincadas na região; e

CONSIDERANDO ser de responsabilidade do Poder Público garantir o abastecimento de água para o consumo humano dos munícipes, de forma a proporcionar as condições básicas necessárias a sobrevivência.

DECRETA:

Art. 10 Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Soledade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em face da situação anormal provocada pela prolongada estiagem no território municipal e em toda a região.

Art. 2ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário em face da situação existente, para cobrir as despesas necessárias a consecução deste Decreto.

Art. 3º Fica autorizada à convocação de voluntários para reforço das ações de respostas aos problemas gerados pela estiagem no território municipal.

Parágrafo Único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º Conforme previsão constante no inciso IV, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados os processos licitatórios para os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às ações relacionadas com a reabilitação do cenário de emergência e calamidade da natureza, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado neste decreto.

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Soledade, 08 de fevereiro de 2022.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:07F683C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 059/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora, FRANCICLEIDE FERNANDES DE ALBUQUERQUE, sob matrícula nº 1515, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, FÉRIAS, pelo período de 16 dias, de 07/02/2022 a 22/02/2022, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2020, com base no Decreto Municipal nº 057/PMS/GP do referido ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de Fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 08 de Fevereiro de 2022.

JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Silva **Código Identificador:**04C3F143

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO 01/2022 EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS **Objeto** – Contratação de Empresa Especializada para o recebimento de resíduos sólidos domiciliares, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

1 - ERSEL - EMPRESA DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME, CNPJ: 44.720.380/0001-04

ANALISE DA PROPOSTA: **CLASSIFICADA**: CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 225.000.00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais),

RESULTADO DA ANÁLISE:

EMPRESA VENCEDORA: **ERSEL** – **EMPRESA DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, CNPJ: 44.720.380/0001-04

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 225.000.00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais),.

Tavares - PB, 28 de janeiro de 2022.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO Presidente da CPL

LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA Membro

LUCIVANDRO MUGUEL DA SILVA Membro

> Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:613517F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PRECO Nº 01/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 01/2022, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para o recebimento de resíduos sólidos domiciliares, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Servicos Públicos, em favor A Empresa: ERSEL -EMPRESA DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME, CNPJ: 44.720.380/0001-04, com sede no Sítio Saboeiro, S/N, Zona Rural, Piancó - PB, CEP: 58.765-000, representada pelo Sr. Antônio Remígio da Silva Júnior, portador do CPF: 324.230.124-20 e RG: 784.810 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Saboeiro, Zona Rural, Piancó - PB, foi declarada vencedora por ter apresentado o menor Valor mensal de R\$ 18.750,00 (Dezoito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), perfazendo o Valor Global de R\$ 225.000.00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais), durante o período de contratação de 12 meses, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Tavares - PB, 01 de fevereiro de 2022.

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:E4F6832A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022, objetivando a Aquisição de Hortifrutis para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares - PB, das empresas: TEREZINHA 28743707890/SACOLAO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ: 34.810.835/0001-29, sediada na Rua Manoel Marques, N.º 910, Bairro Centro, Tavares PB, CEP: 58.753-000, representada neste ato pelo seu sócio proprietária a Sra. TEREZINHA DA ISLVA, portadora do CPF: 287.437.078-90 e RG: 2009373 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Paulino Fernandes, n.º 164, Centro, Tavares- PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor global de R\$ 81.453,00 (Oitenta e Um Mil Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais) e SONIVAL WELLIGNGTON DE MELO 00766393470/SACOLÃO SÃO PEDRO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ: 40.784.777/0001-09, sediada na Rua Bernardino, S/N, Bairro Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o Sr. SONIVAL WELLIGNGTON DE MELO, portador do CPF: 007.663.934-70 e RG: 4.116.810 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Manoel Marques, n.º 705, Centro, Tavares- PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor global de R\$ 71.620,00 (Setenta e Um Mil Seiscentos e Vinte Reais), conforme analise da proposta apresentada.

Tavares - PB, 04 de fevereiro de 2022.

GENILDO JOSÉ DA SILVA Prefeito Constitucional

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:03C394CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 45/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA: TEREZINHA DA SILVA 28743707890/SACOLAO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, CNPJ: 34.810.835/0001-29.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de Hortifrutis para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 02/2022.

Fundamento LEGAL: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Tavares - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 20.100 Gabinete do Prefeito - 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 04 122 3002 2004 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.400 Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - 04 123 3002 2023 Manter a

Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.200 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 3015 2007 Manutenção Atividades do Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2008 Manut. Ativ. IGDBF - Cadastro Bolsa Família - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2009 Manter o Piso Básico Fixo - CRAS -FNAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2010 Manut. de Outros Prog. Ação Social -FNAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2011 Indice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2012 Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz FNAS - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2014 Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2105 Enfrentamento a COVID-19 - Assistência Social - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.500 Secretaria de Controle Interno - 04 124 3002 2026 Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2059 Transporte de Estudantes Recursos do FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2027 Adquirir Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - FNDE ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2042 Adquirir Alimentação Escolar - Pré-Escola -FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2041 Adquirir Alimentos Para o PNAE -CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2043 Adquirir Alimentos para o PNAE-EJA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.900 Secretaria de Transporte - 26 782 3012 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Transportes - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.700 Secretaria de Turismo e Lazer - 23 695 3010 2062 Manter a Secretaria e Turismo e Lazer - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 Secretaria de Agricultura - 20 606 3011 2063 Manter as Atividades da Sec. de Agricultura - **ELEMENTO DE** DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 18 541 3013 2068 Manter as Atividades de Limpeza Pública - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2074 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Pessoal/Encargos - 15% FMS - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde -MAC - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde - PFVPS - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 21.300 Secretaria de Meio Ambiente - 18 541 3002 2089 Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 21.400 Secretaria de Cultura - 13 392 3002 2094 Manter as Atividades da Secretaria de Cultura- ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo.

Valor Global: R\$ 81.453,00 (Oitenta e Um Mil Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais)

VIGÊNCIA: 07/02/2022 à 31/12/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 07 de fevereiro de 2022, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

> Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:A950E01D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 46/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA: SONIVAL WELLIGNGTON DE MELO 00766393470/SACOLÃO SÃO PEDRO, CNPJ: 40.784.777/0001-09.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de Hortifrutis para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 02/2022.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orcamento do Município de Tavares - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 20.100 Gabinete do Prefeito - 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 04 122 3002 2004 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.400 Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - 04 123 3002 2023 Manter a Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.200 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 3015 2007 Manutenção Atividades do Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2008 Manut. Ativ. IGDBF - Cadastro Bolsa Família - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2009 Manter o Piso Básico Fixo - CRAS -FNAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2010 Manut. de Outros Prog. Ação Social -FNAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2011 Indice de Gestão Descentralizada do

SUAS - IGD-SUA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2012 Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz FNAS - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2014 Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2105 Enfrentamento a COVID-19 - Assistência Social - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.500 Secretaria de Controle Interno - 04 124 3002 2026 Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2059 Transporte de Estudantes Recursos do FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2027 Adquirir Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - FNDE ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2042 Adquirir Alimentação Escolar - Pré-Escola -FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2041 Adquirir Alimentos Para o PNAE -CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2043 Adquirir Alimentos para o PNAE-EJA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.900 Secretaria de Transporte - 26 782 3012 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Transportes - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.700 Secretaria de Turismo e Lazer - 23 695 3010 2062 Manter a Secretaria e Turismo e Lazer - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 Secretaria de Agricultura - 20 606 3011 2063 Manter as Atividades da Sec. de Agricultura - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 18 541 3013 2068 Manter as Atividades de Limpeza Pública - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2074 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Pessoal/Encargos - 15% FMS - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde -MAC - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde - PFVPS - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 21.300 Secretaria de Meio Ambiente - 18 541

3002 2089 Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.400 Secretaria de Cultura - 13 392 3002 2094 Manter as Atividades da Secretaria de Cultura- **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

Valor Global: R\$ 71.620,00 (Setenta e Um Mil Seiscentos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 07/02/2022 à 31/12/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 07 de fevereiro de 2022, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:1BEB3687

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 38/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA, CNPJ: 10.754.828/0001-99.

OBJETO: Aquisição de 01 Veículo Tipo Ambulância FIAT FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX 2P para o transporte de pacientes do Município de Tavares − PB, conforme especificações constantes do termo de referência e do Convênio n.º 0121/2022 celebrado entre a Prefeitura de Tavares e o Governo da Paraíba, conforme proposta de preço, tipo menor preço global, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO №. 02/2022.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal nº 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento municipal, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.200 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 3014 1031 Adquirir Veículo Para a Saúde – 15% FMS; ELEMENTO DE DESPESA – 44.90.52, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 10 302 3014 1032 Aquisição Veículos, Móveis e Equipamentos para Atenção Especializada – ELEMENTO DE DESPESA – 44.90.52, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR GLOBAL: R\$ 124.800,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Oitocentos Reais).

VIGÊNCIA: 07/02/2022 à 31/12/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 07 de fevereiro de 2022, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**021D2712

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 39/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E ASAP COMERCIAL EIRELI LTDA/EIRELI, CNPJ: 20.716.823/0001-25.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de patrulha mecanizada TRATOR LS TRACTOR 13 U80 PLATAFORMADO para atender as necessidades do Município de Tavares – PB, conforme especificações constantes do termo de referência e do Convênio n.º 911187/2021, conforme proposta de preço, tipo menor preço global, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2022.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento municipal, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.800 Secretaria de Agricultura — 20 606 3011 1016 Adquirir Equip. e Implementos P/ Sec. Agricultura, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR GLOBAL: R\$ 188.300,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil e Trezentos Reais).

VIGÊNCIA: 07/02/2022 à 31/12/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 07 de fevereiro de 2022, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:DCFD1B90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 40/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E LUZIA PEREIRA DA SILVA 58211071487 – ME, CNPJ: 24.066.165/0001-24.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e dos Programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2022.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento municipal, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: <u>UNIDÂDE ORÇAMENTÁRIA</u>: 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2059 Transporte de Estudantes Recursos do FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2027 Adquirir Alimentação Escolar - Ensino Fundamental – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2042 Adquirir Alimentação Escolar - Pré-Escola – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2041 Adquirir Alimentos Para o PNAE – CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2043 Adquirir Alimentos para o PNAE-EJA - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 234.580,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil Quinhentos e Oitenta Reais).

VIGÊNCIA: 07/02/2022 à 31/12/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 07 de fevereiro de 2022, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:FE433570

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 41/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP, CNPJ: 07.526.979/0001-85.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e dos Programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2022.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento municipal, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30. Material de Consumo: 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2059 Transporte de Estudantes Recursos do FUNDEB 30% - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 **2027** Adquirir Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - FNDE -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2042 Adquirir Alimentação Escolar - Pré-Escola FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2041 Adquirir Alimentos Para o PNAE -CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de

Consumo; 12 306 3006 **2043** Adquirir Alimentos para o PNAE-EJA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 363.315,00 (Trezentos e Sessenta e Três Mil Trezentos e Quinze Reais).

VIGÊNCIA: 07/02/2022 à 31/12/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 07 de fevereiro de 2022, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**10FD82FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 42/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E JAP COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 40.370.324/0001-36.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e dos Programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares — PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2022.

Fundamento LEGAL: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal nº 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento municipal, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2059 Transporte de Estudantes Recursos do FUNDEB 30% - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 **2027** Adquirir Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - FNDE -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2042 Adquirir Alimentação Escolar - Pré-Escola -FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2041 Adquirir Alimentos Para o PNAE -CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2043 Adquirir Alimentos para o PNAE-EJA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de

VALOR GLOBAL: R\$ 38.485,00 (Trinta e Oito Mil Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 07/02/2022 à 31/12/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 07 de fevereiro de 2022, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:972413C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 43/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E FRANCISCO ANTONIO BATISTA – EPP, CNPJ: 27.605.903/0001-52.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e dos Programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares — PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2022.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento municipal, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo: 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2059 Transporte de Estudantes Recursos do FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2027 Adquirir Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - FNDE -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2042 Adquirir Alimentação Escolar - Pré-Escola -FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30. Material de Consumo; 12 306 3006 2041 Adquirir Alimentos Para o PNAE -CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2043 Adquirir Alimentos para o PNAE-EJA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 66.880,00 (Sessenta e Seis Mil Oitocentos e Oitenta Reais).

VIGÊNCIA: 07/02/2022 à 31/12/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 07 de fevereiro de 2022, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:92FF7F2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 44/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ: 21.318.384/0001-65.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e dos Programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares — PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2022.

Fundamento LEGAL: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento municipal, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2059 Transporte de Estudantes Recursos do FUNDEB 30% - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2027 Adquirir Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - FNDE -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2042 Adquirir Alimentação Escolar - Pré-Escola -FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2041 Adquirir Alimentos Para o PNAE -CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2043 Adquirir Alimentos para o PNAE-EJA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Sessenta e Seis Mil Oitocentos e Oitenta Reais).

VIGÊNCIA: 07/02/2022 à 31/12/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 07 de fevereiro de 2022, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:3C508EEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 48/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 35.588.102/0001-54.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de Peças para Caminhões e Máquinas Pesadas da Prefeitura de Tavares – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO N°. 05/2022.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento municipal, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.900 Secretaria de Transporte - 26 782 3012 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Transportes ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 Secretaria de Agricultura - 20 606 3011 2063 Manter as Atividades da Sec. de Agricultura - ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.30, Material de Consumo; 18 541 3013 2068 Manter as Atividades de Limpeza Pública - ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 07/02/2022 à 31/12/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 07 de fevereiro de 2022, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:54C1BA62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 49/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 04.906.156/0001-97.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de Peças para Caminhões e Máquinas Pesadas da Prefeitura de Tavares – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO N°. 05/2022.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal nº 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento municipal, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.900 Secretaria de Transporte - 26 782 3012 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Transportes ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 Secretaria de Agricultura - 20 606 3011 2063 Manter as Atividades da Sec. de Agricultura - ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.30, Material de Consumo; 18 541 3013 2068 Manter as Atividades de Limpeza Pública - ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 68.800,00 (Sessenta e Oito Mil e Oitocentos Reais).

VIGÊNCIA: 07/02/2022 à 31/12/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 07 de fevereiro de 2022, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:9FD96E4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 50/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA, CNPJ: 02.044.971/0001-69.

OBJETO: Aquisição de Peças para Caminhões e Máquinas Pesadas da Prefeitura de Tavares – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO N°. 05/2022.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento municipal, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.900 Secretaria de Transporte - 26 782 3012 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Transportes ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 Secretaria de Agricultura - 20 606 3011 2063 Manter as Atividades da Sec. de Agricultura - ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.30, Material de Consumo; 18 541 3013 2068 Manter as Atividades de Limpeza Pública - ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais).

VIGÊNCIA: 07/02/2022 à 31/12/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 07 de fevereiro de 2022, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:77317C39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 51/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E SERVCLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 07.318.707/0001-90.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de Peças para Caminhões e Máquinas Pesadas da Prefeitura de Tavares – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO N°. 05/2022.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal nº 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento municipal, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.900 Secretaria de Transporte -26 782 3012 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Transportes-ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 Secretaria de Agricultura - 20 606 3011 2063 Manter as Atividades da Sec. de Agricultura - ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.30, Material de Consumo; 18 541 3013 2068 Manter as Atividades de Limpeza Pública - ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

VIGÊNCIA: 07/02/2022 à 31/12/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 07 de fevereiro de 2022, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**82409101

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2022

OBJETO Aquisição de Material Elétrico para iluminação pública e manutenção dos prédios da Prefeitura Municipal de Tavares – PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 22/02/2022, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3450-1041. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.tavares.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

TAVARES – PB, 08 de fevereiro de 2022.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO Pregoeiro

> Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:EECBA9F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2022

OBJETO Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos em Trânsito de propriedade da Prefeitura, Contratados, locados, à disposição ou vinculados a atividade pública do Município de Tavares – PB. Data e Local, às 11:00 horas do dia 22/02/2022, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3450-1041. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.tavares.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

TAVARES - PB, 08 de fevereiro de 2022.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**878F6655

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Refeições para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Tavares — PB. Data e Local, às 14:00 horas do dia 22/02/2022, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3450-1041. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.tavares.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

TAVARES - PB, 08 de fevereiro de 2022.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:** AABBB65C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de plantões médicos e gerenciamento clínico no HOSPITAL JOSÉ LEITE DA SILVA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Tavares - PB. Data e Local, às 16:00 horas do dia 22/02/2022, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3450-1041. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.tavares.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

TAVARES – PB, 08 de fevereiro de 2022.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**6B2C87B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de TAVARES/PB torna público que realizará no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 cujo OBJETO É: Aquisição de materiais e insumos odontológicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tavares - PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tavares.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 08:00hs (Horário de Brasília) do dia 23/02/2022. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3450-1041 ou através do e-mail: cpltavares@outlook.com, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

TAVARES - PB, 08 de fevereiro de 2022.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:3D3FF90F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2022 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve ADJUDICAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2022, objetivando a Aquisição de Peças para Caminhões e Máquinas Pesadas da Prefeitura de Tavares - PB, em favor das empresas: GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 35.588.102/0001-54, com sede na Praça Getúlio Vargas, n.º 16, Centro, Patos PB, GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL, portador do RG: 2.210.384 22Via SSP-PB e CPF: 026.725.054-11, residente e domiciliada Rua Bossuet Wandelrey, 743, Apto 101 — Edificio Mont Azul bairro Brasília - Patos/PB, venceu o valor global de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), GRANPEÇAS – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n.º 04.906.156/0001-97. com sede na Avenida Assis Chateaubriend, 2125, Loja A, Bairro Tambor, Campina Grande- PB, CEP: 58.414-500, através do seu representante legal o Sr. GABRIEL SILVA DE SALES, CPF: 092.270.994-76 e RG: 3671178 SPB - PB, residente e domiciliado na Cidade de Campina Grande - PB, venceu o valor global de R\$ 68.800,00 (Sessenta e Oito Mil e Oitocentos Reais), O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 02.044.971/0001-69, com sede na Avenida Assis Chateaubriand, 2119, Bairro Tambor, Campina Grande - PB, CEP: 58.105-000, representada pelo Sr. Francisco Marques Clementino, portador do CPF:503.979.154-20 e RG:1.492.971 2ª VIA SSDS, residente e domiciliado na Cidade de Campina Grande, venceu o valor global de R\$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais) E SERVCLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 07.318.707/0001-90, com sede na R SAO VICENTE DE PAULA, 367, Bairro Alto da Liberdade, Moreno - PE, CEP: 54.800-000, venceu o valor global de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), conforme analise da proposta apresentada.

Tavares - PB, 08 de fevereiro de 2022.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:DE70A81B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2022 TERMO DE HOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2022, objetivando a Aquisição de Peças para Caminhões e Máquinas Pesadas da Prefeitura de Tavares – PB, em favor das empresas: GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 35.588.102/0001-54, com sede na Praça Getúlio Vargas, n.º 16, Centro, Patos PB, GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL, portador do RG: 2.210.384 — 22Via SSP-PB e CPF: 026.725.054-11, residente e domiciliada Rua Bossuet Wandelrey, 743, Apto 101 — Edifício Mont Azul - bairro Brasília - Patos/PB, venceu o valor global de R\$ 40.000,00 (Ouarenta Mil Reais), GRANPECAS — COMÉRCIO E

DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n.º 04.906.156/0001-97, com sede na Avenida Assis Chateaubriend, 2125, Loja A, Bairro Tambor, Campina Grande- PB, CEP: 58.414-500, através do seu representante legal o Sr. GABRIEL SILVA DE SALES, CPF: 092.270.994-76 e RG: 3671178 SPB - PB, residente e domiciliado na Cidade de Campina Grande - PB, venceu o valor global de R\$ 68.800,00 (Sessenta e Oito Mil e Oitocentos Reais), O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 02.044.971/0001-69, com sede na Avenida Assis Chateaubriand, 2119, Bairro Tambor, Campina Grande - PB, CEP: 58.105-000, representada pelo Sr. Francisco Marques Clementino, portador do CPF:503.979.154-20 e RG:1.492.971 2ª VIA SSDS, residente e domiciliado na Cidade de Campina Grande, venceu o valor global de R\$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais) E SERVCLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 07.318.707/0001-90, com sede na R SAO VICENTE DE PAULA, 367, Bairro Alto da Liberdade, Moreno - PE, CEP: 54.800-000, venceu o valor global de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), conforme analise da proposta apresentada.

Tavares - PB, 08 de fevereiro de 2022.

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:BEEFF32E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais instituída na Lei Orgânica do município de Uiraúna, visando suprir a necessidade das Secretarias do Município de sua gestão,

RESOLVE:

Art. 1º- REDISTRIBUIR, de acordo com a Lei Complementar nº 313 de 07 de novembro de 1994, art. 37 parágrafos 1º, a Sra. IZABEL CRISTINA DE FREITAS, matricula 5395, função Técnica em Enfermagem, com lotação na Secretaria de Saúde deste município, para a partir do recebimento desta prestar serviços na UBS-II- Antônio Fernandes Sobrinho, nesta cidade de Uiraúna – PB. Devendo servi-lhe de título a presente portaria até anterior deliberação.

Art. 2 ° - Este ato administrativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete Administrativo da Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB em 08 de fevereiro de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SAMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:6FB5887E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DISPENSA 008 2022

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 08/2022 DISPENSA Nº 08/2022 MARIA SULENE DANTAS SARMENTO, PREFEITA municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação consta nos autos do processo administrativo dispensa 008/2022, em especial, o parecer técnico e jurídico autorizando a contratação da empresa JD SEGURANÇA ELETRÔNICA - EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 29.754.414/0001-98, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO INTERNO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL A CARGO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, pelo valor global de R\$ 49.760,00 (QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS), até o final do exercício financeiro, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022 CONTRATO Nº 0017/2022 FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA CONTRATADO: JD SEGURANÇA ELETRÔNICA - EIRELI OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO INTERNO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL A CARGO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 49.760,00 (QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro DATA ASSINATURA: 03/02/2022.

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:846BD220

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DISPENSA 009 2022

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 009/2022

DISPENSA Nº 009/2022

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO, PREFEITA municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação consta nos autos do processo administrativo dispensa 009/2022, em especial, o parecer técnico e jurídico autorizando a contratação da empresa JD SEGURANÇA ELETRÔNICA - EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 29.754.414/0001-98, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO INTERNO DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo valor global de R\$ 49.925,00 (QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS), até o final do exercício financeiro, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 CONTRATO Nº 0027/2022

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA CONTRATADO: JD SEGURANÇA ELETRÔNICA - EIRELI OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO INTERNO DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 49.925,00 (QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro DATA ASSINATURA: 07/02/2022.

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima Código Identificador:927B0CFE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE PUBLICIDADE DISP 002 2022

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 002/2022

DISPENSA Nº 002/2022

José Célio Aristóteles, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo administrativo dispensa 002/2022, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da CONSULTORIA UM - SERVICOS ESPECIALIZADOS ME, inscrita no CNPJ nº 13.519.354/0001-99, para Contratação direta ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E PROJETOS ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS JUNTO AOS GOVERNOS Á CARGO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, pelo valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pelo período de até final do exercício financeiro, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2022

CONTRATO Nº 10/2022

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

CONTRATADO: CONSULTORIA UM - SERVICOS ESPECIALIZADOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E PROJETOS ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS JUNTO AOS GOVERNOS Á CARGO

DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS. VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: até final do exercício financeiro

DATA ASSINATURA: 20/01/2022.

Publicado por:

Everton Daniel Pereira Sarmento Código Identificador: D2D7CDB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE PUBLICIDADE DISP 004 2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0004/2022

FAVORECIDO: LCL SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI -

 $ME-,\,de\;CNPJ\;n^o28.536.867/0001\text{--}85,$

Fundamento: arts. 24, IInciso I, da lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2022, FPM/ICMS

VALOR MENSAL R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

Período da contratação: (12 doze) meses

DATA DA RATIFICAÇÃO: 20 de janeiro de 2022

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica

VIEIRÓPOLIS, 20 de janeiro de 2022.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPALDE VIEIRÓPOLIS DISPENSA DE LICITAÇÃO 0004/2022

N°. CONTRATO 012/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPALDE VIEIRÓPOLIS Contratado: LCL SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME , de CNPJ 28.536.867/0001-85-PB,

Objeto: Contratação de serviço de Elaboração, acompanhamento e aprovação de projetos técnicos de engenharia do município à cargo da Prefeitura Municipal de Vieirópolis

Valor: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

Data do Contrato: 20 de janeiro de 2022

Vigência: 31/12/2022

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Everton Daniel Pereira Sarmento Código Identificador: 1204A322

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 527, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Atualiza o piso salarial dos profissionais do magistério público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O piso salarial dos profissionais do magistério público municipal, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, em obediência ao disposto no art. 5°, da Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008, ficam atualizados na seguinte conformidade:

Professor (A1)...... R\$ 3.163,15

Professor (A2).....R\$ 3.303,20

Professor (B)...... R\$ 3.303,20

Supervisor Escolar......R\$ 3.303,20

Orientador Escolar...... R\$ 3.303,20

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vieirópolis, Estado da Paraíba, aos 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira **Código Identificador:**4333E85E

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 528, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera o vencimento-base dos servidores públicos ocupantes do cargo efetivo de Regente de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O vencimento-base dos servidores públicos ocupantes do cargo efetivo de Regente de Ensino, do quadro de servidores do Município de Vieirópolis, fica fixado no valor de R\$ 1.805,00 (um mil, oitocentos e cinco reais).

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Ordinária Municipal nº 223, de 1° de abril de 2008.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vieirópolis, Estado da Paraíba, aos 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira Código Identificador:DE784587

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA №. 014, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Nomear, IRLÂNDIA MARIA ALVES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade de Apoio Administrativo, Símbolo DAI-2, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 009, de 05 de setembro de 2006, até ulterior deliberação.

Registre-se e Publique-se

Vieirópolis-PB, 01 de fevereiro de 2022

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira **Código Identificador:**412EA959

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N°. 015, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal n°. 009, de 05 de setembro de 2006 e posteriores alterações, resolve:

Nomear, MARTA ALVES GADELHA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal do Ensino Fundamental Noel Alves de Oliveira, Símbolo DAI-1, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, até ulterior deliberação.

Registre-se e Publique-se

Vieirópolis/PB, em 01 de fevereiro de 2022

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira **Código Identificador:**C5559E97

GABINETE DO PREFEITO EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 035/2022

Nome: Francisca Michely da Silva Função: Tecnica de Enfermagem Local de trabalho: UBS - Sede Remuneração: R\$ 1.212,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

Período: 01/02/2022 a 30/06/2022.

Contrato nº. 036/2022

Nome: Nadja Samara de Almeida Gadelha

Função: Odontóloga Local de trabalho: UBS 2 Cachoeira dos Alves

Remuneração: R\$ 2.400,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

Período: 01/02/2022 a 30/06/2022.

Contrato nº. 037/2022

Nome: Jucelio Italo Jacome de Assis

Função: Odontólogo

Local de trabalho: UBS 3 Distrito de Campo Alegre

Remuneração: R\$ 2.400,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

Período: 01/02/2022 a 30/06/2022.

Contrato nº. 038/2022

Nome: Maria Gadelha de Oliveira Função: Auxiliar de Saúde Bucal

Local de trabalho: UBS 2 Cachoeira dos Alves

Remuneração: R\$ 1.212,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

Período: 01/02/2022 a 30/06/2022.

Contrato nº. 039/2022

Nome: Idionara Lopes da Costa Andrade Função: Auxiliar de Saúde Bucal Local de trabalho: UBS 1 Sede

Remuneração: R\$ 1.212,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

Período: 01/02/2022 a 30/06/2022.

Contrato nº. 040/2022

Nome: Maria de Fatima Vieira Rodrigues

Função: Agente Administrativo Local de trabalho: UBS Sítio Riacho

Remuneração: R\$ 1.212,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

Período: 01/02/2022 a 30/06/2022.

Contrato nº. 041/2022

Nome: Maria do Disterro Antunes de Oliveira

Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Local de trabalho: Unidade de Saúde âncora Sítio Pompéia

Remuneração: R\$ 1.212,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

Período: 01/02/2022 a 30/06/2022.

Contrato nº. 042/2022

Nome: Maria Odelia Alves Justina Função: Auxiliar de Serviços Gerais Local de trabalho: Secretaria de Saúde

Remuneração: R\$ 1.212,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

Período: 01/02/2022 a 30/06/2022.

Contrato nº. 043/2022

Nome: Maria dos Remédios Gomes Alves Função: Auxiliar de Serviços Gerais Local de trabalho: UBS Sítio Riacho

Remuneração: R\$ 1.212,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

Período: 01/02/2022 a 30/06/2022.

Contrato nº. 044/2022

Nome: Adefânia Moreira de Oliveira Soares **Função:** Auxiliar de Serviços Gerais

Local de trabalho: Unidade de Saúde âncora Sítio Umburana

Remuneração: R\$ 1.212,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

Período: 01/02/2022 a 30/06/2022.

Contrato nº. 045/2022

Nome: Francisca Devania Andrade de Oliveira

Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Local de trabalho: UBS 2 Cachoeira dos Alves

Remuneração: R\$ 1.212,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

Período: 01/02/2022 a 30/06/2022.

Contrato nº. 046/2022

Nome: Maria do Socorro de Araujo Função: Auxiliar de Serviços Gerais Local de trabalho: UBS Campo Alegre

Remuneração: R\$ 1.212,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

Período: 01/02/2022 a 30/06/2022.

Contrato nº. 047/2022

Nome: José Vieira da Costa Filho Função: Educador Físico

Local de trabalho: Secretaria de Saúde – Academia Publica da Saúde

Remuneração: R\$ 1.212,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

Período: 01/02/2022 a 30/06/2022.

Contrato nº. 048/2022 Nome: Adão Mendes de Assis Função: Educador Físico

Local de trabalho: Secretaria de Saúde – Academia Publica da Saúde

Remuneração: R\$ 1.212,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

Período: 01/02/2022 a 30/06/2022.

Contrato nº. 049/2022

Nome: Arthur Abrantes de Oliveira

Função: Psicólogo NASF.

Local de trabalho: Secretaria de Saúde - NASF

Remuneração: R\$ 1.212,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Saúde

Período: 01/02/2022 a 30/06/2022.

Contrato nº. 050/2022

Nome: João Dantas de Oliveira Filho **Função:** Fisioterapeuta NASF

Local de trabalho: Secretaria de Saúde - NASF

Remuneração: R\$ 1.212,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

Período: 01/02/2022 a 30/06/2022.

Contrato nº. 051/2022

Nome: Maria Joneide Sarmento Silva Função: Técnica de Enfermagem Local de trabalho: Sala de Vacina Remuneração: R\$ 1.212,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

Período: 01/02/2022 a 30/06/2022.

Publicado por: Francisco Maylson de Oliveira Código Identificador: A00F7EAF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 00582021 EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0618/2020, de 30 de Dezembro de 2020.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 7.095.255,00 (Sete Milhões, Noventa e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.001 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 2003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO	
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	87.760,00
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	18.744,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	10.958,00
Total da Unidade:	117.462,00

02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04 122 2021 1029 AQUISIÇÃO MOVÉIS EQUIP. MAT. PERM. P/SEC. DE ADM	
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	25.024,00
04 122 2021 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	29.871,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	175.436,00
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	31.740,00
3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
04 122 2021 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	16.484,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	5.889,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recurso	19.717,00
3390.41 00 CONTRIBUIÇÕES	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	109,00
3390.59 00 PENSÕES ESPECIAIS	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.201,00
3390.93 00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.809,00
3391.97 00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	

ĺ	Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	32.863,00	1
	Total da Unidade:	342.143,00	ı

02.003 SECRETARIA DE FINANÇAS	
28 846 0001 0002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E SEUS ENCARGOS	
4690.71 00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	128.058,00
04 123 2021 1147 AQUISIÇÃO DE MOVÉIS, EQUIP. MAT. PERMANENTES P/SEFIN	
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	5.097,00
04 123 2021 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DS SEC. DE FINANÇAS	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	100,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	205.486,00
3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	5.811,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	34.608,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recurso	25.174,00
04 123 2021 2147 CONTRIBUIÇÃO PARA PASEP	
3390.47 00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	11.550,00
3390.47 00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do E	1.570,00
Total da Unidade:	417.454,00

02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20 122 2021 2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	37.977,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	<u>.</u>
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	60.241,00
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	<u>.</u>
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	28.235,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	541,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	7.780,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	<u>.</u>
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	269,00
Total da Unidade:	135.043,00

02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04 123 2021 1018 AQUISIÇÃO MOB. EQUIP. MAT. PERM. P/SEC. DE EDUCAÇÃO	
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Suplementacies: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recu	11.369,00
12 361 1039 2013 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL MDE	11.507,00
3190.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recurs	182.816,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10-10-10,00
Total de Suplementações; Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Rec	884.922,00
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	,
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recurs	183,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	<u> </u>
12 361 1039 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL MDE	
3191.13 00	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recu	37.728,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	•
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Rec	60.232,00
3391.97 00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	•
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recu	54.308,00
12 361 1039 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40	•
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Transferências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos	287.984,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Suplementações: Transferências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos do Exercíci	189.821,00
12 365 1039 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUC. INFANTIL E CRECHE	
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Suplementações: Transferências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos do Exercíc	176.583,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recurs	33.108,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do	1.501,00
12 306 1007 2028 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENT. P/MERENDA ESCOLAR	
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	17.854,00
12 361 1008 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do	19.800,00
12 361 1039 2129 ENCARG. COM PROFESSORES E DEMAIS PROF. DO MAGISTERIO	
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Suplementações: Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos do Exerc	616.846,00
3391.97 00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
Total de Suplementações: Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos d	45.299,00
12 361 1039 2139 DISTRIB. UNIFORMES E MATER. DIDAT. PEDAG. P/ENS. FUNDAM	
3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	

Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recurs	12.126,00
12 365 1039 2140 DIST. UNIFORMES, MATER. DID. PEDAG. P/ENS. INF. E CRECHES	
3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recurs	27.500,00
04 123 2021 2149 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	
3390.47 00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	16.429,00
12 361 1039 2160 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSI. FUND QSE	
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Transferência do Salário-Educação - Recursos do Exercício Corrent	53.606,00
Total da Unidade:	2.730.042,00

19.00 19.0	Total da Unidade:	2.730.042,00
100 Files 120 Aug 12		
SHIEST 20 INCLUDIO AND AND TO SEAL PROCESS PROCESS FOR THE ACT OF SEAL PROCESS AND	02.007 SECRETARIA DE SAÚDE	
SIGNED & Springersonalcycle. Transference in which of Receivers de 2014 APP (2014) APP (10 302 1025 1282 AQUIS.MOV. EQUIP. MAT PERM.P/SERV ESPECIAL DA SAUDE	
1981 MAY STAN MANTEN, AD DOES SERVICES FOR ATTENDATION FOR SANCE RESIDES 1987 TOTAL STANDARD S	·	120 454 00
1907 1 19 19 19 19 19 19 19	* '	30.451,00
Total of Septembergion Francisco Regions of the Septembergion Transferrance of the Septembergion Transferrance of the Septembergion Transferrance of the Septembergion Transferrance Transferran		
SYSTEM IN CONTRIBUTION OF PATENTIANS TO AND ON THE CONTRIBUTION OF THE CONTRIBUTION OF PATENTIANS TO AND ON THE CONTRIBUTION OF THE CONTRI		78.739.00
Total of Suphementation Reverse of Empirison of Promission of Imputers Studies - Reviews 2485,000	3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Total of Septementation Receives of Imputes or the Trensference of Imputes or the Trensference of Imputes (1998) Trensference	Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos	27.485,00
Stock of the Optimization Service (Control of the Control of Control of Service (Control of Service (Con	3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Significant (Control Transference Tr	Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d	3.141,00
2018-15 OF AN ACCORDENTAL CONTRELATION OF DEFICIT ACTUALISAL DO REPS 2018 2019 (CHIPACHSTYCK) E MARTINES	3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Seplementações. Receita de Impostore de Transfericina de Impostore Subide. Recursor d ### 1504 (S. 1986) ### 1504 (S. 1986)	<u> </u>	38.485,00
1989-25 10 CONTRIBUTION OF STATEMENT 1999-1999 1		25 200 00
Test de Superimentagens Receina de Impastone de l'Estationificate de Impastone - Salet Receir	A / A	33.299,00
19.33 39.04 MANUTINA, DO A ASSISTENCIA PARMATEUITICA \$390.300 MANTERIAL DE CONSISTAN Testide de Splomentagion: Receita de Impassion e de Transfericia de Imposion e de ST provinciario de Grovero \$397.00	·	9.288,00
15.01 de Suprementançãos Recentar de California (California California Ca	10 303 3004 2080 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
Proceedings	3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
1990 25	Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde – Recursos	
Total of Septementagions Received so limpotore of a Transfericion del Impotore - Solido - Received 190,0100	Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	89.360,00
		70 700 00
1989 1989		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	A /	170.010,00
Total of Suphementacion: Transferencia Familo a Familo de Recurses de SUS provisiones de G 13.178,00	3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1319.11 to 10 VINCHMENTOR E VANTAGENS FIRAS A FIRSOAL CIVIL	Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G	21.670,00
1901.13 of Septementaries Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saide Recursos d 1911.13 of CONTRIBUÇIOS PATRONAIS	3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	<u> </u>
Total of Suphementacys: Receiva for Impostors of the Transferencia de Impostors - Saide - Recurso d 1,255,007	Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	31.778,00
1911.10 OCONTRIBUÇÕES PATRONAIS	3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1540.00		26.545,00
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	1.540.00
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saídes - Recurso	* ',	1.340,00
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	2.501.00
10 02 1052 3083 MANUTENÇÃO DAS ATIV SERV DE REABILITAÇÃO MOTORA	3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.1
1390.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do	2.288,00
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Pando de Recursos do SUS provenientes do G 1901 30 O OBERÇAÇÕES PARTROMAS	10 302 1025 2083 MANUTENÇÃO DAS ATIV.SERV DE REABILITAÇÃO MOTORA	
190.13 0 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1416,00		6.600,00
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	4 166 00
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transférência de Impostos - Saúde - Recursos 1,777,00 10 302 1025 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS 390,04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERNÍNADO 10 302 1025 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS 3910,11 00 VENCINENTOS E VANTAGENS PIRAS - PESSOA LCIVIL 10 302 1025 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS 3910,10 00 VENCINENTOS E VANTAGENS PIRAS - PESSOA LCIVIL 10 302 1025 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS 3910,11 00 VENCINENTOS E VANTAGENS PIRAS - PESSOA LCIVIL 10 302 1025 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS 10 309 10 10 OVENCINENTOS E VANTAGENS PIRAS - PESSOA LCIVIL 10 302 1025 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POLICINICA MUNICIPAL 3910,10 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERNÍNADO 10 301 10 00 VENCINENTOS E VANTAGENS PIRAS - PESSOA LCIVIL 10 302 1025 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICINICA MUNICIPAL 3910,11 00 VENCINENTOS E VANTAGENS PIRAS - PESSOA LCIVIL 10 301 20 100 VENCINENTOS E VANTAGENS PIRAS - PESSOA LCIVIL 10 301 20 100 VENCINENTOS E VANTAGENS PIRAS - PESSOA LCIVIL 10 301 20 100 VENCINENTOS E VANTAGENS PIRAS - PESSOA LCIVIL 10 301 20 100 VENCINENTOS E VANTAGENS PIRAS - PESSOA LCIVIL 10 301 20 100 VENCINENTOS E VANTAGENS PIRAS - PESSOA LCIVIL 10 301 20 100 VENCINENTOS E VANTAGENS PIRAS - PESSOA LCIVIL 10 301 20 100 VENCINENTOS E VANTAGENS PIRAS - PESSOA LCIVIL 10 301 20 100 VENCINENTOS E VANTAGENS PIRAS - PESSOA LCIVIL 10 301 20 100 VENCINENTOS E VANTAGENS PIRAS - PESSOA LCIVIL 10 301 20 100 VENCINENTOS E VANTAGENS PIRAS - PESSOA LCIVIL 10 301 20 100 VENCINENTOS E VANTAGENS PIRAS - PESSOA LCIVIL 10 301 20 100 VENCINENTOS E VANTAGENS PIRAS - PESSOA LCIVIL 30 300 30 00 MARTERIA DE CONSUMO 10 300 20 300 ANTERIBUÇÕES PATRONAIS 10 301 20 300 300 300 MARTERIA DE CONSUMO 10 300 300 300 MARTICA POR TEMPO DETERNINADO 10 300 300 300 MARTICA POR TEMPO DETERNINADO 10 300 300 300 MARTICA DE MEDICA DE MEDICA LE ALTA C		4.100,00
1.777,00 1.777,00	,	3.300,00
10 302 1025 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS 3190.14 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10 320 1025 2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do 10 302 1025 2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AS DESCRIPTION OF TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do 10 302 1025 2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AS DESCRIPTION OF TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G 300.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do E 30.985,00 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos 3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do SUS provenientes do Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do SUS provenientes do Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do SUS provenientes do Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do SUS provenientes do Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do SUS SUS SUS SUS SUS SUS SUS SUS SUS SU	3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 9.019,00	Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recurso	1.777,00
Total de Suplementações: Transférências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do 9,019,00	10 302 1025 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS	
1390.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10 301 21 025 2084 MANUTENÇÃO DAS ATTVIDADES DO CAPS 10 302 1025 2084 MANUTENÇÃO DAS ATTVIDADES DO CAPS 10 302 1025 2085 MANUTENÇÃO DAS ATTVIDADES DA POLICLINICA MUNICIPAL 1390.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	,	
10 302 1025 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS Total de Suplementações: Transferências Fundo a Pundo de Recursos do SUS provenientes do 16.200,00 10 302 1025 2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA MUNICIPAL 3190,04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Transferências Fundo a Pundo de Recursos do SUS provenientes do G 319,011 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS PIXAS - PESSOA LCIVIL Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do E 39,585,00 3190,13 00 CONTRATAÇÃO RATRONAIS Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos 3190,13 00 CONTRIBUÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do 3390,30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do 3390,30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do 3390,30 00 ONTRIBUÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do 3390,30 00 ONTRIBUÇÕES DATRONAIS Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do 3390,30 00 ONTRIBUÇÕES DATRONAIS Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do 3390,30 00 ONTRIBUÇÕES DE TERCEIROS - PESSOA JURDICA Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 151,00 10 302 1025 2088 MANUT. ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC 3390,30 00 ONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 1,725,00 3390,30 00 ONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 3390,30 00 ONTRATAÇÃO DA SATIVIDADA DA SEC. DE SAUDE		9.019,00
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do 10 302 1025 2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA MUNICIPAL 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Transferências Fundo a Pundo de Recursos do SUS provenientes do G 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do E Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do SUS provenientes do Go 39.585,00 Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do SUS provenientes do Gov 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos 3191.13 00 CONTRIBUÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do 3390.30 00 WATERIAL DE CONSUMO Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do 3390.30 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 151.00 10 302 1025 2088 MANUT. ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 1,725.00 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 1,725.00 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 300.00 MARTERIA DE CONSUMO Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 300.00 MARTERIA		
10 302 1025 2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA MUNICIPAL 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 10 Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Transferências fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov 5.886,00 10 Total de Suplementações: Transferências fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov 5.886,00 13 19 1.3 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos 11 5.466,00 319 1.3 00 ONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do 339 0.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do 319 0.30 20 1025 2088 MANUT. ATENÇÃO DE MEDIA A LATA COMPLEXIDADE MAC 319 0.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven 72 2.831,00 3390.39 00 OMATERIAL DE CONSUMO Total de Suplementações: Transferências de Impostos - Saúde - Recursos d 1.725,00 3390.39 00 OMATERIAL DE CONSUMO Total de Suplementações: Receitas de Impostos - Saúde - Recursos d 1.725,00 3390.39 00 OMATERIAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 10 al 20 20 20 20 30 MANUTERIAÇÃO DAS ETIRAÇÃO DAS E		16.200.00
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do E 39.585,00 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos 3190.13 00 ORTIBUIÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos 3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do 3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do 3190.03 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do 3390.30 00 UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 151,00 1030 1025 2088 MANUT. ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 310.03 100 MATERIAL DE CONSUMO Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 310.03 100 MATERIAL DE CONSUMO Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 310.03 100 MATERIAL DE CONSUMO Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 310.03 100 MATERIAL DE CONSUMO Total de S	10 302 1025 2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA MUNICIPAL	
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do E Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov 39.585,00 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos 3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do 3390.30 00 UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do 3390.30 00 UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 151,00 10 302 1025 2088 MANUT. ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 1.72.831,00 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 1.725,00 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 1.725,00 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 1.725,00 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 1.725,00 3390.30 00 MATERIA DE CONSUMO Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 1.725,00 3390.30 00 MATERIA DE CONSUMO	3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do E Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov 319.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos 319.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do 3390.30 00 UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do 3390.30 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 151.00 190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 3390.30 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 3390.30 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 3390.30 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recur 5.244,00 10 301 2020 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC. DE SAUDE	Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G	6.875,00
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos 3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 3191.00 10 202 2028 MANUT. ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 3100.04 00 CONTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 3100.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do 3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do 2.958,00 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do 7.626,00 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 151,00 10 302 1025 2088 MANUT. ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven 72.831,00 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 1.725,00 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 1.725,00 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 1.725,00 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recur 5.244,00 10 301 2020 2091 MANUTENÇÃO DAS ATTIVIDADES ADM. DA SEC. DE SAUDE	Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do E	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do 3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do 2.958,00 3330.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do 7.626,00 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do 151,00 10 302 1025 2088 MANUT. ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven 72.831,00 3390.39 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 1.725,00 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 1.725,00 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 1.725,00 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 1.725,00 301 2020 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC. DE SAUDE 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.886,00
3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 151,00 10 302 1025 2088 MANUT. ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven 3390.39 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 3190.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 3190.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	15.466 00
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 151,00 10 302 1025 2088 MANUT. ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC 10 302 1025 2088 MANUT. ATENÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 3090.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 3190.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 3190.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101.00,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 151,00 10 302 1025 2088 MANUT. ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 3190.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recur 10 301 202 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC. DE SAUDE 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do	2.958,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 10 302 1025 2088 MANUT. ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recur Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recur Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recur Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recur	3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 10 302 1025 2088 MANUT. ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven 72.831,00 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recur 3190.04 00 CONTRATAÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC. DE SAUDE 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do	7.626,00
10 302 1025 2088 MANUT. ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven 3390.39 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 3190.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recur 10 301 2020 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC. DE SAUDE 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1151.00
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven 3390.39 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recur Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recur 3190.04 00 CONTRATAÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC. DE SAUDE 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		151,00
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven 72.831,00 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 1.725,00 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recur Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recur 10 301 202 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC. DE SAUDE 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
3390,30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 3390,39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recur 5,244,00 10 301 2020 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC. DE SAUDE 3190,04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	,	72.831 00
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 3390,39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recur 5.244,00 10 301 2020 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC. DE SAUDE 3190,04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	,2,001,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recur 10 301 2020 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC. DE SAUDE 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d	1.725,00
10 301 2020 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC. DE SAUDE 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recur	5.244,00
	10 301 2020 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC. DE SAUDE	
Total de Suprementações: Recursos Ordinarios - Recursos do Exercicio Corrente 61.427,00		61 427 00
	Total de Suprementações; Recursos Ordinarios - Recursos do Exercício Corrente	01.427,00

3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	162.667,00
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	25.385,00
3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	112 656 00
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	13.656,00
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	25.321,00
10 301 2020 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC. DE SAUDE 3390.36 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	24.020,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos	5.121,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.121,00
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	52.013,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do	43.956,00
10 302 1026 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov	1.319,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes d 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.222,00
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do	571,00
10 305 1028 2094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d	19.304,00
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	3.783,00
3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do	4.108,00
10 301 3004 2143 MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA DE SAUDE EM FAMILIA	•
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov	7.810,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.010,00
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove 10 301 3004 2144 MANUTENÇÃO DAS ATIV. AGENTES COMUM. DE SAUDE -ACS	49.287,00
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	23.287,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	252.963,00
10 301 3004 2145 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAUDE BUCAL	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	5.243,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.243,00
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go 10 301 3004 2153 MANUT.ATIV NUCLEO APOIO A SAUDE DA FAM NASF	31.263,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G	22.618,00
10 301 1026 2268 MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d	500,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do	11.511,00
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	12.071,00
10 302 1025 2270 MANUT. DAS ATIV DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov	5.531,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 10 302 1025 2271 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE DIAGNOSTICOS	17.345,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 10 303 1026 2272 MANUT. DAS ATIV DO CENTRO DE ABAST.FARMACEUTICO	4.501,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G	4.605,00 9.112,00
10tal de Suplementações: Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G 3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	J.114,00
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do E	9.497,00
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove 10 302 1025 2278 MANUT. DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	396,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Rec 3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	145.976,00
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recurso	42.756,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total do Suplamentaçãos Pecositas do Importação do Importação Astronomio do Importação Pecositas do Importação Astronomio do Importação Pecositas do Importação Pe	10.256.00
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d 10 304 1028 2298 MANUT. DAS ATIVI. OPERAC. DA VIGIL. SANITARIA	10.256,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	T
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 04 123 2021 2303 CONTRIBUIÇOES PARA O PASEP	3.251,00
3390.47 00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
3390.47 00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	0.953,00 004.779,00

02.012 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15 452 2021 2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SERV URBANOS	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	112.409,00

1 aratoa, 09 de revereiro de 2022 • Diario Oficial dos Municipios do Estado da 1 aratoa • Ano Atri 10	3011
AMOS IL OS VENCIMENTOS E VANTA CENS FIVAS DESCOAL CINI	1
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	90.706,00
3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.700,00
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	9.287,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 15 452 1020 2125 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	25.477,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	38.682,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	•
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	50.000,00
Total da Unidade:	326.561,00
02.013 SECRETARIA DE TRANSPORTES	
04 122 2021 2142 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE TRANSPORTES 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	34.347,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	64.532,00
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20 571 00
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 04 122 2021 2304 MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS	20.571,00
3390.36 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos d	1.632,00
Total da Unidade:	121.082,00
02.014 DEPARTAMENTO ESPECIAL MUNICIPAL DE TRANSITO - SMTRAN	
04 125 2021 2212 MANUT. DAS ATIV. ADMINST. E OPERACIONAIS DA SMTRANS	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total do Suplamantosãos Posuvos Ordinários Posuvos do Evernário Corrento	2 149 00
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.148,00
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	11.441,00
Total da Unidade:	13.589,00
02.017 PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	
04 062 2021 2007 MANUT. DAS ATIVIDADES PROC.JURICA DO MUNICIPIO	
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Total da Unidade:	40.740,00 40.740,00
Total da Onidage:	40.740,00
MAIN GOVERNA LINORIL GEN LI DO MUNICIPIO	
02.018 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04 124 2021 2209 MANT.DAS ATIV. DA CONTROL. GERAL DO MUNICIPIO 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
04 124 2021 2209 MANT.DAS ATIV. DA CONTROL. GERAL DO MUNICIPIO	2.200,00
04 124 2021 2209 MANT.DAS ATIV. DA CONTROL. GERAL DO MUNICIPIO 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
04 124 2021 2209 MANT.DAS ATIV. DA CONTROL. GERAL DO MUNICIPIO 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.200,00
04 124 2021 2209 MANT.DAS ATIV. DA CONTROL. GERAL DO MUNICIPIO 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.200,00
04 124 2021 2209 MANT.DAS ATIV. DA CONTROL. GERAL DO MUNICIPIO 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	36.200,00 16.896,00
04 124 2021 2209 MANT.DAS ATIV. DA CONTROL. GERAL DO MUNICIPIO 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.200,00
04 124 2021 2209 MANT.DAS ATIV. DA CONTROL. GERAL DO MUNICIPIO 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Total da Unidade:	36.200,00 16.896,00
04 124 2021 2209 MANT.DAS ATIV. DA CONTROL. GERAL DO MUNICIPIO 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	36.200,00 16.896,00
04 124 2021 2209 MANT.DAS ATIV. DA CONTROL. GERAL DO MUNICIPIO 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Total da Unidade: 02.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 04 122 2021 2210 MANUT. DAS ATIV. DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	36.200,00 16.896,00 55.296,00
04 124 2021 2209 MANT.DAS ATIV. DA CONTROL. GERAL DO MUNICIPIO 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Total da Unidade: 02.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 04 122 2021 2210 MANUT. DAS ATIV. DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	36.200,00 16.896,00
04 124 2021 2209 MANT.DAS ATIV. DA CONTROL. GERAL DO MUNICIPIO 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Total da Unidade: 02.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 04 122 2021 2210 MANUT. DAS ATIV. DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	36.200,00 16.896,00 55.296,00 15.641,00
04 124 2021 2209 MANT.DAS ATIV. DA CONTROL. GERAL DO MUNICIPIO 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Total da Unidade: 02.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 04 122 2021 2210 MANUT. DAS ATIV. DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	36.200,00 16.896,00 55.296,00
04 124 2021 2209 MANT.DAS ATIV. DA CONTROL. GERAL DO MUNICIPIO 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Total da Unidade: 02.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 04 122 2021 2210 MANUT. DAS ATIV. DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	36.200,00 16.896,00 55.296,00 15.641,00
04 124 2021 2209 MANT.DAS ATIV. DA CONTROL. GERAL DO MUNICIPIO 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Total da Unidade: 02.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 04 122 2021 2210 MANUT. DAS ATIV. DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.200,00 16.896,00 55.296,00 15.641,00 42.600,00
04 124 2021 2209 MANT.DAS ATIV. DA CONTROL. GERAL DO MUNICIPIO 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Total da Unidade: 02.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 04 122 2021 2210 MANUT. DAS ATIV. DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	36.200,00 16.896,00 55.296,00 15.641,00 42.600,00 22.955,00
04 124 2021 2209 MANT.DAS ATIV. DA CONTROL. GERAL DO MUNICIPIO 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Total da Unidade: 02.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 04 122 2021 2210 MANUT. DAS ATIV. DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Total da Unidade:	36.200,00 16.896,00 55.296,00 15.641,00 42.600,00 22.955,00
04 124 2021 2209 MANT.DAS ATIV. DA CONTROL. GERAL DO MUNICIPIO 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente Total da Unidade: 02.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 04 122 2021 2210 MANUT. DAS ATIV. DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente 3190.13 du OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente Total da Unidade: 02.020 SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL 04 122 2021 1204 AQUIS.MOVEIS, EQUIP E MAT.PERM P/GUARDA MUNICIPAL	36.200,00 16.896,00 55.296,00 15.641,00 42.600,00 22.955,00
04 124 2021 2209 MANT.DAS ATIV. DA CONTROL. GERAL DO MUNICIPIO 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Total da Unidade: 02.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 04 122 2021 2210 MANUT. DAS ATIV. DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 13190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Total da Unidade:	36.200,00 16.896,00 55.296,00 15.641,00 42.600,00 22.955,00 81.196,00
04 124 2021 2209 MANT.DAS ATIV. DA CONTROL. GERAL DO MUNICIPIO 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Total da Unidade: 02.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 04 122 2021 2210 MANUT. DAS ATIV. DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Total da Unidade: 02.020 SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL 04 122 2021 1204 AQUIS.MOVEIS, EQUIP E MAT.PERM P/GUARDA MUNICIPAL 4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	36.200,00 16.896,00 55.296,00 15.641,00 42.600,00
04 124 2021 2209 MANT.DAS ATIV. DA CONTROL. GERAL DO MUNICIPIO 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Total da Unidade: 02.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 04 122 2021 2210 MANUT. DAS ATIV. DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 13190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Total da Unidade:	36.200,00 16.896,00 55.296,00 15.641,00 42.600,00 22.955,00 81.196,00
04 124 2021 2209 MANT.DAS ATIV. DA CONTROL. GERAL DO MUNICIPIO 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Total da Unidade: 02.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 04.122 2021 2210 MANUT. DAS ATIV. DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Total da Unidade: 02.020 SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL 04 122 2021 1214 AQUIS.MOVEIS, EQUIP E MAT.PERM PIGUARDA MUNICIPAL 4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Total de Suplementações Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 04 122 2021 1204 AQUIS.MOVEIS, EQUIP E MAT.PERM PIGUARDA MUNICIPAL 1490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente O4 122 2021 1214 MANUT.ATIV.ADMINIST E OPERAC. DA GUARDA MUNICIPAL 1490.52 00 EQUIPAMENTOS E WATERGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	36.200,00 16.896,00 55.296,00 15.641,00 42.600,00 22.955,00 81.196,00
04 124 2021 2209 MANT.DAS ATIV. DA CONTROL. GERAL DO MUNICIPIO 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO TOtal de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente Total da Unidade: 02.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 04 122 2021 2210 MANUT. DAS ATIV. DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 10 Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente 3190.13 do OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente Total da Unidade: 02.020 SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL 04 122 2021 1204 AQUIS.MOVEIS, EQUIP E MAT.PERM P;GUARDA MUNICIPAL 04 122 2021 1204 AQUIS.MOVEIS, EQUIP E MAT.PERM P;GUARDA MUNICIPAL 04 122 2021 2214 MANUT.ATIV. ADMINIST E OPERAC. DA GUARDA MUNICIPAL 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente 04 122 2021 2214 MANUT.ATIV. ADMINIST E OPERAC. DA GUARDA MUNICIPAL 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente 3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	36.200,00 16.896,00 55.296,00 15.641,00 42.600,00 22.955,00 81.196,00 1.490,00
04 124 2021 2209 MANT.DAS ATIV. DA CONTROL. GERAL DO MUNICIPIO 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente Total da Unidade: 02.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 04 122 2021 2210 MANUT. DAS ATIV. DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente Total da Unidade: 02.020 SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL 04 122 2021 1204 AQUIS.MOVEIS, EQUIP E MAT.PERM PIGUARDA MUNICIPAL 4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente 4490.52 00 EQUIPAMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente 3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente	36.200,00 16.896,00 55.296,00 15.641,00 42.600,00 22.955,00 81.196,00
04 124 2021 2209 MANT.DAS ATIV. DA CONTROL. GERAL DO MUNICIPIO 3190.01 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Total da Unidade: 02.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 04 122 2021 2210 MANUT. DAS ATIV. DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Total da Unidade: 02.020 SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL 04 122 2021 1204 AQUIS.MOVEIS, EQUIP E MAT.PERM PGUARDA MUNICIPAL 4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAPENTE Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 04 122 2021 1204 AQUIS.MOVEIS, EQUIP E MAT.PERM PGUARDA MUNICIPAL 04 122 2021 1204 AQUIS.MOVEIS, EQUIP E MAT.PERM PGUARDA MUNICIPAL 1490.52 00 EQUIPAMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 04 122 2021 2214 MANUT.ATIV. ADMINIST E OPERAC. DA GUARDA MUNICIPAL 04 123 2021 1294 MANUT.ATIV. ADMINIST E OPERAC. DA GUARDA MUNICIPAL 04 123 2021 1294 MANUT.ATIV. ADMINIST E OPERAC. DA GUARDA MUNICIPAL 04 120 2021 2214 MANUT.ATIV. ADMINIST E OPERAC. DA GUARDA MUNICIPAL 04 120 2021 2214 MANUT.ATIV. ADMINIST E OPERAC. DA GUARDA MUNICIPAL 04 120 2021 2214 MANUT.ATIV. ADMINIST E OPERAC. DA GUARDA MUNICIPAL 04 120 2021 2214 MANUT.ATIV. ADMINIST E OPERAC. DA GUARDA MUNICIPAL 04 120 2021 2214 MANUT.	36.200,00 16.896,00 55.296,00 15.641,00 42.600,00 22.955,00 81.196,00 1.490,00 148.752,00 17.706,00
04 124 2021 2209 MANT.DAS ATIV. DA CONTROL. GERAL DO MUNICIPIO 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercicio Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercicio Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercicio Corrente Total da Unidade: 02.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 04 122 2021 2210 MANUT. DAS ATIV. DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercicio Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercicio Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercicio Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercicio Corrente Total da Unidade: 02.020 SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL 04 122 2021 2104 AQUIS.MOVEIS, EQUIP E MAT.PERM PGUARDA MUNICIPAL 4490.52 00 EQUIPAMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercicio Corrente 10 122 2021 2214 AAQUITATIV. ADMINISTE OPERAC. OA GUARDA MUNICIPAL 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercicio Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercicio Corrente 3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercicio Corrente	36.200,00 16.896,00 55.296,00 15.641,00 42.600,00 22.955,00 81.196,00 1.490,00
04 124 2021 2209 MANT.DAS ATIV. DA CONTROL. GERAL DO MUNICIPIO 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVII. Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Total du Unidade: 02.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 04 122 2021 2210 MANUT. DAS ATIV. DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 3190.04 90 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 13190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Total du Unidade: 02.020 SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL 04 122 2021 1224 MANUT. AUMINISTE DE MAT.PERM PIGUARDA MUNICIPAL 4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 04 122 2021 221 4 MANUT.ATIV. ADMINISTE OPERAC. DA GUARDA MUNICIPAL 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	36.200,00 16.896,00 55.296,00 15.641,00 42.600,00 22.955,00 81.196,00 1.490,00 17.706,00 291,00
04 124 2021 2209 MANT.DAS ATIV. DA CONTROL. GERAL DO MUNICIPIO 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVII. Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Total du Unidade: 02.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 04 122 2021 2210 MANUT. DAS ATIV. DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 3190.04 90 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 13190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Total du Unidade: 02.020 SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL 04 122 2021 1224 MANUT. AUMINISTE DE MAT.PERM PIGUARDA MUNICIPAL 4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 04 122 2021 221 4 MANUT.ATIV. ADMINISTE OPERAC. DA GUARDA MUNICIPAL 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	36.200,00 16.896,00 55.296,00 15.641,00 42.600,00 22.955,00 81.196,00 1.490,00 17.706,00 291,00
04 122 2021 220 MANUT. DAS ATIV. DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Total du Unidade: 10-11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total du Unidade: 10-12 2021 2210 MANUT. DAS ATIV. DAS ATIV. DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 1190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Total da Unidade: 10-2020 SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL 10-12 2021 1204 AQUIS.MOVEIS, EQUIP E MAT.PERM PGUARDA MUNICIPAL 1449.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente 13190.11 00 VENCIMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente 13190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente 13190.13 00 CONTRIBUÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente 13190.13 00 CONTRIBUÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente 13190.13 00 CONTRIBUÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente 13190.13 00 CONTRIBUÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente 13190.13 00 CONTRIBUÇÕES PATRONAIS Tota	36.200,00 16.896,00 55.296,00 15.641,00 42.600,00 22.955,00 81.196,00 1.490,00 17.706,00 291,00
04 122 2021 220 MANUT. DAS ATIV. DA CONTROL. GERAL DO MUNICIPIO 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercisio Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercisio Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercisio Corrente Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercisio Corrente 102.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 40 122 2021 2210 MANUT. DAS ATIV. DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERNINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercisio Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercisio Corrente 3190.13 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercisio Corrente 3190.13 00 SENGRIÇAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercisio Corrente 1300.13 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercisio Corrente 1404.02 de DEGUERAÇÃO EXERCIPACION	36.200,00 16.896,00 55.296,00 15.641,00 42.600,00 22.955,00 81.196,00 1.490,00 17.706,00 291,00
104 122 2021 1209 MANT DAS ATIV. DA CONTROL. GERAL DO MUNICIPIO 3190.14 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL. Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Total da Unidade: 102.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 04 122 2021 2210 MANUT. DAS ATIV. DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 04 122 2021 2210 MANUT. DAS ATIV. DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 13190.04 06 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente 1310.13 01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente 1310.14 01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 101 de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente 1310.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 101 de Suplementações Recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente 101 de Suplementações Recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente 101 de Suplementações Recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente 101 de Suplementações Recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente 101 de Suplementações Recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente 101 de Suplementações Recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente 101 de Suplementações Recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente 1390.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 101 de Suplementações Recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente 1390.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 101 de Suplementações Recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente 1390.13 00 CON	36.200,00 16.896,00 55.296,00 15.641,00 42.600,00 22.955,00 81.196,00 1.490,00 17.706,00 291,00
104 102 2021 2210 MANTE DAS ATIV. DA CONTROL. GIRAL DO TOTAL de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.1 DO VENCIMENTOS E VANTAGIENS FIXAS - PRESOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.1 DO VENCIMENTOS E VANTAGIENS FIXAS - PRESOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 13190.1 30 ODBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Total da Unidade: 102.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 104 122 2021 2210 MANUT. DAS ATIV. DAS OUPREFEITURA DE MATA REDONDA 103 190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETEMBRINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.1 DO VENCIMENTOS E VANTAGIENS FIXAS - PRESOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.1 DO VENCIMENTOS E VANTAGIENS FIXAS - PRESOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.1 30 ODBRIGAÇÕES PATRONAIS 1910.1 do VENCIMENTOS E VANTAGIENS FIXAS - PRESOAL CIVIL Total de Unidade: 102.020 SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL 104 102 202 1 120 JAQUAMENTOS E VARTAGIENS FIXAS - PRESOAL CIVIL Total da Unidade: 104 102 202 1 120 JAQUAMENTOS E MERITA E RECURSO SE EXERCÍCIO CORRENTE 105 104 105 202 1 120 JAQUAMENTOS E MATERIA E RECURSO SE EXERCÍCIO CORRENTE 105 105 105 105 105 105 105 105 105 105	36.200,00 16.896,00 55.296,00 15.641,00 42.600,00 22.955,00 81.196,00 1.490,00 17.706,00 291,00 168.239,00
104 124 2021 2209 MANT DAS ATIV. DA CONTROL. GERAL DO MUNICIPIO 3190.01 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕIS PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Total da Unidade: 102.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 04 122 2021 2210 MANUT. DAS ATIV. DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 107 Total da Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total da Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕIS PATRONAIS Total da Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕIS PATRONAIS Total da Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1310.13 00 OBRIGAÇÕIS PATRONAIS Total da Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1310.13 00 OBRIGAÇÕIS PATRONAIS Total da Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1310.13 00 OBRIGAÇÕIS PATRONAIS Total da Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1310.13 00 OBRIGAÇÕIS PATRONAIS 104 122 2021 1204 AQUIS MOVEIS, EQUIP E MAT.PERM PGUARDA MUNICIPAL 104 122 2021 1214 MANUT.ATIV. ADMINIST E OPERAC. DA GUARDA MUNICIPAL 105 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120	36.200,00 16.896,00 55.296,00 15.641,00 42.600,00 22.955,00 81.196,00 148.752,00 17.706,00 291,00 168.239,00 11.580,00
1919 A 190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercicio Corrente 3190.11 DO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercicio Corrente 3190.13 DO OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercicio Corrente Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercicio Corrente Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercicio Corrente Total da Unidade: 10.2019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 104 122 2021 2210 MANUT. DAS ATIV. DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 104 122 2021 2210 MANUT. DAS ATIV. DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 105 190.04 DO CONTRATAÇÃO PO EXPRO DE IESTRANDA DE MATA REDONDA 107 108 Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercicio Corrente 108 190.04 DO CONTRATAÇÃO PO EXPRO DE IESTRANDA DE MATA REDONDA 109 0.11 DO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 107 107 108 Subplementações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercicio Corrente 13190.13 DO OBRIGAÇÕES FATRONAIS 108 109 0.00 DERIGAÇÕES FATRONAIS 109 0.00 DERIGAÇÕES FATRONAIS 109 0.00 DERIGAÇÕES RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS DE EXERCISO CORRENTE 108 109 0.00 DERIGAÇÕES RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS DE EXERCISO CORRENTE 109 0.00 DERIGAÇÕES RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS DE EXERCISO CORRENTE 109 0.00 DERIGAÇÕES RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS DE EXERCISO CORRENTE 100 0.00 DERIGAÇÕES RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS DE EXERCISO CORRENTE 109 0.00 DERIGAÇÕES RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS DE EXERCISOS CORRENTE 100 0.00 DERIGAÇÕES RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS DE EXERCISOS CORRENTE 100 0.00 DERIGAÇÕES RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS DE EXERCISOS CORRENTE 100 0.00 DERIGAÇÕES RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS DE EXERCISOS CORRENTE 100 0.00 DERIGAÇÕES RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS DE EXERCISOS CORRENTE 100 0.00 DERIGAÇÕES RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS DE EXERCISOS CORRENTE 100 0.00 DERIGAÇÕES RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS DE EXERCISOS CORRENTE 100 0.00 DER	36.200,00 16.896,00 55.296,00 15.641,00 42.600,00 22.955,00 81.196,00 1.490,00 17.706,00 291,00 168.239,00
104 124 2021 2209 MANT DAS ATIV. DA CONTROL. GERAL DO MUNICIPIO 3190.01 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕIS PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Total da Unidade: 102.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 04 122 2021 2210 MANUT. DAS ATIV. DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 107 Total da Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total da Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕIS PATRONAIS Total da Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕIS PATRONAIS Total da Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1310.13 00 OBRIGAÇÕIS PATRONAIS Total da Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1310.13 00 OBRIGAÇÕIS PATRONAIS Total da Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1310.13 00 OBRIGAÇÕIS PATRONAIS Total da Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1310.13 00 OBRIGAÇÕIS PATRONAIS 104 122 2021 1204 AQUIS MOVEIS, EQUIP E MAT.PERM PGUARDA MUNICIPAL 104 122 2021 1214 MANUT.ATIV. ADMINIST E OPERAC. DA GUARDA MUNICIPAL 105 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120	36.200,00 16.896,00 55.296,00 15.641,00 42.600,00 22.955,00 81.196,00 148.752,00 17.706,00 291,00 168.239,00 11.580,00
194 122 2021 2209 MANT DAS ATIV. DA CONTROL. GERAL DO MUNICIPIO 1390A 19 OCOPRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente 1390A 19 OCOPRENIÇÕES E VANTAGINS PIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente 1390A 19 OCOPRENIÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente Total de Unidade: 10.2019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 104 122 2021 12210 MANUT. DAS ATIV. DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 104 122 2021 12210 MANUT. DAS ATIV. DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 105 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 105 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 106 122 2021 12210 MANUT. DAS ATIV. DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 107 TOTAL de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente 1390A 100 CONTRATAÇÃO POR TAXAGENS PIXAS - PESSOAL CIVIL 17 Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente 1390A 190 CONCINENTOS E VANTAGENS PIXAS - PESSOAL CIVIL 104 de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 105 122 2021 1204 AQUIS MOVEIS, EQUIP E MAT-PERM PGUARDA MUNICIPAL 104 122 2021 1204 AQUIS MOVEIS, EQUIP E MAT-PERM PGUARDA MUNICIPAL 104 122 2021 1204 AQUIS MOVEIS, EQUIP E MAT-PERM PGUARDA MUNICIPAL 105 142 2021 1204 AQUIS MOVEIS, EQUIP E MAT-PERM PGUARDA MUNICIPAL 105 142 2021 1204 AQUIS MOVEIS, EQUIP E MAT-PERM PGUARDA MUNICIPAL 105 142 2021 1204 AQUIS MOVEIS, EQUIP E MAT-PERM PSECAS CONTENTE 105 105 105 105 105 105 105 105 105 105	36.200,00 16.896,00 55.296,00 15.641,00 42.600,00 22.955,00 81.196,00 1.490,00 17.706,00 291,00 168.239,00 11.580,00
194 124 2021 2209 MANT DAS ATIV. DA CONTROL. GERAL DO MUNICIPIO 1300.04 DO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações Recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente 1300.11 DO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações Recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente 13100.13 DO OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações Recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente 1701 del du Indiades: 102.09 SUBPREFETURA DE MATA REDONDA 1804 122 2021 2210 MANUT. DAS ATIV. DA SUBPREFETURA DE MATA REDONDA 13100.09 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações Recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente 13100.09 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações Recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente 13100.10 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13100.10 ODRIGAÇÕES PATRONAIS 1310.11 ODRIGAÇÕES PATRONAIS PATRONAIS 1310.11 ODRIGAÇÕES PATRONAIS PARAMENTE 1310.11 ODRIGAÇÕES PATRONAIS PARAMENTE 1310.11 ODRIGAÇÕES PATRONAIS PARAMENTE 1310.11 ODRIGAÇÕES PATRONAIS PARAMENTE 1310.11 ODRIGAÇÕES PATRONAIS	36.200,00 16.896,00 55.296,00 15.641,00 42.600,00 22.955,00 81.196,00 1.490,00 148.752,00 17.706,00 291,00 168.239,00 11.580,00 1.801,00
194 122 2021 2209 MANT DAS ATIV. DA CONTROL. GERAL DO MUNICIPIO 1390A 19 OCOPRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente 1390A 19 OCOPRENIÇÕES E VANTAGINS PIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente 1390A 19 OCOPRENIÇÕES PATRONAIS Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente Total de Unidade: 10.2019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 104 122 2021 12210 MANUT. DAS ATIV. DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 104 122 2021 12210 MANUT. DAS ATIV. DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 105 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 105 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 106 122 2021 12210 MANUT. DAS ATIV. DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 107 TOTAL de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente 1390A 100 CONTRATAÇÃO POR TAXAGENS PIXAS - PESSOAL CIVIL 17 Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente 1390A 190 CONCINENTOS E VANTAGENS PIXAS - PESSOAL CIVIL 104 de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 105 122 2021 1204 AQUIS MOVEIS, EQUIP E MAT-PERM PGUARDA MUNICIPAL 104 122 2021 1204 AQUIS MOVEIS, EQUIP E MAT-PERM PGUARDA MUNICIPAL 104 122 2021 1204 AQUIS MOVEIS, EQUIP E MAT-PERM PGUARDA MUNICIPAL 105 142 2021 1204 AQUIS MOVEIS, EQUIP E MAT-PERM PGUARDA MUNICIPAL 105 142 2021 1204 AQUIS MOVEIS, EQUIP E MAT-PERM PGUARDA MUNICIPAL 105 142 2021 1204 AQUIS MOVEIS, EQUIP E MAT-PERM PSECAS CONTENTE 105 105 105 105 105 105 105 105 105 105	36.200,00 16.896,00 55.296,00 15.641,00 42.600,00 22.955,00 81.196,00 1.490,00 148.752,00 17.706,00 291,00 168.239,00 11.580,00 1.801,00

Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	17.645,00
27 812 1013 2227 APOIO E INCENT. AO ESPORT EM FORM E EM COMPETIÇÕES	
3390.41 00 CONTRIBUIÇÕES	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.901,00
Total da Unidade:	96.021,00

02.022 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18 541 2021 2232 MANUT. DAS ATIV. ADMINIST. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	26.400,00
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	13.688,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	726,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.800,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	1.934,00
Total da Unidade:	45.548,00

02.023 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04 122 2021 1244 RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	12.178,00
15 451 2021 2245 MANUT DAS ATIV ADMINIST DA SEC DE INFRAESTRUTURA	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	17.475,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
15 451 2021 2245 MANUT DAS ATIV ADMINIST DA SEC DE INFRAESTRUTURA	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	61.061,00
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	20.372,00
17 512 1019 2280 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BASICO	
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	12.600,00
Total da Unidade:	123.686,00

02.024 SEC. DE AÇÃO SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO	
08 244 1038 2096 CONCESSÃO BENEFICIOS EVENT.REGULAÇÃO MUNICIPAL	
3390.32 00 MATERIAL. BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Ex	19.513,00
3390.48 00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	84.840.00
98 244 1938 2102 DISTRIB. ALIMENTOS FAMILIAS VULNERABILIDADE SOCIAL	0.10.103,00
3390.32 00 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICÃO GRATUITA	
Total de Suplementacões: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	26.311,00
98 244 1036 2108 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV	20.511,00
3390.36 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESCOA FÍSICA	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente	9.300,00
98 122 2021 2249 MANUT.ATIV ADM DA SEC.ACÃO SOCIAL.CID E HABITACÃO	7.500,00
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	24.674.00
Total de supremaques, recursos Ordinainos - Recursos de Exercicio Conferio 3390,30 00 MATERIAL DE CONSUMO	27.077,00
Total de Suplementações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	906,00
3390.39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700,00
Total de Suplementacões: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	1.875,00
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11070300
98 122 2021 2249 MANUT.ATIV ADM DA SEC.ACÃO SOCIAL.CID E HABITACÃO	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente	2.854,00
98 244 1936 2250 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS	2100 1300
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Suplementacios: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	855,00
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	055,00
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	7.510,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	,,,,,,,
Total de Suplementações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	20.091.00
08 122 2021 2252 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA IGD-PBF	,
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	8.748,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	14.352,00
3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	1.909,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	3.250,00
08 243 1036 2254 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	<u>'</u>
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	31.487,00
3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	L /
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	728,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	242,00
Total da Unidade:	276.374,00
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	7.095.255,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 7.095.255,00 (Sete Milhões, Noventa e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais), como abaixo especificado:

02.001 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 2021 1003 AQUISIÇÃO MOVÉIS, EQUIP. E MAT. PERM. P/GAPRE	
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	3.400,00
04 122 2003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO	
3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	1.281,00
3390.14 00 DIÁRIAS - CIVIL	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	600,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	3.988,00
3390.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	3.000,00
3390.41 00 CONTRIBUIÇÕES	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	5.000,00
3390.48 00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	1.000,00
3390.92 00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	1.000,00
3391.97 00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	611,00
Total da Unidade:	19.880,00

02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04 122 2021 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
3190.05 00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	5.500,00
3390.14 00 DIÁRIAS - CIVIL	•
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	245,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	•
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	9.071,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	•
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos d	8.649,00
3390.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	•
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	5.500,00
04 122 2021 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390.35 00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	5.500,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	541,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do	2.170,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	3.917,00
3390.92 00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exercí	2.340,00
04 121 2009 2040 ELABORAÇÃO LEIS ORÇAMENTÁRIAS DO MUN LDO E LOA	
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.000,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	1.000,00
04 122 2021 2195 RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS	
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	1.300,00
04 121 2009 2281 ATUALIZAÇÃO DO PLANO PLUCIANUAL (PPA)	
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.500,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	820,00
04 128 2021 2282 TREIN. E CAPAC SERVIDORES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	
3390.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	500,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	708,00
Total da Unidade:	52.261,00

02.003 SECRETARIA DE FINANÇAS	
04 123 2021 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DS SEC. DE FINANÇAS	
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	1.000,00
3390.14 00 DIÁRIAS - CIVIL	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.205,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	4.624,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exe	1.582,00
3390.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.205,00
3390.35 00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	37.025,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	557,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exercício	1.400,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	839,00
3390.92 00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	1.286,00
04 123 2021 2147 CONTRIBUIÇÃO PARA PASEP	
3390.47 00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	4.319,00
04 123 2021 2284 TREINAM. E CAPACIT. DE SERVID. DA SEC. DE FINANÇAS	
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	303,00
Total da Unidade:	57.345,00

02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20 122 2021 1193 AQUIS. MOVEIS, EQUIP. MAT. PERMAN. P/SEC. AGRICULTURA	
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	111,00
20 122 2021 2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA	•
3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	440,00
3390.14 00 DIÁRIAS - CIVIL	•
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.000,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	•
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exerc	39.981,00
3390.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	•
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	3.000,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exer	410,00
3391.97 00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	•
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	3.379,00
20 608 1024 2199 ASSIST.AOS PEQUENOS PRODUT. RURAIS DO MUNICIPIO	
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.360,00
3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	3.912,00
3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exercí	2.400,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.800,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	4.202,00
3390.48 00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	3.200,00
20 605 1031 2201 MANUT.SCONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO	
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	1.263,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	3.250,00
20 608 1024 2202 MANUT. CENTRO INTEG. E EQUIP. APOIO À AGRIC. FAMILIAR	
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.940,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	300,00
20 608 1024 2206 MANUT. SERV. CAPTAÇÃO E DIST. DE AGUA EM COMUM. RURAIS	
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	3.050,00
Total da Unidade:	78.998,00

02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12 361 1039 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL MDE		
3390.14 00 DIÁRIAS - CIVIL		
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recurs	500,00	
3390.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recurso	500,00	
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recurso	5.926,00	
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do	61.562,00	
3390.41 00 CONTRIBUIÇÕES		
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exe	4.051,00	
12 361 1039 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40		
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - Recurs	46.670,00	
3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos do Exercício Corrente	57.396,00	
3390.14 00 DIÁRIAS - CIVIL		
Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos do Exercício Corrente	3.000,00	
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO		
Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos do Exercício Corrente	4.448,00	
3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos do Exercício Corren	8.000,00	
3390.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
12 361 1039 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40		
Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos do Exercício Cor	3.000,00	
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos do Exercício Corrente	5.000,00	
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos do Exercício C	4.928,00	
<u> </u>		

3391.97 00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	ı
Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos do Exercício Corr	181,00
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos do Exercício Corrente	5.500,00
12 365 1039 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUC. INFANTIL E CRECHE	3.300,00
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.620,00
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recu	53.054,00
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos 12 306 1007 2028 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENT. P/MERENDA ESCOLAR	1.500,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Anulações: Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escol	17.532,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exercício C	19.509,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exerc 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	495,00
12 361 1008 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do	10.000,00
Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - Recurs	10.000,00
Total de Anulações: Transferência do Salário-Educação - Recursos do Exercício Corrente	20.000,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do	5.000,00
12 361 1008 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - Recur Total de Anulações: Transferência do Salário-Educação - Recursos do Exercício Corrente	10.000,00 10.000,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Ex	1.147,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos d	4.000,00
Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos do Exercício Corrente	200,00
Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - Recurso	10.500,00
Total de Anulações: Transferência do Salário-Educação - Recursos do Exercício Corrente 3390.39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exercício	19.801,00
12 361 1039 2128 MANUT. E OP. DOS ESPAÇOS DE CIENCII. E DE INFORMATICA 3390,30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos	20.000,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do	10.000,00
13390 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA IURIDICA	
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do	20.000,00
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do 12 361 1039 2129 ENCARG. COM PROFESSORES E DEMAIS PROF. DO MAGISTERIO	20.000,00
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do 12 361 1039 2129 ENCARG. COM PROFESSORES E DEMAIS PROF. DO MAGISTERIO 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do 12 361 1039 2129 ENCARG. COM PROFESSORES E DEMAIS PROF. DO MAGISTERIO 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF - Recu 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.007,00
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do 12 361 1039 2129 ENCARG. COM PROFESSORES E DEMAIS PROF. DO MAGISTERIO 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF - Recu 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos do Exercício Co	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do 12 361 1039 2129 ENCARG. COM PROFESSORES E DEMAIS PROF. DO MAGISTERIO 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF - Recu 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.007,00
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do 12 361 1039 2129 ENCARG. COM PROFESSORES E DEMAIS PROF. DO MAGISTERIO 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF - Recu 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos do Exercício Co 3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos do Exercício Co 12 128 1038 2138 CAPCIT. DE PROFES. E DEMAIS PROFIS. DA EDUCAÇÃO	100.007,00 45.419,00
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do 12 361 1039 2129 ENCARG. COM PROFESSORES E DEMAIS PROF. DO MAGISTERIO 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF - Recu 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos do Exercício Co 3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos do Exercício Cor 12 128 1038 2138 CAPCIT. DE PROFES. E DEMAIS PROFIS. DA EDUCAÇÃO 3390.14 00 DIÁRIAS - CIVIL	100.007,00 45.419,00 23.834,00
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do 12 361 1039 2129 ENCARG. COM PROFESSORES E DEMAIS PROF. DO MAGISTERIO 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF - Recu 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos do Exercício Co 3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos do Exercício Co 12 128 1038 2138 CAPCIT. DE PROFES. E DEMAIS PROFIS. DA EDUCAÇÃO	100.007,00 45.419,00
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do 12 361 1039 2129 ENCARG. COM PROFESSORES E DEMAIS PROF. DO MAGISTERIO 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF - Recu 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos do Exercício Co 3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos do Exercício Cor 12 128 1038 2138 CAPCIT. DE PROFES. E DEMAIS PROFIS. DA EDUCAÇÃO 3390.14 00 DIÁRIAS - CIVIL Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Ex 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Ex	100.007,00 45.419,00 23.834,00 6.000,00 3.000,00
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do 12 361 1039 2129 ENCARG. COM PROFESSORES E DEMAIS PROF. DO MAGISTERIO 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF - Recu 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos do Exercício Co 3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos do Exercício Cor 12 128 1038 2138 CAPCIT. DE PROFES. E DEMAIS PROFIS. DA EDUCAÇÃO 3390.14 00 DIÁRIAS - CIVIL Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do EX 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	100.007,00 45.419,00 23.834,00 6.000,00
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do 12 361 1039 2129 ENCARG. COM PROFESSORES E DEMAIS PROF. DO MAGISTERIO 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF - Recu 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos do Exercício Co 3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos do Exercício Cor 12 128 1038 2138 CAPCIT. DE PROFES. E DEMAIS PROFIS. DA EDUCAÇÃO 3390.14 00 DIÁRIAS - CIVIL Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Ex 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Ex Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos do Exercício Corrente Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - Re Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - Re Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Recursos do Exercício Corrente	100.007,00 45.419,00 23.834,00 6.000,00 3.000,00 1.500,00
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do 12 361 1039 2129 ENCARG. COM PROFESSORES E DEMAIS PROF. DO MAGISTERIO 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF - Recu 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos do Exercício Co 3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos do Exercício Cor 12 128 1038 2138 CAPCIT. DE PROFES. E DEMAIS PROFIS. DA EDUCAÇÃO 3390.14 00 DIÁRIAS - CIVIL Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Ex 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Ex Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos do Ex Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos do Ex Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - Re Total de Anulações: Transferência do Salário-Educação - Recursos do Exercício Corrente Total de Anulações: Transferência do Salário-Educação - Recursos do Exercício Corrente 12 128 1038 2138 CAPCIT. DE PROFES. E DEMAIS PROFIS. DA EDUCAÇÃO	100.007,00 45.419,00 23.834,00 6.000,00 3.000,00 1.500,00 1.500,00
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do 12 361 1039 2129 ENCARG. COM PROFESSORES E DEMAIS PROF. DO MAGISTERIO 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF - Recu 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos do Exercício Co 3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos do Exercício Cor 12 128 1038 2138 CAPCIT. DE PROFES. E DEMAIS PROFIS. DA EDUCAÇÃO 3390.14 00 DIÁRIAS - CIVIL Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Ex 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Ex Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos do Exercício Corrente Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - Re Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - Re Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Recursos do Exercício Corrente	100.007,00 45.419,00 23.834,00 6.000,00 3.000,00 1.500,00 1.500,00
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do 12 361 1039 2129 ENCARG. COM PROFESSORES E DEMAIS PROF. DO MAGISTERIO 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF - Recu 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos do Exercício Co 3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos do Exercício Cor 12 128 1038 2138 CAPCIT. DE PROFES. E DEMAIS PROFIS. DA EDUCAÇÃO 3390.14 00 DIÁRIAS - CIVIL Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Ex 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Ex Total de Anulações: Receitas do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos do Exercício Corrente Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos do Exercício Corrente Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - Re Total de Anulações: Transferências do Salário-Educação - Recursos do Exercício Corrente 12 128 1038 2138 CAPCIT. DE PROFES. E DEMAIS PROFIS. DA EDUCAÇÃO 3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos do Exercício Corrente	100.007,00 45.419,00 23.834,00 6.000,00 3.000,00 1.500,00 1.500,00 3.000,00 2.500,00 1.500,00
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do 12 361 1039 2129 ENCARG. COM PROFESSORES E DEMAIS PROF. DO MAGISTERIO 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF - Recu 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos do Exercício Co 3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos do Exercício Cor 12 128 1038 2138 CAPCIT. DE PROFES. E DEMAIS PROFIS. DA EDUCAÇÃO 3390.14 00 DIÁRIAS - CIVIL Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Ex 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Ex Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos do Ex Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos do Ex Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos do Exercício Corrente Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Complementação du União - VAAF - Re Total de Anulações: Transferências do FUNDEB SO% - Recursos do Exercício Corrente 12 128 1038 2138 CAPCIT. DE PROFES. E DEMAIS PROFIS. DA EDUCAÇÃO 3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos do Exercício Corrente 12 124 1038 2138 CAPCIT. TE PROFES. E DEMAIS PROFIS. DA EDUCAÇÃO 3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos do Exercício Corrente Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos do Exercício Corrente Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos do Exercício Corrente Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos do Exercício Corrente	100.007,00
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do 12 361 1039 2129 ENCARG. COM PROFESSORES E DEMAIS PROF. DO MAGISTERIO 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TOtal de Anulações: Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF - Recu 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos do Exercício Co 3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos do Exercício Cor 12 128 1038 2138 CAPCIT. DE PROFES. E DEMAIS PROFIS. DA EDUCAÇÃO 3390.14 00 DIÁRIAS - CIVIL Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Ex 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Ex Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos do Exercício Corrente Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - Re Total de Anulações: Transferência do Salário-Educação - Recursos do Exercício Corrente 12 128 1038 2138 CAPCIT. DE PROFES. E DEMAIS PROFIS. DA EDUCAÇÃO 3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - Re Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos do Exercício Corrente 12 128 1038 2138 CAPCIT. DE PROFES. E DEMAIS PROFIS. DA EDUCAÇÃO 3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - Recursos do Exercício Corrente 101d de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos do Exercício Corrente 101d de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - Recur	100.007,00 45.419,00 23.834,00 6.000,00 3.000,00 1.500,00 3.000,00 2.500,00 1.500,00 1.500,00 1.500,00 2.500,00 2.500,00
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do 12 361 1039 2129 ENCARG. COM PROFESSORES E DEMAIS PROF. DO MAGISTERIO 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF - Recu 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos do Exercício Co 3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos do Exercício Cor 12 128 1038 2138 CAPCIT. DE PROFES. E DEMAIS PROFIS. DA EDUCAÇÃO 3390.14 00 DIÁRIAS - CIVIL Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Ex 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Ex Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos do Exercício Corrente Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - Re Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - Re Total de Anulações: Transferência do Salário-Educação - Recursos do Exercício Corrente 12 128 1038 2138 CAPCIT. DE PROFES. E DEMAIS PROFIS. DA EDUCAÇÃO 3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GARAUITA Total de Anulações: Transferência do Salário-Educação - Recursos do Exercício Corrente 10 1da de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Complementação de Exercício Corrente 10 1da de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Complementação do Exercício Corrente 10 1da de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Complementação do Exercício Corrente 10 1da de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Complementação do Exercício Corrente 10 1da de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Complementação do Exercício Corrente 10 1da de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Complementação do Exercício Corrente 10 1da de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Complementaçã	100.007,00 45.419,00 23.834,00 6.000,00 3.000,00 1.500,00 3.000,00 2.500,00 1.500,00 2.500,00 2.500,00 5.000,00
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do 12 361 1039 2129 ENCARG. COM PROFESSORES E DEMAIS PROF. DO MAGISTERIO 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TOtal de Anulações: Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF - Recu 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos do Exercício Co 3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos do Exercício Cor 12 128 1038 2138 CAPCIT. DE PROFES. E DEMAIS PROFIS. DA EDUCAÇÃO 3390.14 00 DIÁRIAS - CIVIL Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Ex 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Ex Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos do Exercício Corrente Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - Re Total de Anulações: Transferência do Salário-Educação - Recursos do Exercício Corrente 12 128 1038 2138 CAPCIT. DE PROFES. E DEMAIS PROFIS. DA EDUCAÇÃO 3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - Re Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos do Exercício Corrente 12 128 1038 2138 CAPCIT. DE PROFES. E DEMAIS PROFIS. DA EDUCAÇÃO 3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - Recursos do Exercício Corrente 101d de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos do Exercício Corrente 101d de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - Recur	100.007,00 45.419,00 23.834,00 6.000,00 3.000,00 1.500,00 3.000,00 2.500,00 1.500,00 1.500,00 1.500,00 2.500,00 2.500,00
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do 12 361 1039 2129 ENCARG. COM PROFESSORES E DEMAIS PROF. DO MAGISTERIO 3190.110 O VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF - Recu 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos do Exercício Co 3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos do Exercício Cor 12 128 1038 2138 CAPCIT. DE PROFES. E DEMAIS PROFIS. DA EDUCAÇÃO 3390.14 00 DIARIAS - CIVIL Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Ex 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Ex Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos do Exercício Corrente Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - Re Total de Anulações: Transferência do Salário-Educação - Recursos do Exercício Corrente 12 128 1038 2138 CAPCIT. DE PROFES. E DEMAIS PROFIS. DA EDUCAÇÃO 3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - Re Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - Re Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos do Exercício Corrente 10 tal de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos do Exercício Corrente 10 tal de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos do Exercício Corrente 10 tal de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos do Exercício Corrente 10 tal de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos do Exercício Corrente 10 tal de Anulações: Transferênci	100.007,00
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do 12 361 1039 2129 ENCARG, COM PROFESSORES E DEMAIS PROF. DO MACISTERIO 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTA GENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF - Recu 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos do Exercício Co 3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos do Exercício Co 110 1.218 1038 2.138 CAPCIT. DE PROFES. E DEMAIS PROFIS. DA EDUCAÇÃO 3390.14 00 DIÁRIAS - CIVIL Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Ex 3390.30 400 MATERIAL. DE CONSUMO Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Ex Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - Re Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - Re Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - Re Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - Re Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - Re Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - Re Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - Recursos do Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - Recursos do Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - Recursos do Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - Recursos Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - Recursos Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - R Total de Anulações: Transferência do Salário-Educação - Recursos do Exercício Co	100.007,00 45.419,00 23.834,00 6.000,00 3.000,00 1.500,00 3.000,00 2.500,00 1.500,00 1.500,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do 12 361 1039 2129 ENCARG. COM PROFESSORES E DEMAIS PROF. DO MACISTERIO 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF - Recu 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos do Exercício Co 3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATROMAIS Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos do Exercício Cor 12 128 1038 2138 CAPCIT. DE PROFES. E DEMAIS PROFIS. DA EDUCAÇÃO 3390.14 00 DIÁRIAS - CIVIL Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Ex 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Ex Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos do Ex Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - Re Total de Anulações: Transferência do Salário-Educação - Recursos do Exercício Corrente 12 128 1038 2138 CAPCIT. DE PROFES. E DEMAIS PROFIS. DA EDUCAÇÃO 3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Transferência do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - Re 101 de Anulações: Transferência do Salário-Educação - Recursos do Exercício Corrente 12 128 1038 2138 CAPCIT. DE PROFES. E DEMAIS PROFIS. DA EDUCAÇÃO 3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Transferência do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - Recur 101 de Anulações: Transferência do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos do Exercício Corrente 102 de Anulações: Transferência do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - Recur 103 de Anulações: Transferência do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - Recur 104 de Anulações: Transferência do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - Recur 105 de Anulações: Transferência do FUNDEB 30% - Comp	100.007,00 45.419,00 23.834,00 6.000,00 3.000,00 1.500,00 3.000,00 2.500,00 2.500,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 1.500,00 1.500,00 1.500,00 1.500,00 1.500,00 1.500,00 1.500,00 1.500,00 1.500,00 1.500,00
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do 12 361 1039 2129 ENCARG. COM PROFESSORES E DEMAIS PROF. DO MAGISTERIO 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF - Recu 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos do Exercício Co 3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos do Exercício Cor 12 128 1038 2138 CAPCIT. DE PROFES. E DEMAIS PROFIS. DA EDUCAÇÃO 3390.14 00 DIARIAS - CIVIL Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Ex 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Ex Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - Re Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - Re Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Recursos do Exercício Corrente 12 128 1038 2138 CAPCIT. DE PROFES. E DEMAIS PROFIS. DA EDUCAÇÃO 3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Recursos do Exercício Corrente 12 128 1038 2138 CAPCIT. DE PROFES. E DEMAIS PROFIS. DA EDUCAÇÃO 3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - Recursos do Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Recursos do Exercício Corrente 101 de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - Recursos do Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Recursos do Exercício Corrente 101 de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - Recurso do UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	100.007,00 45.419,00 23.834,00 6.000,00 3.000,00 1.500,00 3.000,00 2.500,00 1.500,00 2.500,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do 12 361 1039 2129 ENCARG. COM PROFESSORES E DEMAIS PROF. DO MACISTERIO 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF - Recu 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos do Exercício Co 3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATROMAIS Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos do Exercício Cor 12 128 1038 2138 CAPCIT. DE PROFES. E DEMAIS PROFIS. DA EDUCAÇÃO 3390.14 00 DIÁRIAS - CIVIL Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Ex 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Ex Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos do Ex Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - Re Total de Anulações: Transferência do Salário-Educação - Recursos do Exercício Corrente 12 128 1038 2138 CAPCIT. DE PROFES. E DEMAIS PROFIS. DA EDUCAÇÃO 3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Transferência do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - Re 101 de Anulações: Transferência do Salário-Educação - Recursos do Exercício Corrente 12 128 1038 2138 CAPCIT. DE PROFES. E DEMAIS PROFIS. DA EDUCAÇÃO 3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Transferência do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - Recur 101 de Anulações: Transferência do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos do Exercício Corrente 102 de Anulações: Transferência do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - Recur 103 de Anulações: Transferência do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - Recur 104 de Anulações: Transferência do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - Recur 105 de Anulações: Transferência do FUNDEB 30% - Comp	100.007,00 45.419,00 23.834,00 6.000,00 3.000,00 1.500,00 3.000,00 2.500,00 2.500,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 1.500,00 1.500,00 1.500,00 1.500,00 1.500,00 1.500,00 1.500,00 1.500,00 1.500,00 1.500,00
Total de Anulações: Receias de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do 12 361 1039 2129 ENCARG. COM PROFESSORES E DEMAIS PROF. DO MAGISTERIO 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF - Recu 3190.13 00 GORGAÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos do Exercício Co 3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos do Exercício Cor 12 128 1038 2138 CAPCIT. DE PROFES. DEMAIS PROFIS. DA EDUCAÇÃO 3390.14 00 DIARIAS - CIVIL Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos do Exercício Cor 12 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	100.007,00 45.419,00 23.834,00 6.000,00 1.500,00 1.500,00 1.500,00 1.500,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 2.00,00 2.00,00
Total de Amulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do 12 361 1039 2129 ENCARG. COM PROFESSORES E DEMAIS PROF. DO MAGISTERIO 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Amulações: Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da Únião - VAAF - Recu 1390.13 00 ORRIGAÇÕES PARTRONAIS Total de Amulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos do Exercício Co 3191.13 00 CONTRIBUÇÕES PATRONAIS Total de Amulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos do Exercício Cor 12 128 1038 2138 CAPCIT. DE PROFES. E DEMAIS PROFIS. DA EDUCAÇÃO 3390.14 00 DIARIAS - CIVIL Total de Amulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Ex 1390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Amulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Ex Total de Amulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos do Exercício Corrente Total de Amulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos do Exercício Corrente Total de Amulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos do Exercício Corrente 12 128 1038 2138 CAPCIT. DE PROFES. E DEMAIS PROFIS. DA EDUCAÇÃO 3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUÇÃO GRATUTA Total de Amulações: Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - Re Total de Amulações: Transferências do FUNDEB - Impostos - Educação - Recursos do Total de Amulações: Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - Re Total de Amulações: Transferências do FUNDEB - Impostos - Educação - Recursos do Total de Amulações: Transferências do FUNDEB - Impostos - Educação - Recursos do Total de Amulações: Transferências do FUNDEB - Impostos - Educação - Recursos do Total de Amulações: Transferências do FUNDEB - Impostos - Educação - Recursos do Total de Amulações: Transferências do FUNDEB - Impostos - Educação - Recursos do Total de Amulações: Transferências do FUNDEB - Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente Tot	100.007,00 45.419,00 23.834,00 6.000,00 3.000,00 1.500,00 2.500,00 1.500,00 2.500,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 1.500,00 11.500,0 11.500,0 11.500,0 11.500,0
Total de Anulações: Receias de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do 12 361 1039 2129 ENCARG. COM PROFESSORES E DEMAIS PROF. DO MAGISTERIO 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF - Recu 3190.13 00 GORGAÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos do Exercício Co 3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos do Exercício Cor 12 128 1038 2138 CAPCIT. DE PROFES. DEMAIS PROFIS. DA EDUCAÇÃO 3390.14 00 DIARIAS - CIVIL Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos do Exercício Cor 12 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	100.007,00 45.419,00 23.834,00 6.000,00 1.500,00 1.500,00 1.500,00 1.500,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 2.00,00 2.00,00
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do 1390.11 o0 VENCHIBRITOS E VANTAGENS FISAS - PESSOAL CIVIL. Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 170% - Complementação da União - VAAF - Recu 13190.13 o0 ORBIGAÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos do Exercício Co 1319.13 o0 CORTRIBUÇÕES PARONAIS Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos do Exercício Co 1319.13 o0 CORTRIBUÇÕES PARONAIS Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos do Exercício Co 1319.13 o0 CORTRIBUÇÕES PARONAIS Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos do Exercício Co 1320.14 o0 DIARIAS - CIVIL Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Ex 13390.34 o0 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Ex 1501 de Anulações: Transferências do FUNDEB 1 100 postos 30% - Recursos do Exercício Corrente 1501 de Anulações: Transferências do FUNDEB 100% - Complementação da União - VAAF - Re 1501 de Anulações: Transferências do FUNDEB 100% - Complementação da União - VAAF - Re 1501 de Anulações: Transferências do FUNDEB 100% - Complementação da União - VAAF - Re 1501 de Anulações: Transferências do FUNDEB 100% - Complementação da União - VAAF - Re 1501 de Anulações: Transferências do FUNDEB 100% - Complementação da União - VAAF - Re 1501 de Anulações: Transferências do FUNDEB 100% - Complementação da União - VAAF - Re 1501 de Anulações: Transferências do FUNDEB 100% - Complementação da União - VAAF - Recurso do Exercício Corrente 1501 de Anulações: Transferências do FUNDEB 100% - Complementação da União - VAAF - Recurso do Exercício Corrente 1501 de Anulações: Transferências do FUNDEB 100% - Complementação da União - VAAF - Recurso do Exercício Corrente 1501 de Anulações: Transferências do FUNDEB 100% - Complementação da União - VAAF - Recurso do Exercíci	100.007,00 45.419,00 23.834,00 6.000,00 1.500,00 1.500,00 1.500,00 1.500,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 2.00,00 2.00,00
Total de Amulações: Receitas de Impostos e de Transférência de Impostos - Educação - Recursos do 1390.11 o VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Amulações: Transférências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF - Recu 1390.13 o O SMORTRIBULÇÕES PATROMAIS Total de Amulações: Transférências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos do Exercício Cor 13 12 128 1038 2138 CAPCT. DE PROFES. E DEMAIS PROFE. DO ENCAÇÃO 3390.14 o DO BARCENTE AL DEMAIS PROFES. DE EMAIS PROFES. DA EDUCAÇÃO 3390.14 o DO BARCENTE AL DEMAIS PROFES. DE EMAIS PROFES. DA EDUCAÇÃO 3390.30 o MATERIAL, DE CONSUMO Total de Amulações: Transférências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos do Exercício Corrente Total de Amulações: Receitas de Impostos e de Transférência de Impostos - Educação - Recursos do EX 3390.30 o MATERIAL DE CONSUMO Total de Amulações: Receitas de Impostos e de Transférência de Impostos - Educação - Recursos do EX Total de Amulações: Transférências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos do EX Total de Amulações: Transférências do FUNDEB 90% - Complementação da União - VAAF - Re Total de Amulações: Transférências do FUNDEB 190% - Complementação da União - VAAF - Re Total de Amulações: Transférências do FUNDEB 190% - Complementação da União - VAAF - Re Total de Amulações: Transférências do FUNDEB 190% - Complementação da União - VAAF - Re Total de Amulações: Transférências do FUNDEB 50% - Recursos do Exercício Corrente 12 128 1038 213 CACPCTT. DE PROFES. E EDMAIS RROFES. DE ASCENCIA - Recursos do Total de Amulações: Transférências do FUNDEB 50% - Complementação da União - VAAF - Recur Total de Amulações: Transférências do FUNDEB 50% - Complementação da União - VAAF - Recur Total de Amulações: Transférências do FUNDEB 50% - Complementação da União - VAAF - Recur Total de Amulações: Transférências do FUNDEB 50% - Complementação da União - VAAF - Recur Total de Amulações: Transférências do FUNDEB 50% - Complementação da União - VAAF - Recur Total de Amulações: Transférências do FUNDEB 50% - Complementação da União - VAAF	100.007,00 45.419,00 23.834,00 6.000,00 1.500,00 1.500,00 1.500,00 1.500,00 1.500,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 11.500,0 11.500,0 11.500,0 11.500,0 11.500,0 11.500,0 11.500,0 11.500,0 11.500,0 11.500,0
Total de Amulações Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do 12 de 1039 2129 ENCARG, COM PROFESSORES E DEMAIS PROF. DO MAGISTERIO 3390.11 00 VENCHIBNITOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL. Total de Amulações: Transferências do FUNDEB 1978 - Complementação da União - VAAF - Recu 3190.13 00 ORBIGAÇÕES PATRONAIS Total de Amulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos do Exercício Co 3191.13 00 CONTRIBULÇÕES PATRONAIS Total de Amulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos do Exercício Co 3190.14 00 DARAIAS - CIVIL. Total de Amulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos do Exercício Co 3390.14 00 DARAIAS - CIVIL. Total de Amulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Ex 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Amulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Ex 15 da de Amulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos do Ex 15 da de Amulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos do Ex 15 da de Amulações: Transferências do FUNDEB - Bransferência de Impostos - Educação - Recursos do Ex 16 da de Amulações: Transferências do FUNDEB - Bransferência de Impostos - Educação - Recursos do Ex 16 da de Amulações: Transferências do FUNDEB - Bransferência de Impostos - Educação - Recursos do Ex 16 da de Amulações: Transferências do FUNDEB - Bransferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente 16 da Amulações: Transferências do FUNDEB - Bransferência de Impostos - Educação - Recursos do 17 da de Amulações: Receitas de Impostos e d'Empostos - Educação - Recursos do 18 de Amulações: Transferências do FUNDEB - Bransferência de Impostos - Educação - Recursos do 18 de Amulações: Transferências do FUNDEB - Bransferência de Impostos - Educação - Recursos do 18 da Amulações: Transferências do FUNDEB - Bransferência de Impostos - Educação - Recursos do 18 da Amulações: Transferências do FUNDEB - Bransferência de Impostos - Educação - R	100.007,00
Total de Anulações: Receiras de Impostos e do Transferência de Impostos - Educação - Recursos do 1390.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1300.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1301.31 00 REGIGAÇÕES PATRONAIS PATRONA	100.007,00 45.419,00 23.834,00 6.000,00 3.000,00 1.500,00 1.500,00 1.500,00 2.500,00 5.000,00 5.000,00 11.500,0
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do 12 350 1309 21 DECAMER, COMPOSTOR SE DEMAIS PROF. 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 1705 - Complementação da União - VAAF - Recu 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos do Exercício Co 3191.13 A ORGANISTOR - RECURSOA DE PROFES DE DEMAIS PROF. Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos do Exercício Co 3190.14 OD DIÁRIAS - CIVIL Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Co 3390.14 OD DIÁRIAS - CIVIL Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Ex 3300.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrette Total de Anulações: Transférências de FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - Re Total de Anulações: Transférências de FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - Re Total de Anulações: Transférências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - Re Total de Anulações: Transférências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF - Re Total de Anulações: Transférências do FUNDEB 30% - Recursos do Exercício Corrente 12 12 80 30 32 31 SA CAPCIT. DE PROFES. E DEMAIS PROFIS DA EDUCAÇÃO 3390.32 00 MATERIAL, BEMO USERVIÇO PARA DE ENDEDAGA AO 3390.33 00 MATERIAL, BEMO USERVIÇO PARA PROFIS DA EDUCAÇÃO 3390.33 00 MATERIAL, BEMO USERVIÇO PARA PROFIS DA EDUCAÇÃO 3090.33 00 MATERIAL, BEMO USERVIÇO PARA PROFIS DE PROFES SE DEMAIS PROFIS DA EDUCAÇÃO 3090.32 00 MATERIAL, BEMO USERVIÇO PARA PROFIS DE PROFES SE DEMAIS PROFIS DA EDUCAÇÃO 3090.32 00 MATERIAL, BEMO USERVIÇO PARA PROFIS DA EDUCAÇÃO 3090.32 00 MATERIAL, BEMO USERVIÇO PARA PROFIS DA EDUCAÇÃO 3090.32 00 MATERIAL, BEMO USERVIÇO PARA PROFIS DA EDUCAÇÃO 3090.32 00 MATERIAL, BEMO USER	100.007,00 45.419,00 23.834,00 6.000,00 3.000,00 1.500,00 1.500,00 1.500,00 1.500,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 11.500,0 11.500,0 11.500,0 11.500,0 11.500,0 11.500,0 11.500,0 11.500,0 11.500,0 11.500,0

Total de Anulações: Outras Transferências de Recursos do FNDE - Recursos do Exercício Corrente	5.500,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Anulações: Transferências de Recursos do FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE	3.500,00
Total de Anulações: Outras Transferências de Recursos do FNDE - Recursos do Exercício Corrente	20,00
3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
12 361 1039 2163 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE FNDE	
Total de Anulações: Outras Transferências de Recursos do FNDE - Recursos do Exercício C	10.000,00
3390.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Total de Anulações: Outras Transferências de Recursos do FNDE - Recursos do Exercício Corren	10.000,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Transferências de Recursos do FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola (PDD	1.500,00
Total de Anulações: Outras Transferências de Recursos do FNDE - Recursos do Exercício Corrente	5.000,00
3390.39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	•
Total de Anulações: Transferências de Recursos do FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escol	938, 00
Total de Anulações: Outras Transferências de Recursos do FNDE - Recursos do Exercício Corren	165,00
13 392 1010 2244 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS	****
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.500,00
3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	,
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	1.500,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	11000,00
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente	2.000,00
3390.36 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	1.000,00
3390.39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.000,00
3391.97 00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.000,00
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	1.000,00
27 812 1013 2261 MANUT. DAS QUADRAS DE ESPORTES E POLIESPORTIVAS	1.000,00
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	1.000,00
13 392 1010 2263 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS BANDAS MARCIAIS	1.000,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
	2 000 00
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.36 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
,	2 500 00
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.500,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2,500.00
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	3.500,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
13 392 1010 2263 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS BANDAS MARCIAIS	
4490.52 00	Ţ
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.500,00
13 392 1010 2264 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE MUSICA	
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	3.000,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	3.000,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	4.000,00
Total da Unidade:	907.925,00

02.007 SECRETARIA DE SAÚDE	
10 302 1025 1282 AQUIS.MOV. EQUIP. MAT PERM.P/SERV ESPECIAL DA SAUDE	
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Anulações: Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corre	1.300,00
10 302 1025 1286 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA RENOV. DA FROTA DO SAMU	•
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	45.000,00
10 301 3004 2078 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do	23.569,00
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gover	16.538,00
3390.14 00 DIÁRIAS - CIVIL	•
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do	3.000,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	•
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do E	9.328,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exerc	11.453,00
3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	4.200,00
3390.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Ex	3.150,00
10 301 3004 2078 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed	2.100,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do	
10 303 3004 2080 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do	3.150,00
10 302 1025 2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do E	56.000,00
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	7.470,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	_
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d	36.041,00
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	601,00
3390.14 00 DIÁRIAS - CIVIL	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exe	3.000,00

	1
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo E	1.000,00
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exerc	3.286,00
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadu	2.325,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	·
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	3.150,00
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	3.150,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	3.150,00
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fede 4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.840,00
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov	8.760,00
10 302 1025 2083 MANUTENÇÃO DAS ATIV.SERV DE REABILITAÇÃO MOTORA	0.700,00
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos	55.166,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí	2.228,00
10 302 1025 2083 MANUTENÇÃO DAS ATIV.SERV DE REABILITAÇÃO MOTORA Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed	7.949, 00
3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.545, 00
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Ex	3.963,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exe	3.150,00
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	3.150,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2 100 00
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	2.100,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Transferências Eurolo a Eurolo de Recursos do SUS provenientes do Governo.	3.150,00
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3391.97 00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	J.1JU,UU
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do E	6.121,00
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	,
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exe	5.000,00
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	5.250,00
10 302 1025 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS	
3190,04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25 040 00
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exe 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.840,00
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí	6.750,00
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Ex	17.534,00
3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recurso	5.381,00
3390.14 00 DIÁRIAS - CIVIL	2.402.00
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes d	2.100,00 2.100,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercíci	3.410,00
3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do E	2.100,00
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G	3.150,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2 100 00
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 10 302 1025 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS	2.100,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Ex	7.601,00
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	2.100,00
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do E	3.150,00
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	2.100,00
10 302 1025 2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA MUNICIPAL 3390.14 00 DIÁRIAS - CIVIL	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do E	2.100,00
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	2.100,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fede	3.150,00
3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1 050 00
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do E Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	1. 050,00 1. 050,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1. 020,00
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exer	3.150,00
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov	3.150,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	3.150,00
3391.97 00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2 420 00
Total de Anglaçãos Dessitas de Importas e de Transferência de Importas Colda Dessaya da E	3.429,00
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do E 4490 52 00 FOUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do E 4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d	3.150,00
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.150,00 2.100,00
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d	
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gover 10 302 1025 2088 MANUT. ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.100,00
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gover 10 302 1025 2088 MANUT. ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exe	
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gover 10 302 1025 2088 MANUT. ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exe 3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.100,00
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gover 10 302 1025 2088 MANUT. ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exe 3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exerc	2.100,00
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gover 10 302 1025 2088 MANUT. ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exe 3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exer 3390.14 00 DIÁRIAS - CIVIL	2.100,00 5.500,00 5.250,00
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gover 10 302 1025 2088 MANUT. ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exe 3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exerc	2.100,00
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gover 10 302 1025 2088 MANUT. ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exe 3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exerc 3390.14 00 DIÁRIAS - CIVIL Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exerc	2.100,00 5.500,00 5.250,00 3.150,00
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos d Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gover 10 302 1025 2088 MANUT. ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exe 3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exere 3390.14 00 DIÁRIAS - CIVIL Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exere Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exere Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exere	2.100,00 5.500,00 5.250,00 3.150,00

Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed	10.500,00
3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.300,00
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fede	3.150,00
3390.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Rec	2.100,00
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	3.150,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercíc	6.000,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.000,00
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Ex	5.000,00
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3390.92 00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.365,00
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do E	2.100,00
3391.97 00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do E	3.500,00
10 301 2020 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC. DE SAUDE	3.300,00
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	115 200 00
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.389,00
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Ex	11.619,00
3390.14 00 DIARIAS - CIVIL Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.000,00
3390.14 00 DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exer	2.000,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí	14.074,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	,
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exercí 3390.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCÃO	343.902,00
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	1.000,00
3390.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1 000 00
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos 3390.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
10 301 2020 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC. DE SAUDE	
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exercício 3390.35 00 SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	5.000,00
3390.35 00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do	3.000,00
3390.35 00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.000,00
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exerc	2.000,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exe	16.370,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do E 3390.39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.503,00
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exercí	24.420,00
3390.92 00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exe	5.000,00
3390.92 00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	51000,00
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exercício 3391.97 00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	5.000,00
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exer	15.000,00
10 302 1026 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exe	925,00
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	×,***
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Ex 3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.298,00
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do	3.150,00
3390.14 00 DIÁRIAS - CIVIL	In 100 00
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do E Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fede	2.100,00 1.050,00
3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercíci Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder	3.512,00 1.050,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.030,00
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recurso 10 302 1026 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO	3.150,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	2.100,00
3391.97 00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exe	3.150,00
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exe 10 305 1028 2094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE	3.150,00
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do E 3390.14 00 DIÁRIAS - CIVIL	6.825,00
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exe	1.575,00
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder	1.050,00
3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.100,00
3390.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exe Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	1.050,00 1.050,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Ex	2.200,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Tetal de Anglessan Descritos de Importos e de Transferência de Importos Carido Descripcio de Evra	16 010 00
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exer 3391.97 00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	16.910,00
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Ex	3.604,00
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130,00
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do E 10 301 3004 2144 MANUTENÇÃO DAS ATIV. AGENTES COMUM. DE SAUDE -ACS	11.130,00
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.635,00
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí	80.290,00
10 301 3004 2145 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAUDE BUCAL	
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 10 301 3004 2145 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAUDE BUCAL	
3190.04 00	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do E	1.910,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do E	5.668,00
10 301 3004 2153 MANUT.ATIV NUCLEO APOIO A SAUDE DA FAM NASF	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exe	12.900,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.900,00
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercíc	2.604,00
3390.14 00 DIÀRIAS - CIVIL Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exe	3.000,00
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	2.000,00
3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exer Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	5.000,00 4.000,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exer	6.000,00
10 301 1026 2268 MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exerc	4.403,00
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed 10 302 1026 2269 RECUP. E CONSERV. DE UNIDADE HOSPITALAR	2.697,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício	20.127,00
3390.14 00 DIÁRIAS - CIVIL Total de Applesão Positiva de Importancia de Importancia Seúdo Positiva de Importancia de Esperancia	2.100,00
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do E Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federa	1.050,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercíci Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadu	9.999,00 1.050,00
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	2.100,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Ex 10 302 1026 2269 RECUP. E CONSERV. DE UNIDADE HOSPITALAR	2.050,00
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	2.100,00
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.150,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do	3.290,00
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo E	12.100,00
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F 10 302 1025 2270 MANUT. DAS ATIV DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO	4.947,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	5.285,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	12.861,00
3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.801,00
Total de Anulações: Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	2.100,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed	1.050,00
,	,
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	2.100,00
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	2.100,00
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe 10 302 1025 2271 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE DIAGNOSTICOS	2.100,00
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe 10 302 1025 2271 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE DIAGNOSTICOS 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.200,00
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe 10 302 1025 2271 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE DIAGNOSTICOS 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe 10 302 1025 2271 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE DIAGNOSTICOS 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí	4.200,00 1.050,00
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe 10 302 1025 2271 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE DIAGNOSTICOS 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	4.200,00 1.050,00
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe 10 302 1025 2271 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE DIAGNOSTICOS 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.050,00 2.100,00
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe 10 302 1025 2271 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE DIAGNOSTICOS 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed 10 303 1026 2272 MANUT. DAS ATIV DO CENTRO DE ABAST.FARMACEUTICO	1.050,00 2.100,00 1.050,00
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe 10 302 1025 2271 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE DIAGNOSTICOS 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed 10 303 1026 2272 MANUT. DAS ATIV DO CENTRO DE ABAST.FARMACEUTICO 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.050,00 2.100,00 1.050,00 1.050,00 3.150,00
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe 10 302 1025 2271 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE DIAGNOSTICOS 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed 10 303 1026 2272 MANUT. DAS ATIV DO CENTRO DE ABAST.FARMACEUTICO	1.050,00 2.100,00 1.050,00
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe 10 302 1025 2271 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE DIAGNOSTICOS 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed 10 303 1026 2272 MANUT. DAS ATIV DO CENTRO DE ABAST.FARMACEUTICO 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	1.050,00 2.100,00 1.050,00 1.050,00 3.150,00
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe 10 302 1025 2271 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE DIAGNOSTICOS 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Sude - Recursos do Exercí Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed 10 303 1026 2272 MANUT. DAS ATIV DO CENTRO DE ABAST.FARMACEUTICO 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	4.200,00 1.050,00 2.100,00 1.050,00 3.150,00
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe 10 302 1025 2271 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE DIAGNOSTICOS 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed 10 303 1026 2272 MANUT. DAS ATIV DO CENTRO DE ABAST.FARMACEUTICO 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove 10 303 1026 2272 MANUT. DAS ATIV DO CENTRO DE ABAST.FARMACEUTICO 4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recurs	4.200,00 1.050,00 2.100,00 1.050,00 3.150,00
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe 10 302 1025 2271 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE DIAGNOSTICOS 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exerci Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exerci Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed 10 303 1026 2272 MANUT. DAS ATIV DO CENTRO DE ABAST.FARMACEUTICO 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 1390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 1390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 10 303 1026 2272 MANUT. DAS ATIV DO CENTRO DE ABAST.FARMACEUTICO 4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recurs 10 301 1026 2277 MANUT. DOS SERV DO TRANSPORTE SANIT. ELETIVO	4.200,00 1.050,00 2.100,00 1.050,00 3.150,00 3.150,00 3.145,00
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe 10 302 1025 2271 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE DIAGNOSTICOS 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed 10 303 1026 2272 MANUT. DAS ATIV DO CENTRO DE ABAST.FARMACEUTICO 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove 10 303 1026 2272 MANUT. DAS ATIV DO CENTRO DE ABAST.FARMACEUTICO 4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recurs	4.200,00 1.050,00 2.100,00 1.050,00 3.150,00 3.150,00 3.145,00
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe 10 302 1025 2271 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE DIAGNOSTICOS 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed 10 303 1026 2272 MANUT. DAS ATIV DO CENTRO DE ABAST.FARMACEUTICO 3390.30 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3390.30 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3390.30 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3390.30 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3390.30 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3390.30 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recurs 10 301 1026 2277 MANUT. DOS SERV DO TRANSPORTE SANT. ELETIVO 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exer	4.200,00 1.050,00 2.100,00 1.050,00 3.150,00 3.150,00 3.145,00
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe 10 302 1025 2271 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE DIAGNOSTICOS 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exerci Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed 10 303 1026 2272 MANUT. DAS ATIV DO CENTRO DE ABAST-FARMACEUTICO 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 10 300 1026 2272 MANUT. DAS ATIV DO CENTRO DE ABAST-FARMACEUTICO 1300 1026 2272 MANUT. DAS ATIV DO CENTRO DE ABAST-FARMACEUTICO 10 301 1026 2272 MANUT. DAS ATIV DO CENTRO DE ABAST-FARMACEUTICO 10 301 1026 2272 MANUT. DAS ATIV DO CENTRO DE ABAST-FARMACEUTICO 10 301 1026 2272 MANUT. DAS ATIV DO CENTRO DE ABAST-FARMACEUTICO 10 301 1026 2272 MANUT. DAS ATIV DO CENTRO DE ABAST-FARMACEUTICO 10 301 1026 2272 MANUT. DAS ATIV DO CENTRO DE ABAST-FARMACEUTICO 10 301 1026 2272 MANUT. DAS ATIV DO CENTRO DE ABAST-FARMACEUTICO 10 301 1026 2272 MANUT. DAS ATIV DO CENTRO DE ABAST-FARMACEUTICO 10 301 1026 2272 MANUT. DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL 10 301 1026 2272 MANUT. DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL 10 301 1026 2272 MANUT. DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL 11 301 1030 1027 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.200,00 1.050,00 2.100,00 1.050,00 3.150,00 3.145,00 3.145,00 1.750,00
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe 10 302 1025 2271 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE DIAGNOSTICOS 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exerci Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed 10 303 1026 2272 MANUT. DAS ATIV DO CENTRO DE ABAST.FARMACEUTICO 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recurs 10 301 1026 2272 MANUT. DOS SERV DO TRANSPORTE SANIT. ELETIVO 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recurso do Exer	4.200,00 1.050,00 2.100,00 1.050,00 3.150,00 3.150,00 3.145,00

Paraíba, 09 de Fevereiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado	da Paraíba • ANO XIII Nº 3044
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercíc	1.770,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.770,00
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do 10 304 1028 2298 MANUT. DAS ATIVI. OPERAC. DA VIGIL. SANITARIA	4.072,00
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	29.435,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	36.774,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	13.098,00
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	19.264,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Total da Unidade:	T
02.012 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15 452 1021 2127 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	61.685,00
20 605 1031 2242 MANUTENÇÃO DO MATADOURO PUBLICO MUNICIPAL	·
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO 20 605 1031 2242 MANUTENÇÃO DO MATADOURO PUBLICO MUNICIPAL	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	9.000,00
Total da Unidade:	70.685,00
AND ALL OF CIPETA DAL DE TRANSPORTES	
02.013 SECRETARIA DE TRANSPORTES 04 122 2021 2142 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE TRASNPORTES	
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	22.078,00
04 122 2021 2304 MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	36.071,00
Total da Unidade:	58.149,00
02.014 DEPARTAMENTO ESPECIAL MUNICIPAL DE TRANSITO - SMTRAN	
04 125 2021 2212 MANUT. DAS ATIV. ADMINST. E OPERACIONAIS DA SMTRANS	
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.045,00
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	13.000,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	·
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Ex 04 126 2021 2266 CAPACIT.APERFEIÇOAM.SERVID SEC MUN DO TRANSITO	50.000,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	55.000,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	55.000,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	<u>.</u>
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Total da Unidade:	55.000,00 267.045,00
Total da Omuado.	207.043,00
02.017 PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	
04 062 2021 2007 MANUT. DAS ATIVIDADES PROC.JURICA DO MUNICIPIO	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 04 062 2021 2007 MANUT. DAS ATIVIDADES PROC.JURICA DO MUNICIPIO	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	64.500,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	40.000,00
10tal de Andiações: Recursos Ordinarios - Recursos do Exercicio Corrente 04 128 2021 2267 TREINAM. E CAPACIT. DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA	40.000,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	T
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3390.36 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.500,00
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	4.000,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do	11.500,00
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	11.500,00
Total da Unidade:	142.000,00
02.018 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO 04 124 2021 2209 MANT.DAS ATIV. DA CONTROL. GERAL DO MUNICIPIO	
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	20.000,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	30.000,00
Total da Unidade:	50.000,00
02.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA	
04 122 2021 1199 AQUIS. DE VEICULOS P/SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	30.000,00
04 122 2021 2210 MANUT. DAS ATIV. DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exercí	30.000,00
Total da Unidada:	60,000,00

Total da Unidade:

60.000,00

02.020 SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL	
04 122 2021 1203 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A GUARDA MUNICIPAL	
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	9.260,00
04 122 2021 2214 MANUT.ATIV. ADMINIST E OPERAC. DA GUARDA MUNICIPAL	
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	25.000,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	15.500,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exerc	10.000,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fotal de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	10.000,00
Total da Unidade:	69.760,00

	10.000,00
Total da Unidade:	69.760,00
02.021 SEC. MUNIC. DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	
04 122 2021 1208 AQUIS.VEICULO PARA SEC.ESPORTES, LAZER E CULTURA	
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	15.000,00
27 812 1013 1215 MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA INFRAEST. EQUIP ESPORTIVOS	
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	10.000,00
4590.61 00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	10.000,00
27 812 1013 1217 IMPLANT. DE ESPAÇO FISICO P/REAL. ESPORTES RADICAIS	
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	10.000,00
13 695 1033 2072 REALIZAÇÃO TRAD.FESTA PADRO NOSSA SRA ASSUNÇÃO	
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	30.000,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	20.000,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
13 695 1033 2072 REALIZAÇÃO TRAD.FESTA PADRO NOSSA SRA ASSUNÇÃO	
	50.000,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	6.000,00
3390.41 00 CONTRIBUIÇÕES	*
,	10.000,00
13 695 1033 2073 REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE ALHANDRA	
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
	10.000,00
3390.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	,
,	30.000,00
3390.41 00 CONTRIBUIÇÕES	30.000,00
,	10.000,00
13 695 1033 2074 ATIV. COMEM. DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO	10.000,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	10.000,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	10.000,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	20.000,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	20.000,00
27 812 1013 2133 DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS	20.000,00
3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
	30.000,00
13 695 1033 2164 REALIZAÇÃO DOS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS	30.000,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	30.000,00
3390.36 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
,	15.000,00
3390.39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
,	15 000 00
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	15.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13 695 1033 2164 REALIZAÇÃO DOS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS	
13 695 1033 2164 REALIZAÇÃO DOS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS 3390.39 00	
	20.000,00
·	20.000,00
3390.41 00 CONTRIBUIÇÕES	55,000,00
·	55.000,00
3390.48 00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2 000 00
, ,	2.000,00
27 812 1013 2220 MANUT E DIFUSÃO DOS ESPORTES LAZER E RECREAÇÃO	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000.00
, and the state of	10.000,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15,000,00
,	15.000,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000.00
	10.000,00
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 13 392 1033 2221 MANUT. ESPAÇOS FIS DEST. AS ATIV E EVENTOS CULTURAIS	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 13 392 1033 2221 MANUT. ESPAÇOS FIS DEST. AS ATIV E EVENTOS CULTURAIS 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 13 392 1033 2221 MANUT. ESPAÇOS FIS DEST. AS ATIV E EVENTOS CULTURAIS 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	10.000,00
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 13 392 1033 2221 MANUT. ESPAÇOS FIS DEST. AS ATIV E EVENTOS CULTURAIS 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 13 392 1033 2221 MANUT. ESPAÇOS FIS DEST. AS ATIV E EVENTOS CULTURAIS 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	10.000,00
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 13 392 1033 2221 MANUT. ESPAÇOS FIS DEST. AS ATIV E EVENTOS CULTURAIS 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.41 00 CONTRIBUIÇÕES	20.000,00
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 13 392 1033 2221 MANUT. ESPAÇOS FIS DEST. AS ATIV E EVENTOS CULTURAIS 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.41 00 CONTRIBUIÇÕES Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 13 392 1033 2221 MANUT. ESPAÇOS FIS DEST. AS ATIV E EVENTOS CULTURAIS 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.41 00 CONTRIBUIÇÕES	20.000,00

Total de Amulações Recursos Ordinários - Recursos de Escreticio Corrente 30,000,00 309,00 (00 UTROS SERVIÇOS DE ITRCEIROS - PESSOA PISICA Total de Amulações (Trunsferência de Unite Referente a Royalites de Peroliso - Recursos de Escreticio C 100,000,000 100,000,000	3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
390.0 to MULPROS S TERNEFICES DE L'IRRO ERICOS PE SSOAD RISS DE CAID. 390.0 to MULPROS S TERNEFICES DE L'IRRO ERICOS PESSOA DE BIDICA		30.000.00
Total de Anulleyion: Transference de Unide Reference a Revulhies de Paroléso - Recursos de Exercicio C Total de Anulleyion: REVICTOR DE TERCIRIOS. PESSOS JURIDICA Total de Anulleyion: Recursos de Discreticis Corrente 379,039,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCIRIOS. PESSOS JURIDICA Total de Anulleyion: Transference de Unide Reference a Royalites de Portos. Pessos de Unideo Recursos de 18,757,00 3390,390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCIRIOS. PESSOS AURIDICA Total de Anulleyion: Transference de Unideo Reference a Royalites de Portos. Pessos de 18,757,00 3390,000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCIRIOS. PESSOS AURIDICA Total de Anulleyion: Recursos Ordinarios - Recursos de Exerciso Corrente 3390,000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCIRIOS. PESSOS DE PORTOS DE PO	,	
390.0 90 OTTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 101 de Ambighes Recursos Ordinários - Recursos Advisor - Pessoa JURIDICA 102 de Ambighes - Transferência du Unilos Referente a Royalites de Perioles - Recursos d 390.3 90 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 103 1390.3 90 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 103 1390.3 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA FISICA 103 1390.3 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA FISICA 103 1390.3 00 ONA TERCEIROS - PESSOA FISICA FISICA 103 1390.3 00 ONA TERCEIROS - PESSOA FISICA FISICA FISICA 104 105 105 105 105 105 105 105 105 105 105	,	60.995.00
Total de Anulações Recursos Ordinários - Recursos de Estercisic Oriente 300.93 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Total de Anulações - Transferência du União Referente a Royalites do Petrõlo - Recursos d 33.97.00 33.92.32 REALIZ DE EVENTOS CULTURAIS E DE APOIO AO TURISMO 33.90.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	, ,	
3700.19 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURDICA	,	57,916.00
13 92 103 2223 REALIZ DE EVENTOS CULTURAIS E DE APOIG AO TURISMO	3390.39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
13 92 103 2223 REALIZ DE EVENTOS CULTURAIS E DE APOIG AO TURISMO	Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos d	43.757,00
Total de Anulações Recursos Ordinários - Recursos de Estercicio Corrente 27.812 1013 2225 REALIZ E PARTIC. EM EVENTOS ESPORT. DIV MODALIDADES 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO TOTAL de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos de Estercicio Corrente 3390.31 00 REMAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICIAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTR TOTAL de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos de Estercicio Corrente 3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA TOTAL de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos de Destercicio Corrente 3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA TOTAL de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos de Destercicio Corrente 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA TOTAL de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos de Estercicio Corrente 20.000,00 27 812 1013 2225 MANUT. E CONSERV. DOS ESPAÇOS FISICOS ESPORTIVOS 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA TOTAL de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos de Estercicio Corrente 27 812 1013 2227 APOLO E INCENT. AO ESPORT EM FORM E EM COMPETIÇÕES 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA TOTAL de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos de Estercicio Corrente 27 812 1013 2227 APOLO E INCENT. AO ESPORT EM FORM E EM COMPETIÇÕES 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA TOTAL de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos de Estercicio Corrente 27 812 1013 2223 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA VILA OLIMPICA 3190.10 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3190.10 OVENCIMENTOS E VANTAGERIS FIXAS - PESSOA FISICA TOTAL de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos de Estercicio Corrente 3190.30 00 OMTROS RECURSO Ordinários - Recur	13 392 1033 2223 REALIZ DE EVENTOS CULTURAIS E DE APOIO AO TURISMO	<u> </u>
27 SIZ 1013 2225 REALIZ E PARTIC. EM EVENTOS ESPORT. DIV MODALIDADES 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulagões: Recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente 3390.31 00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIESPORTIVAS E OUTR Total de Anulagões: Recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente 3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Total de Anulagões: Recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente 3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Total de Anulagões: Recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente 20.000,00 27 SIZ 1010 SIZ SERVIÇOS DE TRECEIROS - PESSOA INDIDICA Total de Anulagões: Recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente 27 SIZ 1010 SIZ SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Total de Anulagões: Recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente 27 SIZ 1010 SIZ SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Total de Anulagões: Recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente 27 SIZ 1010 SIZ SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Total de Anulagões: Recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente 27 SIZ 1010 SIZ SIZ APORIO E INCERTIROS - PESSOA JURIDICA Total de Anulagões: Recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente 27 SIZ 1010 SIZ SIZ APORIO E INCERTIROS - PESSOA JURIDICA Total de Anulagões: Recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente 27 SIZ 1013 SIZ SIZ APORIO E INCERTIROS - PESSOA JURIDICA Total de Anulagões: Recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente 15 0.00,00 27 SIZ 1013 SIZ SIZ MANUTENÇÃO E PERCEIROS - PESSOA JURIDICA Total de Anulagões: Recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente 15 0.00,00 3190.11 00 VENCINENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA LICIDIC Total de Anulagões: Recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente 330.00 00 OUTROS SIZ VICTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA LICIDIC Total de Anulagões: Recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente 3300.30 00 OUTROS SIZ VICTOS E TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Total de Anulagões: Recursos Ordinários - Recursos de Exercíci	3390.36 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00 3390.31 00 PREMIÇÕES CRULTARIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTR 10.000,00 3390.31 00 PREMIÇÕES CRULTARIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTR 144.00,00 3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 13390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 13390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1300.00 (1300.00 CONTROL SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1300.00 (1300.00 CONTROL SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1300.00 (1300.00 CONTROL SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1300.00 (1300.00 CONTROL SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1300.00 (1300.00 CONTROL SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1300.00 (1300.00 CONTROL SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1300.00 CONTROL SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1300.00 CONTROL SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA PESSOA JURIDICA 1300.00 CONTROL SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA PESSOA JURIDICA 1300.00 CONTROL SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA PESSOA JURIDICA 1300.00 CONTROL SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA PESSOA JURIDICA 1300.00 CONTROL SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1300.00 CONTROL SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1300.00 CONTROL SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1300.00 CONTROL SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	20.000,00
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 10,000,00	27 812 1013 2225 REALIZ E PARTIC. EM EVENTOS ESPORT. DIV MODALIDADES	Ļ ,
3390.31 00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTR Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente 44,000,00 3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercicio Corrente 30,000,00 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercicio Corrente 20,000,00 27 812 1013 2226 MANUIT. E CONSERV. DOS ESPAÇOS FISICOS ESPORTIVOS 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente 10,000,00 27 812 1013 2227 APOIO E INCENT. AO ESPORTE EM FORM E EM COMPETIÇÕES 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercicio Corrente 10,000,00 27 812 1013 2228 REALIZE MANUIT. DE COMPET. DE ESPORTER SADICAIS 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA PISICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercicio Corrente 10,000,00 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercicio Corrente 15,000,00 27 812 1013 2230 MANUITENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA VILA OLIMPICA 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 10,000,00 3191.13 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercicio Corrente 10,000,00 3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10,000,00 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO 25,000,00 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO 25,000,00 3390.30 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10,000,00 3390.30 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10,000,00 3390.30 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10,000,00 3390.30 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10,000,00 3390.30 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
3390.31 00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTR Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente 44,000,00 3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercicio Corrente 30,000,00 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercicio Corrente 20,000,00 27 812 1013 2226 MANUIT. E CONSERV. DOS ESPAÇOS FISICOS ESPORTIVOS 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente 10,000,00 27 812 1013 2227 APOIO E INCENT. AO ESPORTE EM FORM E EM COMPETIÇÕES 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercicio Corrente 10,000,00 27 812 1013 2228 REALIZE MANUIT. DE COMPET. DE ESPORTER SADICAIS 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA PISICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercicio Corrente 10,000,00 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercicio Corrente 15,000,00 27 812 1013 2230 MANUITENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA VILA OLIMPICA 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 10,000,00 3191.13 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercicio Corrente 10,000,00 3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10,000,00 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO 25,000,00 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO 25,000,00 3390.30 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10,000,00 3390.30 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10,000,00 3390.30 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10,000,00 3390.30 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10,000,00 3390.30 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	10.000,00
3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercicio Corrente 30.000.00 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURDICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercicio Corrente 20.000,00 27 812 1013 2226 MANUT. E CONSERV. DOS ESPAÇOS FISICOS ESPORTIVOS 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURDICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercicio Corrente 10.000,00 27 812 1013 2227 APOIO E INCENT. AO ESPORT EM FORM E EM COMPETIÇÕES 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURDICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercicio Corrente 27 812 1013 2227 APOIO E INCENT. AO ESPORT EM FORM E EM COMPETIÇÕES 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURDICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercicio Corrente 27 812 1013 2228 REALIZ E MANUT. DE COMPET DE ESPORTES RADICAIS 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercicio Corrente 27 812 1013 223 USA MANUTERÇÃO E OPERAÇIONALIZAÇÃO DA VILA OLIMPICA 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercicio Corrente 10.000,00 3190.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercicio Corrente 3190.10 00 VENCRIBENTOS E VANTAGENS PIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercicio Corrente 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercicio Corrente 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente 3390.30 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente 3390.30 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURDICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos de DESERCICIO CORRENTE	3390.31 00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTR	,
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente 30.000,00	Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	44.000,00
339.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 20.000,00 27 812 1013 2222 MANUT. E CONSERV. DOS ESPAÇOS FISICOS ESPORTIVOS 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 10.000,00 27 812 1013 2227 APOIO E INCENT. AO ESPORT EM FORM E EM COMPETIÇÕES 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 10.000,00 27 812 1013 2228 REALIZ E MANUT. DE COMPET. DE ESPORTES RADICAIS 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 15.000,00 27 812 1013 2228 REALIZ E MANUT. NE COMPET. DE ESPORTES RADICAIS 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 15.000,00 27 812 1013 2230 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA VILA OLIMPICA 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 10.000,00 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 319.00 00 ONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.30 00 ONTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.30 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA DIRIDICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.30 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA DIRIDICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.30 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA DIRIDICA	3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	<u> </u>
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 27 812 1013 2226 MANUT. E CONSERV. DOS ESPAÇOS FISICOS ESPORTIVOS 3390,390 00 UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 10,000,00 27 812 1013 2227 APO10 E INCENT. AO ESPORT EM FORM E EM COMPÉTIÇÕES 3390,390 00 UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 10,000,00 27 812 1013 2228 REALIZ E MANUT. DE COMPÉTI, DE ESPORTES RADICAIS 390,360 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 11,000,00 27 812 1013 2228 REALIZ E MANUT. DE COMPÉTI, DE ESPORTES RADICAIS 390,360 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 11,000,00 21 91,01 103 2230 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA VILA OLIMPICA 3190,04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 10,000,00 3190,11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 319,1.3 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390,36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390,36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390,390 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390,390 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	30.000,00
27 812 1013 2226 MANUT. E CONSERV. DOS ESPAÇOS FISICOS ESPORTIVOS 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercicio Corrente 10.000,00 27 812 1013 2227 APOIO E INCENT. AO ESPORT EM FORM E EM COMPETIÇÕES 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA TOTAL 12 12228 REALIZ E MANUT. DE COMPET. DE ESPORTES RADICAIS 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente 3190.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente 3190.41 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO TOTAL de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA LIVIL TOTAL de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente 3190.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS TOTAL de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO TOTAL de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO TOTAL de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente 3390.30 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente 3390.30 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente 3390.30 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente 340.000,00	3390.39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Ļ ,
27 812 1013 2226 MANUT. E CONSERV. DOS ESPAÇOS FISICOS ESPORTIVOS 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercicio Corrente 10.000,00 27 812 1013 2227 APOIO E INCENT. AO ESPORT EM FORM E EM COMPETIÇÕES 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA TOTAL 12 12228 REALIZ E MANUT. DE COMPET. DE ESPORTES RADICAIS 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente 3190.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente 3190.41 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO TOTAL de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA LIVIL TOTAL de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente 3190.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS TOTAL de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO TOTAL de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO TOTAL de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente 3390.30 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente 3390.30 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente 3390.30 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente 340.000,00	Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	20.000,00
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente 10.000,00	27 812 1013 2226 MANUT. E CONSERV. DOS ESPAÇOS FISICOS ESPORTIVOS	
27 812 1013 2227 APOIO E INCENT. AO ESPORT EM FORM E EM COMPETIÇÕES 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 27 812 1013 2228 REALIZ E MANUT. DE COMPET. DE ESPORTES RADICAIS 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 27 812 1013 2228 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA VILA OLIMPICA 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA LCIVIL Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.30 00 UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.30 00 UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JIRÍDICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JIRÍDICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JIRÍDICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JIRÍDICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 710.000,00 72 812 1013 2228 REALIZ E MANUT. DE COMPET. DE ESPORTES RADICAIS 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 715.000,00 72 812 1013 2230 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA VILA OLIMPICA 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 10.000,00 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3191.13 00 CONTRIBUÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.30 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 300.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 300.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	10.000,00
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 10.000,00	27 812 1013 2227 APOIO E INCENT. AO ESPORT EM FORM E EM COMPETIÇÕES	•
27 812 1013 2228 REALIZ E MANUT. DE COMPET. DE ESPORTES RADICAIS 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 300.000,000	3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 27 812 1013 2230 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA VILA OLIMPICA 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 320.000,00	Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	10.000,00
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 15.000,00 27 812 1013 2230 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA VILA OLIMPICA 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 10.000,00 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 10.000,00 3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 33.000,00 3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 33.000,00 Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 33.000,00 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00 Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 25.000,00 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 10.000,00 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 20.000,00 30.000,00	27 812 1013 2228 REALIZ E MANUT. DE COMPET. DE ESPORTES RADICAIS	•
27 812 1013 2230 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA VILA OLIMPICA 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 319.1.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.30 00 UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 20.000,00	3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 10.000,00 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 10.000,00 3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 33.000,00 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 25.000,00 3390.35 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 10.000,00 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 20.000,00	Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	15.000,00
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 320.00,00	27 812 1013 2230 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA VILA OLIMPICA	•
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 10.000,00 3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 33.000,00 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 25.000,00 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 10.000,00 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 20.000,00	3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 330.00 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 325.000,00 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 20.000,00	Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	10.000,00
3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 33.000,00 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 25.000,00 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 10.000,00 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 20.000,00	3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 33.000,00 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 25.000,00 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 10.000,00 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 20.000,00	Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	10.000,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 25.000,00 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 10.000,00 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 20.000,00	3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	•
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 25.000,00 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 10.000,00 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 20.000,00	Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	33.000,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 10.000,00 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 20.000,00	3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	•
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 10.000,00 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 20.000,00	Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	25.000,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 20.000,00	3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	•
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 20.000,00	Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	10.000,00
	3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	•
Total da Unidade: 969.168.00	Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	20.000,00
	Total da Unidade:	969.168,00
		<u>.</u>

02.022 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18 542 1022 1218 IMPLANTAÇÃO DA COLETA SOLIDARIA E DESTIN. DOS RESIDUOS	
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados -	30.000,00
18 542 1022 1219 IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO	<u>.</u>
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	22.000,00
4590.61 00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	11.000,00
18 541 1022 1225 REALIZ. DE AÇÕES EDUC PARA CONSERV. DO MEIO AMBIENTE	
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	8.500,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	13.000,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	10.000,00
18 542 1022 1228 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SEC. DE MEIO AMBIENTE	
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	11.000,00
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recurso	17.000,00
18 541 1022 2246 MANUT. E FUNCION. DA COLETA SOLIDARIA DE RESIDUOS	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	11.500,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	16.000,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	11.500,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	28.500,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	11.500,00
18 541 1022 2247 MAN. E OPERAC. DA USINA GSR RES.SOLIDOS URBANOS	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	16.500,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	11.000,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	5.500,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	11.000,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	11.000,00
18 542 1022 2294 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ATERRO SANITARIO	

3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	11.000,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	11.000,00
Total da Unidade:	278.500,00

10.05.50 10.00 1		
1985 IN ACCESSACIONED INSPITED		
17-70 IOSE 110 IMPLAYS PANIS AND AND TO A TOLER CONSIDERATION OF THE CON	4590.61 00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
1985 16 ORGAN 1897 ALAQONS 11 15 15 19 19 18 18 18 18 18 18	Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	11.025,00
State & Canadign Researce Ordination Researce of Lancetian Contract 1 (1925) 506 1 (1925) 507 1 (15 782 1035 1116 IMPLANT. PAVIM, ASFALTICA VIAS LOGRADOURO PUBLICOS	
988.55 OF COMPANY AND ACCOUNTS OF PROVIDED TO A PROVIDED T	,	11 025 00
11.2.2011 Int. AMPLIANÇÃO ENDODÁS DO PRIZO DA PRIZA	4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1110225,00
### SHORS OF COMPANY AND ACADEMYS STORY OF COMPANY AND ACADEMY STORY OF COMPANY AND A	Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recu	34.225,00
Seed & Analysian Research Collegion Control Search of Emersion Comment \$2,000.00	04 122 2021 1181 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA PREFEITURA	
1923 SEG 10 CORNES CONTROL C	,	33 000 00
### ST SE OF BURKEN INSTALLAÇUES ### S	04 122 2021 1182 CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	33.000,00
100.000 100.0000	4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Section of American Communication of Control of Processing of Processing Control 1985 SECTION PRINCE (CONTROL AND MINIOPAL)	Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	22.000,00
1905 151 HURSCASTRUKACHORS 11.025.08		20,000,00
11.025.05 Annabes Common	·	30.000,00
1985 STATE CORREST INSTALAÇOES	4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
14 de 25 100	Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	11.025,00
10.00 15.1 15.0 CONSTRUÇÃO DO MERCADO PUBLICADO MUNICIPAL	4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	122 450 00
1985 1 OR ORBAR E INSTALAÇOES	,	33.450,00
110.25.00	4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
State of the Analysies Contemporation and a Contrivense on Contrasted of Religions (act States) - Face	Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	11.025,00
Table & Manaleyee Transferêncies de Unitée Perente	4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
1990 51 OLISA CASE ENTELLA CODE	Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Rec	
### STRICK AND CORRAS E INSTALAÇOES ### STRICK		2.250,00
11/03.509	4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
1001 Ide Amalysies Outras Transferences de Convénies ou Contrate de Repasse du Unito - Recu 2013 111 1100 CONSTRUÇÃO DO SIONEM CONTRO INSTRUÇÃO DE SIONE	Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	11.025,00
10.051 10.00 10.	4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
		29.225, 00
11025.00		
Total of Amalaghes Cutran Transferências de Comminos ou Contratos de Repasse du Unido - Recur	Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	11.025,00
10.00 10.0	4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.095 101 102 AMPLIANCE REPORNA DO MERCADO PUBLIC MUNICIPAL	Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recur	
1905.10 O DIRAS E RIVERTALAÇÕES 13.075.00		4.400,00
13.075.00	4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
1490.51 to OBRAS E INSTALAÇÕES	Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	33.075,00
10.08 10.04 11.04 11.05 11.0	20 608 1024 1194 CONST E AMPL DE PASSAG MOLHADA PONTES E BUEIRAS	
18.37,00	,	
		18.375,00
10 08 109 ANP E REFORMA DO CENTRO INTEGRADO APOIO A AG FAMILIAR 490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Amulações Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente 11.025,00 490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Amulações Cutras Transférências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recurs 41.100,00 67 872 1392 1196 AMPELAÇÕES Total de Amulações Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente 33.075,00 60 881 1024 1197 IMPLANT SISTEMA DE ABAST DE AGUA EM COMUNIDADE RURAIS 490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Amulações Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente 40.051 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Amulações Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente 41.025,00 40.051 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Amulações Corrente 41.025,00 41.28 2021 1207 CONST DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES 490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Amulações Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente 41.025,00 41.28 2021 1207 CONST DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES 400.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Amulações Recursos Ordinários - Recursos de Exercicio Corrente 41.00,00 40.051 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Amulações Recursos Ordinários - Recursos de Exercicio Corrente 41.00,00 40.051 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Amulações Recursos Ordinários - Recursos de Exercicio Corrente 41.00,00 43.334 1033 1210 CONSTRUÇÃO DE CENTRO SE COMERCIAIS DE ARTESANATO 490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Amulações Recursos Ordinários - Recursos de Exercicio Corrente 40.051 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Amulações Recursos Ordinários - Recursos de Exercicio Corrente 40.051 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Amulações Cutras Transférências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recurso Drimários - Recursos Ordinários - Recursos de Exercicio Corrente 40.051 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Amulações Cutras Transférências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recurso Drimários - Recursos Ordinários - Recursos Ordinários - Recursos Ordinár	4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
	Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recurs	36.750,00
11.025,00		
	,	11.025.00
16.782 1032 1196 AMPLIAÇÃO DA MALHA RODOVIARIA MUNICIPÁL	4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1110225,00
490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES 33.075,00	Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recurs	41.100,00
State Amulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercicio Corrente 33.075,00	26 782 1032 1196 AMPLIAÇÃO DA MALHA RODOVIARIA MUNICIPAL	
10 068 1024 1197 IMPLANT SISTEMA DE ABAST DE AGUA EM COMUNIDADE RURAIS	,	33 075 00
490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	20 608 1024 1197 IMPLANT SISTEMA DE ABAST DE AGUA EM COMUNIDADE RURAIS	55.075,00
490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
A 122 5,00	Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	11.025,00
44 128 2021 1207 CONST DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES 490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES 11.025,00		4 225 00
11.025,00 11.0		4.223,00
490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES 44.100,00 3 334 1033 1210 CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMERCIAIS DE ARTESANATO 44.100,01 3 10.00 3 1	4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Re 3 334 1033 1210 CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMERCIAIS DE ARTESANATO 4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - R 3 392 1033 1212 CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE EVENTOS 490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recursos Ordinários - Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recu 5 3 392 1033 1212 CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE EVENTOS Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - Recurs 5 3 932 1033 1213 CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE ALHANDRA 490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 5 1,125,00	Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	11.025,00
3 334 1033 1210 CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMERCIAIS DE ARTESANATO 490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES 501al de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 11.025,00 490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES 501al de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - R 3 392 1033 1212 CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE EVENTOS 490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES 501al de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 11.025,00 490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES 501al de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 11.025,00 490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES 501al de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recu 37.275, 00 501al de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - Recurs 37.275, 00 501al de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - Recurs 37.275, 00 501al de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - Recurs 37.275, 00 501al de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - Recurs 37.275, 00 501al de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - Recurs 37.275, 00 501al de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - Recurs 37.275, 00 501al de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 5.125,00	4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Analesão a Ostro Tomo facilitate de Constituire de Const	44 100 00
490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - R 3 392 1033 1212 CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE EVENTOS Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recu Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recu Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - Recurs 3 392 1033 1212 CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE ALHANDRA 490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 5.125,00		44.100,00
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 11.025,00 1490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - R 18.200,00 3 392 1033 1212 CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE EVENTOS 1490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 11.025,00 1490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES 3 392 1033 1212 CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE EVENTOS Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recu 37.275, 00 Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - Recurs 392 1031 1213 CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE ALHANDRA 1490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 5.125,00	4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - R 3 392 1033 1212 CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE EVENTOS 1490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recu Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recu 37.275, 00 Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - Recurs 392 1023 1213 CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE ALHANDRA 490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 5.125,00	Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	11.025,00
3 392 1033 1212 CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE EVENTOS 1490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 11.025,00 4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES 3 392 1033 1212 CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE EVENTOS Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recu 3 72.275, 00 Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - Recurs 3 392 1023 1213 CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE ALHANDRA 4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 5.125,00	4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	10 200 00
490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 11.025,00 490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES 3 392 1033 1212 CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE EVENTOS Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recu 37.275, 00 Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - Recurs 392 1023 1213 CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE ALHANDRA 490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 5.125,00		16.200,00
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 11.025,00 1490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES 3 392 1033 1212 CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE EVENTOS Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recu 37.275, 00 Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - Recurs 34.000,00 3 392 1023 1213 CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE ALHANDRA 490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 5.125,00	4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
3 392 1033 1212 CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE EVENTOS Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recu Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - Recurs 34.000,00 3 392 1023 1213 CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE ALHANDRA 1490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 5.125,00	Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	11.025,00
Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recu 37.275, 00 Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - Recurs 34.000,00 3 392 1023 1213 CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE ALHANDRA 1490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 5.125,00	4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - Recurs 3 4.000,00 3 392 1023 1213 CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE ALHANDRA 4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 5.125,00	LIZ ZOZ 10ZZ 1ZIZ CONCEDUCA O DE LIMA DE ACA DE EVENTOS	27 275 00
3 392 1023 1213 CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE ALHANDRA 490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 5.125,00		1 1 / / / 1 UU
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 5.125,00	Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recu	
3 093 1023 1214 CONSTRUÇÃO DE PORTAIS DE ACESSO A CIDADE	Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recu Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - Recurs 13 392 1023 1213 CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE ALHANDRA 4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	34.000,00
	Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recu Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - Recurs 13 392 1023 1213 CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE ALHANDRA 4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	34.000,00

	ı
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	11.025,00
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	111023,00
Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recurso	26.850,00
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exercício C 27 812 1013 1216 CONSTRUÇÃO DA VILA OLIMPICA DE ALHANDRA	2.500,00
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	11.025,00
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recurs 17 512 1019 1221 CONSTRUÇÃO DE MODULOS SANITARIOS DOMICILIARES	44.100,00
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	11.025,00
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Rec	4.100,00
17 512 1019 1223 MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO	4.100,00
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	11.025,00
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recursos do	1.150,00
17 512 1019 1224 MELHORIA E AMPL DO SISTEMA DE GALERIAS PLIVIAIS	
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 17 512 1019 1227 MELHORIA E AMPL DO SISTEMA DE ABASTECIEMTNO D'AGUA	33.075,00
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	11.025,00
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	4 100 00
Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recu 15 451 2021 1237 AQUIS DE VEIC P/AS ATIVIDADES DESEC. INFRAESTRUTURA	4.100,00
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	35.700,00
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500.00
Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recurs 15 451 2021 1238 AQUIS MOVEIS , EQUIP, MAT PERMAN SEC INFRAESTRUTURA	2.500,00
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	10.230,00
15 451 1020 1239 REURBANIZAÇÃO DA AV PRESIDENTE JOÃO PESSOA 4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	11.025,00
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recursos	19.225, 00
15 451 1020 1240 REURBANIZAÇÃO DA AV COMEGO FERNANDO PASSOS 4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	11.025,00
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	Inc. and an
Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recu 15 451 1020 1241 CONSTITUIÇÃO DE PRAÇAS COMUNITARIAS	29.225,00
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	11.025,00
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recur	19.225,00
15 451 1020 1242 REVITALIZAÇÃO E REURBANIZAÇÃO DO BAIRRO OITEIRO	17.223,00
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Correntev	11.025,00
15 451 1020 1242 REVITALIZAÇÃO E REURBANIZAÇÃO DO BAIRRO OITEIRO 4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recurs	25.000,00
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exercíc	4.350,00
04 122 2021 1243 REFORMA E AMPLIAÇÃO D PREDIOS PUBLICOS 4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	1.076,00
04 122 2021 1244 RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	27 (07 00
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.607,00
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	48.075,00
15 451 1020 1247 IMPLANT DE OBRAS E SERV REC CRATERA MATA REDONDA	
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	11.025,00
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.025,00
Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recursos	27.175, 00
15 451 1035 2161 REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIDEOS	
AAOO 51 OO ODD AC E INCTAL ACOEC	35.595,00
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recur	2.605,00
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recur 17 512 1019 2168 RECUP DE GALERIAS E BUEIRAS DE DRENAGEM PLUVIAL	2.605,00
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recur	2.605,00
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recur 17 512 1019 2168 RECUP DE GALERIAS E BUEIRAS DE DRENAGEM PLUVIAL 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.025,00
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recur 17 512 1019 2168 RECUP DE GALERIAS E BUEIRAS DE DRENAGEM PLUVIAL 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recur 17 512 1019 2168 RECUP DE GALERIAS E BUEIRAS DE DRENAGEM PLUVIAL 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.025,00
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recur 17 512 1019 2168 RECUP DE GALERIAS E BUEIRAS DE DRENAGEM PLUVIAL 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.025,00 11.025,00
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recur 17 512 1019 2168 RECUP DE GALERIAS E BUEIRAS DE DRENAGEM PLUVIAL 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 26 782 1017 2241 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABRIGOS RODOVIARIOS 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	11.025,00 11.025,00 33.075,00
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recur 17 512 1019 2168 RECUP DE GALERIAS E BUEIRAS DE DRENAGEM PLUVIAL 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 26 782 1017 2241 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABRIGOS RODOVIARIOS 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	11.025,00
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recur 17 512 1019 2168 RECUP DE GALERIAS E BUEIRAS DE DRENAGEM PLUVIAL 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 26 782 1017 2241 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABRIGOS RODOVIARIOS 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	11.025,00 11.025,00 33.075,00

Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	25.641.00
15 451 2021 2245 MANUT DAS ATIV ADMINIST DA SEC DE INFRAESTRUTURA	
3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	18.203,00
3390.14 00 DIÁRIAS - CIVIL	•
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	1.032,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	•
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	46.095,00
3390.35 00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	•
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	3.307,00
3390.38 00 ARRENDAMENTO MERCANTIL	•
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	3.965,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	<u>.</u>
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	15.056,00
3391.97 00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	33.990,00
17 512 1019 2260 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BASICO	•
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos d	11.500,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos	11.500,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Rec	30.500,00
17 512 1019 2280 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BASICO	
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	11.576,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	5.788,00
04 128 2021 2295 CAPACIT E APERF SERVIDORES SEC. INFRAESTRUTURA	
3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	1.102,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	1.102,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.205,00
Total da Unidade:	1.509.350,00

2.024 SEC. DE AÇÃO SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO	
6 481 1015 1245 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA ZONA RURAL	
490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
otal de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	5.512,00
490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.312,00
	32.687, 00
otal de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da Uniã	32.087, 00
6 481 1015 1246 RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES NA ZONA RURAL	
490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	14,005.00
otal de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	11.025,00
490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	Lo cos co
otal de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recur	9.225, 00
6 482 1015 1248 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA ZONA URBANA	
490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
otal de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	5.512,00
490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
otal de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Re	27.175, 00
5 482 1015 1249 RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES NA ZONA URBANA	
490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
otal de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	11.025,00
490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
otal de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - R	29.225, 00
3 243 1036 1251 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA P/PROJ.SOCIAIS DA SEMAS	
390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
otal de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	5.512,00
490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
otal de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	16.537,00
8 122 2021 1252 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SEC. DE ASSIST.SOCIAL	<u>.</u>
490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
otal de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	4.200,00
490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
otal de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exercíc	4.000,00
8 122 2021 2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO IGD/SUAS	<u> </u>
190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
otal de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	11.025,00
190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
otal de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	27.642,00
190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
otal de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.205,00
191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.200,000
otal de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.205,00
390.14 00 DIÁRIAS - CIVIL	2.203,000
otal de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	1.102,00
390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	1.102,00
otal de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	6.615,00
190.36 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.013,00
otal de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	4.410,00
otal de Anulações: Recursos Ordinarios - Recursos do Exercicio Corrente 390.36 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.410,00
,	5 002 00
otal de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.082,00
390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.410.00
otal de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	4.410,00

Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recurs	3.352, 00
3391.97 00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3391.97 00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.205,00
Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - R 08 244 1038 2096 CONCESSÃO BENEFICIOS EVENT.REGULAÇÃO MUNICIPAL	1.102, 00
3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.107.00
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.107,00
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.181,00
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Ex	1.500,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Ex	1.500,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.625,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do E 3390.48 00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	7.900,00
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 08 244 1038 2103 DISTRIB. CESTAS PEIXE DUR.SEMANA SANTA/FERIADOS	2.251,00
3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	38.062,00
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do E 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	11.025,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exe	10.000,00
3390,39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	5.512,00
10tat de Afiniações: Recursos Ordinarios - Recursos do Exercicio Corrente 08 244 1036 2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV	3.312,00
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Re	23.652,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.254,00
Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 08 244 1036 2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV	11.025,00
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16 252 00
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.353,00
Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.307,00
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	3.307,00
3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	1.102, 00
3390.14 00 DIÁRIAS - CIVIL Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.205,00
3390.14 00 DIÁRIAS - CIVIL Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.102,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	•
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	50.082,00
Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3390.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.688,00
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.205,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - R	2.769,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.794,00
Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - R 3391.97 00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	24.440,00
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3391.97 00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.307,00
Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recu	1.102,00
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	3.307,00
08 244 1036 2109 CONTRIB. FINAN. FUNDO MUN.HAB. INTERRESSE SOCIAL	
3390.41 00 CONTRIBUIÇÕES Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	55.125,00
08 243 1036 2175 MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Re	12.388,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	1.112,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	5.512,00
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.344,00
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.14 00 DIÁRIAS - CIVIL	3.307,00
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.205,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	7.794,00
3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	1.423,00
•	

3390.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Ī
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.205,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.708,00
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.205,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - R 3391.97 00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.980,00
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	3.307,00
3391.97 00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Rec 4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.102,00
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	3.307,00
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 08 122 2021 2249 MANUT.ATIV ADM DA SEC.AÇÃO SOCIAL.CID E HABITAÇÃO	2.205,00
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Re	11.025,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	16.223,00
190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.223,00
Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	6.919,00
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	5.173,00
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.173,00
Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	3.307,00
3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	32.427,00
3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.121,00
Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - R	3.307,00
3390.14 00 DIÁRIAS - CIVIL Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	3.107,00
3390.14 00 DIÁRIAS - CIVIL	5.107,00
Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - R	3.307,00
3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	28.936,00
3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20,550,00
Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recu	4.032,00
3390.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.205,00
3390.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.203,00
Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	1.102,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	5.657,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.037,00
Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Re	11.245,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos	416,00
3391.97 00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	,
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	44.654,00
08 122 2021 2249 MANUT.ATIV ADM DA SEC.AÇÃO SOCIAL.CID E HABITAÇÃO 3391.97 00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.307,00
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 002 00
Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Re 08 244 1036 2250 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS	1.802,00
3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	16.838,00
3390.14 00 DIÁRIAS - CIVIL Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	3.307,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	22.722,00
3390.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.200,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.300,00
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	5.200,00
3391.97 00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.000,00
08 244 1036 2251 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	-
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	1.600,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Re	2.900,00
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - R	3.000,00
10tal de Anulações: Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - R 3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - R	3.300,00
3390.14 00 DIÁRIAS - CIVIL Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recurso	1.100,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
	9.100,00
Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recurs	3.100,00
3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
	1.000,00

3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recurso	8.877,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	•
Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur	5.512,00
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	•
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.374,00
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	<u>.</u>
Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	3.307,00
3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	<u>.</u>
Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - R	3.307,00
3390.14 00 DIÁRIAS - CIVIL	<u>.</u>
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.205,00
3390.14 00 DIÁRIAS - CIVIL	•
Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.307,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	<u>.</u>
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	892,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	<u>.</u>
Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur	11.711,00
3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	<u>.</u>
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.205,00
3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	<u>.</u>
Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	1.102,00
3390.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	<u>.</u>
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	1.102,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	<u>.</u>
Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recu	1.765,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	<u>.</u>
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	1.341,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
08 122 2021 2252 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA IGD-PBF	
Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	3.307,00
3391.97 00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	•
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.454,00
3391.97 00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	•
Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	3.307,00
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	•
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.205,00
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	•
Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recu	2.205,00
Total da Unidade:	999.086,00
Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício Corrente	7.095.255,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 30 de Dezembro de 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por: Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:99FD056B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 00592021 EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0618/2020, de 30 de Dezembro de 2020, combinada com a Lei nº 0641/2021, de 27 de Outubro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Especial na quantia de R\$ 163.258,96 (Cento e Sessenta e Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos) destinado a despesas para as quais não houve dotação específica, conforme discriminação abaixo:

02.021 SEC. MUNIC. DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	
13 392 1033 2223 REALIZ DE EVENTOS CULTURAIS E DE APOIO AO TURISMO	
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Suplementações: Recursos Emergenciais da Cultura - Lei Aldir Blanc - Recursos do Ex	117.000,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Recursos Emergenciais da Cultura - Lei Aldir Blanc - Recursos do Exerc	46.258,96
Total da Unidade:	163.258,96
Ações: Recursos Emergenciais da Cultura - Lei Aldir Blanc - Recursos do Exercício Corrente	163.258,96

Art. 2° - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1° deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 163.258,96 (Cento e Sessenta e Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos), como abaixo especificado:

02.024 SEC. DE AÇÃO SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO	
08 122 2021 2252 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA IGD-PBF	
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	1.696,96
08 244 1036 2253 MANUT. DAS ATIV DO CONSELHO MUNIC. DE ASSIST SOCIAL	

1001 Authority Street College 1515 150	12200 20 00 MATERIAL DE CONCUMO	i
1986.000 1986.000	3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2 315 00
Fig. 100 The STAN ASSETTION FOR A PRIVE PROPERTY SERVICE STANDARD STAND	3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.313,00
1985	Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	3.365,00
State State Content	08 244 1036 2253 MANUT. DAS ATIV DO CONSELHO MUNIC. DE ASSIST SOCIAL	
18.20 INC. S. STANSON, CONT. TO STANSON, STA	,	2 472 00
2006 A STANDARD CONTROLL RECEIVED CONTROL 10 CONTROL	104at de Antingois-, recursos ofunianos - recursos de Lacterior Coffein 08 243 1036 2254 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	3.472,00
1981.55 OCCUBENCY AND	3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
An all As Company Co	Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	12.262,00
1105.00 100.00		3 847 00
SIGN BIRD MATERIAL OF CONSTRUCTOR 2.505.09	3390.14 00 DÍÁRIAS - CIVIL	3.047,00
State State Company	Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	1.102,00
998.52 Of MATERIAL, BIRN OU SHAWOOF PARA DISTRIBUTION OF CONTROL 200.52 OF PARASADES E RESPIESA OF CONTROL 300.53 OF PARASADES E RESPIESA OF CONTROL 300.55 OF PARASADES E RESPIESA OF PARASADES PARASADES 300.55 OF PARASADES E RESPIESA OF PARASADES PARASADES 300.55 OF PARASADES E RESPIESA OF PARASADES PARASADES 300.55 OF PARASADES PARASADES PARASADES PARASADES 300.55 OF PARASADES PARASADES PARASADES PARASADES PARASADES 300.55 OF PARASADES PA	3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	2 205 00
1.195.08 1.195.08	,	2.205,00
200 At an Angelor Research Collegian F. Recursol C. Estation C. German 175 (Am. 1970)	Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	1.102,00
18.00 10 10 10 10 10 10 10	3390.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
18.86738 18.86738	Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	1.764,00
1945 OF ADMONTH PARK CORDITATION SOUTH PARK SOUTH PAR	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	18.367.00
1908.15 of the (Incident Received Control of the	3391.97 00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	,
Solid of A malagone Recenters Ordentices - Recenters of Description Certains	Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	451,00
# 34 HOR 2255 MANUT DAS ATMY DO CONSELLIO AURSTICAN DO DIDOSO 200	·	2 207 00
1988	10tal de Anulaçoes: Recursos Ordinarios - Recursos do Exercicio Corrente 08 241 1036 2255 MANUT.DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	3.307,00
1980-158 OLD PUTEON SERVICOS DE TRECERCOS PESSOA DETENCE 1980-159 OLD PUTEON SERVICOS DE TRECERCOS PESSOA DESCRIPTION	3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
State of Analysis Researce Ordination - Researce of Energies (Coreneze 3.197.00 3.907.00 3.	Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.205,00
1983.198 of MOTIONS SERVIÇOS DE TRECEROS. FESSOR AREBICA 2.81 1082.255 MANDIT ATTV CONS MINDER, CREATE, CREATE 2.81 1082.255 MANDIT ATTV CONS MINDER, CREATE, CREATE 2.82 1082.255 MANDIT ATTV CONS MINDER, CREATE, CR	3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total do Apulações Pegurese Ordinários - Pegurese do Expensión Corrente	2 207 00
184 Set 1986 200 1	Total de Anulações: Recursos Ordinarios - Recursos do Exercicio Corrente 3390.39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.207,00
1998-10 OUNTRON SERVICOR DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1998-10 OUNTRON SERVICOR - PESSOA FISICA - PESSOA FI	Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	3.307,00
1938 5.0 Am (Jolyter, Rose Barren Virtual parts - Receives on Fescasion Centres	08 243 1036 2256 MANUT ATIV CONS.MUN.DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE	•
1989-85 to 100-128 ON ASENT/CRUS DE CERKERIOS - RESIDAN FISICA		2 205 00
## 243 108 2259 MANUT ATIV CONS.MUNDIR. CRARAÇA E ADOLESCINIE ## 2012 2257 MANUTENCA OD ACAS ADOS CONSEL 1005 ## 202 2012 2257 MANUTENCA OD ACAS ADOS CONSEL 1005 ## 202 2012 2257 MANUTENCA OD ACAS ADOS CONSEL 1005 ## 203 000 MATERIAL DE CONSTAINO ## 203 000 MATERI		2.205,00
## 142 221 2275 MANNTENCKO DA CASA DOS CONSELLOS 1001	08 243 1036 2256 MANUT ATIV CONS.MUN.DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE	
1979-33 of the Amalegoe France Ordination - Recursos de Esercicio Corrente 2205,00	Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	3.307,00
1948 5. Am Dulley Res Recursors Ordinaries - Recursors of Exercises Centred 2.010,00		
1993 A. OR OUTROS SIEVECOS DE TERCEROS - PISSOA FISCA 1993 39 OUTROS SIEVECOS DE TERCEROS - PISSOA RIGIDICA		2 205 00
1909.19 00 OUTROS SIRBVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1909.21 00 OUTROS SIRBVICOS DE TERCEIROS - PESSOA SURIDICA 1909.22 00 OUTROS SIRBVICOS DE TERCEIROS - PESSOA CORRECT 1909.22 00 OUTROS SIRBVICOS DE TERCEIROS - PESSOA DURIDICA 1909.22 00 OUTROS SIRBVICOS DE TERCEIROS - PESSOA DURIDICA 1909.22 00 OUTROS SIRBVICOS DE TERCEIROS - PESSOA CORRECT 1909.22 00 OUTROS SIRBVICOS DE TERCEIROS - PESSOA CORRECT 1909.22 00 OUTROS SIRBVICOS DE TERCEIROS - PESSOA CORRECT 1909.22 00 OUTROS SIRBVICOS DE TERCEIROS - PESSOA CORRECT 1909.22 00 OUTROS SIRBVICOS DE TERCEIROS - PESSOA CORRECT 1909.23 00 OUTROS SIRBVICOS DE TERCEIROS - PESSOA CORRECT 1909.24 00 OUTROS SIRBVICOS DE TERCEIROS - PESSOA CORRECT 1909.25 00 OUTROS SIRBVICOS DE TERCEIROS - PESSOA CORRECT 1909.25 00 OUTROS SIRVICOS DE TERCEIROS - PESSOA CORRECT 1909.25 00 OUTROS SIRVICOS DE TERCEIROS - PESSOA CORRECT 1909.25 00 OUTROS SIRVICOS DE TERCEIROS - PESSOA CORRECT 1909.25 00 OUTROS SIRVICOS DE TERCEIROS - PESSOA CORRECT 1909.25 00 OUTROS SIRVICOS DE TERCEIROS - PESSOA CORRECT 1909.25 00 OUTROS SIRVICOS DE TERCEIROS - PESSOA CORRECT 1909.25 00 OUTROS SIRVICOS DE TERCEIROS - PESSOA CORRECT 1909.25 00 OUTROS SIRVICOS DE TERCEIROS - PESSOA CORRECT 1909.25 00 OUTROS SIRVICOS DE TERCEIROS - PESSOA CORRECT 1909.25 00 OUTROS SIRVICOS DE TERCEIROS - PESSOA SIRVICOS DE TERCEIROS - PESSOA CORRECT 1909.25 00 OUTROS SIRVICOS DE TERCEIROS - PESSOA S	3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.203,00
1941 1941 1942	Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	5.512,00
1905.25 of NOTIFICAL STRING PROJECT STRING PROJEC	3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4 410 00
	,	4.410,00
1909.16 100 CONTRANT TANGE PORD IT ELVIRIO REFERENCIA SANDES 1901.10 OUNCEDIRENTOS E VANTA GENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1901.10 OUNCEDIRENTOS E VANTA GENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1901.10 OUNCEDIRENTOS E VANTA GENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1901.10 OUNCEDIRENTOS E VANTA GENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1901.10 OUNCEDIRENTOS E VANTA GENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1901.10 OUNCEDIRENTOS E VANTA GENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1901.10 OUNCEDIRENTOS E VANTA GENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1901.10 OUNCEDIRENTOS E VANTA GENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1901.10 OUNCEDIRENTOS E VANTA GENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1901.10 OUNCEDIRENTOS FIXAS PATRONA 1901.10	Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	9.922,00
Total de Analugèes: Transfereix de Unite Referente a Reyalties do Petroleo - Recursos do Exerci 1901 100 VENCENERYOS E VANTACIENS PEXAS - PESSOA. CIVIL Total de Analugèes: Transfereix da Unite Referente a Royalties do Petroleo - Recursos do Exerc 1901 100 OSRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Analugèes: Transfereix da Unite Referente a Royalties do Petroleo - Recursos do Exerc 1901 100 OSRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Analugèes: Transfereix da Unite Referente a Royalties do Petroleo - Recursos do Exerc 1901 100 OSRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Analugèes: Transfereix da Unite Referente a Royalties do Petroleo - Recursos do Exercici 1901 100 OSRIGAÇÕES PATRONAIS Total de Analugèes: Transfereix da Unite Referente a Royalties do Petroleo - Recursos do Exercici 2,562,00	08 243 1037 2258 PROGRAMA MAIS RENDA	
	,	2 997 00
1901 30 O'OBRIGAÇÕES PATRONAIS O'Cotal de Anulações: Transférência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exercísio 191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS O'Cotal de Anulações: Transférência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exercísio 30.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Cotal de Anulações: Transférência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exercísio 30.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Cotal de Anulações: Transférência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exercísio 30.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Cotal de Anulações: Transférência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exercísio 30.30 50 OUTROS SERVIÇOS DE TERCIRIOS - PESSOA PETROLOCA Cotal de Anulações: Transférência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exercísio 300.30 50 OUTROS SERVIÇOS DE TERCIRIOS - PESSOA PETROLOCA Cotal de Anulações: Transférência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exer Cotal de Anulações: Transférência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exer Cotal de Anulações: Transférência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exer Cotal de Anulações: Transférência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exer Cotal de Anulações: Transférência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exerciso 30.19 70 00 PORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS COTAL DE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPS COTAL DE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPS COTAL DE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPS COTAL DE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPS COTAL DE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPS COTAL DE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPS COTAL DE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPS COTAL DE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPS COTAL DE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPS COTAL DE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPS COTAL DE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPS COTAL DE PARA COBERTURA DE COBERTURA DO RECURSO DE SECAÇÃO SOCI	3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.777,00
Transferência da União Referente a Royalties do Petróko - Recursos do Exercicio 9,040,00	Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exerc	3.665,00
1911.13 09 CONTRIBUÇÕES PATRONAIS 5.733,00 5.733,	3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1
Section Sect		9.040,00
1390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO 2.562,00	'	5.733,00
1390.3.6.0.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	,
Seal de Amulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exercício S.037.00	Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exercíci	2.562,00
390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exer 13.956,00 31.		5 627 00
13.95,0.48 00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 13.956,00	3390.39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.037,00
13.956,00 13.956,00	Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exer	5.125,00
391.97 00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 3.638,00	3390.48 00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12.056.00
Social de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Ex 3.638,00		13.956,00
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exercí 8 128 2021 2297 CAPACIT.APERFEIÇ.SERVIDORES DA SEC.AÇÃO SOCIAL 390.14 00 Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Rec 390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Transferência de Recursos do Exercício Corrente 300.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Transferência de Recursos do Exercício Corrente 300.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 300.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 300.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA 300.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA 300.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Total de Anulações: Transferência de Recursos do Exercício Corrente 300.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 300.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 300.34 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.102,00		3.638,00
18 128 2021 2297 CAPACIT.APERFEIÇ.SERVIDORES DA SEC.AÇÃO SOCIAL 19 12 2001	Total de Anulações: Transferencia da União Referente a Royalties do Petroleo - Recursos do Ex	
DIÁRIAS - CIVIL	10tal de Anuiações: Transferencia da União Referente a Royalnes do Petroleo - Recursos do EX 4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
18 128 2021 2297 CAPACIT.APERFEIÇ.SERVIDORES DA SEC.AÇÃO SOCIAL	4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exercí	2.738,00
Solution of Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Rec 1.102,00 339.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.102,00 339.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.102,00 339.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.102,00 339.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.102,00 339.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA 1.102,00 339.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.102,00 339.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.102,00 339.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.102,00 339.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.102,00 339.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exercí 08 128 2021 2297 CAPACIT.APERFEIÇ.SERVIDORES DA SEC.AÇÃO SOCIAL	2.738,00
390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.102,00 390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.102,00 390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.102,00 390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA 1.102,00 390.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.102,00 390.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.102,00 390.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.102,00 390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.102,00	4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exercí	2.738,00
Fotal de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.102,00 390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Fotal de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.102,00 390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fotal de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.102,00 390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fotal de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA 1.102,00 390.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Fotal de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.102,00 390.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Fotal de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.102,00 390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fotal de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.102,00	4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exercí 08 128 2021 2297 CAPACIT.APERFEIÇ.SERVIDORES DA SEC.AÇÃO SOCIAL DIÁRIAS - CIVIL 08 128 2021 2297 CAPACIT.APERFEIÇ.SERVIDORES DA SEC.AÇÃO SOCIAL 3390.14 00	
390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.102,00 390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA 390.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.102,00 390.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.102,00 390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.102,00 1.102,00	4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exercí 08 128 2021 2297 CAPACIT.APERFEIÇ.SERVIDORES DA SEC.AÇÃO SOCIAL DIÁRIAS - CIVIL 08 128 2021 2297 CAPACIT.APERFEIÇ.SERVIDORES DA SEC.AÇÃO SOCIAL 3390.14 00 Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Rec	
390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.102,00 390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA 1.102,00 390.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.102,00 390.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.102,00 390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.102,00	4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exercí 08 128 2021 2297 CAPACIT.APERFEIÇ.SERVIDORES DA SEC.AÇÃO SOCIAL DIÁRIAS - CIVIL 08 128 2021 2297 CAPACIT.APERFEIÇ.SERVIDORES DA SEC.AÇÃO SOCIAL 3390.14 00 Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Rec 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	1.102,00
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.102,00 339.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA 1.102,00 339.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.102,00 339.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.102,00 339.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.102,00 339.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.102,00	4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exercí 08 128 2021 2297 CAPACIT.APERFEIÇ.SERVIDORES DA SEC.AÇÃO SOCIAL DIÁRIAS - CIVIL 08 128 2021 2297 CAPACIT.APERFEIÇ.SERVIDORES DA SEC.AÇÃO SOCIAL 3390.14 00 Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Rec	1.102,00
390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA 390.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 390.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Total de Anulações: Transferência de Recursos do Exercício Corrente 1.102,00 390.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.102,00	4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exercí 08 128 2021 2297 CAPACIT.APERFEIÇ.SERVIDORES DA SEC.AÇÃO SOCIAL DIÁRIAS - CIVIL 08 128 2021 2297 CAPACIT.APERFEIÇ.SERVIDORES DA SEC.AÇÃO SOCIAL 3390.14 00 Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Rec 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	1.102,00
Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA 390.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 310.2,00 390.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.102,00	4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exercí 08 128 2021 2297 CAPACIT.APERFEIÇ.SERVIDORES DA SEC.AÇÃO SOCIAL DIÁRIAS - CIVIL 08 128 2021 2297 CAPACIT.APERFEIÇ.SERVIDORES DA SEC.AÇÃO SOCIAL 3390.14 00 Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Rec 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 3390.32 00 MATERIAL DE CONSUMO	1.102,00 1.102,00 1.102,00
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.102,00 390,33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.102,00 390,36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.102,00	4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exercí 08 128 2021 2297 CAPACIT.APERFEIÇ.SERVIDORES DA SEC.AÇÃO SOCIAL DIÁRIAS - CIVIL 08 128 2021 2297 CAPACIT.APERFEIÇ.SERVIDORES DA SEC.AÇÃO SOCIAL 3390.14 00 Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Rec 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	1.102,00 1.102,00 1.102,00
390.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.102,00	4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exercí 08 128 2021 2297 CAPACIT.APERFEIÇ.SERVIDORES DA SEC.AÇÃO SOCIAL DIÁRIAS - CIVIL 08 128 2021 2297 CAPACIT.APERFEIÇ.SERVIDORES DA SEC.AÇÃO SOCIAL 3390.14 00 Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Rec 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 3390.32 00 MATERIAL DE CONSUMO	1.102,00 1.102,00 1.102,00 1.102,00
Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.102,00	4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exercí 08 128 2021 2297 CAPACIT. APERFEIÇ.SERVIDORES DA SEC.AÇÃO SOCIAL DIÁRIAS - CIVIL 08 128 2021 2297 CAPACIT.APERFEIÇ.SERVIDORES DA SEC.AÇÃO SOCIAL 3390.14 00 Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Rec 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA 3390.33 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA 3390.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.102,00 1.102,00 1.102,00 1.102,00 1.102,00
390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.102,00	4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exercí 08 128 2021 2297 CAPACIT.APERFEIÇ.SERVIDORES DA SEC.AÇÃO SOCIAL DIÁRIAS - CIVIL 08 128 2021 2297 CAPACIT.APERFEIÇ.SERVIDORES DA SEC.AÇÃO SOCIAL 3390.14 00 Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Rec 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA 3390.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	1.102,00 1.102,00 1.102,00 1.102,00 1.102,00
	4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exercí 08 128 2021 2297 CAPACIT.APERFEIÇ.SERVIDORES DA SEC.AÇÃO SOCIAL DIÁRIAS - CIVIL 08 128 2021 2297 CAPACIT.APERFEIÇ.SERVIDORES DA SEC.AÇÃO SOCIAL 3390.14 00 Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Rec 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Transferência de Recursos do Exercício Corrente 3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA 3390.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.102,00 1.102,00 1.102,00 1.102,00 1.102,00
390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exercí 08 128 2021 2297 CAPACIT.APERFEIÇ.SERVIDORES DA SEC.AÇÃO SOCIAL DIÁRIAS - CIVIL 08 128 2021 2297 CAPACIT.APERFEIÇ.SERVIDORES DA SEC.AÇÃO SOCIAL 3390.14 00 Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Rec 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA 3390.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	1.102,00 1.102,00 1.102,00 1.102,00 1.102,00
	4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exercí 08 128 2021 2297 CAPACIT.APERFEIÇ.SERVIDORES DA SEC.AÇÃO SOCIAL DIÁRIAS - CIVIL 08 128 2021 2297 CAPACIT.APERFEIÇ.SERVIDORES DA SEC.AÇÃO SOCIAL 3390.14 00 Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Rec 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA 3390.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Total de Anulações: Transferência de Recursos do Exercício Corrente 3390.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Total de Anulações: Transferência de Recursos do Exercício Corrente 3390.35 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	1.102,00 1.102,00 1.102,00 1.102,00 1.102,00 1.102,00

Paraíba , 09 de Fevereiro de 2022 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO XIII | Nº 3044

Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	1.102,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	3.307,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.307,00
Total da Unidade:	163.258,96
Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício Corrente	163.258,96

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 30 de Dezembro de 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**E612D720

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 711/2022

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Os salários dos funcionários ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo vinculados ao Magistério Público da Prefeitura Municipal de Boa Vista ficam reajustados no importe de 33,23% (trinta e tres virgula vinte e tres por cento), conforme tabela abaixo:

	PROFESSORES - P1	PROFESSORES - P1 - CARGA HORÁRIA 25 HORAS						
	NIVEIS							
CLASSES	I	II	III	IV	V	VI		
A	R\$ 2.404,15	R\$ 2.524,36	R\$ 2.650,58	R\$ 2.783,10	R\$ 2.922,26	R\$ 3.068,37		
В	R\$ 2.644,57	R\$ 2.776,79	R\$ 2.915,63	R\$ 3.061,41	R\$ 3.214,49	R\$ 3.375,21		
С	R\$ 2.909,02	R\$ 3.054,47	R\$ 3.207,20	R\$ 3.367,56	R\$ 3.535,93	R\$ 3.712,73		
D	R\$ 3.199,92	R\$ 3.359,92	R\$ 3.527,92	R\$ 3.704,31	R\$ 3.889,53	R\$ 4.084,00		
E	R\$ 3.519,92	R\$ 3.695,91	R\$ 3.880,71	R\$ 4.074,74	R\$ 4.278,48	R\$ 4.492,40		

	PROFESSORES - P2 e P3 - CARGA HORÁRIA 25 HORAS						
	NÍVEIS						
CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	
A	R\$ 2.645,95	R\$ 2.778,25	R\$ 2.917,16	R\$ 3.063,02	R\$ 3.216,17	R\$ 3.376,98	
В	R\$ 2.910,55	R\$ 3.056,07	R\$ 3.208,88	R\$ 3.369,32	R\$ 3.537,79	R\$ 3.714,67	
C	R\$ 3.201,60	R\$ 3.361,68	R\$ 3.529,76	R\$ 3.706,25	R\$ 3.891,56	R\$ 4.086,14	
D	R\$ 3.521,76	R\$ 3.697,85	R\$ 3.882,74	R\$ 4.076,88	R\$ 4.280,72	R\$ 4.494,76	

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Lei vigerão a partir de 01 de janeiro de 2022. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:5DD38D10

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 427/2021 - INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, CONSOLIDANDO A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 427/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, CONSOLIDANDO A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Revoga as leis municiais leis antigas, que dispõe sobre a Legislação Tributária do Município de Monte Horebe, em razão da necessidade de consolidar toda base legal que trata da administração tributária municipal, bem como das atualizações promovidas pela Lei 13.874/19, na Lei Complementar 175/20, e recentes entendimentos promulgados por jurisprudência relativo à matéria, garantindo a equidade e segurança jurídica para com o fisco municipal e seus contribuintes.

O Povo do Município de Monte Horebe, Estado da Paraíba, por seus representantes junto à Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, MARCOS ERON NOGUEIRA, Prefeito Constitucional deste município, no uso de minhas atribuições legais, sanciono esta Lei:

Livro Primeiro - DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei Complementar institui o Código Tributário do Município de Monte Horebe, dispondo sobre fatos geradores, contribuintes, responsáveis, bases de cálculo, alíquotas, lançamento e arrecadação de cada tributo, disciplinando a aplicação de penalidades e a administração tributária.

Parágrafo único. Esta Lei estabelece as normas tributárias do município, com fundamento nas Constituições Federal e Estadual, no Código Tributário Nacional, na Lei Orgânica do Município, nas Resoluções do Senado Federal e demais leis complementares, nos limites de suas respectivas competências.

- Art. 2°. Aplicam-se às relações entre a Fazenda Pública Municipal e os contribuintes as normas gerais de direito tributário constantes deste Código e do Código Tributário Nacional.
- § 1º. Microempresas e empresas de pequeno porte, assim caraterizadas por legislação pertinente Federal e Estadual, obedecerão a regime tributário específico.
- § 2º. Incentivos financeiros e tributários, genericamente considerados, em atendimento ao parágrafo 6º, do artigo 150, da Constituição da República Federativa do Brasil, só poderão ser concedidos mediante lei específica, fazendo parte do cenário institucional tributário do Município.

TÍTULO I. DA AUTORIDADE FISCAL

- Art. 3°. São Autoridades Fiscais:
- I O Chefe do Poder Executivo;
- II O Secretário Municipal de Finanças;
- III Os Diretores, Coordenadores e Chefes de Divisão da Secretaria de Finanças;
- IV Os Auditores Fiscais e Fiscais de Tributos.
- Art. 4°. Os fiscais de posturas municipais têm competência concorrente para aplicar intimações e/ou notificações referente às obrigações acessórias tributárias, nos moldes e formas dispostas nesta Lei Complementar.
- **Art. 5°.** As autoridades fiscais de tributos e sanitários, bem como a fiscalização de posturas municipais, no exercício de suas funções poderão requerer apoio da Guarda Civil Municipal quando necessário, para o cumprimento de suas ações, a qual deverá atender o quanto solicitado, sob pena de responsabilidade funcional.
- **Art. 6°.** Sem prejuízo ao disposto no artigo 5°, desta Lei Complementar, as autoridades fiscais de tributos e sanitários, bem como dos fiscais de posturas municipais, também poderão requerer apoio de outros órgãos do Município, do Estado e da União para o fiel cumprimento de suas funções.

TÍTULO II. DO TRIBUTO

- Art. 7°. Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.
- Art. 8°. A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevante para qualificá-la:
- I A denominação e demais características formais adotadas pela Lei;
- II A destinação legal do produto da sua arrecadação;
- III A validade jurídica dos atos efetivamente praticados pelos contribuintes, responsáveis, ou terceiros, bem como da natureza do seu objeto ou dos seus efeitos; e,
- IV Os efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

TÍTULO III. DA LIMITAÇÃO TRIBUTÁRIA

- Art. 9°. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte é vedado ao Município:
- I Exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça previamente;
- II Instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontre em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
- III Cobrar tributos:
- a) Em relação a fatos geradores ocorridos antes da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
- b) No mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
- c) Antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada lei que os instituiu ou aumentou, exceto no caso da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU.
- IV Utilizar tributo com efeito de confisco; e,
- V Instituir impostos sobre:
- a) O patrimônio ou os serviços da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios;
- b) Templos de qualquer culto;
- c) Patrimônio ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
- d) Livros, jornais e periódicos; e, o papel destinado à sua impressão; e,
- e) Autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.
- § 1º. A vedação para o Município instituir impostos sobre patrimônio ou serviços, da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios:
- I Não se aplica ao patrimônio e aos serviços:

- a) Relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados;
- b) Em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário;
- II Não exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao imóvel; e,
- III Aplica-se, exclusivamente, aos serviços próprios da União e do Estado, bem como aos inerentes aos seus objetivos, não sendo extensiva ao patrimônio e aos serviços de suas empresas públicas, suas sociedades de economia mista; e, de suas delegadas, autorizadas, permissionárias e concessionárias de serviços públicos.
- § 2°. A vedação para o Município instituir impostos sobre templos de qualquer culto compreende somente o patrimônio e os serviços relacionados com as suas finalidades essenciais.
- § 3º. A vedação para o Município instituir impostos sobre patrimônio ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei:
- I Compreende somente o patrimônio relacionado com as finalidades essenciais das entidades mencionadas;
- II Aplica-se, exclusivamente, aos serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades mencionadas, bem como os, diretamente, relacionados, com os objetivos das entidades mencionadas, previstos nos respectivos estatutos ou atos constitutivos; e,
- III Está subordinada à observância, por parte das entidades mencionadas, dos seguintes requisitos:
- a) Não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
- b) Aplicarem integralmente, no país, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais; e,
- c) Manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.
- § 4°. Na falta de cumprimento do disposto nos incisos, I, II, III, "a", "b", "c", do §3° o do °6, deste artigo, a Fazenda Pública deve suspender a aplicação do benefício.
- § 5°. A vedação para o Município instituir impostos sobre patrimônio ou serviços, das autarquias e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público:
- I Refere-se, apenas, ao patrimônio e aos serviços vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes;
- II Não se aplica ao patrimônio e aos serviços:
- a) Relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados; e,
- b) Em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário.
- III Não exonera o promitente comprador da obrigação de pagar impostos relativamente ao bem imóvel.
- § 6°. A vedação para o Município instituir impostos sobre o patrimônio ou os serviços das entidades mencionadas no inciso V, deste artigo, não exclui a tributação, por lei, às entidades nele referidas, da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caiba reter na fonte, e não as dispensa da prática de atos, previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros e, estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.
- § 7°. Ainda quando alugado a terceiros, permanece imune ao IPTU, o imóvel pertencente a qualquer das entidades referidas pelo art. 150, VI, "c", da Constituição Federal, desde que o valor dos aluguéis seja aplicado nas atividades essenciais de tais entidades.
- § 8°. A imunidade tributária conferida a instituições de assistência social sem fins lucrativos pelo art. 150, VI, "c", da Constituição Federal, somente alcança as entidades fechadas de previdência social privada se não houver contribuição dos beneficiários.
- § 9°. As imunidades previstas nos artigos anteriores não compreendem as taxas, as contribuições e as obrigações acessórias.

TÍTULO IV. DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Art. 10°. Compõem o Sistema Tributário Municipal:

- I Impostos:
- a) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);
- b) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
- c) Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).
- II Taxas:
- a) Taxas de Licença:
- I. Taxa para Instalação, Localização e Funcionamento (TFLF);
- II. Taxa para Veiculação de Publicidade (TFVP);
- III. Taxa para Veículos de Transporte de Passageiros (TFTP);
- IV. Taxa para Execução de Obras, Arruamentos e Loteamentos (TFOB);
- V. Taxa para Utilização de Áreas de Domínio Público (TFDP);
- VI. Taxa para Vigilância Sanitária e Ambiental (TFAB);
- VII. Taxa para Abate de Animais (TFAA);
- III Taxas de Serviços Públicos:
- a) Taxa para Administração e Manutenção de Cemitério (TAC);
- b) Taxa para Limpeza de Vias, Logradouros e Espaços Públicos (TLP);
- c) Taxa para Coleta de Resíduos Sólidos (TCR);
- d) Taxa para Conservação de Vias e Logradouros Públicos (TCV);
- e) Taxa para Serviço Público de Qualquer Natureza (TSP).
- IV Contribuições:
- a) Contribuição de Melhoria, Decorrente de Obras Públicas (COP);
- b) Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP).
- Art. 11°. Para serviços cuja natureza não comporte a cobrança de taxas, serão estabelecidos, pelo Executivo, preços públicos, não submetidos à disciplina jurídica dos tributos

TÍTULO V. DOS IMPOSTOS

Capítulo I. DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

- Art. 12°. A Hipótese de Incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana é a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou acessão física, localizado na zona urbana do Município.
- § 1°. Considera-se ocorrido o fato gerador deste imposto:
- I Em primeiro de janeiro de cada exercício;
- II No primeiro dia do mês subsequente ao que ocorrer:
- a) Construção ou modificação de edificação que implique alteração do valor venal do imóvel;
- b) Constituição de novo terreno, sobre o qual haja edificação incorporada;
- c) Instituição de condomínio edilício em planos horizontais ou em planos verticais.
- § 2°. Ocorridas as hipóteses previstas no inciso II do §1°:
- I Caso as alterações no imóvel não resultem em desdobro, englobamento ou remembramento do bem, o eventual acréscimo do Imposto Predial, com relação ao lançamento que considerou a situação anterior do imóvel, será cobrado proporcionalmente ao número de meses ainda restantes do exercício;
- II Caso as alterações do imóvel resultem em desdobro, englobamento ou remembramento do bem:
- a) Serão efetuados lançamentos do imposto, referentes aos novos imóveis, de forma proporcional ao número de meses ainda restantes do exercício; e
- b) Os eventuais lançamentos do imposto, referentes à situação anterior, passarão a ser proporcionais ao número de meses já decorridos desde o seu respectivo fato gerador até o novo fato gerador.
- § 3°. Para efeito de contagem do número de meses restantes do exercício, a que se refere o §2°, será incluído o mês da ocorrência do novo fato gerador a que se refere o inciso II do § 1°.
- § 4°. A ocorrência do novo fato gerador referido no inciso II do §1º implica a constituição de créditos tributários complementares, com eventuais abatimentos ou devoluções de indébitos, na forma estabelecida em regulamento que trata a matéria.
- Art. 13°. O imposto constitui ônus real e acompanha o imóvel nos casos de transferência de propriedade ou de direitos reais a ele relativos.
- Art. 14°. Para os efeitos deste imposto, considera-se zona urbana a definida e delimitada em Lei Municipal onde existem pelo menos dois dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo Poder Público:
- I Meio fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
- II Abastecimento de água;
- III Sistema de esgotos sanitários;
- IV Rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para a distribuição domiciliar;
- V Escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 03 (três) quilômetros do imóvel considerado.
- § 1º. Consideram-se também zona urbana as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, definidas e delimitadas em Lei Municipal, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes e destinados à indústria ou ao comércio, localizados fora da zona acima referida.
- § 2°. O Imposto Predial e Territorial Urbano incide sobre o imóvel localizado dentro da zona urbana, independentemente de sua área ou do seu destino.
- Art. 15°. O bem imóvel, para os efeitos deste imposto, será classificado como terreno ou prédio.
- § 1°. Considera-se terreno o bem imóvel:
- I Sem edificação;
- II Em que houver construção paralisada ou em andamento;
- III Em que houver edificação interditada, condenada, em ruína ou em demolição;
- IV Cuja construção seja de natureza temporária ou provisória ou possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação.
- § 2°. Considera-se prédio o bem imóvel no qual exista edificação utilizável para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for a sua denominação, forma ou destino, desde que não compreendida nas situações do parágrafo anterior.
- Art. 16°. A incidência do imposto independe:
- I Da legitimidade dos títulos de aquisição da propriedade do domínio útil ou da posse do bem imóvel;
- II Do resultado financeiro de exploração econômica do bem imóvel;
- III Do cumprimento de quaisquer exigências legais regulamentares ou administrativas relativas ao bem imóvel

Seção II. DO SUJEITO PASSIVO

- Art. 17°. Contribuinte do imposto é o proprietário, o titular do domínio ou o possuidor a qualquer título do bem imóvel.
- § 1º. Para os fins deste artigo, equipara-se ao contribuinte o promitente comprador imitido na posse, os titulares de direito real sobre o imóvel alheio e o fideicomissário.
- § 2°. Para os efeitos deste artigo, não se considera como possuidor aquele que conserva o direito sobre o imóvel em nome de terceiros, ainda que seja detentor corpóreo do imóvel.
- § 3°. Considera-se como possuidor, para os efeitos deste artigo:
- I O promitente comprador em caráter irretratável que se encontre imitido na posse;
- II O promitente comprador em caráter irretratável cuja promessa de compra e venda tenha registro no Cartório de Registro de Imóveis;
- III O autor de ação de usucapião admitida em juízo;
- IV O concessionário de uso especial para fins de moradia;
- V O concessionário de direito real de uso.
- § 4º. Conhecidos o proprietário ou o titular do domínio útil e o possuidor, para efeito de determinação do sujeito passivo, dar-se-á preferência àqueles e não a este, dentre aqueles, tomar-se-á o titular do domínio útil.
- § 5°. Na impossibilidade de eleição do proprietário ou titular do domínio útil devido ao fato de o mesmo ser imune ao imposto, dele estar isento, ser desconhecido ou não localizado, será responsável pelo tributo aquele que estiver na posse do imóvel.

Seção III. DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA

Art. 18°. A base de cálculo do imposto é o valor venal do bem imóvel, assim entendido o valor que o imóvel alcançaria para compra e venda à vista, segundo as condições de mercado.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se valor venal:

- I No caso de terrenos não edificados, em construção, em ruínas ou em demolição, o valor da terra nua;
- II Nos demais casos, o valor do terreno e das edificações, considerados em conjunto.

Art. 19°. O valor venal do bem imóvel será conhecido:

- I Tratando-se de prédio, pela multiplicação do valor de metro quadrado, de cada tipo de edificação, aplicados os fatores corretivos dos componentes da construção pela metragem da construção, somados o resultado ao valor do terreno, observado o Anexo I.
- II Tratando-se de terreno, levando-se em consideração as suas medidas, aplicados os fatores corretivos, observado o Anexo I.

Parágrafo único. Quando no mesmo terreno houver mais de uma unidade autônoma edificada, será calculada a fração ideal do terreno.

- Art. 20°. Será arbitrado pela administração e anualmente atualizado antes do lançamento, o valor venal do imóvel, com base nas suas características e condições peculiares, levando-se em conta os equipamentos e melhorias decorrentes de obras públicas recebidas pela área em que se localizem, valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes, bem como os preços correntes no mercado.
- Art. 21°. A alíquota do imposto aplicável à base de cálculo relativa aos imóveis edificados ou não, em face de sua locação e uso obedecerá ao seguinte critério observados no Anexo I.
- § 1°. Equipara-se a imóvel não residencial a área edificada que, embora integrada a moradia do contribuinte, é utilizada por ele ou por terceiro para fins comerciais, industriais ou de prestação de serviços, exceto a área utilizada efetiva e exclusivamente como garagem pelo contribuinte.
- § 2º. Equipara-se a locação, para os efeitos dessa lei, a cessão de bem imóvel a qualquer título, pelo seu proprietário a terceiro.
- **Art. 22°.** Os imóveis situados em área urbana incluída no Plano Diretor do Município que não estejam edificados, sujeitar-se-ão ao IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO, na conformidade dos artigos 182 e 183 da Constituição Federal e da Lei Federal 10.257, de 10.07.2001 (Estatuto da Cidade), durante 5 (cinco) exercícios consecutivos, com aplicação de alíquota progressiva de 0,5 % ao ano, conforme observa-se no Anexo I.

Parágrafo único. Caso as exigências definidas no Plano Diretor não sejam atendidas nos cinco exercícios, manter-se-á a aplicação da alíquota máxima de 4,5%, até que se atendam as referidas exigências.

Seção IV. DO ARBITRAMENTO

- Art. 23°. O valor venal do imóvel será arbitrado se forem omissos as declarações, os esclarecimentos e os documentos apresentados pelo sujeito passivo, ou se for impedida a ação fiscal, e se:
- I O contribuinte impedir o levantamento de elementos necessários à fixação do valor venal do imóvel;
- II O prédio se encontrar fechado por período superior a trinta dias, impossibilitando o levantamento dos elementos necessários à fixação do citado valor.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, entendem-se como elementos necessários à fixação do valor venal a localização, a área e a destinação da construção, bem como as características do imóvel assim definidas.

Seção V. DO LANÇAMENTO

- Art. 24°. O imposto será lançado de oficio anualmente, para cada unidade de inscrição, observando-se as características do imóvel existentes nas informações cadastrais, da situação fática e jurídica verificada ao se encerrar o exercício anterior, em nome do sujeito passivo identificado como seu titular no Cadastro Imobiliário do Município.
- § 1º. Em se tratando de imóvel que seja objeto de usufruto ou fideicomisso, o lançamento será feito em nome do usufrutuário ou do fiduciário.
- § 2°. Nos casos de condomínio, o imposto será lançado, à critério da Fazenda Municipal, em nome de um, de alguns ou de todos os coproprietários, sem prejuízo, nos dois primeiros casos, da responsabilidade solidária dos demais condôminos, pelo pagamento do imposto.
- Art. 25°. Os apartamentos, unidades ou dependências, em propriedades condominiais serão lançados um a um, em nome de seus respectivos proprietários, ocasião em que poderão também ser consideradas no lançamento, as respectivas frações ideais do terreno.
- Art. 26°. Enquanto não extinto o direito da Fazenda Municipal, o lançamento poderá ser revisto, de ofício.
- § 1°. Expedir-se-ão lançamentos aditivos, independentemente do pagamento do imposto anteriormente lançado, sempre que se constatar a existência de irregularidades ou erro de fato no lançamento primitivo que tenham levado a lançamento a menor daquele realmente devido.
- § 2º. O pagamento da obrigação tributária de lançamento anterior será considerado como pagamento parcial do total devido pelo contribuinte em consequência de revisão de que trata este artigo.
- § 3°. O lançamento complementar resultante de revisão, não invalida o lançamento anterior. Art. 27°. O lançamento independe de regularidade jurídica dos títulos de propriedade, domínio útil ou posse do imóvel, ou da satisfação de quaisquer exigências administrativas para a utilização do imóvel.
- Art. 28°. A notificação do lançamento poderá ser feita:
- I Através do encaminhamento, ao contribuinte do documento de arrecadação ou outro meio escolhido ou através da sua disponibilidade por meios físicos e eletrônicos bem como, de forma geral, através de publicidade nos meios de comunicação; ou,
- II Por edital, a ser publicado no sítio eletrônico do Município, mantido na rede mundial de computadores.

Art. 29°. A notificação do lançamento será considerada realizada com a simples entrega do aviso-recebido ou carnê no endereço indicado pelo contribuinte ou pela publicação de notificação, sendo que, em caso de não localização, será expedido edital de notificação a ser publicado no sítio eletrônico do Município, mantido na rede mundial de computadores.

Parágrafo único. Quando o lançamento se referir a local:

- I Ocupado, o aviso-carnê será entregue ao ocupante ou em endereço diverso, desde que previamente declarado pelo contribuinte ou responsável; e,
- II Não ocupado ou quando não haver declaração de endereço de entrega, a notificação considerar-se-á feita, mediante simples publicação, realizada na forma prevista no inciso II, do artigo 28, desta Lei.

Seção VI. DA INSCRIÇÃO E CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL

- Art. 30°. O proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, construído ou não, situado na zona urbana ou a ela equiparado, inclusive os que gozem de imunidade ou isenção, são obrigados a promover a inscrição no cadastro fiscal imobiliário.
- § 1º. A inscrição, feita pelo contribuinte, ocorrerá por meio de formulário próprio, separadamente, para cada imóvel, sob sua responsabilidade, podendo se dar inclusive de forma eletrônica, e sem prejuízo de outras informações que poderão ser exigidas, onde deverão constar:
- I Nome, qualificação, número do CNPJ ou CPF, respectivamente, o endereço do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor a qualquer título, bem como dos condôminos e dos responsáveis se houver;
- II Localização, dimensões, áreas, medidas e confrontações, topografia, pedologia, situação, e demais características do terreno;
- III Informações sobre o tipo e situação da construção, conservação, acabamento, uso a que se destina data da conclusão, número de pavimentos, área total construída, e demais características que possa interferir no cálculo do imposto;
- IV Cópia da matrícula atualizada no Registro de Imóveis e na sua ausência, do título aquisitivo da propriedade, da posse ou do domínio útil; ou da declaração da condição em que a posse é exercida;
- V Endereço para entrega de avisos de lançamento e notificações, no caso de imóvel não construído.
- § 2°. As declarações prestadas pelo proprietário ou responsável, destinadas à inscrição cadastral ou à sua atualização, não implicam na sua aceitação pelo Município, que poderá revê-las a qualquer momento.
- § 3°. Os imóveis construídos que tenham frente para mais de uma via pública serão lançados por aquela em que houver a entrada principal, ou havendo duas por aquela em que tiver a maior frente.
- § 4º. Os imóveis não construídos que tenham frente para mais de uma via pública serão lançados por aquela que possua melhoramentos a mais ou, sendo estes iguais, por aquela em que tenha maior testada.
- § 5°. Estão sujeitos a somente uma inscrição, requerida com a apresentação de planta ou croquis:
- I As glebas sem quaisquer melhoramentos, que somente poderão ser utilizadas após a realização de obras de urbanização;
- II As quadras indivisas das áreas arruadas;
- III O lote isolado:
- § 6°. Em se tratando de imóvel em regime de condomínio, qualquer dos condôminos poderá promover a inscrição, devendo, porém, serem inscritas isoladamente as unidades que, nos termos da legislação civil, constituam propriedades autônomas.
- § 7º. No caso de litígio sobre o domínio do imóvel, a inscrição deverá ser feita pela pessoa que estiver na posse dele.
- Art. 31°. O contribuinte fica obrigado a informar ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias, qualquer alteração que possa influenciar nos dados cadastrais da inscrição, bem como os fatos relacionados ao imóvel, inclusive as reformas, ampliações e modificações de usou ou outros que possam de alguma forma afetar o correto lançamento do imposto.
- Art. 32°. No prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do ato, deverá ser obrigatoriamente informado ao Município:
- I A aquisição do imóvel, pelo adquirente, com a apresentação do título respectivo;
- II O compromisso de compra e venda ou sua cessão pelo promitente vendedor ou pelo cedente, com a comprovação da celebração;
- III Pelos tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofícios, inclusive registro de imóveis, os atos celebrados entre as partes de que tratam os incisos anteriores.

Parágrafo único. As informações de que tratam o caput deste artigo serão prestadas pelos Oficiais de Registro de Imóveis, mediante celebração de convênio para este fim.

Art. 33°. Consideram-se sonegados à inscrição dos imóveis não inscritos nos prazos e na forma estabelecidos e aqueles cujo formulários de inscrição apresentem falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento de declaração obrigatória.

Parágrafo único. Os contribuintes que apresentarem informações falsas, erros ou omissões ao promover o cadastro imobiliário serão equiparados aos sonegados, podendo, em ambos os casos, ser inscrito de ofício com os dados que dispõe a administração, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

- Art. 34°. Nas ações de recadastramento imobiliário promovidas pelo Município, os imóveis serão lançados e alterados de oficio sem a aplicação de penalidades aos contribuintes.
- Art. 35°. A transferência de propriedade junto ao Cadastro Imobiliário, somente será efetivada mediante prévia comprovação do registro do imóvel em favor do requerente junto ao cartório de registro de imóveis competente, através da apresentação da matrícula atualizada.
- § 1º. Poderá ser incluído provisoriamente no cadastro imobiliário o nome do compromissário comprador ou possuidor, mantendo-se a titularidade originária da propriedade até a sua efetiva transferência no cartório de registro de imóveis competente.
- § 2°. Em se tratando de imóvel do patrimônio público municipal, objeto de doação, venda ou outra forma legítima de transmissão de propriedade, a transferência de propriedade junto ao Cadastro Imobiliário somente se efetuará mediante aprovação dos órgãos competentes.
- Art. 36°. Nos termos do inciso VI do art. 134 do Código Tributário Nacional, até o dia 10 (dez) de cada mês, os serventuários de justiça enviarão ao Cadastro Imobiliário Fiscal, conforme modelos regulamentares, extratos ou comunicações de atos relativos a imóveis inclusive escrituras de enfiteuse, anticrese, hipoteca, arrendamento ou locação, bem como das averbações, inscrições ou transcrições realizadas no mês anterior.

Seção VII. Seção VII. DA ARRECADAÇÃO

Art. 37°. O recolhimento do imposto poderá ser efetuado de uma só vez ou em parcelas mensais nas datas fixadas por ato do Chefe do Poder Executivo e indicadas na notificação de lançamento, ficando facultado ao contribuinte o pagamento antecipado das parcelas.

Parágrafo único. O Decreto que trata o caput deste artigo não poderá prever:

- I Valor de parcela inferior a 0,5 UFR-PB; e
- II Prazo de pagamento que ultrapasse o respectivo exercício fiscal.
- Art. 38°. O pagamento do imposto não implica reconhecimento pelo Município, para quaisquer fins, da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.

Seção VIII. Seção VIII. DAS ISENÇÕES

- Art. 39°. Fica isento do imposto o bem imóvel:
- I Pertencente a particular, quando cedida gratuitamente para uso da União, dos Estados, do Distrito Federal, do Município ou de suas autarquias;
- II Pertencente à agremiação desportiva licenciada, quando utilizado efetiva e habitualmente no exercício de suas atividades sociais;
- III Declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a partir da parcela correspondente ao período de arrecadação do imposto em que ocorrer a imissão de posse ou a ocupação efetiva pelo poder desapropriante;
- IV Pertencente aos ex-combatentes da Força Expedicionária Brasileira, desde que destinados ao uso exclusivo de sua moradia e que não possua outro no Município;
- V Pertencente a Entidades Religiosas, que lhe sirva exclusivamente de templo, moradia ou escola e sua utilização se preste a assistência gratuita;
- VI Destinado à moradia do contribuinte, que se constitua em única propriedade imóvel sua, cuja área construída total não seja superior a 30 (trinta) metros quadrados, com renda familiar mensal igual ou inferior a um salário-mínimo nacional, cadastrado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- § 1°. Aos imóveis tombados como patrimônio do Município;
- § 2°. Os imóveis integrantes do patrimônio da União, Estados, Municípios, Distrito Federal, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, conforme art. 150, §2°, item "VI", da Constituição Federal.
- § 3°. Os templos de qualquer culto, conforme art. 150, item "VI,", "b", da Constituição Federal.
- § 4°. Os imóveis integrantes do patrimônio dos partidos políticos, inclusive suas fundações; do patrimônio das entidades sindicais dos trabalhadores; das instituições de educação e assistência social, sem fins lucrativos e atendidos os requisitos da lei, conforme art. 150, item "VI,", "c", da Constituição Federal.
- Art. 40°. As isenções previstas nesta seção deverão ser solicitadas através de requerimento escrito, instruído com as provas do cumprimento das exigências necessárias à sua concessão, conforme exigência do órgão competente sob a pena de indeferimento.
- Art. 41°. Os requerimentos de isenção serão anuais e o prazo para sua interposição será até a primeira sexta-feira do mês de dezembro, referente ao lançamento do exercício em curso, não sendo permitida de modo algum, qualquer pretensão de isenção em exercício retroativo.
- Art. 42°. O contribuinte poderá pedir reconsideração de lançamento do imposto até o vencimento da primeira parcela e quando notificado da decisão sobre seu pedido terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de recurso ao órgão competente.
- **Art. 43°.** Verificada, a qualquer tempo, a inobservância dos requisitos exigidos para sua concessão, ou o desaparecimento das condições que a motivara, a isenção será indeferida ou cancelada, conforme o caso, por despacho da autoridade competente, ficando o contribuinte obrigado a recolher o imposto devido, conforme prazos estabelecidos no artigo 39, ou quando já ultrapassados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da comunicação da decisão.

Seção IX. Seção IX. DA FISCALIZAÇÃO

- Art. 44°. A fiscalização do Imposto compete à Secretaria Municipal da Fazenda.
- Art. 45°. Sempre que necessário e dentro de sua área de competência, a Administração Fazendária poderá efetuar vistorias para atualizar o Cadastro Imobiliário.
- Art. 46°. Ato do Secretário Municipal de Finanças fixará as regiões e as respectivas datas de início e fim dos projetos de recadastramento imphiliário
- Art. 47°. As alterações de dados cadastrais de imóveis procedidas em consequência de projetos de recadastramento imobiliário desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Finanças não serão consideradas nos lançamentos de créditos tributários do Imposto relativos a fatos geradores ocorridos em Exercícios anteriores ao da implantação dos novos elementos no Cadastro Imobiliário.

Parágrafo único. O disposto neste artigo somente alcançará os contribuintes que não obstruírem a apuração desses novos elementos, nos termos descritos no art. 14.

Capítulo II. DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Seção I. DO FATO GERADOR E DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA

Art. 48°. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN tem como fato gerador a prestação de serviços constante do Anexo II desta Lei Complementar, ainda que esses serviços não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Parágrafo único. Constitui, ainda, fato gerador do ISSQN a prestação de serviços profissionais e técnicos não compreendidos no Anexo II desta Lei Complementar e a exploração de qualquer atividade que represente prestação de serviços.

Art. 49°. O imposto incide sobre:

- I Todos os serviços constantes do Anexo II desta Lei Complementar;
- II O serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
- III Os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
- Art. 50°. A incidência do imposto independe:
- I Da existência de estabelecimento fixo;
- II Do resultado financeiro do exercício da atividade;
- III Do cumprimento de qualquer exigência legal ou regulamentar, sem prejuízo das cominações cabíveis;
- IV Do pagamento ou não do preço do serviço no mesmo mês ou exercício;
- V Da destinação dos serviços; e
- VI Da denominação dada ao serviço prestado.
- Art. 51°. Para os efeitos de incidência do imposto, considera-se local da prestação do serviço:
- I O do estabelecimento prestador;
- II Na falta de estabelecimento, o do domicílio do prestador;
- III O local da obra, no caso de construção civil
- Art. 52°. Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto e existentes os seus efeitos:
- I Desde o momento em que se verificarem as circunstâncias materiais necessárias para que a prestação dos serviços previstos na lista de serviços do Anexo II produza os efeitos que normalmente lhe são próprios; II No dia do início da prestação dos serviços e em cada dia primeiro dos meses subsequentes em que a prestação se der, no caso da prestação de serviços em caráter continuado;
- III No dia do início da atividade e em cada dia primeiro dos meses em que a atividade continuar, no caso da prestação de serviços por pessoa física, sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte e com o auxílio de, no máximo, dois empregados sem a mesma habilitação do empregador;
- IV No dia do início da atividade e em cada dia primeiro dos meses em que a atividade continuar, no caso da prestação de serviços por sociedade profissional;
- § 1º. Considera-se prestação de serviços em caráter continuado aquela em que o decurso de tempo superior a um mês é condição necessária para o seu cumprimento.
- § 2°. A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos legais.

Seção II. DO SUJEITO PASSIVO

- Art. 53°. O sujeito passivo do imposto é o Contribuinte, o Substituto Tributário e o Responsável Tributário na forma prevista nesta Lei Complementar.
- Art. 54°. Contribuinte é o prestador do serviço sujeito à incidência do imposto.

Parágrafo único. Não são contribuintes os que prestam serviço em relação de emprego, os trabalhadores avulsos, os diretores e membros de conselho consultivo ou fiscal de sociedades.

- **Art. 55°.** O Substituto Tributário é o tomador do serviço, desde que estabelecido neste Município, que assume a qualidade de contribuinte, a ele cabendo, à falta de retenção e de recolhimento do imposto, a responsabilidade pelo pagamento do principal devido com os acréscimos legais e das penalidades pecuniárias previstas nesta legislação.
- Art. 56°. O Responsável Tributário é o tomador do serviço, ainda que imune ou isento, será responsável pelo ISSQN, devendo reter e recolher o seu montante quando:
- I O prestador do serviço, sendo empresa, não tenha fornecido nota fiscal ou outro documento permitido, contendo, no mínimo, seu endereço e número de inscrição no cadastro de atividades econômicas;
- II O serviço for prestado em caráter pessoal e o prestador profissional autônomo ou sociedade de profissionais, não apresentar comprovante de inscrição no cadastro de atividades econômicas;
- III O prestador do servico alegar e não comprovar imunidade ou isenção:
- IV Se tratar de Bancos e Instituições Financeiras, que tomarem ou intermediarem serviços dos quais resultem remunerações ou comissões, por elas pagos às cooperativas, estabelecidas neste Município, pela cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento.
- Art. 57°. Os Substitutos Tributários e Responsáveis Tributários, ao efetuarem a retenção do ISSQN, deverão fornecer comprovante ao prestador do serviço.
- Art. 58°. Os prestadores de serviços alcançados pela retenção do Imposto não estão dispensados do cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação tributária, devendo manter controle em separado das operações sujeitas a esse regime, na conformidade do regulamento que trata da matéria.
- Art. 59°. A retenção na fonte será regulamentada por decreto do Executivo.
- Art. 60°. Para os efeitos deste imposto, considera-se:
- I Empresa Toda e qualquer pessoa jurídica que exercer atividade econômica de prestação de serviços;
- II Profissional autônomo Toda e qualquer pessoa física que habitualmente e sem subordinação jurídica ou dependência hierárquica, exercer atividade econômica de prestação de serviço;
- III Sociedade de profissionais Sociedade civil de trabalho profissional, de caráter especializado, organizado para a prestação de qualquer dos serviços relacionados nos itens 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 5.01, 7.01, 10.03, 17.13, 17.15, 17.18, 17.19, do Anexo II.

- IV Trabalhador avulso Aquele que exercer atividade de caráter eventual, isto é, fortuito, casual, incerto, sem continuidade, sob dependência hierárquica, mas sem vinculação empregatícia;
- V Trabalho pessoal Aquele, material ou intelectual, executado pelo próprio prestador, pessoa física, não o desqualifica nem descaracteriza a contratação de empregados para a execução de atividades acessórias ou auxiliares não componentes da essência do serviço;
- VI Estabelecimento prestador local onde sejam planejados, organizados, contratados, administrados, fiscalizados ou executados os serviços, total ou parcialmente, de modo permanente ou temporário, sendo irrelevante para sua caracterização a denominação de sede, filial, agência, sucursal, escritório, loja, matriz, oficina ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
- **Art. 61°.** Fica o Poder Executivo, no interesse da política fiscal de tributação, arrecadação e fiscalização, autorizado a instituir programa de incentivo à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e, visando estimular, educar e conscientizar os cidadãos tomadores de serviços, quanto à importância socioeconômica dos tributos e o direito à exigência da nota fiscal se serviços.

Parágrafo único. A concessão do incentivo poderá ser suspensa a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, com fulcro no interesse público do Município.

Art. 62°. O incentivo a que se refere o artigo 61, consistirá na possibilidade de o tomador de serviços utilizar parte do ISSQN, devidamente recolhido relativo às Notas Fiscais de Serviço para geração de crédito, conforme resolução que regulamenta a matéria

Seção III. DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA

- Art. 63°. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço, sobre o qual se aplica a correspondente alíquota, ressalvadas às seguintes hipóteses:
- I Quando o serviço for prestado em caráter pessoal não previsto no Anexo II, a alíquota aplicada sobre o valor do serviço será de 5% (cinco por cento);
- II Quando os serviços a que se referem os itens, 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 5.01, 7.01, 10.03, 17.13, 17.15, 17.18, 17.19, do Anexo II forem prestados por sociedades profissionais, estas ficarão sujeitas ao imposto mediante a aplicação da alíquota prevista no inciso I deste artigo por profissional habilitado, seja sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumida responsabilidade pessoal.
- III Na prestação de serviços a que se referem os itens 7.02, 7.04 e 7.05, do Anexo II, o imposto será calculado sobre o preço do serviço, deduzidas as parcelas correspondentes:
- a) Ao valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços;
- b) Ao valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto.
- § 1°. Os serviços prestados sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, enquadráveis em mais de um dos itens da lista por serem várias atividades, serão tributados pela atividade gravada com a alíquota mais elevada.
- § 2°. As empresas prestadoras de mais de um tipo de serviços enquadráveis na lista, ficarão sujeitas ao imposto apurado através da aplicação de cada uma das alíquotas sobre a receita da correspondente atividade tributável.
- § 3°. Não sendo possível ao fisco estabelecer a receita específica de cada uma das atividades de que trata o parágrafo anterior, por falta de clareza na sua escrituração, será aplicada a maior alíquota dentre as cabíveis, sobre o total da receita auferida.
- Art. 64°. Preço do serviço, para os fins deste imposto, é a receita bruta a ele correspondente, incluídos os valores acrescidos, os encargos de qualquer natureza, os ônus relativos à concessão de crédito ainda que cobrados em separado, na hipótese de prestação de serviços a crédito, o total das subempreitadas de serviços não tributados, fretes, despesas, tributos e outros.
- § 1º. Para os efeitos deste artigo, considera-se preço tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, em dinheiro, bens, serviços ou direitos, seja na conta ou não, inclusive a título de reembolso, reajustamento ou dispêndio de qualquer natureza.
- § 2°. Constituem parte integrante do preço:
- I Os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza, ainda que de responsabilidade de terceiros, que onerem o preço do serviço;
- II Os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de prestação de serviços, sob qualquer modalidade;
- III O montante do imposto transferido ao tomador do serviço, cuja indicação nos documentos fiscais será considerada simples elemento de controle;
- IV Os valores dispendidos, direta ou indiretamente, em favor de outros prestadores de serviços, a título de participação, coparticipação ou demais formas de espécies;
- V Os descontos ou abatimentos sujeitos à condição, desde que prévia e expressamente contratados.
- § 3º. Não se incluem no preço do serviço os valores relativos a descontos ou abatimentos não sujeitos a condição, desde que prévia e expressamente contratados.
- § 4°. A apuração do preço será efetuada com base nos elementos em poder do sujeito passivo.
- § 5°. No caso de prestação de serviços a crédito, sob qualquer modalidade, incluem-se na base de cálculo os ônus relativos à concessão do crédito, ainda que cobrados em separado.
- § 6°. Nos serviços contratados em moeda estrangeira, o preço do serviço será o valor resultante da sua conversão em moeda nacional, ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador.
- Art. 65°. A alíquota do imposto é a determinada para cada fato gerador previsto no Anexo II de serviços constantes deste Código.

Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a estipular alíquota diferenciada, não menor que 2% (dois por cento), para os casos de incentivo à instalação de novas empresas, para até 5 (cinco) anos de sua instalação.

Seção IV. DO ARBITRAMENTO

- Art. 66°. O valor da base de cálculo do Imposto será objeto de arbitramento quando constatada pela fiscalização qualquer das seguintes hipóteses:
- I Se o contribuinte ou responsável, nos casos previstos por lei, não possuir ou deixar de exibir, aos agentes do Fisco, os elementos necessários à comprovação da exatidão do valor das operações realizadas;
- II Nos casos de perda, extravio ou inutilização de livros ou documentos fiscais, quando não for possível a reconstituição da documentação fiscal no prazo fixado pela autoridade competente;

- III Serem omissos, ou, pela inobservância das formalidades extrínsecas ou intrínsecas, não merecerem fé os livros ou os documentos fiscais ou comerciais exibidos ou emitidos pelos sujeitos passivos ou terceiros legalmente obrigados;
- IV Não prestar o contribuinte ou responsável, nos casos previstos por lei, após regularmente intimado, os esclarecimentos exigidos pela fiscalização ou prestar esclarecimentos insuficientes ou que não mereçam fé, por inverossímeis ou falsos;
- V Existência de atos qualificados em lei como crimes ou contravenções ou que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação, atos esses evidenciados pelo exame de livros e documentos do contribuinte ou responsável, nos casos previstos por lei, ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos de verificação;
- VI Exercício de qualquer atividade que implique realização de operação tributável, sem se encontrar o contribuinte devidamente inscrito na repartição fiscal competente;
- VII Prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;
- VIII Flagrante insuficiência do Imposto pago face ao volume dos serviços prestados;
- IX Quando não for possível apurar o preço dos serviços em virtude da falta de escrituração contábil ou fiscal descentralizada por estabelecimento ou em virtude da ausência de explicação quanto à natureza e funções das contas e subcontas.
- **Art. 67°.** Nas hipóteses do artigo anterior, o arbitramento será procedido por uma comissão municipal designada especialmente para cada caso pelo titular da Fazenda Municipal, levando-se em conta, entre outros, os seguintes elementos:
- I Os recolhimentos feitos em períodos idênticos pelo contribuinte ou por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade em condições semelhantes;
- II Os preços correntes dos serviços no mercado, em vigor na época da apuração;
- III As condições próprias do contribuinte bem como os elementos que possam evidenciar sua situação econômico-financeira, tais como:
- a) Valor das matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados no período;
- b) Folha de salários pagos, honorários de diretores, retiradas de sócios ou gerentes;
- c) Aluguel do imóvel e das máquinas e equipamentos utilizados ou, quando próprios o valor deles;
- d) Despesas com fornecimento de água, luz, força, telefone, demais encargos obrigatórios do contribuinte

Seção V. DA ESTIMATIVA

- Art. 68°. O valor do imposto poderá ser fixado pela autoridade competente, a partir de uma base de cálculo estimada, nos seguintes casos quando se tratar de:
- I Quando se tratar de atividade exercida em caráter temporário;
- II Quando se tratar de contribuinte de rudimentar organização;
- III Quando o contribuinte não tiver condições de emitir documentos fiscais ou deixar, sistematicamente, de cumprir as obrigações acessórias previstas na legislação vigente;
- IV Quando se tratar de contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios ou de atividades aconselhar, a critério exclusivo da autoridade competente, tratamento fiscal específico;
- V Quando o contribuinte reiteradamente violar o disposto na legislação tributária; aplicadas, no caso, as penalidades cabíveis.
- Art. 69°. A autoridade a competente que proceder ao enquadramento do contribuinte no regime de estimativa fiscal levará em conta os seguintes critérios:
- I O tempo de duração e a natureza específica da atividade;
- II Informações fornecidas pelo contribuinte e outros elementos informativos, inclusive estudos de órgãos públicos e entidades de classe diretamente vinculadas à atividade;
- III O preço praticado no mercado do referido serviço;
- **IV** O local onde se estabelece o contribuinte.
- V Aluguel do imóvel e das máquinas e equipamentos utilizados para prestação dos serviços, ou 2% (dois por cento) do valor desses bens, se forem próprios.
- VI Total dos salários pagos;
- VII Total da remuneração dos diretores, proprietários, sócios ou gerentes;
- VIII Total das despesas de água, luz, telefone, entre outros.
- Art. 70°. O montante do imposto assim estimado será pago em prestações iguais, no vencimento e locais indicados nos avisos de lançamento, observando-se entre o pagamento de uma e outra prestação o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias.
- Art. 71°. O enquadramento do sujeito passivo no regime de estimativa, a critério do município, poderá ser feito, individualmente, por categoria de estabelecimento ou por grupos de atividades.
- Art. 72°. A qualquer tempo a administração poderá rever os valores estimados, reajustando as parcelas vincendas do imposto, quando se verificar que a estimativa inicial foi incorreta ou que o volume ou modalidade dos serviços tenha se alterado de forma substancial.
- Art. 73°. Quando o volume, natureza ou modalidade da prestação de serviços aconselharem, ou quando o cumprimento das obrigações acessórias for difícil, insatisfatório ou sistematicamente descumprido, poderá ser instituído regime especial, adequando-o às situações, na forma prevista em diploma legal, bem como ser suspensa a sua aplicação, quando não mais necessária, a critério da autoridade tributária.
- Art. 74°. Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa poderão, a critério da autoridade administrativa, ficar dispensados do uso de livros fiscais e da emissão de documentos.
- **Art. 75°.** O regime de estimativa será suspenso pela autoridade administrativa, mesmo quando não findo o exercício ou período, seja de modo geral ou individual, seja quanto a qualquer categoria de estabelecimentos, grupos ou setores de atividades, desde que não mais prevaleçam às condições que originaram o enquadramento.
- Art. 76°. Os contribuintes abrangidos pelo regime de estimativa poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do ato normativo, apresentar reclamação contra o valor estimado.
- Art. 77°. O Chefe do Poder Executivo poderá estabelecer por instrumentos regulamentários, sobre obrigações acessórias e critérios específicos para o arbitramento da estimativa da base do cálculo de atividades cuja natureza dificulte a estimativa com base nos critérios do artigo 72, desta Lei.

Seção VI. DA APURAÇÃO E DO LANÇAMENTO

Art. 78°. O imposto será apurado e lançado:

- I Uma única vez, no exercício a que corresponder o tributo, quando o serviço for prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte ou pelas sociedades de profissionais;
- II Mensalmente, proporcional à receita bruta, através de Declaração de Informação Fiscal física ou eletrônica, pelo próprio sujeito passivo, assim antecipado o pagamento sem prévio exame da autoridade competente, operando-se o lançamento pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo homologado, expressamente o homologue;
- III De oficio pela autoridade competente do Município, quando fixo, ou por arbitramento quando for levantado e apurado em processo regular, quando não declarado o valor ou quando o valor declarado pelo sujeito passivo na Declaração de Informações Fiscais não corresponder à realidade;
- IV Por estimativa fiscal quando autorizado pelo Município;
- V Antes da expedição do habite-se.
- § 1°. É de 5 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador, o prazo para a homologação do lançamento a que se refere o inciso II, deste artigo, expirado este prazo sem que o Município tenha se pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.
- § 2º. Sobre o crédito tributário constituído na forma do inciso III, exceto para valores fixos, incidirão atualização monetária, juros e multas moratórios previstas nesta Lei.
- Art. 79°. No caso de atividade iniciada antes de ser promovida a inscrição, o lançamento retroagirá ao mês de início.
- Art. 80°. Os contribuintes sujeito ao pagamento mensal do imposto ficam obrigado a:
- I Manter escrita fiscal destinada ao registro de serviços prestados, ainda que não tributáveis;
- II Emitir notas fiscais de serviços ou outros documentos admitidos pela administração, por ocasião da prestação dos serviços.
- Art. 81°. A guia de recolhimento ou carnê, só poderá ser paga através da guia padrão ISSQN emitida pela Fazenda Municipal ou por ela autorizada, vedado depósitos em conta bancária ou por qualquer meio diverso.
- **Art. 82°.** Durante o prazo de até 5 (cinco) anos, a Fazenda Pública dispõe para constituir o crédito tributário, o lançamento poderá ser revisto, devendo o contribuinte manter a disposição do fisco os livros e documentos de exibição obrigatória, desde que seja utilizado os parâmetros de cálculo daquela época, acrescidos de correção monetária e demais acréscimos previstos nesta lei.
- Art. 83°. O lançamento do imposto não implica em reconhecimento ou regularidade do exercício de atividade ou da legalidade das condições do local, instalações, equipamentos ou obras

Seção VII. DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO ECONÔMICO

- **Art. 84°.** Todas as pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam, habitualmente, qualquer das atividades relacionadas no Anexo II, fícam obrigadas à inscrição e atualização dos respectivos dados, no cadastro de contribuintes do imposto sobre serviços.
- § 1°. O contribuinte é obrigado a comunicar a cessação da atividade à repartição fiscal competente, no prazo e na forma estabelecida em regulamento próprio que trata da matéria.
- § 2°. Na falta da comunicação prevista no parágrafo anterior deste artigo, sendo incerto o paradeiro do contribuinte e ausente os recolhimentos do imposto, reputar-se-á cessada a atividade, suspendendo-se de ofício a inscrição até a solução final de eventuais débitos, fiscais ou não, apurados pela Administração Tributária, lavrando-se, quando for o caso, os lançamentos dos créditos tributários e penalidades pecuniárias.
- Art. 85°. A inscrição no cadastro a que se refere este artigo será promovida pelo contribuinte ou responsável, na forma e nos prazos estipulados no regulamento, ainda quando seu titular seja imune ou isento do imposto.
- § 1º. O disposto neste artigo aplica-se também ao contribuinte em exercício flagrante de atividade cuja inscrição tenha sido baixada do Cadastro Municipal em procedimento regular ou a pedido;
- § 2º. A obrigação de que trata o caput deste artigo estende-se:
- I A qualquer dos estabelecimentos das pessoas nele referidas, seja matriz, filial, agência, posto, sucursal ou escritório;
- II Aos órgãos, empresas e entidades da Administração Pública Direta e Indireta de todos os poderes da União, Estado e Município, que se constituam em unidades gestoras de orcamento:
- III Ao condomínio edilício residencial ou comercial, associação, sindicato e aos prestadores de serviços notariais e de registros públicos;
- IV Aos grupos de sociedades e consórcios, constituídos na forma da lei federal aplicável;
- V Ao partido político, nos termos de legislação específica;
- VI Aos consórcios de empregadores;
- VII Aos consulados, missões e delegações diplomáticas permanentes;
- VIII Às representações permanentes de organizações internacionais;
- IX Demais unidades e instalações que exercem atividade.
- Art. 86°. As características da unidade econômica que obteve inscrição deverão ser continuamente atualizadas, ficando o contribuinte obrigado a comunicar qualquer alteração dentro de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de sua ocorrência.
- Art. 87°. A administração poderá promover de oficio alterações cadastrais na inscrição do contribuinte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- Art. 88°. O pedido de baixa será efetivado através de requerimento do contribuinte ou seu preposto.
- § 1°. Recebido o requerimento de baixa, o fiscal de tributos efetuará a fiscalização do contribuinte, se for o caso.
- § 2º. Encerrados os trabalhos de fiscalização, será expedido pelo agente fiscal à liberação para a baixa do cadastro do contribuinte.
- § 3º. Ainda que não sejam pagos os tributos remanescentes por ocasião do pedido de baixa, o cadastro será imediatamente suspenso, não gerando mais débitos.

- Art. 89°. O titular da repartição competente poderá suspender de oficio a inscrição caso fique constatado o término das atividades do contribuinte.
- Art. 90°. A anotação de cessação de atividade do sujeito passivo não implica a quitação de quaisquer débitos existentes de sua responsabilidade.
- Art. 91°. É facultado à Administração promover periodicamente a atualização dos dados cadastrais, mediante convocação dos contribuintes.

Seção VIII. ESCRITA FISCAL

- Art. 92°. Os contribuintes do imposto sobre serviços sujeitos ao regime de lançamento por homologação ficam obrigados a:
- I Manter escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados, ainda quando não tributáveis;
- II Emitir notas fiscais de serviços ou outros documentos admitidos pela legislação, por ocasião da prestação dos serviços.
- Art. 93°. No que couber, o regulamento estabelecerá meios, modelos e condições para emissão de formulários, declarações, livros, nota fiscal de serviços e demais documentos necessários ao registro a serem obrigatoriamente utilizados pelo contribuinte e mantidos em cada um dos seus estabelecimentos ou, na falta destes, em seu domicílio, para permitir a apuração, o controle e a fiscalização dos serviços ou atividades, inclusive prazos e forma de escrituração, exigíveis dos contribuintes e de terceiros, sempre que tal exigência se fizer necessária em razão de peculiaridade da prestação.
- Art. 94°. Os livros e documentos de exibição obrigatória à fiscalização não poderão ser retirados do estabelecimento ou do domicílio do contribuinte, salvo nos casos expressamente previstos em regulamento que trata da matéria.
- Art. 95°. O Poder Executivo poderá autorizar a administração a adotar, complementarmente ou sem substituição, quando forem insatisfatórios os elementos da documentação regular, instrumentos e documentos especiais que possibilitem a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido.

Seção IX. DA ARRECADAÇÃO

- Art. 96°. Todos os recolhimentos de que trata esta Lei Complementar serão efetuados mediante o preenchimento ou impressão de Documento de Arrecadação Municipal DAM ou qualquer outro meio definido por Decreto, a ser pago na rede bancária, devidamente autorizada.
- **Art. 97°.** Na apuração e lançamento proporcional à receita bruta, o sujeito passivo está obrigado a entregar mensalmente a Declaração de Informação Fiscal de forma física ou eletrônica, que dará origem ao valor do ISSQN que deverá ser recolhido até o vigésimo dia do mês subsequente em que ocorreu o fato gerador.
- **Art. 98°.** Serão recolhidos dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da respectiva notificação de lançamento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, os arbitramentos, quando forem levantados e apurados em processo regular, quando não declarado o valor ou quando o valor declarado pelo sujeito passivo na Declaração de Informações Fiscais não corresponder à realidade.
- Art. 99°. Na estimativa fiscal o recolhimento será mensal, até o vigésimo dia de cada mês e, se verificada qualquer diferença entre o montante recolhido e apurado, será ela:
- I Recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante requerimento do contribuinte, apresentado após a data de encerramento ou cessação da adoção do sistema, incidindo, depois desse prazo, os encargos moratórios;
- II Compensada, com o devido pelo contribuinte, no exercício seguinte, até a diferença verificada, incidindo sobre esta os encargos moratórios pertinentes.

Seção X. ISENÇÕES

- Art. 100°. São isentos do imposto os serviços:
- I Serviços prestados por profissionais autônomos, não enquadrados como exigível a formação em nível médio ou universitário, e não estabelecido no Município;
- II Prestados por associações culturais de diversão pública com fins beneficentes ou considerados de interesse da comunidade pelo órgão de Educação e Cultura do Município ou órgão similar;
- III Serviços prestados por artistas, artificie, artesão ou promoção de qualquer atividade cultural, que seja executada na própria residência sem auxílio de terceiros, que destaque ou explore a cultura e história do município.
- IV As obras e serviços de restauração, preservação, reabilitação e conservação de edificios de interesse histórico e arquitetônico.
- § 1º. Prestados por partidos políticos, inclusive suas fundações, pelas entidades sindicais dos trabalhadores, pelas instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, observada a restrição do art. 150, §4º da Constituição Federal.
- § 2º. Livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão, conforme art. 150, item "d" da Constituição Federal.
- Art. 101°. A entidade beneficiada por isenção deverá ser fiscalizada periodicamente, a fim de verificar a continuidade do cumprimento dos requisitos legais exigidos para o beneficio fiscal, das obrigações acessórias e dos recolhimentos dos tributos na condição de responsável tributário.
- Art. 102°. No caso de descumprimento dos requisitos legais exigidos para o benefício fiscal, a autoridade fiscal competente procederá de oficio o lançamento do imposto devido, se houver, sem prejuízo do direito de defesa por parte da entidade, que será notificada da suspensão do benefício fiscal.
- § 1º. A notificação conterá relato dos fatos determinantes da suspensão do benefício e indicará o período a que se refere.
- § 2º. A entidade poderá impugnar a notificação, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência, apresentando as alegações e provas que entender necessárias.
- § 3º. A impugnação e o recurso relativos à suspensão da imunidade ou da isenção obedecerão às demais normas reguladoras do processo administrativo tributário.
- § 4º. A impugnação e recurso apresentados pela entidade não suspenderão a eficácia da notificação.
- § 5°. Caso seja lavrado auto de infração, as impugnações e os recursos contra a notificação e contra a exigência do crédito tributário poderão ser reunidos em um único processo, hipótese em que as matérias litigadas serão objeto de uma única decisão.

Art. 103°. A suspensão da isenção ou do benefício fiscal aplicar-se-á em relação a todo o ano-calendário em que for constatada a irregularidade que lhe deu causa

Seção XI. DA FISCALIZAÇÃO

Art. 104°. A fiscalização do Imposto compete à Secretaria Municipal da Fazenda e será exercida sobre as pessoas físicas e jurídicas, contribuintes ou não, que estiverem obrigadas ao cumprimento de disposições da legislação tributária, bem como em relação às que gozarem de imunidade ou isenção.

Art. 105°. A recusa em receber ou assinar qualquer termo ou peça fiscal não obstará a continuidade da ação fiscal e a aplicação das multas fiscais por descumprimento das obrigações principais e acessórias pelo sujeito passivo.

Art. 106°. Quando vítimas de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando seja necessária efetivação de medidas de precaução na defesa dos interesses do Fisco, ainda que não se configure fato definido como crime, os agentes fiscalizadores, diretamente ou por intermédio das repartições a que pertencerem, poderão requerer auxílio das autoridades policiais.

Art. 107°. A Administração Fazendária poderá estabelecer regime especial de fiscalização sempre que forem julgados insatisfatórios os elementos constantes dos documentos, livros fiscais e comerciais.

Art. 108°. As administradoras de cartões de crédito, de cartões de débito em conta corrente, as empresas prestadoras de serviços operacionais relacionados àquelas administradoras, bem como todas as demais instituições financeiras congêneres, independentemente do fato de estarem ou não sediadas no Município, ficam obrigadas a informar às autoridades fiscais da Administração Tributária Municipal, observado o disposto no art. 6° da Lei Complementar n° 105, de 10 de janeiro de 2001 (Sigilo das Operações de Instituições Financeiras), todos os dados, valores, números de contas, códigos e identificação das respectivas agências bancárias, bem como todos os detalhes acerca das operações financeiras e de quaisquer outros negócios jurídicos celebrados por prestadores de serviços cujos pagamentos sejam realizados por meio de seus sistemas de crédito, débito ou similares, na forma, no prazo e nas condições previstos em regulamento.

Capítulo III. DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

Seção I. DO FATO GERADOR E DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA

Art. 109°. O Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como cessão de Direitos a sua Aquisição – ITBI, tem fomo fato gerador:

 \boldsymbol{I} - A transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso:

a) Da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, conforme definido no Código Civil; e,

b) De direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia.

II - A cessão de direitos relativos às transmissões referidas nas alíneas "a" e "b", do inciso I, deste artigo.

Parágrafo único. O imposto refere-se a atos e contratos relativos a imóveis situados no território do Município.

Art. 110°. O imposto incide sobre as seguintes mutações patrimoniais

I - A compra e a venda, pura ou condicional, de imóveis e de atos equivalentes;

II - Os compromissos ou promessas de compra e venda de imóveis, sem cláusulas de arrependimento, ou a cessão de direitos dele decorrentes.

III - O uso e usufruto;

IV - A dação em pagamento;

V - A permuta de bens imóveis e direitos a eles relativos;

VI - A arrematação e a remição;

VII - O mandato em causa própria e seus substabelecimentos, quando estes configurem transação e o instrumento contenha os requisitos essenciais à compra e à venda.

VIII - A adjudicação, quando não decorrente de sucessão hereditária;

IX - A cessão de direitos do arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;

X - Incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, ressalvados os casos previstos nos incisos, I, II e III do artigo 114 e seguintes, desta Lei Complementar;

XI - Transferência do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores;

XII - Tornas ou reposições que ocorram:

a) Nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou morte, quando o cônjuge ou herdeiros receberem, dos imóveis situados no Município, quota-parte cujo valor seja maior do que o da parcela que lhes caberiam na totalidade desses imóveis; e,

b) Nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida, por qualquer condômino, quota-parte material, cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte final.

XIII - Instituição, transmissão e caducidade de fideicomisso;

XIV - Enfiteuse e subenfiteuse;

XV - Sub-rogação na cláusula de inalienabilidade;

XVI - Concessão real de uso;

XVII - Cessão de direitos de usufruto;

XVIII - Cessão de direitos do arrematante ou adjudicante;

XIX - Cessão de promessa de venda ou cessão de promessa de cessão;

XX - Acessão física, quando houver pagamento de indenização;

XXI - Cessão de direitos sobre permuta de bens imóveis;

XXII - Lançamento em excesso, na partilha em dissolução de sociedade conjugal, a título de indenização ou pagamento de despesa;

XXIII - Cessão de direitos de opção de venda, desde que o optante tenha direito à diferença de preço e não simplesmente à comissão;

XXIV - Transferência, ainda que por desistência ou renúncia, de direito e de ação a herança em cujo montante existe bens imóveis situados no Município;

XXV - Transferência de direitos sobre construção em terreno alheio, ainda que feita ao proprietário do solo;

XXVI - Consolidação da propriedade fiduciária, conforme Lei Federal 9.514/97;

XXVII - Qualquer ato judicial ou extrajudicial "inter vivos", não especificado nos incisos de I a XXVI, deste artigo, que importe ou resolva em transmissão, a título oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, ou de direitos sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos relativos aos mencionados atos; e,

XXVIII - Todos os demais atos e contratos onerosos, translativos da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, ou dos direitos sobre imóveis.

Art. 111°. O ITBI não incide sobre a transmissão de bens ou direitos, quando:

I - Incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;

- II Decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for à compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;
- III Em decorrência de sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos, retornarem aos mesmos alienantes; e,
- IV Ato ou instrumentos, mesmo que registrado em cartório, relativo a:
- a) concessão de direito de uso do solo; e
- b) alienação fiduciária.
- Art. 112°. Não se aplica o disposto nos incisos I e II do art. 114, quando a atividade preponderante do adquirente for à compra e venda desses bens e direitos, a sua locação ou arrendamento mercantil.
- § 1º. Considera-se caracterizada a atividade preponderante, quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 02 (dois) anos anteriores à aquisição, decorrer de transações mencionadas neste artigo.
- § 2º. A inexistência da preponderância será demonstrada pelo interessado, sujeitando-se a posterior verificação fiscal.
- § 3°. Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 02 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância, levando-se em conta os 03 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.
- Art. 113°. Considera-se ocorrido o fato gerador do ITBI no momento da transmissão, da cessão ou da permuta dos bens ou dos direitos, respectivamente, transmitidos, cedidos ou permutados a qualquer título.

Parágrafo único. Considera-se título para fins de incidência do ITBI:

- I Escrituras públicas, inclusive as lavradas em consulados brasileiros;
- II Escrituras particulares autorizados em lei, assinados pelas partes e testemunhas, com as firmas reconhecidas, dispensadas o reconhecimento quando se tratar de atos praticados por entidades vinculadas ao Sistema Financeiro de Habitação;
- III Atos autênticos de países estrangeiros, com força de instrumento público, legalizados e traduzidos na forma da lei, registrados no cartório de Registro de Títulos e Documentos, assim como sentenças proferidas por tribunais estrangeiros após homologação pelo Suprimo Tribunal Federal;
- IV Cartas de sentença, formais de partilha, certidões e mandados extraídos de autos de processo;
- V Contrato particular de promessa de compra e venda com firma reconhecidas por semelhança, e suas respectivas, cessão ou promessa de cessão, quando acompanhados da respectiva prova de quitação; e,
- VI Carta de arrematação de bem imóvel em hasta pública.
- Art. 114°. Ocorrendo a transmissão "inter vivos", a qualquer título, por Ato Oneroso, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, conforme definido no Código Civil, de direitos a sua aquisição, nasce a obrigação físcal para com o ITBI, independentemente:
- I Da validade, da invalidade, da nulidade, da anulabilidade, da anulação do ato, efetivamente, praticado; e,
- II Da legalidade, da ilegalidade, da moralidade, da imoralidade, da licitude e ilicitude da natureza do objeto do ato jurídico ou do malogro de seus efeitos.

Seção II. DAS ISENÇÕES

Art. 115°. São isentas de imposto:

- I A transmissão decorrente de investidura a parentesco de até 2º grau (excluídos os parentes por afinidade);
- II A transmissão decorrente da execução de planos de habitação para população de baixa renda, patrocinado ou executado por órgãos públicos ou seus agentes;
- § 1°. Os imóveis integrantes do patrimônio da União, Estados, Municípios, Distrito Federal, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, conforme art. 150, §2°, item "VI", da Constituição Federal.
- § 2°. Os templos de qualquer culto, conforme art. 150, item "VI,", "b", da Constituição Federal.
- § 3°. Os imóveis integrantes do patrimônio dos partidos políticos, inclusive suas fundações; do patrimônio das entidades sindicais dos trabalhadores; das instituições de educação e assistência social, sem fins lucrativos e atendidos os requisitos da lei, conforme art. 150, item "VI,", "c", da Constituição Federal.

Seção III. DO CONTRIBUINTE E RESPONSÁVEL

- Art. 116°. O imposto é devido pelo adquirente ou cessionário do bem imóvel ou do direito a ele relativo.
- Art. 117°. Nas transmissões que se efetuarem sem o pagamento do imposto devido, ficam solidariamente responsáveis, por esse pagamento, o transmitente e o cedente, conforme o caso.

Seção IV. DA BASE DE CÁLCULO

- Art. 118°. A base de cálculo do imposto é o valor pactuado no negócio jurídico ou o valor venal atribuído ao imóvel ou ao direito transferido, periodicamente atualizado pelo Município, se este for maior.
- § 1°. Na avaliação fiscal dos bens imóveis ou dos direitos reais a eles relativos, ainda poderão ser considerados, entre outros, os seguintes elementos, quanto ao imóvel:
- I Valores correntes das transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário;
- II Valores de cadastro;
- III -Declaração de contribuinte na guia de imposto;

- IV Características do imóvel como forma, dimensões, tipo e utilização;
- V Localização;
- VI Estado de conservação;
- VII Plantas de valores imobiliários e tabelas de preços de construção estabelecidas periodicamente pelo Poder Legislativo.
- § 2°. A avaliação prevalecerá pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data em que tiver sido realizada, findos os quais, sem pagamento do imposto, deverá ser feita nova avaliação.

Seção V. DAS ALÍQUOTAS

Art. 119°. O imposto será calculado aplicando-se a alíquota de acordo com o Anexo III, desta Lei.

Parágrafo único. A administração fazendária poderá aceitar os valores declarados pelo contribuinte, bem como fixar outros, se entender que os declarados pelo contribuinte não condizem com os de mercado, mediante avaliação e na forma da lei, assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Seção VI. DO ARBITRAMENTO

- Art. 120°. A autoridade fazendária poderá arbitrar a base de cálculo sempre quando constatar que o valor declarado pelo contribuinte é menor do que o valor corrente de mercado do bem ou direito objeto da alienação.
- § 1°. O valor da base de cálculo arbitrada será fixado com base nos seguintes elementos:
- I Localização, área, características e destinação da construção;
- II Valores correntes das alienações de imóveis no mercado imobiliário;
- III Situação do imóvel em relação aos equipamentos urbanos existentes no logradouro;
- IV Declaração do contribuinte, desde que ratificada pelo Fisco, ressalvada a possibilidade de revisão, se comprovada a existência de erro;
- V Outros dados tecnicamente reconhecidos para efetivação do lançamento do Imposto.
- § 2°. Ato do Poder Executivo disporá sobre os procedimentos necessários para a apuração da base de cálculo fixada com base nos elementos previstos no §1°.

Seção VII. DO LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO

- Art. 121°. O lançamento do imposto será efetuado de ofício, sempre que ocorrer uma das hipóteses de incidência previstas nesta legislação.
- Art. 122°. Na hipótese de o imóvel ocupar área pertencente a mais de um Município, o lançamento far-se-á por arbitramento, considerando-se o valor da parte do imóvel localizada neste Município.
- Art. 123°. O recolhimento será efetuado nos órgãos arrecadadores até 30 (trinta) dias da avaliação, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, instituído pela Secretaria de Finanças, antes da inscrição do instrumento no Cartório de Registro de Imóveis competente.
- Art. 124°. O imposto será pago até a data do fato translativo, exceto nos seguintes casos:
- I Na transferência de imóvel a pessoa jurídica ou desta para seus sócios ou acionistas ou respectivos sucessores, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da assembleia ou da escritura em que tiverem lugar aqueles atos;
- II Na arrematação ou na adjudicação em praça ou leilão, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que tiver sido assinado o auto ou deferida a adjudicação, ainda que exista recurso pendente;
- III Na acessão física, até a data do pagamento da indenização;
- IV Nas tornas ou reposições e nos demais atos judiciais, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da sentença que reconhecer o direito, ainda que exista recurso pendente. V Nas transmissões de bens imóveis ou direitos reais a eles relativos não referidos nos incisos anteriores, no prazo de trinta (30) dias contados da ocorrência do fato gerador e antes do registro do ato no oficio competente.
- Art. 125°. Nas promessas ou compromissos de compra e venda, é facultado efetuar-se o pagamento do imposto a qualquer tempo, desde que dentro do prazo fixado para o pagamento do preço do imóvel.
- § 1º. Optando-se pela antecipação a que se refere este artigo, tomar-se-á por base o valor do imóvel na data em que for efetuada a antecipação.
- § 2°. Verificada a redução do valor, não se restituirá a diferença do imposto correspondente.

Art. 126°. Não se restituirá o imposto pago:

- I Quando houver subsequente cessão da promessa ou compromisso, ou quando qualquer das partes exercer o direito de arrependimento, não sendo, em consequência, lavrada a escritura;
- II Aquele que venha a perder o imóvel em virtude de pacto de retrovenda.
- Art. 127°. O imposto, uma vez pago, só poderá ser restituído:
- I Quando não se formalizar o ato ou negócio jurídico que tenha dado causa ao pagamento;
- II Quando for declarada, por decisão judicial passada em julgado, a nulidade do ato ou do negócio jurídico que tenha dado causa ao pagamento;
- III Quando for considerado indevido por decisão administrativa final ou por decisão judicial transitada em julgado.
- Art. 128°. A restituição será feita a quem prove ter pagado o valor respectivo, corrigido monetariamente.

Seção VIII. DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 129°. O sujeito passivo é obrigado a apresentar na repartição competente do Município, os documentos e informações necessárias quando do lançamento de ITBI, incluídas certidão negativa de débito quanto à quitação referente ao imóvel quanto aos tributos municipais, incluídos os tributos referentes ao exercício corrente; certidão de inteiro teor expedida pelo Serviço de Registro de Imóveis, ou contrato de compra e venda, conforme

dispõe a legislação. A não apresentação dos documentos relacionados determinará a não expedição da Guia de ITBI pela Secretaria Municipal da Fazenda.

- Art. 130°. Os tabeliões e escrivães não poderão lavrar instrumentos, escrituras ou termos judiciais sem que o imposto devido tenha sido pago.
- Art. 131°. Os tabeliões e escrivães transcreverão a guia de recolhimento do imposto nos instrumentos, escrituras ou termos judiciais que lavrarem.
- **Art. 132°.** Os Titulares dos Cartórios de Notas, dos Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas Civis e dos Cartórios de Registro de Pessoas Naturais deverão prestar informações referentes à escritura de compra e venda, de constituição de direitos reais de gozo e fruição e de alteração de contrato social à repartição fazendária municipal no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do ato de registro público praticado.

Parágrafo único. Os serventuários mencionados neste artigo são obrigados a exibir livros, registros, fichas e quaisquer outros documentos que estiverem em seu poder à fiscalização fazendária, entregando quando solicitadas, fotocópias ou certidões de inteiro teor dos documentos, sendo-lhes assegurado o ressarcimento das despesas efetuadas.

- Art. 133°. Sobre o montante do crédito tributário apurado em face de recolhimento a menor, de falta de recolhimento ou por recolhimento em divergência com as disposições legais incidirá acréscimos de acordo com o Art. 321 desta lei.
- Art. 134°. O agente fazendário que tomar ciência do não pagamento ou do pagamento a menor do Imposto Transmissão "inter vivos" deverá lavrar o auto de infração e comunicar o fato à autoridade competente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de sujeitar-se a processo administrativo, civil e criminal pela sonegação da informação.
- Art. 135°. Lavrado o auto de infração, o contribuinte será notificado para pagar ou impugnar devendo fazê-lo no prazo estipulado nesta lei.

Parágrafo único. O contribuinte poderá pagar integralmente o débito sem multa ou pedir parcelamento, hipótese em que não haverá redução de multa, no prazo a que se refere o caput deste artigo.

Art. 136°. Todos aqueles que adquirirem bens ou direitos cuja transmissão constitua ou possa constituir fato gerador do imposto são obrigados a apresentar seu título à repartição fiscalizadora do tributo dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for lavrado o contrato, carta de adjudicação ou de arrematação ou qualquer outro título representativo da transferência do bem imóvel ou direito

TÍTULO VI. DAS TAXAS MUNICIPAIS

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 137°. As taxas cobradas pelo Município, no âmbito de suas respectivas atribuições:

- I Têm como fato gerador:
- a) O exercício regular do poder de polícia; e,
- b) A utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.
- II Não podem:
- a) Ter base de cálculo ou fato gerador idênticos aos que correspondam a imposto; e,
- b) Ser calculadas em função do capital das empresas.
- Art. 138°. Considera-se poder de polícia o exercício das atividades dos servidores competentes da Fazenda Pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, higiene, ordem, costumes, disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, observadas e respeitadas as posturas municipal.

Parágrafo único. Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

Art. 139°. Os serviços públicos consideram-se:

- I Utilizados pelo contribuinte:
- a) Efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título; e,
- b) Potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo.
- II Específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade públicas; e.
- III Divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um de seus usuários.

Capítulo I. DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Seção I. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIO

Sub-seção I. DO FATO GERADOR E DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA

- Art. 140°. A Taxa de Administração e Manutenção de Cemitério, tem como fato gerador a prestação de serviços de administração e manutenção, e devida em razão dos serviços públicos posta a população para sua fiscalização, para sua manutenção da estrutura física e administrativa, compreendendo a limpeza, conservação e zelo, exercidas em conjunto ou isoladamente.
- § 1°. A taxa será cobrada de acordo com o Anexo XIII a esta Lei, nos termos do Regulamento.
- § 2°. Será lançada integralmente uma única vez dentro do exercício, independentemente da data de aquisição do jazigo/terreno, tomando-se como base de cálculo o parágrafo anterior.
- Art. 141°. Quando a aquisição de novas perpetuidades se der entre a data do lançamento e o último dia do ano, a taxa vencerá 30 (trinta) dias após a efetivação da transação.

Parágrafo único. Considera-se aquisição de nova perpetuidade a compra de título de perpetuidade de jazigo/terreno de terceiros.

Sub-seção II. DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA

Art. 142°. A base de cálculo se dará em função da natureza do serviço prestado, de acordo com o Anexo XIII, desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Enquadrando-se o contribuinte em mais de um serviço especificado na tabela, para efeito de cálculo, as taxas serão cobradas individualmente.

Art. 143°. A taxa de renovação anual corresponderá a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o licenciamento conforme estabelecidas em tabelas de parâmetros de cálculos complementares a esta lei.

Sub-seção III. DO SUJEITO PASSIVO

Art. 144°. O Sujeito Passivo da Taxa de Fiscalização para Administração e Manutenção de Cemitério, é o proprietário de terrenos situados nos cemitérios Municipais.

Sub-seção IV. DO LANÇAMENTO

Art. 145°. As taxas devidas ao Município serão lançadas nos termos de acordo com o Anexo XIII, desta Lei.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as taxas que a Administração Tributária atribuir ao contribuinte o dever de calculálas e recolhê-las previamente, conforme disposto em regulamento.

Sub-seção V. DA ARRECADAÇÃO

Art. 146°. A taxa de licença será arrecadada antes do início das atividades ou da prática dos atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do Município, mediante guia oficial preenchida pelo contribuinte, observando-se os prazos estabelecidos neste Código.

Art. 147°. A taxa será paga de uma vez ou parceladamente, na forma e prazo regulamentares.

Art. 148°. O pagamento das parcelas vincendas só poderá ser efetuado após o pagamento das parcelas vencidas.

Art. 149°. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com empresa concessionária, visando à cobrança do serviço.

Seção II. DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Sub-seção I. DO FATO GERADOR E DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA

Art. 150°. A Taxa de Fiscalização para Coleta de Resíduos Sólidos, tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço público de limpeza das vias urbanas, de coleta, remoção, transporte, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, sejam os serviços utilizados em conjunto ou isoladamente.

Parágrafo único. A taxa será cobrada de acordo com o Anexo XIV a esta Lei, nos termos do Regulamento.

Art. 151°. A utilização potencial dos serviços de que trata o artigo anterior ocorre no momento de sua colocação à disposição dos usuários para fruição.

Art. 152°. A taxa será devida anualmente podendo ser lançada de ofício pela autoridade competente e cobrada em conjunto com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, na forma e prazos previstos em regulamento.

Parágrafo único. O pagamento da taxa não exclui o pagamento pela prestação de serviços extraordinários de limpeza, remoção e destinação de outros resíduos previstos na Legislação Municipal específica.

Art. 153°. A taxa não abrange os serviços de coleta, remoção, tratamento e destinação de resíduos sólidos perigosos, resíduos especiais, resíduos de saúde, resíduos ou detritos industriais, resíduos de construção, galhos de árvores e a retirada de entulhos e resíduos similares aos aqui citados.

Parágrafo único. Os geradores dos resíduos citados neste artigo são responsáveis pelo adequado acondicionamento e sua coleta.

Sub-seção II. DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA

Art. 154°. A base de cálculo da taxa é o custo da atividade de fiscalização, realizada pelo Município, no exercício regular de seu poder de polícia, para cada licença requerida, mediante aplicação do parâmetro de cálculo constante no anexo a esta Lei.

Parágrafo único. A taxa de renovação anual corresponderá a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o licenciamento conforme previsto em tabelas de parâmetros de cálculos complementares a esta lei.

Sub-seção III. DO SUJEITO PASSIVO

Art. 155°. O contribuinte é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de bem imóvel lindeiro à via ou logradouro público, abrangido pelo serviço prestado.

Parágrafo único. Parágrafo único. Considera-se também lindeiro o bem imóvel que tenha acesso, por ruas ou passagens particulares, entradas de vila ou assemelhados, ou por qualquer meio, à via ou logradouro público e que sejam beneficiados pelo serviço prestado ou posto à disposição.

Sub-seção IV. DO LANÇAMENTO

Art. 156°. Poderá ser lançada e cobrada juntamente ao carnê de arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, à vista ou em parcelas, conforme dispuser o respectivo regulamento.

Sub-seção V. DA ARRECADAÇÃO

- Art. 157°. O pagamento fora dos prazos regulamentares sujeitará o contribuinte às penalidades e acréscimos previstos na legislação municipal em vigor.
- Art. 158°. A taxa será paga de uma vez ou parceladamente, na forma e prazo regulamentares.
- Art. 159°. O pagamento das parcelas vincendas só poderá ser efetuado após o pagamento das parcelas vencidas.
- Art. 160°. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a empresa concessionária, visando à cobrança do serviço.

Seção III. DA TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS PARA QUALQUER NATUREZA

Sub-seção I. DO FATO GERADOR E DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA

- Art. 161°. A Taxa de Serviços Públicos para Qualquer Natureza é fundada na utilização efetiva, pelo contribuinte, de qualquer um dos serviços do Anexo XV.
- Art. 162°. A utilização potencial dos serviços de que trata o artigo anterior ocorre no momento de sua colocação à disposição dos usuários para fruição.
- Art. 163°. As definições e demais normas necessárias a cobrança desta Taxa serão objeto de regulamento.
- Art. 164°. A taxa de limpeza pública é devida em razão dos serviços de varrição ou limpeza e lavagem das vias, logradouros públicos, limpeza de bueiros, galerias de águas pluviais, córregos, capinação do leito das ruas, exercidas em conjunto ou isoladamente, pela municipalidade, não abrangendo os serviços de remoção de resíduos e detritos, galhos de árvores, retiradas de entulhos e lixo, realizado em horário especial e por solicitação do interessado.
- Art. 165°. A taxa de conservação de vias e logradouros públicos é devida em razão da prestação de serviços de conservação de ruas, praças, jardins, leitos não pavimentados e vias e logradouros públicos em geral, situados na zona urbana, que visam manter ou melhorar as condições de utilização destes locais, quais sejam:
- I Raspagem do leito carroçável, com o uso de ferramentas ou máquinas;
- II Conservação e reparação do calcamento;
- III Recondicionamento do meio-fio;
- IV Melhoramento ou manutenção de acostamentos, sinalização e similares;
- V Desobstrução, aterros de reparação e serviços correlatos;
- VI Sustentação e fixação de encostas laterais, remoção de barreiras;
- VII Fixação, poda e tratamento de árvores e plantas ornamentais e serviços correlatos;
- VIII Manutenção de lagos e fontes.

Sub-seção II. DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA

- Art. 166°. A Base de Cálculo da taxa é o custo dos serviços utilizados pelo contribuinte ou colocados à sua disposição e dimensionados, para cada caso, da seguinte forma:
- I Em relação aos serviços diversos, aplicando-se o valor de acordo com o Anexo XV desta lei.
- II Em relação aos serviços de limpeza pública, aplicando-se o valor de 0,015 UFR-PB para cada metro linear de testada.
- III Em relação aos serviços de conservação de vias e logradouros públicos, aplicando-se o valor de 0,003 UFR-PB para cada metro linear de testada.
- Art. 167°. Tratando-se de imóvel com mais de uma testada, considera-se para efeito de cálculo somente as testadas dotadas do serviço.
- Art. 168°. Quando no mesmo terreno houver mais de uma unidade autônoma edificada, será calculada a testada ideal conforme determinação em regulamento.

Sub-seção III. DO SUJEITO PASSIVO

Art. 169°. O Contribuinte da Taxa de Serviços Públicos para Qualquer Natureza é a pessoa física ou jurídica que, efetivamente, utilizar qualquer um dos serviços relacionados nesta seção.

Sub-seção IV. DA ARRECADAÇÃO

Art. 170°. A taxa será arrecadada antecipadamente à prestação do serviço, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou qualquer outro meio de recolhimento definido por Decreto, a ser pago na rede bancária, devidamente autorizada.

Sub-seção V. DO LANÇAMENTO

Art. 171°. O lançamento ocorrerá no momento da solicitação dos serviços, cujos valores encontram-se previstos no Anexo XV, desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as taxas que a Administração Tributária atribuir ao contribuinte o dever de calculálas e recolhê-las previamente, conforme disposto em regulamento.

Capítulo II. DAS TAXAS DE LICENÇA

Seção IV. DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Sub-seção I. DO FATO GERADOR E DA HIPÓTESE INCIDÊNCIA

- **Art. 172°.** A Taxa de Fiscalização para Instalação, Localização e Funcionamento, é fundada no poder de polícia do Município, tendo como fato gerador o desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, a fiscalização exercida sobre o funcionamento de estabelecimento, fixo ou móvel, de modo permanente ou temporário, em observância às normas municipais.
- § 1°. Para o fim do disposto no caput deste artigo, considera-se estabelecimento o local do exercício de qualquer atividade comercial, industrial, profissional, de prestação de serviço ou similar, ainda que exercida no interior de residência, com localização fixa ou não.
- § 2°. A incidência e o pagamento da taxa independem:
- I Do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;
- II De estabelecimento fixo ou de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;
- III Do efetivo funcionamento da atividade ou da efetiva utilização dos locais;
- IV Do caráter permanente, eventual ou transitório do estabelecimento.
- § 3º. Para efeito da incidência da taxa consideram-se estabelecimentos distintos:
- I Os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de negócio, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
- II Os que, embora com idêntico ramo de negócio e sob a mesma responsabilidade, estejam situados em prédios distintos ou locais diversos.
- § 4°. A taxa não incide sobre:
- I Áreas de garagens ou boxes destinados à guarda de veículo, quando utilizados pelo proprietário ou não integrantes de pool de locação; e
- II Áreas destinadas a estacionamento, cobertos ou não, vinculados a shopping centers, supermercados, lojas ou quaisquer outras atividades econômicas, salvo quando explorado de forma independente, por terceiro, caracterizando atividade econômica específica.

Art. 173°. O fato gerador considera-se ocorrido:

- I No primeiro exercício, na data de início da atividade, pelo exercício do poder de polícia administrativa do Município, desempenhado pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do devido processo legal, mediante a realização de diligências, exames, vistorias, lançamentos e demais atos administrativos, decorrentes da atividade econômica desenvolvida pelo contribuinte;
- II Nos exercícios subsequentes, pelo exercício do poder de polícia administrativa do Município, desempenhado pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do devido processo legal, mediante a realização de diligências, exames, vistorias, lançamentos e demais atos administrativos, decorrentes da atividade econômica desenvolvida pelo contribuinte;
- III Em qualquer exercício, na data de alteração de endereço, caso seja constatado o aumento da área utilizada, pelo exercício do poder de polícia administrativa do Município, desempenhado pelo órgão com observância do devido processo legal, mediante a realização de diligências, exames, vistorias, lançamentos e demais atos administrativos, decorrentes da atividade econômica desenvolvida pelo contribuinte.
- Art. 174°. O valor da taxa de licença provisória ou para instalação permanente, é devido integralmente no primeiro exercício de concessão da licença e nos anos posteriores a taxa de localização e/ou funcionamento e devido anualmente de acordo com o Anexo IV desta Lei. A forma de cobrança da taxa prevista será regulamentada por decreto do poder executivo.
- § 1º. No primeiro exercício de concessão de licença para localização e /ou funcionamento, a taxa será devida proporcionalmente ao número de meses restantes no ano.
- § 2°. O Valor de Referência para o cálculo será a metragem quadrada da área ocupada para a exploração da atividade.
- Art. 175°. Nenhuma pessoa física ou jurídica que opere no ramo de produção, industrialização, comercialização ou prestação de serviços, poderá, sem a prévia licença da Prefeitura, iniciar suas atividades no Município, sejam elas permanentes, intermitentes ou por período determinado.

Parágrafo único. Haverá incidência da taxa, independentemente de ser ou não concedida à licença, caso esteja ocorrendo funcionamento irregular.

Art. 176°. A taxa de localização será devida e emitido o respectivo Alvará de Licença, por ocasião do licenciamento inicial, da renovação anual de funcionamento, e toda vez que se verificar mudança no ramo de atividade do contribuinte, transferência de local ou quaisquer outras alterações, mesmo quando ocorram dentro de um mesmo exercício.

Parágrafo único. O Documento de Alvará conterá os seguintes elementos característicos:

- I Tipo de licença concedida;
- II Número de inscrição no órgão fiscal competente:
- III Nome da pessoa física ou jurídica a quem for concedido;
- IV Local do estabelecimento ou do funcionamento da atividade;
- V Horário de funcionamento
- VI Ramo do negócio ou da atividade;
- VII Restrições.

Art. 177°. A licença poderá ser cassada e determinado o fechamento do estabelecimento, a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento.

Sub-seção II. DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA

Art. 178°. A base de cálculo da taxa é o custo da atividade de fiscalização, realizada pelo Município, no exercício regular de seu poder de polícia, para cada licença requerida, mediante aplicação da alíquota constante da tabela anexa a esta Lei, sobre o Valor de Referência previsto.

Parágrafo único. A taxa de renovação anual corresponderá a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o licenciamento conforme estabelecidas em tabelas de parâmetros de cálculos complementares a esta lei.

Art. 179°. O estabelecimento que mantenha atividades secundárias, no mesmo local, sem delimitação física de espaço, sendo de propriedade do mesmo contribuinte, será sujeito ao pagamento da taxa pela atividade de maior alíquota, acrescida em 30% (trinta por cento) para cada uma das demais atividades de funcionamento conforme determinar o físco municipal.

Sub-seção III. DO SUJEITO PASSIVO

- Art. 180°. O sujeito passivo é a pessoa física ou jurídica ao desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre o funcionamento da respectiva atividade, em observância às normas municipais.
- Art. 181°. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da taxa, as pessoas físicas ou jurídicas:
- I Titulares da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel onde está funcionando o estabelecimento; e,
- II Responsáveis pela locação do bem imóvel onde está funcionando o estabelecimento

Sub-seção IV. DO LANÇAMENTO

- Art. 182°. A taxa de licença será lançada com base nos dados fornecidos pelo contribuinte existente no Cadastro, complementados, se necessário, por outros constatados no local.
- § 1º. A taxa será lançada em relação a cada licença requerida ou constatação de funcionamento de atividade a ela sujeita.
- § 2°. O sujeito passivo é obrigado a comunicar à repartição própria do Município, dentro de 15 (quinze) dias, para fins de atualização cadastral, quaisquer ocorrências relativas ao seu estabelecimento que importem em alteração da razão social ou do ramo de atividade ou alterações físicas do estabelecimento.
- § 3°. Quando a inexistência, mesmo que parcial, de dados cadastrais do contribuinte, ou qualquer hipótese que impeça a efetiva apuração do cálculo, o Fisco Municipal fica autorizado a rever, a qualquer tempo, os lançamentos em retroativo de exercícios anteriores, desde que não ultrapasse 5 (cinco) anos e seja utilizado os parâmetros de cálculo daquela época, acrescidos de correção monetária e demais acréscimos previstos nesta lei.
- § 4°. Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, a Fazenda Pública poderá notificar o contribuinte para, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da científicação, prestar declarações sobre a situação do estabelecimento.
- § 5°. O tributo poderá ser parcelado em até 6 (seis) parcelas, a critério do Executivo.

Art. 183°. O lançamento ocorrerá da seguinte forma:

- I Proporcional no primeiro exercício, compreendendo-se o mês integral da inscrição cadastral e, os meses subsequentes até o final do exercício;
- II Proporcional no mês integral da alteração cadastral e, os meses subsequentes até o final do exercício; e,
- III Integral nos exercícios subsequentes.
- Art. 184°. O sujeito passivo que não concordar com o valor lançado, poderá impugná-lo, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação, por meio de recurso protocolado no departamento competente, devidamente motivado, fundamentado e comprovado por documentos de suas alegações, sob a pena de não ter seu conhecimento, recebimento e processamento

Sub-seção V. DA ARRECADAÇÃO

Art. 185°. A Taxa será recolhida, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou qualquer outro meio de recolhimento definido por Decreto, a ser pago na rede bancária, devidamente autorizada

Sub-seção VI. DAS ISENÇÕES

- Art. 186°. São isentos do pagamento de taxas de licença:
- I Os vendedores ambulantes de livros, jornais e revistas;
- II Vendedores e prestadores de serviços que exerça a atividade na própria residência sem auxílio de terceiros e sem propaganda de qualquer espécie;
- III Os engraxates ambulantes;
- IV Os vendedores de artigos de artesanato doméstico e arte popular, de sua fabricação, sem auxílio de empregados;
- V Unidades sem fins lucrativos como associações religiosas, clubes esportivos, escolas primárias, orfanatos e asilos;
- VI Os cegos, mutilados e os incapazes permanentemente, que exerçam o comércio eventual e ambulante em terrenos, vias e logradouros públicos.

Seção V. DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

Sub-seção I. DO FATO GERADOR E DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA

Art. 187°. A Taxa de Funcionamento em Horário Especial é a concessão de licenciamento para abertura e/ou fechamento de estabelecimento fora do horário normal de acordo com as posturas edilícias e administrativas constantes da legislação municipal.

Parágrafo único. A taxa será cobrada de acordo com o Anexo V a esta Lei, nos termos do regulamento.

- Art. 188º. O fato gerador da Taxa de Fiscalização para Funcionamento em Horário Especial, considera-se ocorrido:
- I No primeiro dia, na data de início de funcionamento do estabelecimento em horário especial, pelo desempenho, pelo órgão cometente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre o funcionamento do estabelecimento em horário especial;
- II Nos dias subsequentes, na data de funcionamento do estabelecimento em horário especial, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre o funcionamento do estabelecimento em horário especial; e
- III Em qualquer dia, na data de reinício de funcionamento do estabelecimento em horário especial, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre funcionamento em horário especial.
- Art. 189°. A Taxa de Fiscalização para Funcionamento em Horário Especial, não incide sobre as pessoas físicas não estabelecidas.
- Art. 190°. Consideram-se pessoas não estabelecidas as pessoas físicas que:
- I Exerçam suas atividades em suas próprias residências, desde que não abertas ao público em geral; e
- II Prestam seus serviços no estabelecimento ou na residência dos respectivos tomadores de serviços.
- Art. 191°. Documento de Alvará de Funcionamento, conterá a indicação do horário especial de funcionamento, quando aplicável.

Art. 192°. A permissão de funcionamento em horário especial poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento.

Sub-seção II. DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA

Art. 193°. A base de cálculo da taxa é o custo da atividade de fiscalização, realizada pelo Município, no exercício regular de seu poder de polícia, para cada licença requerida, mediante aplicação da alíquota constante da tabela anexa a esta Lei, sobre o Valor de Referência previsto.

Parágrafo único. A taxa de renovação anual corresponderá a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o licenciamento conforme estabelecidas em tabelas de parâmetros de cálculos complementares a esta lei.

Art. 194°. O estabelecimento que mantenha atividades secundárias, no mesmo local, sem delimitação física de espaço, sendo de propriedade do mesmo contribuinte, será sujeito ao pagamento da taxa pela atividade de maior alíquota, acrescida de até 30% (trinta por cento) para cada uma das demais atividades de funcionamento conforme determinar o fisco municipal.

Sub-secão III. DO SUJEITO PASSIVO

Art. 195°. O sujeito passivo é a pessoa física ou jurídica ao desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre o funcionamento da respectiva atividade, em observância às normas municipais.

Sub-seção IV. DO LANÇAMENTO

- Art. 196°. A taxa de licença será lançada com base nos dados fornecidos pelo contribuinte existente no Cadastro, complementados, se necessário, por outros constatados no local.
- § 1º. A taxa será lançada em relação a cada licença requerida ou constatação de funcionamento de atividade a ela sujeita.
- § 2°. O sujeito passivo é obrigado a comunicar à repartição própria do Município, dentro de 20 (vinte) dias, para fins de atualização cadastral, quaisquer ocorrências relativas ao seu estabelecimento que importem sem alteração da razão social ou do ramo de atividade ou alterações físicas do estabelecimento.
- § 3°. Quando a inexistência, mesmo que parcial, de dados cadastrais do contribuinte, ou qualquer hipótese que impeça a efetiva apuração do cálculo, o Fisco Municipal fica autorizado a rever, a qualquer tempo, os lançamentos em retroativo de exercícios anteriores, desde que não ultrapasse 5 (cinco) anos e seja utilizado os parâmetros de cálculo daquela época, acrescidos de correção monetária e demais acréscimos previstos nesta lei. § 4°. O tributo poderá ser parcelado em até 6 (seis) parcelas, a critério do Executivo.

Sub-seção V. DA ARRECADAÇÃO

Art. 197°. A taxa de licença, em todas as modalidades será arrecadada antes do início das atividades ou da prática dos atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do Município, mediante guia oficial preenchida pelo contribuinte, observando-se os prazos estabelecidos neste Código.

Sub-seção VI. DAS ISENÇÕES

Art. 198°. São isentos do pagamento da taxa de licença:

I - Postos de gasolina, de lubrificação e borracharias;

II - Hospitais, casas de saúde, banco de sangue, ambulatórios e semelhantes;

III - Hotéis, pensões, albergues, asilos, creches e congêneres;

IV - Agências funerárias;

V - Farmácias;

VI - Hospitais e unidades de atendimento hospitalar;

VII - As entidades sem fins lucrativos, devidamente comprovado; e

VIII - Os templos de qualquer culto.

Seção VI. DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE

- **Art. 199°.** A Taxa de Fiscalização para Veiculação de Publicidade é devida em razão da atividade municipal de fiscalização do cumprimento da legislação disciplinadora da exploração ou utilização, por qualquer meio ou processo, de anúncios, publicidade ou propaganda nas vias e nos logradouros públicos, ou em locais deles visíveis ou, ainda, em outros locais de acesso ao público.
- § 1º. Para efeito de incidência da taxa, consideram-se anúncios quaisquer instrumentos ou formas de comunicação visual ou audiovisual de mensagens, inclusive aqueles que contiverem apenas dizeres, desenhos, siglas, dísticos ou logotipos indicativos ou representativos de nomes, produtos, locais ou atividades de pessoas físicas ou jurídicas, mesmo aqueles afixados em veículos de qualquer natureza.
- § 2°. A taxa não incide sobre:
- I A denominação e numerações das edificações;
- II A sinalização de trânsito, orientação de pedestres e denominação de logradouros que não contenham publicidade acoplada;
- III As divulgações internas de lojas, escritórios, cinemas, teatros, casas de espetáculos e hall de shoppings e centros comerciais;
- IV A divulgação de informações obrigatórias de obras ou equipamentos e/ou aquelas exigidas para o exercício legal da profissão, conforme definido pelos órgãos do exercício profissional;
- V As placas de obras definidas por regulamento;
- VI A divulgação de produtos, stands ou equipamentos de venda no interior de estabelecimentos comerciais devidamente licenciados;
- VII Banner, faixa ou adesivo colado no vidro de loja, limitado a 50% (cinquenta por cento) da área total de exposição, voltado para o logradouro público; e
- VIII As mensagens não iluminadas do tipo: "vende-se", "aluga-se", "precisa-se de empregados", desde que exibidos no próprio imóvel objeto do anúncio.
- § 3°. A licença para publicidade será válida pelo período constante do Alvará.

- § 4°. A licença para publicidade está sujeita a renovação de acordo com o período de concessão.
- § 5°. Quaisquer alterações procedidas quanto ao tipo, características ou tamanho do anúncio, publicidade ou propaganda, assim como a sua transferência para local diverso, deverá ser comunicada ao Município, no prazo de 15 (quinze) dias, acarretando nova incidência da taxa.
- § 6°. Não se considera publicidade, expressões de indicação, tais como: tabuletas indicativas de sítios, granjas, fazendas, hospitais, ambulatórios, pronto- socorros, nos locais de construção, as placas indicativas dos nomes dos engenheiros, firmas e arquitetos responsáveis pelo projeto ou pela execução de obra pública ou particular.
- § 7°. A taxa será cobrada de acordo com o Anexo VI a esta Lei, nos termos do regulamento.
- Art. 200°. A publicidade de que trata o artigo anterior depende além de sua aprovação, do prévio licenciamento e pagamento das respectivas taxas.
- Art. 201°. O pedido de licença deve ser instruído com descrição detalhada do meio de publicidade utilizado, sua localização, tempo de permanência, metragem e demais características essenciais.
- Art. 202°. O licenciamento dar-se-á através da expedição do respectivo alvará e do recolhimento das taxas.
- Art. 203°. A taxa de publicidade incidente sobre anúncios de bebidas alcoólicas e cigarros, bem como os redigidos em língua estrangeira, será cobrada com uma alíquota adicional de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Anexo VI.
- Art. 204°. O Alvará de Licença conterá os seguintes elementos característicos:
- I Tipo de licença concedida;
- II Número de inscrição no órgão fiscal competente;
- III Nome da pessoa física ou jurídica a quem for concedido;
- IV Local do estabelecimento ou do funcionamento da atividade;
- V Horário de funcionamento
- VI Ramo do negócio ou da atividade;
- VII Restrições.

Sub-seção II. DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA

Art. 205°. A base de cálculo da considerará o tipo e a localização do anúncio, em conformidade com a Tabela constante do Anexo V desta Lei Complementar, e será devida pelo período inteiro nela previsto, ainda que o anúncio seja explorado ou utilizado em parte do período considerado.

Parágrafo único. A taxa de renovação anual corresponderá a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o licenciamento conforme estabelecidas em tabelas de parâmetros de cálculos complementares a esta lei.

Sub-seção III. DO SUJEITO PASSIVO

Art. 206°. O sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica que realize qualquer espécie de anúncio e/ou explorar ou utilizar a divulgação de anúncios de terceiros.

- Art. 207°. São solidariamente obrigados pelo pagamento:
- I Aquele a quem o anúncio aproveitar quando ao anunciante ou ao objeto anunciado;
- II O proprietário, o locador ou o cedente de espaço em bem imóvel ou móvel, inclusive veículos de qualquer natureza.

Sub-seção IV. DO LANÇAMENTO

- Art. 208°. O lançamento ocorrerá no momento da autorização do anúncio, publicidade ou propaganda.
- Art. 209°. O lançamento ou pagamento da Taxa não importa em reconhecimento da regularidade do anúncio.

Sub-seção V. DA ARRECADAÇÃO

Art. 210°. Será recolhida por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou qualquer outro meio recolhimento definido por Decreto, a ser pago na rede bancária, devidamente autorizada.

Seção VII. DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

- Art. 211°. A Taxa de Fiscalização para Veículos de Transporte de Passageiros é a concessão de licenciamento para o funcionamento de serviços de passageiros de acordo com as normas administrativas constantes da legislação municipal.
- § 1°. A taxa será cobrada de acordo com o Anexo VII a esta Lei, nos termos do regulamento.
- § 2°. A taxa tem como fato gerador o desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a circulação, a segurança, o conforto, a higiene, a conservação e o funcionamento do veículo de transporte de passageiro, pertinente ao exercício de atividades dependentes de concessão ou de autorização do Poder Público e ao respeito dos direitos individuais ou coletivos, em observância às normas municipais de transporte.
- Art. 212°. O fato gerador da Taxa de Fiscalização para Veículos de Transporte de Passageiros, considera-se ocorrido:
- I No primeiro exercício, na data de início de circulação do veículo de transporte de passageiro, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a segurança e o conforto do veículo de transporte de passageiro:
- II Nos exercícios subsequentes, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a segurança, o conforto, a higiene, a conservação e o funcionamento do veículo de transporte de passageiro; e

III - Em qualquer exercício, na data de conserto, de reforma ou de restauração do veículo de transporte de passageiro, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a segurança, o conforto, a higiene, a conservação e o funcionamento do veículo de transporte de passageiro.

Art. 213°. O Alvará de Licença conterá os seguintes elementos característicos:

I - Tipo de licença concedida;

II - Número de inscrição no órgão fiscal competente;

III - Nome da pessoa física ou jurídica a quem for concedido;

IV - Funcionamento da atividade;

V - Horário de funcionamento

VI - Ramo do negócio ou da atividade;

VII - Restrições.

Art. 214°. A licença poderá ser cassada e determinado o fechamento, a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento.

Sub-seção II. DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA

Art. 215°. A base de cálculo da taxa é o custo da atividade de fiscalização, realizada pelo Município, no exercício regular de seu poder de polícia, para cada licença requerida, mediante aplicação da alíquota constante da tabela anexa a esta Lei, sobre o Valor de Referência previsto.

Parágrafo único. A taxa de renovação anual corresponderá a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o licenciamento conforme estabelecidas em tabelas de parâmetros de cálculos complementares a esta lei.

Sub-seção III. DO SUJEITO PASSIVO

Art. 216°. O sujeito passivo da Taxa de Fiscalização para Veículos de Transporte de Passageiros, é a pessoa física ou jurídica sujeita ao desempenho das atividades de fiscalização.

Art. 217°. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Taxa de Fiscalização para Veículos de Transporte de Passageiros ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da taxa:

I - A pessoa jurídica arrendadora ou financiadora do veículo de transporte de passageiro;

II - O responsável pela locação do veículo de transporte de passageiro.

Sub-seção IV. DO LANÇAMENTO

- Art. 218°. A taxa de licença será lançada com base nos dados fornecidos pelo contribuinte existente no Cadastro, complementados, se necessário, por outros constatados no local.
- § 1°. A taxa será lançada em relação a cada licença requerida ou constatação de funcionamento de atividade a ela sujeita.
- § 2°. O sujeito passivo é obrigado a comunicar à repartição própria do Município, dentro de 20 (vinte) dias, para fins de atualização cadastral, quaisquer ocorrências relativas ao seu estabelecimento que importem sem alteração da razão social ou do ramo de atividade ou alterações físicas do estabelecimento.
- § 3°. Quando a inexistência, mesmo que parcial, de dados cadastrais do contribuinte, ou qualquer hipótese que impeça a efetiva apuração do cálculo, o Fisco Municipal fica autorizado a rever, a qualquer tempo, os lançamentos em retroativo de exercícios anteriores, desde que não ultrapasse 5 (cinco) anos e seja utilizado os parâmetros de cálculo daquela época, acrescidos de correção monetária e demais acréscimos previstos nesta lei.
- Art. 219°. O lançamento da taxa deverá ter em conta a situação fática do veículo de transporte de passageiro no momento do lançamento.
- Art. 220°. Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de científicação, prestar declarações sobre a situação do veículo de transporte de passageiro, com base nas quais poderá ser lançada a Taxa de Fiscalização para Veículos de Transporte de Passageiro.

Sub-seção V. DA ARRECADAÇÃO

Art. 221°. A taxa de licença, em todas as modalidades, será arrecadada antes do início das atividades ou da prática dos atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do Município, mediante guia oficial preenchida pelo contribuinte, observando-se os prazos estabelecidos neste Código.

Seção VIII. DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

- Art. 222°. São sujeitas à prévia licença da Prefeitura e ao pagamento da Taxa de Licença para execução de obras, a construção, reforma, reparo, acréscimo ou demolição de edificios, casas, edículas ou muros, assim como o arruamento ou o loteamento de terrenos e quaisquer outras em imóveis.
- § 1º. Não poderão ser iniciadas as obras mencionadas no caput sem a prévia licença.
- § 2°. A licença só será concedida mediante prévio exame e aprovação das plantas ou projetos das obras, na forma da legislação urbanística aplicável.
- I Pela análise das plantas ou projetos será devida uma taxa, prevista no Anexo, que deverá ser paga na entrega da documentação;
- II A liberação do alvará de construção será efetivada após o pagamento da Taxa; e
- III Os requerimentos para liberação de alvará de construção deverão conter os documentos exigidos em regulamento.
- § 3°. A licença terá período de validade fixado de acordo com a natureza, extensão e complexidade de obra, e será cancelada se a sua execução não for iniciada dentro do prazo estabelecido no Alvará.
- § 4º. Se insuficiente para a execução do projeto o prazo concedido no Alvará, à licença poderá ser prorrogada, a requerimento do contribuinte

- § 5°. A taxa será cobrada de acordo com o Anexo VIII a esta Lei, nos termos do Regulamento.
- Art. 223°. O Município não se responsabiliza por erros de cálculos cometidos pelo autor do projeto.
- § 1º. Não haverá devolução da taxa paga a maior em decorrência destes erros.
- § 2°. Caso a área construída seja maior que a informada na memória de cálculo, o valor da taxa será complementado no momento da liberação do alvará de construção.

Art. 224°. A taxa não incide sobre:

- I A limpeza ou a pintura interna de prédios, de muros e de grades;
- II A construção de passeios e de logradouros públicos providos de meio-fio;
- III A construção de muros, exceto os de contenção de encostas;
- IV A construção individual de no máximo 30m² (trinta metro quadrados), desde que seja proprietário de uma única unidade.

Art. 225°. O Alvará de Licença conterá os seguintes elementos característicos:

- I Tipo de licença concedida;
- II Número de inscrição no órgão fiscal competente;
- III Nome da pessoa física ou jurídica a quem for concedido;
- IV Funcionamento da atividade;
- V Horário de funcionamento;
- VI Ramo do negócio ou da atividade;
- VII Restrições.

Sub-seção II. DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA

Art. 226°. A base de cálculo da taxa é o custo da atividade de fiscalização, realizada pelo Município, no exercício regular de seu poder de polícia, para cada licença requerida, mediante aplicação da alíquota constante da tabela anexa a esta Lei, sobre o Valor de Referência previsto.

Parágrafo único. Enquadrando-se o contribuinte em mais de um tipo de obra especificada na Tabela, para efeito de cálculo, serão cobradas individualmente.

Sub-seção III. DO SUJEITO PASSIVO

- Art. 227°. O contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel onde serão executadas as obras elencadas no artigo anterior.
- **Art. 228°.** É responsável pelo recolhimento da taxa o locatário ou terceiro interessado que requerer a aprovação de projeto para a realização de quaisquer das obras mencionadas nesta Lei. **Art. 229°.** Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Taxa de Fiscalização para Execução de Obras ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da taxa:
- I Responsáveis pelos projetos ou pela execução;
- II Responsáveis pela locação, bem como o locatário, do imóvel onde esteja sendo executada a obra.

Sub-seção IV. DO LANÇAMENTO

- Art. 230°. A taxa será lançada na aprovação do projeto, com prazo para pagamento de até 15 (quinze) dias.
- § 1°. A taxa será lançada em relação a cada licença requerida ou constatação de funcionamento de atividade a ela sujeita.
- § 2º. Quando o lançamento for efetuado de oficio, resultante de fiscalização, o prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, a contar da competente notificação.
- § 3°. Quando a inexistência, mesmo que parcial, de dados cadastrais do contribuinte, ou qualquer hipótese que impeça a efetiva apuração do cálculo, o Fisco Municipal fica autorizado a rever, a qualquer tempo, os lançamentos em retroativo de exercícios anteriores, desde que não ultrapasse 5 (cinco) anos e seja utilizado os parâmetros de cálculo daquela época, acrescidos de correção monetária e demais acréscimos previstos nesta lei.

Sub-seção V. DA ARRECADAÇÃO

- Art. 231°. A taxa de licença será arrecadada antes do início das atividades ou da prática dos atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do Município, mediante guia oficial preenchida pelo contribuinte, observando-se os prazos estabelecidos neste Código.
- Art. 232°. Será recolhida por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM ou qualquer outro meio recolhimento definido por Decreto, a ser pago na rede bancária, devidamente autorizada.

Seção IX. DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO

- Art. 233°. São sujeitas à prévia licença da Prefeitura e ao pagamento da Taxa de Fiscalização para Utilização de Áreas de Domínio Público, os responsáveis por ocupação de áreas em terrenos ou vias e logradouros públicos.
- § 1º. A utilização será sempre precária e somente será permitida quando não contrariar o interesse público.
- § 2°. A taxa será cobrada de acordo com o Anexo IX a esta Lei, nos termos do Regulamento.
- Art. 234°. O fato gerador da Taxa de Fiscalização para Utilização de Áreas de Domínio Público, considera-se ocorrido com a instalação, a ocupação e a permanência de móveis, de equipamentos, de veículos, de utensílios e de quaisquer outros objetos, pertinente à lei de uso e de ocupação do solo e ao zoneamento urbano, à estética urbana, aos costumes, à ordem, à tranquilidade, à higiene, ao trânsito e à segurança pública, em observância às normas municipais de posturas.

Art. 235°. A utilização será sempre provisória e somente será permitida quando não contrariar o interesse público e observada a legislação municipal específica.

Art. 236°. A taxa será cobrada de acordo com o Anexo IX, a esta Lei, nos termos do Regulamento.

Art. 237°. O Alvará de Licença conterá os seguintes elementos característicos:

I - Tipo de licença concedida;

II - Número de inscrição no órgão fiscal competente;

III - Nome da pessoa física ou jurídica a quem for concedido;

IV - Funcionamento da atividade;

V - Horário de funcionamento;

VI - Ramo do negócio ou da atividade;

VII - Restrições.

Art. 238°. Realizada a obra, ficam os seus responsáveis obrigados à restauração das condições originais do logradouro público, em prazo a ser fixado pelo Poder Público, no ato de licenciamento.

- § 1°. A restauração citada neste artigo deverá ser efetuada conforme termo de compromisso firmado com esta Municipalidade no ato da concessão da licença e obedecer aos prazos nele contido.
- § 2°. Esgotado o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que o responsável pela obra efetue a restauração do logradouro, ficará sujeito a uma penalidade de 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo.
- § 3°. A penalidade contida no parágrafo anterior deverá ser precedida de notificação para que no prazo de 10 (dez) dias seja efetuada a restauração do logradouro.

Sub-seção II. DAS PENALIDADES

Art. 239°. Art. 240°. Sem prejuízo da penalidade constante no §2°, do artigo anterior, relativo à restauração das condições originais do logradouro público, o não pagamento da Taxa de Fiscalização para Utilização de Áreas de Domínio Público no prazo determinado por Ato Normativo do Executivo Municipal, sujeita o infrator à multa fiscal de 50% (cinquenta por cento) do seu valor atualizado, sem prejuízo dos acréscimos moratórios.

Sub-seção III. DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA

Art. 240°. A base de cálculo da taxa é o custo da atividade de fiscalização, realizada pelo Município, no exercício regular de seu poder de polícia, para cada licença requerida, mediante aplicação da alíquota constante da tabela anexa a esta Lei, sobre o Valor de Referência previsto.

Parágrafo único. A taxa de renovação anual corresponderá a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o licenciamento conforme estabelecidas em tabelas de parâmetros de cálculos complementares a esta lei.

Sub-seção IV. DO SUJEITO PASSIVO

Art. 241°. São contribuintes da Taxa de Fiscalização para Utilização de Áreas de Domínio Público a empresa pública ou privada, pessoa física ou jurídica, que se utilizar de área situada em solo ou subsolo abrangido pelos logradouros públicos para realização de qualquer obra ou serviço.

Sub-seção V. DO LANÇAMENTO

- Art. 242°. A taxa de licença será lançada com base nos dados fornecidos pelo contribuinte existente no Cadastro, complementados, se necessário, por outros constatados no local.
- § 1°. A taxa será lançada em relação a cada licença requerida ou constatação de funcionamento de atividade a ela sujeita.
- § 2º. Quando a inexistência, mesmo que parcial, de dados cadastrais do contribuinte, ou qualquer hipótese que impeça a efetiva apuração do cálculo, o Fisco Municipal fica autorizado a rever, a qualquer tempo, os lançamentos em retroativo de exercícios anteriores, desde que não ultrapasse 5 (cinco) anos e seja utilizado os parâmetros de cálculo daquela época, acrescidos de correção monetária e demais acréscimos previstos nesta lei.
- Art. 243°. Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de cientificação, prestar declarações sobre a situação do veículo de transporte de passageiro, com base nas quais poderá ser lançada a Taxa de Fiscalização para Veículos de Transporte de Passageiro.

Sub-seção VI. DA ARRECADAÇÃO

Art. 244°. Será recolhida por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou qualquer outro meio recolhimento definido por Decreto, a ser pago na rede bancária, devidamente autorizada.

Seção X. DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA COMÉRCIO EVENTUAL, AMBULANTE E FEIRANTE

Sub-seção I. DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 245°. São sujeitas à prévia licença da Prefeitura e ao pagamento da Taxa de Fiscalização para Comércio Eventual, Ambulante e Feirante, os responsáveis pela localização, instalação e o funcionamento de atividades ambulante, eventual e feirante, pertinente ao zoneamento urbano.

Parágrafo único. A taxa será cobrada de acordo com o Anexo X a esta Lei, nos termos do Regulamento.

Art. 246°. O fato gerador da Taxa de Fiscalização para Comércio Eventual, Ambulante e Feirante, considera-se ocorrido no primeiro exercício ou mês ou semana ou dia ou hora, na data ou na hora de início de localização, de instalação e de funcionamento de atividade ambulante, eventual e feirante.

Art. 247°. Considera-se atividade:

- I Ambulante, a exercida, individualmente, de modo habitual, com instalação ou localização fixas ou não;
- II Eventual, a exercida, individualmente ou não, em determinadas épocas do ano, especialmente por ocasião de exposições, feiras, festejos, comemorações e outros acontecimentos, em locais previamente definidos.
- III Feirante, a exercida, individualmente ou não, de modo habitual, nas férias livres, em locais previamente determinados.

Parágrafo único. A atividade eventual, ambulante e feirante é exercida, sem estabelecimento, em instalações removíveis, colocadas nas vias, nos logradouros e ou nos locais de acesso ao público, com veículos, com "trailers", com "stands", balcões, barracas, mesas, tabuleiros e como as demais instalações congêneres, assemelhadas e similares.

Art. 248°. O Alvará de Licença conterá os seguintes elementos característicos:

I - Tipo de licença concedida;

II - Número de inscrição no órgão fiscal competente;

III - Nome da pessoa física ou jurídica a quem for concedido;

IV - Funcionamento da atividade;

V - Horário de funcionamento:

VI - Ramo do negócio ou da atividade;

VII - Restrições.

Sub-seção II. DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA

Art. 249°. A base de cálculo da taxa é o custo da atividade de fiscalização, realizada pelo Município, no exercício regular de seu poder de polícia, para cada licença requerida, mediante aplicação da alíquota constante da tabela anexa a esta Lei, sobre o Valor de Referência previsto.

Parágrafo único. A taxa de renovação anual corresponderá a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o licenciamento conforme estabelecidas em tabelas de parâmetros de cálculos complementares a esta lei.

Sub-seção III. DO SUJEITO PASSIVO

- Art. 250°. O sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica sujeita à fiscalização municipal em razão do exercício de atividade ambulante ou eventual.
- § 1°. Considera-se ainda como sujeito passivo da taxa o comerciante com estabelecimento prestador fixo que, em determinadas épocas do ano, especialmente por ocasião de festejos, comemorações, festivais exerça atividade eventual.
- § 2º. O sujeito passivo deverá indicar, obrigatoriamente, quando do requerimento de concessão da licença, a relação de produtos que serão comercializados, os locais onde a comercialização será realizada e o horário de funcionamento

Sub-seção IV. DO LANÇAMENTO

Art. 251°. A taxa será devida por dia, mês ou ano, conforme modalidade de licenciamento solicitada pelo sujeito passivo ou constatação fiscal.

Art. 252°. Sendo diária, mensal ou anual o período de incidência, o lançamento da taxa correrá no ato da:

I - Solicitação, quando esta for requerido pelo sujeito passivo;

II - Comunicação, quando esta for constatada pela fiscalização

Sub-seção V. DAS ISENÇÕES

- Art. 253°. São isentos da Taxa de Fiscalização para Comercial Eventual, Ambulante e Feirante:
- I Os cegos e os mutilados que exerçam atividades lucrativas em escala ínfima;
- II Os vendedores ambulante de livros, jornais e revistas;
- III Os produtores de hortifrutigranjeiros, localizados dentro da Município, desde que comprovem sua condição de produtor rural, quando os seus produtos sejam expostos e comercializados pelo próprio em locais permitidos.

Sub-seção VI. DA ARRECADAÇÃO

Art. 254°. Será recolhida por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou qualquer outro meio recolhimento definido por Decreto, a ser pago na rede bancária, devidamente autorizada.

Seção XI. DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Sub-seção I. DO FATO GERADOR E DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA

Art. 255°. São sujeitas à prévia licença da Prefeitura e ao pagamento da Taxa de Fiscalização para Vigilância Sanitária, em razão de interesse público concernente à higiene da produção e do mercado — os estabelecimentos onde é fabricado, produzido, manipulado, acondicionado, conservado, depositado, armazenado, transportado, distribuído, vendido ou consumido alimentos, ou exercida outra atividade pertinente à higiene pública.

Parágrafo único. A taxa será cobrada de acordo com o Anexo XI a esta Lei, nos termos do Regulamento.

Art. 256°. O fato gerador da Taxa de Fiscalização para Vigilância Sanitária, considera-se ocorrido no primeiro exercício, na data de início de atividade, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização e a instalação de estabelecimento, onde é fabricado, produzido, manipulado, acondicionado, conservado, depositado, armazenado, transportado, distribuído, vendido ou consumido alimentos, ou exercida outra atividade pertinente à higiene pública.

Art. 257°. A Taxa de Fiscalização para Vigilância Sanitária não incide sobre as pessoas físicas não estabelecidas.

Parágrafo único. Consideram-se não estabelecidas as pessoas físicas que:

- $\textbf{I-} Exerçam suas atividades em suas próprias residências, desde que não abertas ao público em geral;}$
- II Prestam seus serviços no estabelecimento ou na residência dos respectivos tomadores de serviços.

Art. 258°. O Alvará de Licença conterá os seguintes elementos característicos:

- I Tipo de licença concedida;
- II Número de inscrição no órgão fiscal competente;
- III Nome da pessoa física ou jurídica a quem for concedido;
- IV Funcionamento da atividade;
- V Horário de funcionamento;
- VI Ramo do negócio ou da atividade;
- VII Restrições.

Sub-seção II. DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA

Art. 259°. A base de cálculo da taxa é o custo da atividade de fiscalização, realizada pelo Município, no exercício regular de seu poder de polícia, para cada licença requerida, mediante aplicação da alíquota constante da tabela anexa a esta Lei, sobre o Valor de Referência previsto.

Parágrafo único. A taxa de renovação anual corresponderá a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o licenciamento conforme estabelecidas em tabelas de parâmetros de cálculos complementares a esta lei.

Sub-seção III. DO SUJEITO PASSIVO

Art. 260°. Contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica sujeita ao desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização, a instalação e o funcionamento de estabelecimento, onde é fabricado, produzido, manipulado, acondicionado, conservado, depositado, armazenado, transportado, distribuído, vendido ou consumido alimentos, ou exercida outra atividade pertinente à higiene pública.

Sub-seção IV. DO LANÇAMENTO

- Art. 261°. Será lançada, de oficio pela autoridade administrativa, conforme o Anexo XI.
- § 1º. A taxa será lançada em relação a cada licença requerida ou constatação de funcionamento de atividade a ela sujeita.
- § 2°. Quando a inexistência, mesmo que parcial, de dados cadastrais do contribuinte, ou qualquer hipótese que impeça a efetiva apuração do cálculo, o Fisco Municipal fica autorizado a rever, a qualquer tempo, os lançamentos em retroativo de exercícios anteriores, desde que não ultrapasse 5 (cinco) anos e seja utilizado os parâmetros de cálculo daquela época, acrescidos de correção monetária e demais acréscimos previstos nesta lei.
- **Art. 262°.** Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de cientificação, prestar declarações sobre a situação do veículo de transporte de passageiro, com base nas quais poderá ser lançada a Taxa de Fiscalização para Veículos de Transporte de Passageiro.

Sub-seção V. DA ARRECADAÇÃO

Art. 263°. Será recolhida por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou qualquer outro meio recolhimento definido por Decreto, a ser pago na rede bancária, devidamente autorizada.

Seção XII. DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

Sub-seção I. DO FATO GERADOR E DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA

- Art. 264°. A Taxa de Fiscalização para Vigilância Ambiental, tem como fato gerador o licenciamento obrigatório das atividades e empreendimento potencialmente causadores de degradação ambiental ou utilizadores de recursos naturais.
- § 1°. A taxa será cobrada de acordo com o Anexo XI a esta Lei, nos termos do Regulamento.
- § 2º. Será lançada e cobrada no momento do Requerimento.
- Art. 265°. Considera-se infração, a instalação, ampliação ou operação de empreendimento e atividade potencialmente causadores de degradação ambiental ou utilizadores de recursos naturais, antes da concessão de licença ou autorização ambiental, sujeitando-se o infrator ao pagamento da Taxa com multa de 100% (cem por cento), sem prejuízos das demais cominações legais cabíveis.
- Art. 266°. As normas relativas ao licenciamento ambiental serão objeto de regulamento.
- **Art. 267°.** A taxa é devida em razão da atuação dos órgãos competentes do Poder Executivo, consubstanciado na vigilância constante dos estabelecimentos e atividades licenciadas para efeito de verificação, quando necessário ou por constatação fiscal de rotina, do cumprimento da legislação disciplinadora a que se submetem.

Parágrafo único. Incluem-se entre as atividades sujeitas à fiscalização, especialmente, as de comércio, indústria, agropecuária e prestação de serviços em geral.

Art. 268°. Sujeitam-se à fiscalização:

- I As atividades e os empreendimentos potencialmente causadores de degradação ambiental ou utilizadores de recursos naturais;
- II O funcionamento em horário normal e especial;
- III A veiculação de publicidade em geral;
- IV A execução de obras;
- V O exercício de atividades, eventual ou ambulante; e

VI - A realização de eventos.

Art. 269°. A taxa de fiscalização, em todas as suas modalidades, será devida em decorrência da prática dos atos sujeitos aos poderes de polícia administrativa do Município, mediante guia de arrecadação municipal.

Art. 270°. O Alvará de Licença conterá os seguintes elementos característicos:

I - Tipo de licença concedida;

II - Número de inscrição no órgão fiscal competente;

III - Nome da pessoa física ou jurídica a quem for concedido;

IV - Funcionamento da atividade;

V - Horário de funcionamento;

VI - Ramo do negócio ou da atividade;

VII - Restrições.

Sub-seção II. DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA

Art. 271°. A base de cálculo da taxa é o custo da atividade de fiscalização, realizada pelo Município, no exercício regular de seu poder de polícia, para cada licença requerida, mediante aplicação da alíquota constante da tabela anexa a esta Lei, sobre o Valor de Referência previsto.

Parágrafo único. A taxa de renovação anual corresponderá a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o licenciamento conforme estabelecidas em tabelas de parâmetros de cálculos complementares a esta lei.

Sub-seção III. DO SUJEITO PASSIVO

Art. 272°. Fica sujeito ao prévio licenciamento ambiental, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis, a construção, a instalação, ampliação, desativação, reforma, recuperação, operação, e funcionamento de atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, quando necessário, fixar critérios básicos segundo os quais serão exigidos estudos para avaliação de impacto ambiental para fins de licenciamento, respeitadas as legislações Estadual e Federal sobre o assunto.

Sub-seção IV. DO LANCAMENTO

Art. 273°. A taxa será lançada em relação a cada licença requerida ou constatação de funcionamento de atividade a ela sujeita.

Parágrafo único. Quando a inexistência, mesmo que parcial, de dados cadastrais do contribuinte, ou qualquer hipótese que impeça a efetiva apuração do cálculo, o Fisco Municipal fica autorizado a rever, a qualquer tempo, os lançamentos em retroativo de exercícios anteriores, desde que não ultrapasse 5 (cinco) anos e seja utilizado os parâmetros de cálculo daquela época, acrescidos de correção monetária e demais acréscimos previstos nesta lei.

Art. 274°. Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de cientificação, prestar declarações sobre a situação do veículo de transporte de passageiro, com base nas quais poderá ser lançada a Taxa de Fiscalização para Veículos de Transporte de Passageiro.

Sub-seção V. DA ARRECADAÇÃO

Art. 275°. Art. 276°. Será recolhida por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou qualquer outro meio recolhimento definido por Decreto, a ser pago na rede bancária, devidamente autorizada.

Seção XIII. DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA ABATE DE ANIMAIS

Sub-seção I. DO FATO GERADOR E DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA

Art. 276°. A Taxa de Fiscalização para Abate de Animais, tem como fato gerador a fiscalização dos estabelecimentos destinados à matança e dos animais abatidos, seus produtos e subprodutos e matérias primas.

Parágrafo único. A taxa será cobrada em função da espécie de animais de acordo com o Anexo XII a esta Lei, nos termos do Regulamento.

Art. 277°. A fiscalização de que trata o artigo anterior, fica restrita aos estabelecimentos e outras modalidades de abate e derivados destinados ao consumo local.

Art. 278°. A taxa é devida em razão da atuação dos órgãos competentes do Poder Executivo, consubstanciado na vigilância constante dos estabelecimentos e atividades licenciadas para efeito de verificação, quando necessário ou por constatação fiscal de rotina, do cumprimento da legislação disciplinadora a que se submetem.

Art. 279°. A taxa de fiscalização, em todas as suas modalidades, será devida em decorrência da prática dos atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do Município, mediante guia de arrecadação municipal.

Art. 280°. O Alvará de Licença conterá os seguintes elementos característicos:

I - Tipo de licença concedida;

II - Número de inscrição no órgão fiscal competente;

III - Nome da pessoa física ou jurídica a quem for concedido;

IV - Funcionamento da atividade;

V - Horário de funcionamento;

VI - Ramo do negócio ou da atividade;

VII - Restrições.

Sub-seção II. DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA

Art. 281°. A base de cálculo da taxa é o custo da atividade de fiscalização, realizada pelo Município, no exercício regular de seu poder de polícia, para cada licença requerida, mediante aplicação da alíquota constante da tabela anexa a esta Lei, sobre o Valor de Referência previsto.

Parágrafo único. A taxa de renovação anual corresponderá a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o licenciamento conforme estabelecidas em tabelas de parâmetros de cálculos complementares a esta lei.

Sub-seção III. DO SUJEITO PASSIVO

Art. 282°. Contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica que exerça as atividades elencadas na Tabela do Anexo XII, desta Lei Complementar.

Sub-seção IV. DO LANÇAMENTO

Art. 283°. A taxa será lançada em relação a cada licença requerida ou de oficio após constatação de funcionamento de atividade a ela sujeita. Parágrafo único. Quando a inexistência, mesmo que parcial, de dados cadastrais do contribuinte, ou qualquer hipótese que impeça a efetiva apuração do cálculo, o Fisco Municipal fica autorizado a rever, a qualquer tempo, os lançamentos em retroativo de exercícios anteriores, desde que não ultrapasse 5 (cinco) anos e seja utilizado os parâmetros de cálculo daquela época, acrescidos de correção monetária e demais acréscimos previstos nesta lei.

Art. 284°. Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de científicação, prestar declarações sobre a situação do veículo de transporte de passageiro, com base nas quais poderá ser lançada a Taxa de Fiscalização para Veículos de Transporte de Passageiro.

Sub-seção V. ARRECADAÇÃO

Art. 285°. Será recolhida por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou qualquer outro meio recolhimento definido por Decreto, a ser pago na rede bancária, devidamente autorizada.

TÍTULO VII. DAS CONTRIBUIÇÕES

Capítulo I. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Seção I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 286°. A Contribuição de Melhoria será cobrada pelo Município, para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual a valorização que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 287°. A contribuição de melhoria tem como fato gerador a valorização do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direita ou indiretamente por obras públicas.

Parágrafo único. Considera-se ocorrido o fato gerador na da conclusão da obra.

Art. 288°. O Município pode cobrar contribuição de melhoria relativa às obras executadas em conjunto com o Estado ou com a União, tomando como limite máximo para o lançamento o valor despendido pelo Município na execução da obra.

Art. 289°. Será publicado edital prévio ao início das obras acompanhado do orçamento total ou parcial do custo da obra, e especificará obrigatoriamente:

- I A parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
- II A delimitação da área direta e indiretamente beneficiada;
- III O fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou cada uma das áreas diferenciadas, nelas contidas;
- IV Valor atual de cada imóvel para posterior constatação do valor da valorização decorrente da obra;
- V O memorial descritivo do projeto.
- § 1º. O contribuinte terá prazo de 15 (quinze dias) para impugnação de quaisquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sendo que a impugnação será dirigida a Secretaria de Finanças.
- § 2°. A impugnação será julgada pela autoridade competente, com possibilidade de recurso da decisão, no prazo de 15 dias, a contar da ciência da decisão, ao Conselho formado para este fim.
- § 3°. A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra a que se refere o inciso I, pelos imóveis situados na área direta ou indiretamente beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização.
- § 4º. A avaliação anterior ao início das obras e a posterior referente a valorização, será realizada por comissão composta por 3 (três) representantes do Poder Executivo, indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, e um representante das corretoras imobiliárias estabelecidas no Município a ser indicado pelo CRECI.
- Art. 290°. Os levantamentos e constatações referentes as áreas e imóveis beneficiados são de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, sendo que os dados necessários a elaboração do edital previsto no artigo anterior, deverão ser enviados ao setor de tributação do município, que providenciará o ato.

Seção II. DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA, NÃO INCIDÊNCIA E ISENÇÕES

Art. 291°. Será devida no caso de valorização do imóvel em virtude de quaisquer das seguintes obras públicas:

I - Abertura, construção, alargamento, pavimentação, arborização, esgotos pluviais e outros melhoramentos de ruas, parques, praças, campos de esportes, vias públicas, logradouros públicos e estradas de rodagem;

II - Construção de pontes, túneis e viadutos;

- III Construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;
- IV Serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos, instalações de redes elétricas, telefônicas, transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás, funiculares, ascensores e instalações de comodidade pública;
- V Proteção contra secas, inundações, erosão, ressacas, e de saneamento de drenagem em geral, desobstrução de barras, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;
- VI Nivelamento, retificação, impermeabilização ou iluminação de vias pública e logradouros públicos;
- VII Construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos;
- VIII Aterros, canalização e obras de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico.
- Art. 292°. Não incidirá sobre os imóveis de propriedade da administração direta, indireta ou fundacional do Município.

Parágrafo único. Em relação a imóveis do Estado e da União, não incidirá desde que igual tratamento seja dispensado ao município pelos referidos entes públicos.

Seção III. DO SUJEITO PASSIVO

- Art. 293°. O contribuinte do tributo é o proprietário, o titular do domínio útil, o possuidor a qualquer título, de imóvel por natureza ou acessão física, valorizado, localizado na zona de influência da obra pública, ao tempo do lançamento.
- § 1°. A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel ou aos sucessores a qualquer título.
- § 2°. Responderá pelo pagamento o incorporador ou o organizador de loteamento não edificado ou em fase de venda, ainda que parcialmente edificado, que vier a ser valorizado em razão da execução de obra pública.
- § 3°. Os bens indivisos são considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem.
- § 4°. No caso de enfiteuse, responde pela contribuição de melhoria o enfiteuta.

Seção IV. DA BASE DE CÁLCULO

Art. 294°. A cobrança terá como limite total o custo das obras, computadas as despesas de estudos, projetos, avaliações, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamentos ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento.

Parágrafo único. Serão incluídos nos orçamentos de custos das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

Art. 295°. O cálculo do valor far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, conforme o caso, e levará em conta a situação do imóvel, percentual de valorização, respeitado o limite individual de valorização de cada unidade.

Parágrafo único. A determinação do valor individual será estabelecida diante da comprovação da efetiva valorização imobiliária ocorrida, tendo por base o valor de mercado antes e depois da realização da obra pública.

Seção V. DO LANÇAMENTO

- **Art. 296°.** Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da contribuição de melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, em função da área ocupada, e será devida na forma prevista no artigo 278, desta Lei Complementar.
- Art. 297°. O sujeito passivo será notificado pessoalmente ou pela via postal, do lançamento, sendo sua obrigação manter o Cadastro Imobiliário atualizado.
- § 1º. Não sendo encontrado o sujeito passivo no endereço constante de seu cadastro ou recusada a notificação, será o mesmo notificado por edital.
- § 2º. Dentre as demais informações, constará da notificação o valor da valorização do imóvel em decorrência da obra pública e o valor da contribuição correspondente.
- Art. 298°. Discordando do lançamento, o contribuinte poderá encaminhar à autoridade lançadora, por escrito e no prazo de 15 (quinze) dias, pedido de revisão, fundamentado em:
- I Erro na localização ou na área territorial do imóvel;
- II Cálculo dos índices atribuídos;
- III Valor da contribuição;
- IV Valor da valorização do imóvel;
- § 1º. O pedido de revisão suspende a exigibilidade do crédito tributário.
- § 2º. Da decisão da autoridade lançadora caberá recurso ao Secretário de Finanças.
- Art. 299°. Julgada procedente a reclamação, será revisto o lançamento e concedido ao contribuinte prazo de 15 (quinze) dias para pagamento dos débitos vencidos ou da diferença apurada, sem acréscimo.

Parágrafo único. No caso de indeferimento o contribuinte responderá pelo pagamento do principal, acrescido de juros de mora e atualização monetária pelos índices oficiais, sem prejuízo de outras cominações eventualmente cabíveis.

Seção VI. DA COBRANÇA

Art. 300°. Poderá ser arrecadada em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, considerando o valor mínimo de cada parcela em valor equivalente a 06 (seis) VR, vencendo juros de mora e atualização monetária sobre o saldo devedor, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE ou outro índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo único. Parágrafo único. Será concedido desconto de 10% (dez por cento) ao contribuinte que quitar integralmente em parcela única, a contribuição de melhoria devida, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do lançamento.

- Art. 301°. A falta de pagamento nos prazos regulamentares, implicará na cobrança de juros e atualização monetária, a serem calculados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas FIPE ou outro índice que vier a substituí-lo.
- Art. 302°. O não pagamento de três parcelas, consecutivas ou alternadas, importará no vencimento antecipado de todo o débito, e sujeitará a inscrição do débito em dívida ativa, podendo ser promovido o protesto cartorário da dívida e o ajuizamento de execução fiscal, sem prejuízo das demais providências legalmente previstas.
- § 1°. A dívida poderá ser reparcelada, nas mesmas condições previstas no artigo 284, mediante o pagamento antecipado de 20% (vinte por cento) do total do saldo devedor.
- § 2º. Ocorrendo nova inadimplência, o pedido de parcelamento somente poderá ser concedido mediante o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do saldo devedor do tributo.
- § 3º. Das certidões referentes à situação fiscal de imóveis constarão os débitos eventualmente existentes relativos à contribuição de melhoria.

Capítulo II. CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Seção I. DO FATO GERADOR E DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA

- Art. 303°. A hipótese de incidência da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, é em razão da utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos de iluminação em todo o perímetro urbano e no rural, onde houver serviços prestados aos contribuintes ou postos à sua disposição.
- Art. 304°. Considera-se serviço de iluminação pública, aquele destinado a iluminação das vias públicas, praças, passarelas, jardins, abrigos de usuários de transporte coletivo e eventos nos logradouros, bem como quaisquer outros bens públicos de uso comum e livre acesso, estendendo também a:
- I iluminação de monumentos e fachadas de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas;
- II instalação de novos acessórios e equipamentos;
- III na manutenção e operações do serviço;
- IV em ações educativas e de prevenção;
- V na expansão e no melhoramento do serviço;
- VI atualização tecnológica;
- VII investimento na rede de iluminação pública; e
- VIII na capacitação dos servidores públicos em cursos e eventos específicos de iluminação pública e serviços correlatos.

Secão II. DA BASE DE CÁLCULO

Art. 305°. A base cálculo é o resultado do rateio do custo dos serviços de iluminação pública, apurado em função do número de unidades de consumo de energia elétrica existentes no território do Município.

- Art. 306°. Para aferição do custo dos serviços de iluminação, levar-se-ão em consideração os seguintes critérios:
- I Despesas mensais com energia consumida pelos serviços de iluminação pública;
- II Despesas mensais com administração, operações e manutenção dos serviços de iluminação pública;
- III Quotas prevista para compensar a depreciação de bens e instalações de novos sistemas de iluminação pública; e
- IV Quotas previstas para investimentos destinados melhoria ou modernização do sistema de iluminação pública.
- Art. 307°. Os consumidores são classificados como:
- I Residencial;
- II Comercial;
- III Industrial;
- IV Rural;
- V Poder Público; e
- VI Outras categorias.

Secão III. DO SUJEITO PASSIVO

Art. 308°. São os proprietários, titulares do domínio ou possuidores, a qualquer título, de unidade imobiliária, situada no território do município, edificado ou não.

Seção IV. DO LANÇAMENTO

- Art. 309°. Para os imóveis edificados com ligação regular de energia elétrica, a COSIP será lançada para pagamento juntamente com a fatura mensal de energia elétrica, e calculada pelo valor mensal do consumo total constante na fatura emitida pela concessionária distribuidora.
- § 1º. Para os imóveis edificados dotados de medidor de consumo de energia elétrica, seguirão as alíquotas de contribuição diferenciadas de acordo com a classe de consumidores e a quantidade de consumo medida em Kw/h conforme Anexo XVI.
- § 2º. Para os imóveis não edificados sem a ligação regular de energia elétrica, a COSIP será calculada de modo específico, podendo ser lançada no mesmo documento utilizado para pagamento do IPTU e cobrada 0,24 UFR-PB ao ano.
- Art. 310°. Para o disposto no art. 309, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio/contrato com a Empresa Concessionaria de Energia Elétrica sobre a forma de cobrança e repasse dos recursos relativos à COSIP.

Parágrafo único. o convênio/contrato a que se refere o caput deste artigo deverá, obrigatoriamente, prever repasse imediato do valor arrecadado pela Empresa Concessionaria ao Município, retendo os valores, comprovadamente, necessários ao pagamento de energia fornecida para iluminação pública e os valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação e de débitos que, eventualmente, o Município tenha ou venha a ter com a Empresa Concessionaria, relativamente aos serviços supracitados

Livro Segundo - DO DIREITO TRIBUTÁRIO

PARTE GERAL

TÍTULO I. DAS NORMAS GERAIS

Capítulo I. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 311°. A expressão "Legislação Tributária" compreende as leis, os decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos e as relações jurídicas a eles pertinentes.

Art. 312°. São normas complementares das leis e dos decretos:

- I Os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;
- II As decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa do Município;
- III As práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;
- IV Os convênios celebrados pelo Município com órgão da administração federal, estadual ou municipal.

Parágrafo único. A observância das normas referidas neste artigo exclui a imposição de penalidades, a cobrança de juros de mora e a atualização do valor monetário da base de cálculo do tributo.

Art. 313°. Salvo disposição em contrário, entram em vigor:

- I Os atos administrativos a que se refere o inciso I do artigo anterior, na data da sua publicação;
- II As decisões a que se refere o inciso II do artigo anterior, quanto a seus efeitos normativos, 30 (trinta) dias após a data da sua publicação;
- III Os convênios a que se refere o inciso IV do artigo anterior, na data neles prevista.

Art. 314°. Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a Legislação Tributária utilizar; a sucessivamente, na ordem indicada:

- I A analogia;
- II Os princípios gerais de direito tributário;
- III Os princípios gerais de direito público;
- IV A equidade.
- § 1°. O emprego da analogia não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em Lei.
- § 2º. O emprego da equidade não poderá resultar na dispensa do tributo devido.

Art. 315°. Interpreta-se a Legislação Tributária que disponha, literalmente, sobre:

- I Suspensão ou exclusão do crédito tributário;
- II Outorga de isenção;
- III Dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Capítulo II. DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 316°. A obrigação tributária é principal ou acessória.

- § 1º. A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária, e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.
- § 2°. A obrigação acessória decorre da legislação tributária, tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.
- § 3°. A obrigação acessória, pelo simples fato de sua inobservância, converte- se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

Seção I. SUJEITO PASSIVO

Art. 317°. Sujeito Passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento do tributo ou penalidade pecuniária.

Parágrafo único. O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:

- I Contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;
- II Responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa em lei.
- Art. 318°. Sujeito Passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada às prestações que constituem seu objeto

Seção II. DA SOLIDARIEDADE

Art. 319°. São solidariamente obrigados:

- I As pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse comum na situação que constitua fato gerador da obrigação tributária principal;
- II A pessoa jurídica de direito privado resultante de fusão, transformação ou incorporação, pelos tributos devidos pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas;
- III A pessoa física ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional e continuar a respectiva exploração, sob ela ou outra razão social ou sob firma individual, pelos tributos relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:
- a) Integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;
- b) Subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de seis meses, a contar da data de alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.
- IV Todos aqueles que, mediante conluio, colaborem para a sonegação de tributos devidos ao Município.

Parágrafo único. O disposto no inciso II aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, sob ela ou outra razão social, ou sob firma individual.

Seção III. DA CAPACIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 320°. A capacidade tributária passiva independe:

- I Da capacidade civil das pessoas naturais;
- II De achar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais, ou da administração direta de seus bens ou negócios;
- III De estar à pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

Seção IV. DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO

- Art. 321°. Na falta de eleição pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, considera-se como tal:
- I Tratando-se de pessoa física, a sua residência ou sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitacional de sua atividade;
- II Tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, o lugar da sua sede, ou em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento;
- III Tratando-se de pessoa jurídica de direito público, qualquer de suas repartições no Município.
- Art. 322°. Tratando-se de pessoa física, a sua residência ou sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitacional de sua atividade;
- Art. 323°. Tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, o lugar da sua sede, ou em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento;
- Art. 324°. Tratando-se de pessoa jurídica de direito público, qualquer de suas repartições no Município.
- Art. 325°. Os contribuintes comunicarão à repartição competente a mudança de domicílio, no prazo do Regulamento.

Capítulo III. DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Seção I. DOS RESPONSÁVEIS

Art. 326°. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título à prova de sua quitação.

Art. 327°. São pessoalmente responsáveis:

- I O adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos, quando não haja, no instrumento respectivo, a prova de quitação de tributos;
- II O sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade no montante do quinhão do legado ou da meação;
- III O espólio, pelos tributos devidos pelo "de cujus" até a data da abertura da sucessão.
- Art. 328°. Salvo disposição de lei em contrário, a responsabilidade por infrações da Legislação Tributária independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.
- Art. 329°. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

TÍTULO II. DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Capítulo I. DO LANÇAMENTO

- Art. 330°. O Crédito Tributário regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos nesta lei, fora dos quais não podem ser dispensados, sob pena de responsabilidade funcional na forma da Lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.
- Art. 331°. Compete privativamente à autoridade administrativa, constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível.
- Art. 332°. Quando a legislação atribuir ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa, o lançamento opera-se pelo ato em que a referida autoridade tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente a homologa.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de cinco anos, a contar da ocorrência do fato gerador, sem que a Fazenda Pública se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

- Art. 333°. O lançamento efetuar-se-á com base nos dados constantes do Cadastro Geral e nas declarações apresentadas pelos contribuintes, na forma e épocas estabelecidas nesta Lei e em Regulamento.
- Art. 334°. Com o fim de obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes ou responsáveis, e de determinar, com precisão, a natureza e o montante dos créditos tributários, a Fazenda Municipal poderá:

- I Exigir a qualquer tempo à exibição de livros e comprovantes dos atos e operações que possam constituir fato gerador da obrigação tributária;
- II Fazer inspeções nos locais e estabelecimentos onde se exercerem as atividades sujeitas a obrigações tributárias ou nos bens que constituam matéria tributária;
- III Exigir informações e comunicações escritas ou verbais;
- IV Notificar o contribuinte ou responsável para comparecer às repartições da Fazenda Municipal;
- V Requerer ordem judicial quando indispensável à realização de diligências, inclusive de inspeções necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos, assim como dos objetos e livros dos contribuintes e responsáveis.

Parágrafo único. Nos casos a que se refere o inciso V, os funcionários lavrarão termo de diligência, do qual constarão especificadamente os elementos examinados.

- Art. 335°. É facultado aos prepostos da fiscalização o arbitramento de bases tributárias, quando ocorrer sonegação cujo montante não se possa conhecer exatamente.
- Art. 336°. Do lançamento efetuado pela Administração, será notificado o contribuinte, em seu domicílio tributário.
- § 1º. Quando o Município permitir que o contribuinte eleja domicílio tributário fora de seu território, a notificação far-se-á por via postal registrada com Aviso de Recebimento (AR).
- § 2º. A notificação far-se-á por edital, na impossibilidade de localização do contribuinte, ou em caso de recusa do seu recebimento.
- Art. 337°. O prazo para pagamento ou impugnação do lançamento será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da notificação, pelo sujeito passivo.
- Art. 338°. A notificação de lançamento conterá:
- I O nome do sujeito passivo e seu domicílio tributário;
- II A denominação do tributo e o exercício a que se refere;
- III O valor do tributo, sua alíquota e a base de cálculo;
- IV O prazo para recolhimento ou impugnação;
- V O comprovante, para o órgão fiscal, de recebimento pelo contribuinte.
- Art. 339°. Enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública, poderão ser efetuados lançamentos ou procedida à revisão e retificação daqueles que contiveram irregularidade ou erro.
- Art. 340°. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:
- I Impugnação do sujeito passivo:
- II Recurso de oficio;
- III Iniciativa de oficio da autoridade administrativa, nos casos previstos no artigo anterior.

Capítulo II. DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

- Art. 341°. A concessão de moratória será objeto de lei especial, atendidos os requisitos do Código Tributário Nacional.
- Art. 342°. Suspenderá a exigibilidade do crédito tributário, a partir da data de sua efetivação ou de sua consignação judicial, o depósito do montante integral da obrigação tributária.
- Art. 343°. A impugnação apresentada pelo sujeito passivo, bem como a concessão de medida limiar em mandado de segurança, suspende a exigibilidade do crédito tributário, independentemente de prévio depósito.

Parágrafo único. Os efeitos suspensivos cessam pela decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte ao sujeito passivo e pela cassação da medida liminar concedida em mandado de segurança.

Art. 344°. A suspensão da exigibilidade do crédito tributário não dispensa o contribuinte do cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal ou dela consequentes.

Capítulo III. DA EXTINCÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 345°. Extinguem o crédito tributário:

I - O pagamento;

II - A compensação;

III - A transação;

IV - A remissão;

V - A prescrição e a decadência;

- VI A conversão de depósito em renda;
- VII O pagamento antecipado e a homologação do lançamento, nos termos do disposto no Art. 333 e seu parágrafo único;
- VIII A consignação em pagamento;
- IX A decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;
- X A decisão judicial passada em julgado.
- Art. 346°. Todo pagamento de tributo deverá ser efetuado em órgão arrecadador municipal ou estabelecimento de crédito autorizado pela administração, na forma do Regulamento e no prazo estipulado no nesta Lei Complementar.
- **Art. 347°.** Os créditos tributários não pagos na data do vencimento terão o seu valor acrescido de multa, juros de mora e correção monetária, seja qual for o motivo determinado da falta, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis e da aplicação de quaisquer medidas de garantias previstas na legislação tributária, calculados a partir do dia seguinte ao do vencimento.

- § 1°. Multa por atraso aplicada sobre o valor original do crédito tributário, à razão de 10% (dez por cento) após 30 (trinta) dias de atraso.
- § 2°. Juros de mora aplicado sobre a soma do valor original do crédito tributário e da multa por atraso, à razão de 1% (um por cento) ao dia, a partir do mês subsequente ao vencimento.
- § 3°. Atualização monetária sobre a soma do valor original do crédito tributário e da multa por atraso, a partir do mês subsequente ao vencimento.
- § 4°. O índice oficial previsto para atualização monetária dos valores será a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice oficial do Governo que venha substituir.
- Art. 348°. O Poder Executivo poderá estabelecer em Regulamento, descontos pela antecipação do pagamento, nas condições que estabeleça.
- Art. 349°. A importância do crédito tributário pode ser consignada judicialmente pelo sujeito passivo nos casos:
- I De recusa de recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo, de penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;
- II De subordinação do recebimento ao cumprimento de exigências administrativas sem fundamento legal;
- III De exigência, por mais de uma pessoa jurídica de direito público, de tributo idêntico sobre um mesmo fato gerador.

Parágrafo único. Julgada procedente a consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda; julgada improcedente a consignação no todo ou em parte, cobra-se o crédito acrescido de juros de mora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- Art. 350°. O sujeito passivo terá direito à restituição total ou parcial das importâncias pagas a título de tributo ou demais créditos tributários, nos seguintes casos:
- I Cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou em valor maior que o devido, em face da legislação tributária ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
- II Erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
- III Reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.
- § 1°. A restituição de tributos que comportem, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.
- § 2°. A restituição total ou parcial do lugar à restituição, na proporção, dos juros de mora, penalidades pecuniárias e demais acréscimos legais relativos ao principal, excetuando-se os acréscimos referentes à infração de caráter formal.
- Art. 351°. O direito de pleitear a restituição do tributo extingue-se com o término do exercício fiscal:
- I Nas hipóteses dos incisos I e II do Art. 334, da data de extinção do crédito tributário;
- II Na hipótese do inciso III do Art. 334, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou transitar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.
- Art. 352°. Prescreve em 2 (dois) anos a ação anulatória da decisão administrativa que denegar a restituição.

Parágrafo único. O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante judicial da Fazenda Municipal.

- Art. 353°. O pedido de restituição será feito à autoridade administrativa através de requerimento da parte interessada que apresentará prova do pagamento e as razões legais da pretensão.
- § 1°. A importância será restituída dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da decisão que se tenha tornado definitiva na esfera administrativa, favorável ao contribuinte.
- § 2º. A não restituição no prazo definido implicará, a partir de então, em atualização dos valores de acordo com o Art. 331.
- Art. 354°. Após decisão irrecorrível favorável ao contribuinte, no todo ou em parte, serão restituídas de oficio ao impugnante as importâncias relativas ao montante do crédito tributário depositadas na repartição fiscal para efeito de discussão.
- Art. 355°. Fica o Executivo Municipal autorizado a compensar créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos do sujeito passivo contra a Fazenda Pública, nas condições e sob garantia estipuladas em cada caso.

Parágrafo único. Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, seu montante será reduzido de 1% (um por cento) ao mês ou fração, correspondente aos juros que decorreria entre a data da compensação e a do vencimento.

- Art. 356°. Fica o Executivo Municipal autorizado a, sob condições e garantias especiais, efetuar transação com o sujeito passivo da obrigação tributária para, mediante concessões mútuas, resguardados os interesses municipais, terminar litígio e extinguir o crédito tributário.
- Art. 357°. Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder por despacho fundamentado, anistia total ou parcial do crédito tributário, atendendo:
- I A situação econômica do sujeito passivo;
- II Ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;
- III As considerações de equidade relativamente às características pessoais ou materiais do caso;
- IV As condições peculiares à determinada região do território municipal.

Parágrafo único. A concessão referida neste artigo não gera direito adquirido e será revogada de oficio sempre que se apure que o benefício não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos necessários à sua obtenção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis nos casos de dolo ou simulação do beneficiário.

- Art. 358°. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário decai após 5(cinco) anos, contados:
- I Da data em que tenha sido notificada ao sujeito passivo qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento;
- II Do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento deveria ter sido efetuado;
- III Da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.
- Art. 359°. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5(cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva.
- § 1°. A prescrição se interrompe:

- I Pela citação pessoal feita ao devedor;
- II Pelo protesto judicial;
- III Por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
- IV Por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.
- § 2°. A prescrição se suspende:
- I Durante o prazo de concessão de moratória até sua revogação, em consequência de dolo ou simulação do beneficiário ou de terceiros em beneficio daquele;
- II Durante o prazo de concessão da remissão até sua revogação, em consequência de dolo ou simulação do beneficiário ou de terceiros em beneficio daquele;
- III A partir da inscrição do débito em dívida ativa, por 180 (cento e oitenta) dias, ou até a distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer antes de findo aquele prazo.
- Art. 360°. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função, e independentemente de vínculo empregatício funcional responderá civil, criminal e administrativamente pela decadência ou prescrição de créditos tributários sob sua responsabilidade, ou que tenham ocorrido por sua omissão, cumprindo-lhe indenizar o Município dos valores correspondentes, devidamente atualizados pelos índices oficiais de atualização monetária.
- Art. 361°. São também causas de extinção do crédito tributário a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa que não mais possa ser objeto de ação anulatória, bem como a decisão judicial da qual não caiba mais recurso a instância superior.

Capítulo IV. DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 362°. Excluem o crédito tributário:

- I A isenção;
- II A anistia.

Parágrafo único. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequente.

- Art. 363°. A isenção é a dispensa do pagamento de um tributo por disposição expressa da lei.
- Art. 364°. A isenção será concedida expressamente para determinado tributo, com especificação das condições a que deve se submeter o sujeito passivo, e salvo disposição em contrário, não é extensiva:
- I Às taxas e à contribuição de melhoria;
- II Aos tributos instituídos posteriormente à sua concessão;
- Art. 365°. A isenção pode ser concedida:
- I Em caráter geral, embora sua aplicabilidade possa ser restrita a determinada área ou zona do Município, em função de condições peculiares;
- II Em caráter individual, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos na lei para a sua concessão.
- § 1º. Tratando-se de tributos lançados por período certo, o despacho referido neste artigo deverá ser renovado antes da expiração de cada período, cessando automaticamente os seus efeitos a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do requerimento da isenção.
- § 2°. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora, com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado ou de terceiro em beneficio daquele.
- **Art. 366°.** A anistia abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a concede, não se aplicando aos atos qualificados em lei como crime, contravenção ou conluio ou tenham sido praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou terceiro em benefício daquele.
- Art. 367°. A anistia pode ser concedida:
- I Em caráter geral;
- II Limitadamente:
- a) Às infrações da legislação relativa a determinado tributo;
- b) Às infrações punidas com penalidades pecuniárias, até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;
- c) À determinada região do território do Município, em função de condições a ela peculiares;
- d) Sob condição do pagamento do tributo no prazo nela fixado, ou cuja fixação seja por ela atribuída à autoridade administrativa.
- § 1º. Quando não concedida em caráter geral, a anistia é efetivada, em cada caso, por despacho do Prefeito, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos na lei para sua concessão.
- § 2°. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora, com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado ou de terceiros em benefício daquele.

Capítulo V. DAS GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

- Art. 368°. Sem prejuízo dos privilégios especiais sobre determinados bens, que sejam previstos em lei, responde pelo pagamento do crédito tributário a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os gravados por ônus real ou cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, seja qual for a data da constituição do ônus ou da cláusula, excetuados unicamente os bens e rendas que a lei declare absolutamente impenhoráveis.
- Art. 369°. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for a natureza ou o tempo da constituição deste, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho.

Art. 370°. Salvo quando expressamente autorizado por lei, nenhum departamento da administração pública municipal, ou de suas autarquias, celebrará contrato ou aceitará proposta em concorrência pública sem que o contratante ou proponente faça prova da quitação de todos os tributos devidos à Fazenda, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

TÍTULO III. ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Capítulo I. DA FISCALIZAÇÃO

Art. 371°. Compete à Administração Fazendária Municipal, por seus órgãos e agentes especializados, a fiscalização do cumprimento das normas da legislação tributária.

Art. 372°. Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposição legais excludentes ou limitativas do direito do fisco municipal de examinar mercadorias, livros, arquivos documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, dos contribuintes e responsáveis pela obrigação tributária, ou da obrigação deste de exibi- lós.

Parágrafo único. Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

Art. 373°. A autoridade de fiscalização municipal proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento, na forma e prazos deste Código e do Regulamento.

Parágrafo único. Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora serão lavrados, sempre que possível, em livro fiscal, extraindo-se cópia para anexação ao processo; quando não lavrados em livro, entregar-se-á cópia autenticada à pessoa sob fiscalização.

Art. 374°. Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:

I - Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;

II - Os bancos, PAE's, casas bancárias, Caixas Econômicas e demais instituições financeiras;

III - As empresas de administração de bens;

IV - Os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;

V - Os inventariantes;

VI - Os síndicos, comissários e liquidatários;

VII - Quaisquer outras entidades ou pessoas que a lei designe.

Parágrafo único. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, oficio, função, ministério, atividade ou profissão.

Art. 375°. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, para qualquer fim, por parte da Fazenda Municipal ou de seus funcionários, de qualquer informação, obtida em razão do oficio, sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos seus negócios ou atividades.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo, unicamente, os casos previstos no artigo seguinte e os de requisição regular da autoridade judiciária no interesse da justiça.

Art. 376°. Os agentes da administração fiscal do Município poderão requisitar auxílio da força pública federal, estadual ou municipal, quando vítimas de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

Art. 377°. O procedimento fiscal tem início com:

I - O primeiro ato de oficio, escrito, praticado por servidor competente, cientificado o sujeito passivo da obrigação tributária ou seu preposto;

II - A apreensão de bens, documentos ou livros.

- § 1°. O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores e, independentemente de intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.
- § 2º. Iniciado o procedimento fiscal, terão os agentes fazendários o prazo de 30 (trinta) dias para concluí-lo, salvo quando o contribuinte esteja submetido a regime especial de fiscalização.
- Art. 378°. A fiscalização será exercida sobre todas as pessoas sujeitas ao cumprimento de obrigações tributárias, inclusive aquelas imunes ou isentas.

Capítulo II. PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Seção I. DO PROCESSO

- **Art. 379°.** A Administração Municipal tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados do término do período de que dispõe o sujeito passivo para impugnação, para a prática dos atos processuais na esfera administrativa, relativos à exigência de créditos tributários.
- Art. 380°. Os atos e termos processuais conterão somente o indispensável à sua finalidade, sem espaço em branco e sem entrelinhas, rasuras ou emendas não ressalvadas.
- Art. 381°. Os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento; só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
- Art. 382°. A exigência do crédito tributário e as ações ou omissões do sujeito passivo que contrarie a legislação tributária, serão formalizadas em auto de infração distinto para cada tributo.

Parágrafo único. Quando mais de uma infração à legislação de um tributo decorrer do mesmo fato e a comprovação dos ilícitos depender dos mesmos elementos de convicção, a exigência será formalizada em um só instrumento, no local da verificação da falta, e alcançará todas as infrações e infratores.

Art. 383°. O auto de infração será lavrado por servidor competente, no local da verificação da falta, e conterá obrigatoriamente:

I - A qualificação do autuado;

II - O local, a data e a hora da lavratura;

III - A descrição do fato;

IV - A disposição legal infringida e a penalidade aplicável;

V - A determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugna- lá no prazo de trinta dias;

VI - A assinatura do autuante e a indicação se seu cargo, função e o número de matrícula.

Art. 384°. As incorreções ou omissões verificadas no auto de infração não constituem motivo de nulidade do processo, desde que no mesmo constem elementos suficientes para determinar a infração e o infrator.

§ 1º. Havendo reformulação ou alteração do auto de infração será devolvido ao contribuinte autuado o prazo de defesa.

§ 2º. A assinatura do autuado poderá ser aposta no auto, simplesmente ou sob protesto, e, em nenhuma hipótese implicará em confissão da falta arguida, nem sua recusa agravará a infração ou anulará o auto.

Art. 385°. Após a lavratura do auto, o autuante inscreverá em livro fiscal do contribuinte, termo do qual deverá constar relato do fato, da infração verificada, a menção especificada dos documentos apreendidos, em modo a possibilitar a reconstituição do processo.

Art. 386°. Lavrado o auto, os autuantes terão o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para entregar cópia dele ao órgão arrecadador.

Art. 387°. Considera-se intimado o contribuinte:

I - Na data da ciência aposta no auto ou da declaração de quem tiver feito a intimação, se pessoal;

II - Na data do recebimento, por via postal ou telegráfica; se a data for omitida, 15 (quinze) dias após a entrega da intimação à agência postal-telegráfica;

III - Trinta dias após a publicação ou afixação do edital, se este for o meio utilizado.

Art. 388°. Conformando-se o autuado com o auto de infração e desde que efetue o pagamento das importâncias exigidas dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da respectiva lavratura, o valor das multas será reduzido de 50% (cinquenta por cento) e o procedimento administrativo tributário ficará extinto.

Art. 389°. Nenhum auto de infração será arquivado nem cancelada a multa fiscal sem prévio despacho da autoridade administrativa.

Art. 390°. Poderão ser apreendidos bens móveis, livros, documentos e mercadorias, existentes em poder do contribuinte ou de terceiros, desde que constituam prova de infração da legislação tributária ou houver suspeitas de fraude, simulação, adulteração ou falsificação.

Art. 391°. A apreensão será objeto de lavratura de termo próprio, devidamente fundamentado, contendo a descrição dos bens ou documentos apreendidos, com indicação do lugar onde ficarem depositados e o nome do depositário, se for o caso, além dos demais elementos indispensáveis à identificação do contribuinte e descrição clara e precisa do fato e a indicação das disposições legais.

Art. 392°. A restituição dos documentos e bens apreendidos será feita mediante recibo e contra depósito das quantias exigidas, se for o caso.

Art. 393°. Os documentos apreendidos poderão ser devolvidos a requerimento do autuado, ficando no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a este fim.

Art. 394°. O servidor que verificar a ocorrência de infração à legislação tributária municipal e não for competente para formalizar a exigência, comunicará o fato, em representação circunstanciada, a seu chefe imediato, que adotará as providências necessárias.

Art. 395°. A impugnação da exigência instaura a fase litigiosa do procedimento administrativo tributário.

Art. 396°. A impugnação mencionará:

I - A autoridade julgadora a quem é dirigida;

II - A qualificação do impugnante;

III - Os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;

IV - As diligências que o impugnante pretenda sejam efetuadas, expostos os motivos que as justifiquem.

Art. 397°. O sujeito passivo poderá, conformando-se com parte dos termos da autuação, recolher os valores relativos a essa parte ou cumprir o que for determinado pela autoridade fiscal, contestando o restante.

Art. 398°. Anexada à defesa, será o processo encaminhado ao funcionário autuante ou outro servidor designado para que, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis a critério do titular da Fazenda Municipal, se manifeste sobre as razões oferecidas.

Art. 399°. A Autoridade Administrativa determinará, de oficio ou a requerimento do sujeito passivo, em qualquer instância, a realização de perícias e outras diligências, quando as entender necessárias, fixando-lhes prazo e indeferirá as que considerar prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.

§ 1º. A Autoridade Administrativa designará agente da Fazenda Pública Municipal e/ou perito devidamente qualificado para a realização das diligências.

§ 2°. O sujeito passivo poderá participar das diligências, pessoalmente ou através de seu preposto ou representante legal, e as alegações que fizer serão juntadas ao processo para serem apreciadas no julgamento.

Art. 400°. Não sendo cumprida nem impugnada a exigência de créditos tributários do Município, será declarada à revelia e permanecerá o processo no órgão preparador pelo prazo de trinta dias, para cobrança amigável do crédito, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do Art. 393.

Parágrafo único. Esgotado o prazo de cobrança amigável sem que tenha sido pago o crédito tributário, o órgão fazendário municipal declarará o sujeito passivo devedor remisso e encaminhará o processo à autoridade competente para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Art. 401°. O processo será organizado em ordem cronológica e terá suas folhas numeradas e rubricadas.

Art. 402°. O julgamento do processo compete:

- I Em primeira instância: Aos auditores fiscais do Município, ou, na falta destes, ao Secretário de Finanças ou Fazenda Municipal;
- II Em segunda instância: Aos Conselhos de Tributos ou Contribuintes do Município, ou, na falta destes, ao Prefeito Municipal.

Seção II. DO JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

- Art. 403°. O processo será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua entrada no órgão incumbido do julgamento.
- Art. 404°. Na apreciação da prova, a autoridade julgadora formará livremente sua convicção, podendo determinar as diligências que entenderem necessárias.
- Art. 405°. A decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação.
- § 1°. A autoridade municipal dará ciência da decisão ao sujeito passivo, intimando-o, quando for o caso, a cumpri-la, no prazo de 30 (trinta) dias.
- § 2º. Não sendo proferida a decisão no prazo legal, nem convertido o julgamento em diligência, poderá a parte interpor recurso voluntário, como se fora julgado procedente o auto de infração ou improcedente a impugnação contra o lançamento, cessando, com a interposição do recurso, a jurisdição da autoridade de primeira instância.
- Art. 406°. Da decisão caberá recurso voluntário do sujeito passivo, total ou parcial, com efeito suspensivo, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à ciência dela.
- Art. 407°. A autoridade de primeira instância recorrerá de ofício sempre que a decisão for contrária, no todo ou em parte, ao Município.

Seção III. DO JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA

- Art. 408°. O julgamento pelo órgão de segunda instância far-se-á nos termos de seu regimento interno e/ou de Regulamento, quando couber ao Prefeito.
- § 1°. O órgão competente dará ciência ao sujeito passivo da decisão de segunda instância, intimando-o, quando for o caso, a cumpri-la, no prazo de 30 (trinta) dias.
- § 2º. Caberá pedido de reconsideração, com efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência:
- I De decisão que der provimento ao recurso de ofício;
- II De decisão que negar provimento total ou parcialmente, a recurso voluntário.
- Art. 409°. A decisão na instância administrativa superior será proferida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento do processo, aplicando- se para ciência do despacho, as modalidades previstas para a primeira instância.
- Parágrafo único. Decorrido o prazo definido neste artigo sem que tenha sido proferida a decisão, não serão computados juros e atualização monetária a partir dessa data.
- Art. 410°. Da decisão de última instância administrativa será dada ciência com intimação para que o sujeito passivo a cumpra se for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias.
- Art. 411°. São definitivas as decisões de qualquer das instâncias, uma vez esgotado o prazo legal para interposição de recurso, salvo se sujeitas a recurso de oficio.
- Art. 412°. No caso de decisão definitiva favorável ao sujeito passivo, cumpre à autoridade preparadora exonerá-lo, de oficio, das agravantes decorrentes do litígio.

Secão IV. DA CONSULTA DO PROCESSO

- Art. 413°. Ao sujeito passivo é assegurado o direito de efetuar consulta sobre interpretação e aplicação da legislação tributária, desde que feita antes de ação fiscal e segundo as normas desta lei e do Regulamento.
- Art. 414°. A consulta será dirigida ao titular da Fazenda Municipal com apresentação clara e precisa do caso concreto e de todos os elementos indispensáveis ao entendimento da situação de fato, indicados os dispositivos legais e instruída, se necessário, com documentos.
- Art. 415°. Nenhum procedimento fiscal será instaurado contra o sujeito passivo relativamente à espécie consultada, a partir da consulta até o trigésimo dia subsequente à data da ciência de decisão de primeira ou segunda instância, consideradas definitivas.
- Art. 416°. A resposta à consulta será respeitada pela Administração, salvo se baseada em elementos inexatos fornecidos pelo contribuinte.
- Art. 417°. A formulação de consulta não terá efeito suspensivo da cobrança de tributos e respectivas atualizações e penalidades.
- Parágrafo único. O consulente poderá evitar a oneração do débito, por multa, juros de mora e atualização monetária efetuando o pagamento ou o prévio depósito administrativo das importâncias que, se indevidas, serão restituídas dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação ao consulente.
- Art. 418°. A Autoridade Administrativa dará resposta à consulta, no prazo de 60 (sessenta) dias.
- Parágrafo único. Do despacho proferido em processo de consulta, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação, desde que fundamentado em novas alegações.

Capítulo III. PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Art. 419°. Constitui Dívida Ativa Municipal a definida como tributária ou não tributária na Lei nº.4.320 de 17 de março de 1964, com as alterações posteriores, a partir da data de sua inscrição feita pelo órgão competente para apurar a liquidez e certeza do crédito.

Parágrafo único. A Dívida Ativa Municipal abrange atualização monetária, multa e juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato.

Art. 420°. A Fazenda Municipal inscreverá em Dívida Ativa os débitos não liquidados no vencimento, a partir do primeiro dia útil do exercício seguinte.

Parágrafo único. Se o crédito municipal se encontra em vias de prescrever, a inscrição e demais providências de cobrança judicial serão imediatas, pelo órgão competente fazendário.

- Art. 421°. Os créditos do Município serão cobrados amigavelmente antes de sua execução, conforme previsão do art. 384.
- Art. 422°. A inscrição suspenderá a prescrição para todos os efeitos de direito por 180 (cento e oitenta) dias ou até a distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer antes de findo aquele prazo.
- Art. 423°. A Dívida Ativa Municipal será apurada e inscrita na Procuradoria Jurídica ou no órgão fazendário competente.
- Art. 424°. O Termo de Inscrição de Dívida Ativa deverá conter:
- I O nome do devedor, dos corresponsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um e de outro;
- II O valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato;
- III A origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;
- IV A indicação de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;
- V A data e o número da inscrição no Livro da Dívida Ativa;
- VI Sendo o caso, o número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida.
- § 1º. A Certidão de Dívida Ativa conterá os mesmos elementos do Termo de Inscrição e será autenticada pela autoridade competente.
- § 2º. O Termo de Inscrição e a Certidão de Dívida Ativa poderão ser preparados e numerados por processo manual, mecânico ou eletrônico.
- § 3°. Até a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou subtraída, assegurada ao executado à devolução do prazo para embargos.
- Art. 425°. A omissão de quaisquer requisitos previstos no artigo anterior ou o erro a eles relativo são causas de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente, mas a nulidade poderá ser sanada até decisão judicial de primeira instância, mediante substituição da certidão nula, devolvido ao sujeito passivo, acusado ou interessado o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada.
- Art. 426°. O débito inscrito em Dívida Ativa, a critério do órgão fazendário e respeitado o disposto no Art. 331 poderá ser parcelado em até 10 (dez) pagamentos mensais e sucessivos, nos termos do Regulamento.
- § 1°. O parcelamento será concedido mediante requerimento do interessado, implicando no reconhecimento da Dívida.
- § 2º. O não pagamento de quaisquer das prestações na data fixada importará no vencimento antecipado das demais e na imediata cobrança do crédito.

Capítulo IV. DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

Art. 427°. A prova da quitação dos tributos, quando a Lei exigir, será feita por certidão negativa, expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações necessárias à identificação de sua pessoa, domicílio fiscal e ramo de negócio ou atividade e indique o período a que se refere o pedido.

Parágrafo único. A certidão negativa será sempre expedida nos termos em que tenha sido requerida e será fornecida dentro de 10 (dez) dias da data da entrada do requerimento na repartição.

Art. 428°. Independentemente de disposição legal permissiva, será dispensada a prova de quitação de tributos, ou o seu suprimento, quando se tratar de prática de ato indispensável para evitar a caducidade de direito, respondendo, porém, todos os participantes no ato pelo tributo porventura devido, juros de mora, a atualização monetária, se couber, e penalidades cabíveis, exceto as relativas a infrações cuja responsabilidade seja pessoal ao infrator.

Art. 429°. A certidão negativa expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza pessoalmente o funcionário que a expedir, pelo pagamento do crédito tributário e os acréscimos legais.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade criminal e funcional que no caso couber.

Capítulo V. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- Art. 430°. Constitui infração toda ação ou omissão, voluntária, ou não, que importe na inobservância, por parte do contribuinte ou responsável, de normas estabelecidas por esta Lei e por seu Regulamento, ou de atos administrativos de caráter normativo.
- Art. 431°. Independentemente dos limites estabelecidos nesta Lei, a reincidência em infração da mesma natureza punir-se-á com multa em dobro, e, a cada nova reincidência, aplicar-se-á mais 20% (vinte por cento) do referido valor.

Parágrafo único. Considera-se reincidência a repetição de infração a um mesmo dispositivo legal, pela mesma pessoa física ou jurídica, no período de dois anos.

Art. 432°. As multas serão cumulativas, quando resultarem concomitantemente do não cumprimento de obrigação tributária principal e acessória.

Art. 433°. Apurada a prática de crime de sonegação fiscal, a Fazenda Municipal solicitará ao órgão de segurança pública as providências de caráter policial necessárias à apuração do ilícito penal, e remeterão obrigatoriamente ao Ministério Público os elementos comprobatórios de infração com vista à instrução do competente procedimento criminal.

Parágrafo único. Constitui crime de sonegação fiscal:

- I Prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informação que deva ser produzida aos agentes da Fazenda Pública, com a intenção de eximir-se, total ou parcialmente, do pagamento de tributos, taxas e quaisquer adicionais devidos por lei;
- II Inserir elementos inexatos ou omitir rendimentos ou operações de qualquer natureza em documentos ou livros exigidos pelas leis fiscais, com a intenção de exonerar-se do pagamento de tributos devidos à Fazenda Pública;
- III Alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações mercantis com o propósito de fraudar a Fazenda Pública;
- IV Fornecer ou emitir documentos graciosos ou alterar despesas, majorando-as com o objetivo de obter dedução de tributos devidos à Fazenda Pública sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
- Art. 434°. Quanto ao ISSQN, considera-se omissão no registro da receita tributável, as seguintes hipóteses:
- I As entradas de numerário de origem não comprovada;
- II Os suprimentos encontrados na escrita comercial do contribuinte sem documentação hábil, idônea ou coincidente em datas e valores com as importâncias supridas, e cuja disponibilidade financeira do supridor não esteja comprovada;
- III Qualquer irregularidade verificada em máquina registradora utilizada pelo contribuinte, ressalvada hipótese de defeito mecânico, devidamente comprovado por documento fornecido por quem providenciar o conserto;
- IV A ocorrência de saldo credor nas contas do ativo circulante ou do realizável contábil;
- V A efetivação de pagamento sem correspondente disponibilidade financeira;
- VI A adulteração de livros ou de documentos fiscais;
- VII A emissão de documento fiscal consignando preço inferior ao valor da operação;
- VIII A prestação de serviços sem a correspondente emissão de documento fiscal ou sem o respectivo lançamento na escrita fiscal ou comercial;
- IX O início da atividade sem que o sujeito passivo tenha providenciado seu registro no Cadastro Fiscal do Município;
- X A indicação na escrituração de saldo credor de caixa;
- XI A falta de escrituração de pagamentos efetuados;
- XII A manutenção no passivo de obrigações já pagas ou cuja exigibilidade não seja comprovada;
- XIII Existência de ativos na realidade fática que não estejam, por outro lado, registrados nas demonstrações contábeis ativo oculto;
- XIV Diferença entre os valores informados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito em conta corrente e demais estabelecimentos similares e aqueles registrados nas escritas fiscal ou contábil do contribuinte ou nos documentos por ele emitidos.
- **Art. 435°.** São sujeitos à interdição temporária os estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços que violarem as normas de saúde, sossego, higiene, segurança, funcionalidade, moralidade e outros de interesse da coletividade, face à constatação pelo órgão competente. **Parágrafo único.** A liberação dos estabelecimentos infratores somente se dará na sua plenitude, a irregularidade constatada.
- Art. 436°. Os tributos não recolhidos no prazo determinado serão acrescidos de multas de 5% (cinco por cento) calculadas sobre o valor atualizado.
- Art. 437°. As infrações à legislação tributária serão punidas com as seguintes multas, aplicadas sobre o valor atualizado do tributo, se for o caso:
- I 100% (cem por cento) do valor do tributo, quando não tiver sido efetuada a respectiva escrituração;
- II 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo, quando, embora tenha havido a escrituração do imposto devido, não foi efetuado o recolhimento;
- III 100% (cem por cento) do valor de referência, quando o sujeito passivo iniciar atividade sujeita ao ISS, sem a respectiva inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas Municipais, deixar de informar posteriores alterações ou, sendo proprietário ou titular de domínio útil de imóvel, deixar de efetuar o respectivo registro no Cadastro Imobiliário Fiscal;
- IV 80% (oitenta por cento) do valor de referência, quando ocorrer erro, omissão ou falsidade na declaração de dados feita pelo sujeito passivo;
- V 15 (trinta) VR's ao sujeito passivo que negar a prestar informações ou por qualquer modo tentar embaraçar, iludir, dificultar ou impedir a ação dos agentes do fisco, no desempenho de suas funções normais;
- VI 100% (cem por cento) do valor de referência, ao sujeito passivo que não possuir livros fiscais e documentos exigidos em lei ou regulamento;
- VII 100% (cem por cento) do valor de referência, ao sujeito passivo que deixar de emitir nota fiscal ou outro documento exigido pela Administração;
- VIII 30 (trinta) VR's ao sujeito passivo que deixar de apresentar ou se recusar a exibir livros, notas ou documentos fiscais de apresentação ou remessa obrigatória ao fisco;
- IX 50% (cinquenta por cento) do valor de referência, ao sujeito passivo que, na condição de contribuinte substituto, for obrigado a reter na fonte o imposto devido por pessoas físicas ou jurídicas, sem que a retenção tenha sido efetuada;
- X 100% (cem por cento) do valor de referência, ao sujeito passivo que, tendo efetuado a retenção na fonte prevista na lei, deixou de proceder ao recolhimento da referida importância, como contribuinte substituto;
- XI 60% (sessenta por cento) do valor de referência, ao contribuinte e a gráfica que encomendar e imprimir, respectivamente, documentos fiscais sem a prévia autorização da repartição fiscal;
- XII 100% (cem por cento) do valor de referência, ao sujeito passivo que não mantiver sob guarda, pelo prazo determinado os livros e documentos fiscais;
- XIII 50% (cinquenta por cento) do valor de referência, ao sujeito passivo que permitir a retirada de livros e documentos fiscais do estabelecimento, sem autorização do fisco;
- XIV 5% (cinco por cento) do valor de referência, ao sujeito passivo que registre dados incorretos na escrita fiscal ou nos documentos fiscais;
- XV 50% (cinquenta por cento) do valor de referência, pelo exercício de qualquer atividade, sem o prévio licenciamento da Prefeitura;
- XVI 1% (hum por cento) do valor de referência, ao sujeito passivo que emitir documento fiscal sem conter o número de inscrição do contribuinte;
- XVII 1% (hum por cento) do valor de referência, pela falta de declaração de dados obrigatórios;
- XVIII 50% (cinquenta por cento) do valor de referência, pela sonegação de documentos para apuração do preço dos serviços;
- XIX 60% (sessenta por cento) do valor de referência, pela falta de comunicação, pelo sujeito passivo, do encerramento de atividades, ou comunicação após o prazo previsto no Regulamento, para cancelamento e baixa de inscrição;
- **XX** 50% (cinquenta por cento) do valor de referência, pela não entrega e recolhimento até o vigésimo dia do mês subsequente da Declaração de Informação Fiscal, do que tange o ISSQN.
- XXI 50% (cinquenta por cento) do valor de referência, a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que infringirem dispositivos da Legislação Tributária do Município, para os quais não tenham sido especificadas penalidades próprias.

Art. 438°. Quanto ao ITBI, o adquirente de imóvel ou direito que não apresentar o seu título à repartição fiscalizadora, no prazo legal, fica sujeito à multa correspondente a 100% (cem por cento) do valor de referência.

Art. 439°. O não pagamento do ITBI nos prazos fixados nesta Lei, sujeita o infrator à multa correspondente a 100% (cem por cento) do valor de referência.

Parágrafo único. Igual penalidade será aplicada aos serventuários que descumprirem o previsto no Art. 64.

Art. 440°. A omissão ou inexatidão fraudulenta da declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do ITBI sujeitará o contribuinte a multa de 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto sonegado.

Parágrafo único. Igual multa será aplicada a qualquer pessoa que intervenha no negócio jurídico ou declaração e seja conivente ou auxiliar na inexatidão ou omissão praticada.

- Art. 441°. Quanto ao IPTU, as construções clandestinas ou não regularizadas, não comunicadas espontaneamente à Fazenda Municipal, bem como, a não comunicação das demais informações requeridas, sujeitarão o infrator à multa correspondente a 100% (cem por cento) do valor do tributo.
- **Art. 442°.** Os tabeliães ou escrivães que lavrarem, registrarem, inscreverem ou averbarem escrituras ou contratos concernentes a bens imóveis sem a prova de quitação dos tributos municipais a eles relativos ou de suspensão de exigibilidade destes tributos ficarão sujeitos à multa correspondente ao valor dos tributos devidos pelos imóveis objetos desses atos, escrituras ou contratos.
- Art. 443°. Poderá ser autorizada a suspensão de licença concedida a estabelecimento ou pessoa física ou jurídica, quando não estiverem sendo cumpridas às exigências do Município para o respectivo funcionamento.
- **Art. 444°.** Após a data do vencimento, sem prejuízo de outras cominações, incidirá sobre qualquer multa descrita nesta Lei Complementar, atualização monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 445°. Os cartórios serão obrigados a exigir, sob pena de responsabilidade, para efeito de lavratura da escritura de transferência ou venda de imóvel, certidão de aprovação do loteamento, e a enviar à Administração os dados das operações realizadas com imóveis, nos termos do art. 36 desta Lei.

Art. 446°. O responsável por loteamento fica obrigado a apresentar à Administração:

- I Título de propriedade da área loteada;
- II Planta completa do loteamento contendo, em escala que permita sua anotação, os logradouros, quadras, lotes, área total, áreas cedidas ao Patrimônio Municipal;
- III Mensalmente, comunicação das alienações realizadas, contendo os dados indicados dos adquirentes e das unidades adquiridas.
- Art. 447°. Para o cálculo de impostos, taxas, penalidades e demais importâncias do município, fica conferido a Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba (UFR-PB) do mês em curso, ou outro índice oficial do Governo que venha substituir.
- Art. 448°. O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer preços públicos não submetidos a disciplina jurídica dos tributos, para quaisquer outros serviços cuja natureza não compete a cobrança de Taxas.
- Art. 449°. Consideram-se integradas a presente Lei os anexos que a acompanham.
- Art. 450°. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, e revogam todas às disposições em contrárias.

Município de Monte Horebe, Estado da Paraíba, 18 de novembro de 2021.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Parágrafo único.

ANEXOS

ANEXO I. PARÂMETROS PARA CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

Tabela I. Alíquota do IPTU

Item	Classificação da unidade imobiliária	Alíquota
01	Territorial	
01.01	Com limitação (murado, cercado etc.)	Alíquota progressiva
01.02	Sem limitação	Alíquota progressiva
02	Predial	
02.01	Residencial Unifamiliar / Multifamiliar	1%
02.02	Comercial Salas e Lojas	1,5
02.03	Galpão Industrial	2%
02.04	Casa Popular / Conjunto Habitacional Popular	0,5%
02.05	Outras categorias não especificadas na tabela	2%

Tabela II. Alíquota progressiva

Item	Tipo de unidade e condição	Sequência	Alíquota
01	Territorial - Com limitação (murado, cercado etc.)	1º ano	1%

1		2º ano	1,5%
		3º ano	2%
		4º ano	2,5%
		5º ano em diante	3%
	Territorial - Sem limitação	1º ano	1%
		2º ano	2%
02		3º ano	3%
		4º ano	4%
		5º ano em diante	5%

Tabela III. Valor do m² do Terreno

Item	Localização	Quadra	Valor do m² em Reais
01	Setor 01	15/45-55	40,00
01	0	05/10/20-40/60-130	20,00
		100-125	40,00
02	Setor 02	10-90	30,00
		05/95	20,00
	Setor 03	60-95/105-125	50,00
03		100	40,00
03		25-55	30,00
		05/10/15/20	20,00
		05 - 50	50,00
04	Setor 04	55/65-80/90/100/105/125/130	40,00
04	Setor 04	60/95/110	30,00
		85/115/120	20,00

Tabela IV. Valor do m² da Construção

Item	Padrão construtivo	Valor do m² em Reais
01	Popular	450,00
02	Normal	500,00
03	Alto	550,00
04	Luxo	800,00

ANEXO II. PARÂMETROS PARA CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Tabela Única. Lista de serviços que incide do Imposto Sobre Serviços de acordo com Lei Federal Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e suas alterações posteriores.

	Descrição do tipo de serviço	Alíquota	Domicílio Fiscal			Retenção na fonte			
Item			Estabelecimento do prestador de serviços	Local da prestação do serviço	Estabelecimento do tomador dos serviços		Prestador não estabelecidos no município	Outros casos de retenção	
1	Serviços de informática e congêneres.								
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	3	X						
1.02	Programação.	3	X						
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	3	X						
1.04	Elaboração de programa de computadores, inclusive jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	3	X						
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3	X						
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	3	X						
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3	X						
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3	X						
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei n. 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	3	X						
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.								
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3	X						
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.								
3.01	Vetado na Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003.	-							
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5	X						
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5	X						
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5		X					
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5		X			X		
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.								
4.01	Medicina e biomedicina.	3	X						
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2	X						
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.	2	X						
4.04	Instrumentação cirúrgica.	3	X						
4.05	Acupuntura.	3	X						
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	2	X						
4.07	Serviços farmacêuticos.	2	X						
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3	X						
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3	X						
4.10	Nutrição.	3	X						
4.11	Obstetrícia.	3	X						
4.12	Odontologia.	3	X						

4.14 Próteses sob encomenda. 4.15 Psicanálise. 4.16 Psicologia. 4.17 Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres. 4.18 Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. 4.19 Bancos de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. 4.20 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. 4.21 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. 4.22 Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres. 4.23 Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, crodenciados, cooperados ou paenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficário. 5 Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres. 5.01 Medicina veterinária e zootecnia. 5.02 Hospitais, clinicas, ambulatórios, prontos socorros e congêneres, na área veterinária. 5.04 Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. 5.05 Bancos de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. 5.06 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. 5.07 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. 5.08 Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres. 5.09 Planos de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. 5.09 Planos de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. 6.01 Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres. 5.02 Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres. 5.03 Laboratórios de angue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. 5.08 Guarda, tratamento de pele, depilação e congêneres. 5.09 Planos de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. 6.01 Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres. 5.02 Esteticistas, tratamento de pele, depila				
4.15 Psicanálise. 3 X				
4.17 Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres. 3 X				
4.18 Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. 3				
4.19 Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres. 4.20 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. 4.21 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. 4.22 Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres. 4.23 Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário. 5 Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres. 5.01 Medicina veterinária e zootecnia. 5.02 Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos socorros e congêneres, na área veterinária. 5.03 Laboratórios de análise na área veterinária. 5.04 Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. 5.05 Bancos de sangue e de órgãos e congêneres. 5.06 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. 5.07 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. 5.08 Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres. 5.09 Planos de atendimento e assistência médico veterinária. 6 Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres. 5 X 6.01 Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres. 5 X 6.02 Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres. 5 X 6.03 Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres. 5 X 6.04 Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.				
4.20 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. 3 X 4.21 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. 3 X 4.22 Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres. 3 X 4.23 Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário. 3 X 5 Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres. 3 X 5.01 Medicina veterinária e zootecnia. 3 X 5.02 Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos socorros e congêneres, na área veterinária. 3 X 5.03 Laboratórios de análise na área veterinária. 3 X 5.04 Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. 3 X 5.05 Bancos de sangue e de órgãos e congêneres. 3 X 5.06 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. 3 X 5.07 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. 3 X				
4.21 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. 4.22 Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres. 4.23 Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário. 5 Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres. 5.01 Medicina veterinária e zootecnia. 5.02 Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos socorros e congêneres, na área veterinária. 5.03 Laboratórios de análise na área veterinária. 5.04 Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. 5.05 Bancos de sangue e de órgãos e congêneres. 5.06 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. 5.07 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. 5.08 Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres. 5.09 Planos de atendimento e assistência médico veterinária. 6 Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres. 6.01 Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres. 5 X 6.02 Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres. 5 X 6.03 Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres. 5 X 6.04 Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.				
dontológica e congêneres. 4.23 Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário. 5. Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres. 5.01 Medicina veterinária e zootecnia. 5.02 Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos socorros e congêneres, na área veterinária. 5.03 Laboratórios de análise na área veterinária. 5.04 Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. 5.05 Bancos de sangue e de órgãos e congêneres. 5.06 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. 5.07 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. 5.08 Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres. 5.09 Planos de atendimento e assistência médico veterinária. 6 Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres. 6.01 Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres. 5 X 6.02 Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres. 5 X 6.03 Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres. 5 X 6.04 Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.				
odontologica e congeneres. 4.23 Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário. 5. Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres. 5.01 Medicina veterinária e zootecnia. 5.02 Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos socorros e congêneres, na área veterinária. 5.03 Laboratórios de análise na área veterinária. 5.04 Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. 5.05 Bancos de sangue e de órgãos e congêneres. 5.06 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. 5.07 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. 5.08 Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres. 5.09 Planos de atendimento e assistência médico veterinária. 6 Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres. 5.09 Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres. 5.09 Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres. 5.00 Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas. 5 X				
ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário. Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres. 5.01 Medicina veterinária e zootecnia. 5.02 Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos socorros e congêneres, na área veterinária. 5.03 Laboratórios de análise na área veterinária. 5.04 Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. 5.05 Bancos de sangue e de órgãos e congêneres. 5.06 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. 5.07 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. 5.08 Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres. 5.09 Planos de atendimento e assistência médico veterinária. 6 Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres. 6.01 Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres. 5.02 Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres. 5.03 Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres. 5.04 Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas. 5.05 X				
5.01 Medicina veterinária e zootecnia. 3 X				
5.02 Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos socorros e congêneres, na área veterinária. 3 X 5.03 Laboratórios de análise na área veterinária. 3 X X 5.04 Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. 3 X X 5.05 Bancos de sangue e de órgãos e congêneres. 3 X X 5.06 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. 3 X X 5.07 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. 3 X X 5.08 Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres. 3 X X 5.09 Planos de atendimento e assistência médico veterinária. 3 X X X 5.09 Planos de atendimento e assistência médico veterinária. 3 X X 5.09 Planos de atendimento e assistência médico veterinária. 3 X X 5.09 Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres. 3 X 5.00 Coleta de sangue, assistência médico veterinária. 3 X 5.00 Coleta de sangue, assistência médico veterinária. 3 X X 5.00 Coleta de sangue, assistência médico veterinária. 3 X X X 5.00 Coleta de atendimento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres. 5 X 5.00 Coleta de atendimento, amestramento de pele, depilação e congêneres. 5 X 5.00 Coleta de atendimento, amestamento de pele, depilação e congêneres. 5 X 5.00 Coleta de atendimento, amestamento, amestamento de de atendimento e congêneres. 5 X 5.00 Coleta de atendimento, assistência vivalente e congêneres. 5 X 5.00 Coleta de atendimento, assistência vivalente e congêneres. 5 X 5.00 Coleta de atendimento, assistência vivalente e congêneres. 5 X 5.00 Coleta de atendimento, assistência vivalente e congêneres. 5 X 5.00 Coleta de atendimento, assistência vivalente e congêneres. 5 X 5.00 Coleta de atendimento, assistência vivalente e congêneres. 5 X 5.00 Coleta de atendimento, assistência vivalente e congêneres. 5 X 5.00 Coleta				
5.03 Laboratórios de análise na área veterinária. 3 X 5.04 Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. 3 X 5.05 Bancos de sangue e de órgãos e congêneres. 3 X 5.06 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. 3 X 5.07 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. 3 X 5.08 Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres. 3 X 5.09 Planos de atendimento e assistência médico veterinária. 3 X 6 Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres. 5 6.01 Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres. 3 X 6.02 Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres. 5 X 6.03 Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres. 5 X 6.04 Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas. 5 X				
5.04 Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. 3 X 5.05 Bancos de sangue e de órgãos e congêneres. 3 X 5.06 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. 3 X 5.07 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. 3 X 5.08 Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres. 3 X 5.09 Planos de atendimento e assistência médico veterinária. 3 X 6 Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres. 5 6.01 Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres. 3 X 6.02 Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres. 5 X 6.03 Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres. 5 X 6.04 Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas. 5 X				
5.05 Bancos de sangue e de órgãos e congêneres. 5.06 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. 5.07 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. 5.08 Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres. 5.09 Planos de atendimento e assistência médico veterinária. 6 Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres. 6.01 Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres. 5.02 Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres. 6.03 Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres. 5 X 6.04 Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas. 5 X				
5.07 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. 3 X 5.08 Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres. 3 X 5.09 Planos de atendimento e assistência médico veterinária. 3 X 6 Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres. 5 6.01 Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres. 3 X 6.02 Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres. 5 X 6.03 Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres. 5 X 6.04 Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas. 5 X				1
5.08 Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres. 3 X 5.09 Planos de atendimento e assistência médico veterinária. 3 X 6 Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres. 5 6.01 Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres. 3 X 6.02 Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres. 5 X 6.03 Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres. 5 X 6.04 Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas. 5 X				1
5.09 Planos de atendimento e assistência médico veterinária. 3 X 6 Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.				
6 Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres. 5 6.01 Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres. 3 X 6.02 Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres. 5 X 6.03 Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres. 5 X 6.04 Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas. 5 X				
6.01 Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres. 3 X 6.02 Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres. 5 X 6.03 Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres. 5 X 6.04 Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas. 5 X				
6.03 Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres. 5 X 6.04 Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas. 5 X				
6.04 Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.				
7 77 1 7 7 7				
0.05 Centros de emagreemento, spa e congeneres.	 		ļ	
6.06 Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres. 5 X	1		1	
7 Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção,				
limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.				
7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. 5 X				
Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação,				
7.02 terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos 5			X	
(exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).				
Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com				
7.03 obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para 5 X trabalhos de engenharia.				
7.04 Demolição. 3 X			X	
Reparação, conservação e reforma de edificios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de				
7.05 mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao 5 X			X	
ICMS). Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, 2				
7.06 Colocação e instalação de tapetes, carpetes, associatos, continas, revestimentos de parede, vidros, divisorias, julicas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.				
7.07 Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres. 3 X				
7.08 Calafetação. 3 X Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e				
7.09 Varrição, coteta, remoção, incineração, tratamento, reciciagem, separação e destinação final de fixo, rejeitos e 5 X		X		
7.10 Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, 5		Х		
jardins e congeneres.			v	
7.11 Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores. 7.12 Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos. 5 X			X	
7.13 Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres. 3 X				
7.14 Vetado na Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003.				1
7.15 Vetado na Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003.				
Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e 7.16 descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da 3 X			X	
formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quais meios.				
7.17 Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres. 3 X			X	
7.18 Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres. 3 X			X	
7.19 Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo. 3 X 7.00 Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, 2			X	
7.20 Aerototogrametria (inclusive interpretação), cartograna, mapeamento, levantamentos topograncos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geofésicos e congêneres.				
Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e Quando				
7.21 outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos 3 executados em águas marítimas				
7.22 Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres. 3 X				<u> </u>
8 Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação				
pessoal de qualquer grau ou natureza. 8.01 Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior. 2 X	1		1	
8.02 Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. 5 X				
9 Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.			L	
Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart hotéis, hotéis residência, residence service condominiais,				
9.01 flat, apart service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito 3				
ao Imposto Sobre Serviços).				<u> </u>
9.02 Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.				<u> </u>
9.03 Guias de turismo. 3 X				
10 Serviços de intermediação e congêneres.				<u> </u>
Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e 5 Y				Seguradoras
de planos de previdência privada.	-		1	pelas comissões
10.02 Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer. 5 X 10.03 Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária. 5 X	1			-
10.04 Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (5 X				
franchising) e de faturização (factoring).			ļ	<u> </u>
10.05 Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.				
10.06 Agenciamento marítimo. 5 X			1	
10.07 Agenciamento de notícias. 5 X	<u> </u>			
10.08 Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios. 5 X				

1			1		i i	ı	1	1
	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5	X					
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	5	X					
11.01	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres. Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5		X				
11.01	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5		X		X		
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5	X	24		71		
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5		X				
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.							
12.01	Espetáculos teatrais.	3		X				
12.02	Exibições cinematográficas.	3		X				
12.03	Espetáculos circenses.	3		X				
12.04	Programas de auditório.	5		X				
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5		X				
12.06	Boates, taxi dancing e congêneres.	5		X				
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5		X				
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5		X				
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5		X				
12.10	Corridas e competições de animais.	5		X				
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5		X				
12.12	Execução de música. Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças,	3		Λ				
12.13	desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3	X					
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3		X				
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	3		X				
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições	3		v				
12.16	esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	3		X				
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5		X				
13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.							
13.01	Vetado na Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003.	-						
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5	X					
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5	X					
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3	X					
	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinos a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda							
13.05	que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como	5	X					
	bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão	1						
	sujeitos ao ICMS							
14	Serviços relativos a bens de terceiros.							
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e	5	X					
14.01	conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3	Λ					
14.02	Assistência técnica.	5	X					
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5	X					
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5	X					
	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento,							
14.05	galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de	5	X					
	objetos quaisquer.							
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao	5	X					
14.07	usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido. Colocação de molduras e congêneres.	5	X					
14.07	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5	X					
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5	X					
14.10	Tinturaria e lavanderia.	5	X					
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5	X					
14.12	Funilaria e lanternagem.	5	X					
14.13	Carpintaria e serralheria.	5	X					
14.14	Guinchos intramunicipal, guindastes e içamento.	5	X					
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições							
15	financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.							
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de	5	X					
<u> </u>	clientes, de cheques pré datados e congêneres. Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de	-						
15.02	Abertura de contas em gerai, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5	X					
	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e	<u> </u>	l.,					
15.03	equipamentos em geral.	5	X					
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade	5	Х					
15.04	financeira e congêneres.	3	ļ					
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5	X					
\vdash	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e	 						
4.5.0.0	entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central;	١.						
15.06	licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário;	5	X					
\vdash	devolução de bens em custódia.							
	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por	1]					
15.07	telefone, facsímile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em	5	X					
	geral, por qualquer meio ou processo.		<u></u>				<u></u>	
	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo,							
15.08	análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança,	5	X					
<u> </u>	anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.							
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento	5	X					
15.07	mercantil (leasing).	ľ	I					
								Concessionárias
1.5.5	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático	۱_						pelas
15.10	ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de	5	X					comissões do
	carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.]					recebimento de contas
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos,	5	v					
15.11	e demais serviços a eles relacionados.	_	X					
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5	X					
	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de		l					
15.13	contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e	5	X					
-5.15	demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e	ľ	I					
L	recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	L	<u> </u>	<u> </u>				

15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de	5	x					
	débito, cartão salário e congêneres. Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado	,						
15.15	a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento. Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e	5	X					
15.16	similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.		X					
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5	X					
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5	X					
16	Serviços de transporte de natureza municipal.							
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. Outros serviços de transporte de natureza municipal.	5		X				
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	-		А				
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3	X					
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audivel, redação, edição interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	3	X					
17.03 17.04	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa. Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão de obra.	3	X					
17.05	Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço	, 5			X	X		
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5	х					
17.07	Vetado na Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003.	-	X					
17.08	Franquia (franchising).	5	X					
17.09 17.10	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas. Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5	X	X			X	
17.11	r fancjaniento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congeneres. Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ac ICMS).	5	X					
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5	X					
17.13	Leilão e congêneres.	5	X					
17.14	Advocacia. Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5	X					
17.16	Auditoria.	5	X					
17.17	Análise de Organização e Métodos.	5	X					
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5	X					
17.19 17.20	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5	X					
17.21	Estatística.	5	X					
17.22	Cobrança em geral.	5	X					
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações	, 5	X					
17.24	administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring). Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5	X					
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto livros jornais periódicos e nas modalidades de serviços de radiofusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	5	X					
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para	ı						
18.01	cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5	X					Seguradoras
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou	ı						pelas comissões
19.01	cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de	5	X					
20	apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários o							
	metroviários. Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de							
20.01	serviços portuarios, terroportuarios, turnização de porto, inovimentação de passagerios, revoluça de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5		X				
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquei natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.			X				
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias inclusive suas operações, logística e congêneres.	5		X				
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.							
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5	X					
22.01	Serviços de exploração de rodovia. Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de	5		X				
	trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.							
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5	X					
24	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congeneres. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	J	Δ					
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3	X					
25	Serviços funerários.							
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.		x					
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3	X					
25.03	Planos ou convênio funerários.	3	X					
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3	X					
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento. Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores.	3	X					
26	inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.							
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	5	X					Serviço contratados por inst. financeiras
27	Serviços de assistência social.	1	1	1			1	1

27.01	I 0	La	Ιx	ı	ī	ı	ı	
27.01	Serviços de assistência social.	3	Α					
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.							
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5	X					
29	Serviços de biblioteconomia.							
29.01	Serviços de biblioteconomia.	5	X					
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.							
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5	X					
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.							
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5	X					
32	Serviços de desenhos técnicos.							
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	5	X					
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.							
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5	X					
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.							
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5	X					
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.							
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5	X					
36	Serviços de meteorologia.							
36.01	Serviços de meteorologia.	5	X					
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.							
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5	X					
38	Serviços de museologia.							
38.01	Serviços de museologia.	5	X					
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.							
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5	X					
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.							
40.01	Obras de arte sob encomenda.	5	X					

ANEXO III. PARÂMETROS PARA CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

Tabela I. Alíquota do ITBI

Item	Meio da transmissão dos bens	Alíquota
01	Transmissões no Sistema Financeiro de Habitação Popular	-
01.01	Valor financiado	0,5%
01.02	Valor não financiado	1%
02	Transmissões de imóveis rurais	-
02.01	Valor financiado	0,5%
02.02	Valor não financiado	2%
03	Demais situações de transmissões	-
03.01	Valor financiado	1,5%
03.02	Valor não financiado	3%

Tabela II. Valor de referência nominal para o valor venal do imóvel rural

Estrutura baseada na Planilha de Preço Referenciais de Terras do INCRA, para o Mercado Regional Sertão Paraibano 02 (MRT 05) / RAMT SR(18)PB de 2020.

Item	Tipologia de uso de imóvel rural	Área total (há)	Valor mínimo por hectare UFR-PB	Valor mínimo por hectare R\$ (em Nov- 2021)
	Terra de Mata Nativa ou de Preservação	Até 30		600,00
01	Solo com sua superfície e a respectiva mata, floresta e pastagem nativa ou qualquer outra forma de vegetação I	De 30,1 a 90		720,00
	natural.	Acima de 90		1.008,00
	T T () A () A	Até 30		800,00
02	Lavoura Temporária A (LA) Exploração agrícola com lavoura temporária, predominantemente de subsistência, com baixo nível tecnológico.	De 30,1 a 90		960,00
	Exploração agricola com lavoura temporaria, predominantemente de subsistencia, com baixo nivel tecnologico.	Acima de 90		1.344,00
	Exploração agrícola com lavoura temporária, predominantemente comercial, com utilização de mecanização, fertilizantes, defensivos agrícolas, com potencial de irrigação e tecnologias adaptadas para as culturas-alvo. Em	Até 30		900,00
03		De 30,1 a 90		1.080,00
		Acima de 90		1.512,00
	Lavoura Permanente Cana de Acúcar	Até 30		1.000,00
04	Exploração agrícola com lavoura permanente, predominantemente comercial, com utilização de mecanização,	De 30,1 a 90		1.200,00
	fertilizantes, defensivos agrícolas e tecnologias adaptadas para a cultura da cana-de-açúcar.	Acima de 90		1.680,00
	Lavoura Permanente Fruticultura	Até 30		1.300,00
05	Exploração agricola com lavoura permanente, predominantemente comercial, com utilização de mecanização, fertilizantes, defensivos agricolas e tecnologias adaptadas para as culturas-alvo frutiferas.	De 30,1 a 90		1.560,00
		Acima de 90		2.184,00
	Pecuária P1	Até 30		1.300,00
06		De 30,1 a 90		1.560,00
	Pecuária utilizando predominantemente o sistema extensivo (por exemplo: pastagem nativa).	Acima de 90		2.184,00
	Pecuária P2	Até 30		1.500,00
07	Exploração pecuária utilizando predominantemente o sistema semi-intensivo (por exemplo: utilização de pastagem	De 30,1 a 90		1.800,00
	de capim de pisoteio, reserva alimentar utilizando cana-de-açúcar/capineira, palma forrageira, seja de forma in- natura ou como silagens ou fenação).	Acima de 90		2.520,00
	Pecuária P3	Até 30		1.700,00
	Exploração pecuária utilizando predominantemente o sistema intensivo (por exemplo: utilização de pastagem de	De 30,1 a 90		2.040,00
08	capim de pisoteio, reserva alimentar utilizando cana-de-açicar/capineira, palma forrageira, seja de forma in-natura ou como silagens ou fenação com uso de infraestrutura de manejo, divisão racional de pastagens, utilização de corretivos e fertilizantes no solo e criação de animais selecionados).	Acima de 90		2.856,00
	Exploração Mista	Até 30		1.550,00
09	Exploração com agricultura e pecuária, em quaisquer combinações dos níveis produtivos listados acima. (por	De 30,1 a 90		1.860,00
	exemplo: Lavoura temporária "B" + Pecuária "P1", Lavoura Permanente (cana-de-açúcar) + Pecuária "P2", etc.).	Acima de 90		2.604,00
		Até 30		1.800,00
10	Não especificada anteriormente	De 30,1 a 90		2.160,00
	Classificação utilizada para tipologia do solo que não foi especificada neste quadro/ tabela.	Acima de 90		3.024.00

ANEXO IV. PARÂMETROS PARA CÁLCULO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA

INSTALAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Tabela I. Estabelecimento FixoAtividades exercidas em local/prédio determinado, em imóvel, cujo endereço coincide com o endereço do estabelecimento.

	Seção do CNAE	Área utilizada (m²)	Valor em UFR-PB	Valor em Reais (em Nov-2021)
		Até 30		60,00
01	Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura (01. até 03).	De 30,1 a 90		108,00
		De 90,1 a 180		216,00
		Acima de 180		453,60
		Até 30		210,00
02	Indústrias extrativas (05. até 09).	De 30,1 a 90		378,00
02	materials citatives (65) are 67).	De 90,1 a 180		756,00
		Acima de 180		1.587,60
		Até 30		230,00
03	Indústrias de transformação (10. até 33).	De 30,1 a 90		414,00
0.5	maistras de dalestração (101 de 55).	De 90,1 a 180		828,00
		Acima de 180		1.738,80
		Até 30		90,00
04	Eletricidade e Gás (35. até 35).	De 30,1 a 90		162,00
01	Eletticidade e das (35. are 35).	De 90,1 a 180		324,00
		Acima de 180		680,40
		Até 30		210,00
05	Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação (36. até 39).	De 30,1 a 90		378,00
03	Agua, esgoto, atividades de gestao de residuos e descontaminação (50. ate 59).	De 90,1 a 180		756,00
		Acima de 180		1.587,60
		Até 30		190,00
0.5		De 30,1 a 90		342,00
06	Construção (41. até 43).	De 90,1 a 180		684,00
		Acima de 180		1.436,40
		Até 30		85,00
		De 30,1 a 90	1	153,00
07	Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas (45. até 47).	De 90,1 a 180		306,00
		Acima de 180		642,60
		Até 30		130,00
		De 30,1 a 90		234,00
08	Transporte, armazenagem e correio (49. até 53).			
		De 90,1 a 180		468,00
		Acima de 180		982,80
		Até 30		75,00
09	Alojamento e alimentação (55. até 56).	De 30,1 a 90		135,00
		De 90,1 a 180		270,00
		Acima de 180		567,00
		Até 30		115,00
10	Informação e comunicação (58. até 63).	De 30,1 a 90		207,00
10	miormação e comunicação (58. ate 65).	De 90,1 a 180		414,00
		Acima de 180		869,40
		Até 30		580,00
	A:::11 (% 1 1 (% (%)	De 30,1 a 90		1.044,00
11	Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados (64. até 66).	De 90,1 a 180		2.088,00
		Acima de 180		4.384,80
		Até 30		140,00
		De 30,1 a 90		252,00
12	Atividades imobiliárias (68. até 68).	De 90,1 a 180		504,00
		Acima de 180		1.058,40
		Até 30		90,00
		De 30,1 a 90		162,00
13	Atividades profissionais, científicas e técnicas (69. até 75).	De 90,1 a 180		324,00
		Acima de 180		680,40
		Até 30		80,00
		De 30,1 a 90		144,00
14	Atividades administrativas e serviços complementares (77. até 82).	De 90,1 a 180	 	288,00
				288,00 604,80
		Acima de 180		
		Até 30		210,00
15	Administração pública, defesa e seguridade social (84. até 84).	De 30,1 a 90 De 90,1 a 180		378,00
1.3		• DE SULLA LAU		756,00
15				1.587,60
13		Acima de 180		90,00
1.0		Acima de 180 Até 30		162,00
16	Educação (85. até 85).	Acima de 180 Até 30 De 30,1 a 90		22 / 22
	Educação (85. até 85).	Acima de 180 Até 30 De 30,1 a 90 De 90,1 a 180		324,00
	Educação (85. até 85).	Acima de 180 Até 30 De 30,1 a 90 De 90,1 a 180 Acima de 180		680,40
	Educação (85. até 85).	Acima de 180 Até 30 De 30,1 a 90 De 90,1 a 180 Acima de 180 Até 30		680,40 120,00
16		Acima de 180 Até 30 De 30,1 a 90 De 90,1 a 180 Acima de 180 Até 30 De 30,1 a 90		680,40 120,00 216,00
	Educação (85. até 85). Saúde humana e serviços sociais (86. até 88).	Acima de 180 Até 30 De 30,1 a 90 De 90,1 a 180 Acima de 180 Até 30		680,40 120,00
16		Acima de 180 Até 30 De 30,1 a 90 De 90,1 a 180 Acima de 180 Até 30 De 30,1 a 90 De 90,1 a 180 Acima de 180		680,40 120,00 216,00 432,00 907,20
16		Acima de 180 Até 30 De 30,1 a 90 De 90,1 a 180 Acima de 180 Até 30 De 30,1 a 90 De 90,1 a 180		680,40 120,00 216,00 432,00
16	Saúde humana e serviços sociais (86. até 88).	Acima de 180 Até 30 De 30,1 a 90 De 90,1 a 180 Acima de 180 Até 30 De 30,1 a 90 De 90,1 a 180 Acima de 180		680,40 120,00 216,00 432,00 907,20
16		Acima de 180 Até 30 De 30,1 a 90 De 90,1 a 180 Acima de 180 Até 30 De 30,1 a 90 De 90,1 a 180 Acima de 180 Acima de 180 Até 30		680,40 120,00 216,00 432,00 907,20 60,00
16	Saúde humana e serviços sociais (86. até 88).	Acima de 180 Até 30 De 30,1 a 90 De 90,1 a 180 Acima de 180 Até 30 De 30,1 a 90 De 90,1 a 180 Acima de 180 Até 30 De 30,1 a 90 De 90,1 a 180 Acima de 180 Até 30 De 30,1 a 90		680,40 120,00 216,00 432,00 907,20 60,00 108,00
16	Saúde humana e serviços sociais (86. até 88).	Acima de 180 Até 30 De 30,1 a 90 De 90,1 a 180 Acima de 180 Até 30 De 30,1 a 90 De 90,1 a 180 Acima de 180 Até 30 De 30,1 a 90 De 30,1 a 90 De 30,1 a 90 De 90,1 a 180		680,40 120,00 216,00 432,00 907,20 60,00 108,00 216,00
16 17 18	Saúde humana e serviços sociais (86. até 88). Artes, cultura, esporte e recreação (90. até 93).	Acima de 180 Até 30 De 30,1 a 90 De 90,1 a 180 Acima de 180 Até 30 De 30,1 a 90 De 90,1 a 180 Acima de 180 Acima de 180 Acima de 180 Até 30 De 30,1 a 90 De 90,1 a 180 Acima de 180 Até 30 Acima de 180 Acima de 180 Até 30		680,40 120,00 216,00 432,00 907,20 60,00 108,00 216,00 453,60
16	Saúde humana e serviços sociais (86. até 88).	Acima de 180 Até 30 De 30,1 a 90 De 90,1 a 180 Acima de 180 Até 30 De 30,1 a 90 De 90,1 a 180 Acima de 180 Até 30 De 30,1 a 90 De 90,1 a 180 Até 30 De 90,1 a 180 Acima de 180 Até 30 De 90,1 a 180 Acima de 180 Até 30 De 90,1 a 180 Acima de 180 Até 30 De 30,1 a 90		680,40 120,00 216,00 432,00 907,20 60,00 108,00 216,00 453,60 90,00 162,00
16 17 18	Saúde humana e serviços sociais (86. até 88). Artes, cultura, esporte e recreação (90. até 93).	Acima de 180 Até 30 De 30,1 a 90 De 90,1 a 180 Acima de 180 Até 30 De 30,1 a 90 De 90,1 a 180 Acima de 180 Até 30 De 30,1 a 90 De 90,1 a 180 Até 30 De 30,1 a 90 De 90,1 a 180 Acima de 180 Até 30 De 90,1 a 180 Acima de 180		680,40 120,00 216,00 432,00 907,20 60,00 108,00 216,00 453,60 90,00 162,00 324,00
16 17 18	Saúde humana e serviços sociais (86. até 88). Artes, cultura, esporte e recreação (90. até 93).	Acima de 180 Até 30 De 30,1 a 90 De 90,1 a 180 Acima de 180 Até 30 De 90,1 a 180 Acima de 180 Até 30 De 30,1 a 90 De 30,1 a 90 De 90,1 a 180 Acima de 180 Até 30 De 30,1 a 90 De 90,1 a 180 Acima de 180 Até 30 De 90,1 a 180 Acima de 180 Até 30 De 30,1 a 90 De 90,1 a 180 Acima de 180 Acima de 180		680,40 120,00 216,00 432,00 907,20 60,00 108,00 216,00 453,60 90,00 162,00 324,00 680,40
16 17 18	Saúde humana e serviços sociais (86. até 88). Artes, cultura, esporte e recreação (90. até 93). Outras atividades de serviços (94. até 96).	Acima de 180 Até 30 De 30,1 a 90 De 90,1 a 180 Acima de 180 Até 30 De 30,1 a 90 De 90,1 a 180 Acima de 180 Até 30 De 30,1 a 90 De 90,1 a 180 Acima de 180 Até 30 De 30,1 a 90 De 90,1 a 180 Acima de 180 Até 30 De 30,1 a 90 De 90,1 a 180 Até 30		680,40 120,00 216,00 432,00 907,20 60,00 108,00 216,00 453,60 90,00 162,00 324,00 680,40 70,00
16 17 18	Saúde humana e serviços sociais (86. até 88). Artes, cultura, esporte e recreação (90. até 93).	Acima de 180 Até 30 De 30,1 a 90 De 90,1 a 180 Até 30 De 30,1 a 90 De 30,1 a 90 De 90,1 a 180 Acima de 180 Até 30 De 30,1 a 90 De 30,1 a 90 De 30,1 a 90 De 90,1 a 180 Acima de 180 Até 30 De 30,1 a 90 De 30,1 a 90 De 90,1 a 180 Até 30 De 30,1 a 90		680,40 120,00 216,00 432,00 907,20 60,00 108,00 216,00 453,60 90,00 162,00 324,00 680,40 70,00 126,00
16 17 18	Saúde humana e serviços sociais (86. até 88). Artes, cultura, esporte e recreação (90. até 93). Outras atividades de serviços (94. até 96).	Acima de 180 Até 30 De 30,1 a 90 De 90,1 a 180 Acima de 180 Até 30 De 30,1 a 90 De 90,1 a 180 Acima de 180 Acima de 180 Até 30 De 30,1 a 90 De 90,1 a 180 Acima de 180 Até 30 De 30,1 a 90 De 90,1 a 180 Acima de 180 Até 30 De 30,1 a 90 De 90,1 a 180 Acima de 180 Até 30 De 30,1 a 90 De 90,1 a 180 Acima de 180 Até 30 De 30,1 a 90 De 90,1 a 180		680,40 120,00 216,00 432,00 907,20 60,00 108,00 216,00 453,60 90,00 162,00 324,00 680,40 70,00 126,00 252,00
16 17 18	Saúde humana e serviços sociais (86. até 88). Artes, cultura, esporte e recreação (90. até 93). Outras atividades de serviços (94. até 96).	Acima de 180 Até 30 De 30,1 a 90 De 90,1 a 180 Até 30 De 30,1 a 90 De 30,1 a 90 De 90,1 a 180 Acima de 180 Até 30 De 30,1 a 90 De 30,1 a 90 De 30,1 a 90 De 90,1 a 180 Acima de 180 Até 30 De 30,1 a 90 De 30,1 a 90 De 90,1 a 180 Até 30 De 30,1 a 90		680,40 120,00 216,00 432,00 907,20 60,00 108,00 216,00 453,60 90,00 162,00 324,00 680,40 70,00 126,00

		-	
I		De 30,1 a 90	756,00
		De 90,1 a 180	1.512,00
		Acima de 180	3.175,20
		Até 30	80,00
22	Atividade não especificada anteriormente.	De 30,1 a 90	144,00
22	Anvidade não especificada anteriormente.	De 90,1 a 180	288,00
		Acima de 180	604,80

Tabela III. Funcionamento em Horário especial

Atividades exercidas fora do horário comercial e, ou regulamentado, exceto estabelecimento de saúde.

Item	Tipo de atividade eventual/ambulante	Base de cálculo	Valor em Reais (em Nov-2021)
01		Pelo m ² da área ocupada por dia	5,00
02	Δlèm das 77h	Pelo m² da área ocupada por dia	8,00
03		Pelo m ² da área ocupada por dia	6,00
04		Pelo m ² da área ocupada por dia	11,00

ANEXO V. PARÂMETROS PARA CÁLCULO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE

Tabela I. Tipo de publicidade

Item	Tipo de publicidade	Área utilizada (m²)	Valor em UFR-PB	Valor em Reais (em Nov-2021)
01	Publicidades Próprias ou de Terceiros Localizados ou não em Estabelecimentos, Publicidades em Locais Onde se Realizam Diversões Públicas, Inclusive Competições Esportivas, ou em Estações, Galerias, "Shopping Centers", "Outlets", Mercados e Similares.			
		Até 5	5,27	300,00
01.01	Localizados no Estabelecimento do Anunciante Anual, pela Quantidade de publicidades	De 5,1 a 20	7,91	450,00
	Innau, peta Quamitade de paorietades	Acima de 20	10,55	600,00
	No. 1. 1. 1. Tell 1 1 A	Até 5	12,30	700,00
1.01	Não Localizada no Estabelecimento do Anunciante Anual, pela Quantidade de publicidades	De 5,1 a 20	15,82	900,00
	Anadi, peta Quantidade de publicadaes	Acima de 20	23,73	1.350,00
	Publicidades Animadas e/ou com Movimento (com mudança de cor, desenho ou dizeres, através de jogos de luzes,	Até 5	14,06	800,00
2	ou com luz intermitente)	De 5,1 a 20	19,34	1.100,00
	Anual, pela Quantidade de publicidades	Acima de 20	42,19	2.400,00
3	Publicidades que Permitam a Apresentação de Múltiplas Mensagens			
	D. D. M. A. T. T. A.	Até 5	15,82	900,00
3.01	Por Processo Mecânico ou Eletromecânico Anual, pela Quantidade de publicidades	De 5,1 a 20	23,73	1.350,00
	Anadi, peta Quantidade de publicadaes	Acima de 20	42,19	2.400,00
		Até 5	4,39	250,00
3.02	Utilizando-se de Projeções de "Slides", Películas, "Vídeo-tapes" e Similares Anual, pela Quantidade de publicidades	De 5,1 a 20	8,79	500,00
	Annan, pera Quamanac de proneradaes	Acima de 20	19,34	1.100,00
	Tielle 1 Disciplination of the	Até 5	15,82	900,00
3.03	Utilizando-se de Painéis Eletrônicos e Similares Anual, pela Quantidade de publicidades	De 5,1 a 20	23,73	1.350,00
	Апии, реш Quantuade de puoticidades	Acima de 20	42,19	2.400,00

Tabela II. Tipo de anúncio

Item	Tipo de anúncio	Valor em UFR-PB	Valor em Reais (em Nov-2021)
01	Quadros próprios para afixação de cartazes murais, conhecidos como "Out-Door". Anual, por Quadros	3,16	180,00
)2	Estruturas próprias iluminadas para veiculação de mensagens, conhecidas como "Back-light" e "Front-Light" ou similares. Anual, por Estruturas	4,57	260,00
13	Anúncios veiculados no interior de feiras e exposições. Anual, por Ponto / Estandes	3,16	180,00
)4	Anúncios Provisórios. Anual, por Anúncios	1,41	80,00
)5	Molduras de acrílico ou outro material equivalente na parte traseira de bancas de jornais e revistas ou, ainda, em um de seus lados, para afixação de cartazes contendo mensagens. Anual, por Molduras	1,93	110,00
06	Veículos de transporte em geral, com espaço, interno ou externo, destinado à veiculação de mensagens. Anual, por Veículo	3,16	180,00
)7	Sistemas aéreos de qualquer tipo, com espaço destinado à veiculação de mensagens. Anual, por Sistemas aéreos de qualquer tipo	1,58	90,00
18	Relógios, termômetros, medidores de poluição e similares, com espaço destinado à veiculação de mensagens. Anual, por Relógios, termômetros, medidores de poluição e similares	6,15	350,00
19	Pontos de ônibus, abrigos e similares, com espaço destinado à veiculação de mensagens. Anual, por Pontos de ônibus, abrigos e similares	3,16	180,00
0	Folhetos ou programas impressos em qualquer material, com mensagens veiculadas, distribuídos por qualquer meio. Anual, por Locais	3,16	180,00
1	Postes identificadores de vias públicas, contendo mensagens afixadas por qualquer meio. Anual, por Postes com mensagens afixadas	3,16	180,00
2	Publicidade via sonora. Anual, por Equipamentos emissores de som	5,10	290,00
3	Outros tipos de veiculação de mensagens por quaisquer meios não enquadráveis em outros itens deste anexo. Anual, por Anúncios	1,93	110,00

ANEXO VI. PARÂMETROS PARA CÁLCULO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Tabela I. Inscrição, Licença e Fiscalização

Item	Tipo de publicidade	Ano do modelo	Valor em UFR-PB	Valor em Reais (em Nov-2021)
		Até 3 anos		18,00
01	Mototáxi	De 4 a 6 anos		36,00
71	Mototaxi	De 7 a 10 anos		43,20
		Acima de 10 anos		60,48
		Até 3 anos		55,00
2	The transfer of Alexandrian	De 4 a 6 anos		66,00
2	Táxi - transportar até 4 (quatro) passageiros	De 7 a 10 anos		92,40
		Acima de 10 anos		147,84
		Até 3 anos		65,00
3	T(ai tours to de A (costs) > 0 (cit.)	De 4 a 6 anos		78,00
3	Táxi - transportar de 4 (quatro) a 8 (oito) passageiros	De 7 a 10 anos		109,20
		Acima de 10 anos		174,72
		Até 3 anos		80,00
4	T	De 4 a 6 anos		96,00
+	Transporte complementar - transportar até 20 (vinte) passageiros	De 7 a 10 anos		134,40
		Acima de 10 anos		215,04
		Até 3 anos		90,00
5	Transports complements transports size 4 20 (virts) recognizes	De 4 a 6 anos		108,00
3	Transporte complementar - transportar acima de 20 (vinte) passageiros	De 7 a 10 anos		151,20
		Acima de 10 anos		241,92
		Até 3 anos		110,00
,		De 4 a 6 anos		132,00
6	Outras categorias de veículos destinado ao transporte de passageiros	De 7 a 10 anos		184,80
		Acima de 10 anos		295,68

Tabela II. Serviços de Outorga

Item	Tipo de anúncio	Valor em UFR-PB	Valor em Reais (em Nov-2021)
01	Registro de ponto fixo para funcionamento do serviço de transporte.	3,16	180,00
02	Inscrição em concorrência pública para permissionário do serviço de transporte.	0,44	25,00
03	Averbação no cadastro do permissionário / veículo. (exceto transferência de titularidade)	1,14	65,00
04	Baixa do registro.	0,21	12,00

ANEXO VII. PARÂMETROS PARA CÁLCULO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

Tabela I. Consulta prévia

Item	Destinação	Valor em Reais (em Nov-2021)
01	Residencial Unifamiliar / Multifamiliar	16,00
02	Comercial Salas e Lojas	22,00
03	Galpão Industrial	35,00
04	Casa Popular	8,00
05	Conjunto Habitacional Popular	90,00
06	Outras categorias de destinação da execução	35,00

Tabela II. Apreciação para aprovação do projeto

Item	Destinação	Área total utilizada (m²)	Valor em UFR-PB	Valor em Reais (em Nov-2021)
		Até 30		-
		De 30,1 a 60		16,00
01	Residencial Unifamiliar	De 60,1 até 90		20,00
01	Residencial Offinalifinal	De 90,1 até 160		28,00
		De 160,1 até 350		35,00
		Acima de 350		48,00
		Até 30		8,00
		De 30,1 a 60		20,00
02	Residencial Multifamiliar	De 60,1 até 90		32,00
02	Residencial Multifallillial	De 90,1 até 160		45,00
		De 160,1 até 350		50,00
		Acima de 350		65,00
		Até 60		35,00
		De 60,1 a 90		45,50
03	Comercial Salas e Lojas	De 90,1 até 160		63,70
03	Conerciai Saias e Lojas	De 160,1 até 350		95,55
		De 350,1 até 800		152,88
		Acima de 800		259,90
		Até 90		48,00
		De 90,1 a 160		62,40
04	Galpão Industrial	De 160,1 até 350		87,36
04	Gaipao industriai	De 350,1 até 800		131,04
		De 800,1 até 1.200		209,66
		Acima de 1.200		356,43
05	Casa Popular	Todas as faixas		8,00
		Até 160		130,00
06	Conjunto Habitacional Popular	De 160,1 até 600		182,00
00	Conjunto Hautacional Fopular	De 600,1 até 1.200		273,00
		Acima de 1.200		436,80
		Até 160		90,00
07	Outra destinação da execução	De 160,1 até 600		126,00
		De 600,1 até 1.200		189,00

	Agima do 1 200	1	202 40	1

Tabela III. Retificação no projeto

Item	Destinação	Valor em UFR-PB	Valor em Reais (em Nov-2021)
01	Residencial Unifamiliar / Multifamiliar		24,00
02	Comercial Salas e Lojas		40,00
03	Galpão Industrial		75,00
04	Casa Popular		12,00
05	Conjunto Habitacional Popular		190,00
06	Outras categorias de destinação da execução		60,00

Tabela IV. Execução: Construção

Item	Destinação	Área total da construção (m²)	Valor em UFR-PB	Valor em Reais (em Nov-2021)
		Até 30		32,00
		De 30,1 a 60		38,40
	D 11 11 12 12 12	De 60,1 até 90		53,76
01	Residencial Unifamiliar	De 90,1 até 160		86,02
		De 160,1 até 350		154,83
		Acima de 350		309,66
		Até 30		40,00
		De 30,1 a 60		48,00
)2	Residencial Multifamiliar	De 60,1 até 90		67,20
12	Residencial Multifamiliar	De 90,1 até 160		107,52
		De 160,1 até 350		193,54
		Acima de 350		387,07
		Até 60		65,00
		De 60,1 a 90		78,00
3	Companial Salas a Laine	De 90,1 até 160		109,20
3	Comercial Salas e Lojas De 160,1 até 350 De 350,1 até 800	De 160,1 até 350		174,72
		De 350,1 até 800		314,50
		Acima de 800		628,99
		Até 90		95,00
		De 90,1 a 160		114,00
4	Color, Indicated	De 160,1 até 350		159,60
4	Galpão Industrial	De 350,1 até 800		255,36
		De 800,1 até 1.200		459,65
		Acima de 1.200		919,30
		Até 30		9,00
		De 30,1 a 60		10,80
5	Casa Popular	De 60,1 até 90		15,12
3	Casa Popular	De 90,1 até 160		24,19
		De 160,1 até 350		43,55
		Acima de 350		87,09
		Até 160		85,00
6	Conjunts Helpitasianal Danylon	De 160,1 até 600		110,50
U	Conjunto Habitacional Popular	De 600,1 até 1.200		176,80
		Acima de 1.200		318,24
		Até 160		120,00
.7	Outra destinação da execução	De 160,1 até 600		156,00
)7	Outra destinação da execução	De 600,1 até 1.200		249,60
		Acima de 1.200		449,28

Tabela V. Execução: Reconstrução, reforma, ampliação e reparo

Item	Destinação	Área total da construção (m²)	Valor em UFR-PB	Valor em Reais (em Nov-2021)
		Até 30		24,62
		De 30,1 a 60		29,54
01		De 60,1 até 90		41,35
71	Residencial Ullifaminial	De 90,1 até 160		66,17
		De 160,1 até 350		119,10
		Acima de 350		238,20
		Até 30		30,77
		De 30,1 a 60		36,92
)2	Residencial Multifamiliar	De 60,1 até 90		51,69
2	Residencial Multifaminar	De 90,1 até 160		82,71
		De 160,1 até 350		148,87
		Acima de 350		297,75
		Até 60		50,00
		De 60,1 a 90		60,00
3	Comercial Salas e Lojas	De 90,1 até 160		84,00
3	Comerciai Saias e Lojas	De 160,1 até 350		134,40
		De 350,1 até 800		241,92
		Acima de 800		483,84
		Até 90		73,08
		De 90,1 a 160		87,69
4	Galpão Industrial	De 160,1 até 350		122,77
4	Gaipao industriai	De 350,1 até 800		196,43
		De 800,1 até 1.200		353,58
		Acima de 1.200		707,15
		Até 30		6,92
5	Casa Popular	De 30,1 a 60		8,31
		De 60,1 até 90		11,63

Ī		De 90,1 até 160	18,61
		De 160,1 até 350	33,50
		Acima de 350	66,99
	Conjunto Habitacional Popular	Até 160	65,38
06		De 160,1 até 600	85,00
00		De 600,1 até 1.200	136,00
		Acima de 1.200	244,80
		Até 160	92,31
07		De 160,1 até 600	120,00
07	Outra destinação da execução	De 600,1 até 1.200	192,00
		Acima de 1.200	345,60

Tabela VI. Execução: Demolição

Item	Destinação	Área total da construção (m²)	Valor em UFR-PB	Valor em Reais (em Nov-2021)
		Até 30		20,00
		De 30,1 a 60		24,00
		De 60,1 até 90		33,60
1	Residencial Unifamiliar	De 90,1 até 160		53,76
		De 160,1 até 350		96,77
		Acima de 350		193,54
		Até 30		25,00
		De 30,1 a 60		30,00
		De 60,1 até 90		42,00
2	Residencial Multifamiliar	De 90,1 até 160		67,20
		De 160,1 até 350		120,96
		Acima de 350		241,92
		Até 60		40,63
		De 60,1 a 90		48,75
		De 90,1 até 160		68,25
3	Comercial Salas e Lojas	De 160.1 até 350		109,20
		De 350,1 até 800		196,56
		Acima de 800		393,12
		Até 90		59,38
		De 90,1 a 160		71,25
		De 160,1 até 350		99,75
4	Galpão Industrial	De 350,1 até 800		159,60
		De 800,1 até 1.200		287,28
		Acima de 1.200		574,56
		Até 30		6,43
		De 30,1 a 60		7,71
		De 60,1 até 90		10,80
5	Casa Popular	De 90,1 até 160		17,28
		De 160,1 até 350		31,10
		Acima de 350		62,21
		Até 160		53,13
		De 160,1 até 600		69,06
5	Conjunto Habitacional Popular	De 600,1 até 1.200		110,50
		Acima de 1.200		198,90
		Até 160		75,00
_		De 160,1 até 600		97,50
7	Outra destinação da execução	De 600,1 até 1.200		156,00
		Acima de 1.200	i	280,80

Tabela VII. Renovação da licença

Item	Destinação	Valor da tributação
01	Residencial Unifamiliar / Multifamiliar	30% (trinta por cento) do valor da execução.
03	Comercial Salas e Lojas	30% (trinta por cento) do valor da execução.
04	Galpão Industrial	15% (quinze por cento) do valor da execução.
05	Casa Popular	10% (dez por cento) do valor da execução.
06	Conjunto Habitacional Popular	5% (cinco por cento) do valor da execução.
07	Outras categorias de destinação da execução	10% (dez por cento) do valor da execução.

Tabela VIII. Parcelamento/unificação do solo ou Desmembramento/remembramento da unidade

Item	Destinação	Valor em Reais (em Nov-2021)
01	Residencial Unifamiliar / Multifamiliar	60,00
02	Comercial Salas e Lojas	80,00
03	Galpão Industrial	180,00
04	Casa Popular	30,00
05	Conjunto Habitacional Popular	450,00
06	Outras categorias de destinação da execução	200,00

Tabela IX. Habite-se

Item	Destinação	Área total da construção (m²)	Valor em Reais (em Nov-2021)
	Residencial Unifamiliar / Multifamiliar	Até 30	70,40
		De 30,1 a 90	147,84
01		De 90,1 a 180	310,46
01		De 180,1 a 360	651,97
		De 360,1 a 720	1.369,15
		Acima de 720	2.875,21

Ì	I	445.20	143,00
		Até 30	
	Comercial Salas e Loias	De 30,1 a 90	300,30
02		De 90,1 a 180	630,63
		De 180,1 a 360	1.324,32
		De 360,1 a 720	2.781,08
		Acima de 720	5.840,26
		Até 30	209,00
		De 30,1 a 90	438,90
03	Color Industrial	De 90,1 a 180	921,69
03	Galpão Industrial	De 180,1 a 360	1.935,55
		De 360,1 a 720	4.064,65
		Acima de 720	8.535,77
	Casa Popular	Até 30	19,80
		De 30,1 a 90	41,58
0.4		De 90,1 a 180	87,32
04		De 180,1 a 360	183,37
		De 360,1 a 720	385,07
		Acima de 720	808,65
		Até 160	195,50
		De 160,1 até 600	449,65
05	Conjunto Habitacional Popular	De 600,1 até 1.200	1.034,20
		Acima de 1.200	2.378,65
		Até 160	276,00
		De 160,1 até 600	634,80
06	Outra destinação da execução	De 600,1 até 1.200	1.460,04
		Acima de 1.200	3.358,09

Tabela X. Projeto de infraestrutura

Item	Destinação	Unidade de medida	Valor em UFR-PB	Valor em Reais (em Nov-2021)
01	Pavimentação	Por metro quadrado		4,50
02	Rede de água potável	Por metro linear		3,00
03	Rede de esgoto sanitário	Por metro linear		3,50
04	Rede de drenagem subterrânea	Por metro linear		5,00
05	Rede elétrica, comunicação e dados aérea	Por metro linear		2,80
06	Rede elétrica, comunicação e dados subterrânea	Por metro linear		2,50
08	Corte e recomposição de pavimentação em vias sem pavimentação	Por metro quadrado		6,00
09	Corte e recomposição de pavimentação em vias com pavimentação	Por metro quadrado		9,00

Tabela XI. Serviços de Outorga

Item	Destinação	Unidade de medida	Valor em UFR-PB	Valor em Reais (em Nov-2021)
01	Vistoria do lote em face de projeto	Por lote		46,00
02	Vistoria para laudo de habitabilidade	Por lote		26,00
03	Autenticação de projetos de loteamento e parcelamento do solo	Por folha		8.00

ANEXO VIII. PARÂMETROS PARA CÁLCULO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Tabela Única.

Item	Tipo de concessão, conforme os equipamentos, instalações, ocupações ou utilização	Base de cálculo	Valor em UFR-PB	Valor em Reais (em Nov-2021)
01	Torre ou antena de telefonia móvel (estruturas de superfície).	Metro quadrado por ano		70,00
02	Box, Barracas, mesas, stand, trailers ou qualquer instalação coberta para fins lucrativos.	Metro quadrado por mês		2,50
03	Estrutura de circo com tenda, equipamento ou de parque de diversões.	Metro quadrado por mês		6,00
04	Deposito de materiais de construção, em espaços de domínio público, sendo local permitido.	Metro quadrado		2,00
01	Deposito de ilmerimis de construção, em espaços de dominio patóneo, sendo tocal perimitado.	por mês		2,00
05	Ocupação de áreas com usina fotovoltaica para fins comerciais por pessoa jurídica.	Metro quadrado por ano		0,65

ANEXO IX. PARÂMETROS PARA CÁLCULO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE

Tabela Única.

Atividades exercidas com o deslocamento físico (pessoal) do prestador/vendedor diretamente para os domicílios físicos ou jurídicos dos clientes: vendas diretas e pessoais, feiras-livres, "camelôs", ambulantes, etc.

Item	Tipo de atividade eventual/ambulante	Base de cálculo	Valor em Reais (em Nov-2021)
01		Pelo m² da área ocupada por evento	8,00
02	Evento fectivo - Peccoa ficica	Pelo m² da área ocupada por evento	5,00
03		Pelo m ² da área ocupada por feira	2,00
04	Feira livre - Opção por ano	-	80,00

ANEXO X. PARÂMETROS PARA CÁLCULO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

Tabela I. Inscrição, Licença e Fiscalização

Item	Grupo de atividade sanitária	Área utilizada (m²)	Valor em UFR-PB	Valor em Reais (em Nov-2021)
	Local de elaboração e venda de alimentos - Menor risco	Até 30		16,00
	Aditivos - Água mineral - Amido e derivados - Bebidas e derivados - Biscoitos e bolachas - Cacau, chocolate e	De 30,1 a 90		19,20
	sucedâneos — Cerealista, depósitos e beneficiamento de grãos — Condimentos, molhos e especiarias — Confeitos, caramelos, bombons, e similares — Desidratadora de frutas, vegetais e ervateiras — Farinhas (moinhos) e similares	De 90,1 a 180		24,96
	Gelatinas, pudins, pós, para sobremesas e sorvetes – Gelo – Gorduras, óleos, azeites, cremes – Marmeladas, doces e	De 180,1 a 360		34,94
1.01	xaropes - Massas secas - Refinadora e envasadora de açúcar e sal - Salgadinhos (empacotamentos e frituras) -			52,42
	Tempero à base de sal – Suplementos alimentares enriquecidos – Torrefadora de café – Congêneres. Bar, boate, whiskeria – Bomboniere – Café – Depósito de bebidas – Depósito de frutas e verduras – Depósito de produtos não perecíveis – Envasadora de chás, cafés, condimentos, especiarias – Feira Livre, comércio ambulante alimentos não perecíveis - Quitanda, frutas e verduras – Venda ambulante pipoca, milho, sanduíches churros e outros alimentos –	,		83,87
	Comércio atacadista produtos não perecíveis – Congêneres.			
	Local de elaboração e venda de alimentos - Maior risco	Até 30		24,00
	Fabricação, comércio e distribuição de conservas de produtos de origem vegetal, doces, confeitarias com cremes,	De 30,1 a 90		30,72
	managa financa manifinanza Dunditan alimantinian infantia annaladan Dafai azan industriain Camatan a similanan	De 90,1 a 180		42,43
1.02	similares – Confeitaria comércio atacadista e depósitos de produtos perecíveis – Pizzaria – Cozinhas de escolas,	De 180,1 a 360		62,90
	clubes, hotel, motel, creche, boate e similares – Ćozinha de lactários, hospedagens, maternidades, casa de saúde – Feira livre, comércio ambulante de carnes, pescados outros – Lanchonete e petisqueiras - Merceados – Mercearia, armazém – Padaria – Panificadora – Pastelaria – Peixaria – Produtos congelados – Rotisserie – Sorveterias –	·		99,59 167,73
	Restaurante, churrascaria, drive-in, quiosque, trailer – Congêneres.	110mm de 720		107,73
	Description of the second of the Management of the second	Até 30		22,00
	Prestação de serviços de saúde - Menor risco DEMAIS ESTABELECIMENTOS (não previsto como Maior risco) - Clínicas de fisioterapia, reabilitação, ortopedia,	De 30,1 a 90		26,40
2.01	psicoterapia, desintoxicação, psicanálise – Clínica de odontologia – Clínica de tratamento e repouso – Consultórios	De 90,1 a 180	1	34,32
2.01	médico, nutricional, de psicanálise, odontológico, veterinário – Estabelecimento de massagem – Laboratório de			48,05
	prótese dentária, auditiva, ortopédica – Laboratório de ótica – Ótica – Serviços eventuais (pressão arterial, coleta e	De 360,1 a 720		72,07
	tipo sangue) – Congêneres.	Acima de 720	 	115,32
	Prestação de serviços de saúde - Maior risco	Até 30	 	33,00
	Prestação de serviços de saude - Maior risco AMBULATÓRIOS/CLÍNICAS - Clínica médica — Clínica veterinária — hemodiálise — policlínica — pronto socorro —	De 30,1 a 90	 	
	Congêneres / FONTES DE RADIAÇÕES IONIZANTES - Medicina nuclear – Radioimunoensaio – Radioterapia –		 	42,24
	Radiologia médica – Radiologia odontológica – Congêneres. / ESTABELECIMENTOS FARMACÊUTICOS -	De 90,1 a 180		58,34
	Farmácia alopática – Farmácia homeopática – Drogaria – Posto de Medicamentos – Unidade volante – Ervaria –	De 180,1 a 360		86,49
2.02	Dispensário de medicamentos – Farmácia privativa – Congêneres. / ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES			136,94
	LABORATORIAIS - Hospital especializado (soma das atividades) — Hospital geral, Hospital Infantil, Maternidade, Laboratórios de análises clínicas, bromatológicas, de anatomia e patologia, químico, toxicológico, genética — Laboratório de controle qualidade indústria farmacêuticos — Congêneres. / ESTABELECIMENTOS DE HEMOTERAPIA - Serviços de hemoterapia — Banco de sangue — Posto de coleta de sangue — Agência Transfusional de sangue — Serviço industrial derivados de sangue — Congêneres.	Acima de 720		230,63
	Prestação de serviços de interesse da saúde - Menor risco Aviários pequenos animais - Academia de ginástica - Agência bancária e similares - Barbearia - Camping - Cárcere - Casa de espetáculo, de bailes e similares - Cemitério - Necrotério - Cinema - Auditório - Teatro - Circo	Até 30		26,00
		De 30,1 a 90		31,20
		De 90,1 a 180		40,56
	 Rodeio - Comércio Geral: (eletrodomésticos), calçados, tecidos, discos, vestiário, e demais mercadorias Bancos, cooperativas, financeiras e lotéricas - Dormitório - Escritórios em geral - Estação tratamento água para 	B 400.4 260		56,78
3.01	abastecimento público – Estação tratamento de esgoto – Estética facial – Floricultura – Garagem -Estacionamento	-		85,18
3.01	aoustectmento pontco - Estaçao tratamento de esgoto - Estetica jactal - Floricultura - Garagem - Estacionamento coberto - Hotel e motéis (hospedagem) - Igrejas e similares - Lavanderia - Oficinas - Orfanato - Patronato - Parque - Pensão - Piscina coletiva - Posto combustível e lubrificante - Quartel - Salão de beleza, manicure e cabeleireiro - Serviço e veículo transporte de alimentos e água potável (por veículo) - Serviço de Coleta, transporte e destino do lixo - Serviço lavagem de veículos - Serviços de limpeza de fossa - Serviço de limpeza e desinfecção de caixa e poços d'água - Transporte coletivo (terrestre, marítimo, e aéreo) - Congêneres.	Acima de 720		136,28
		Até 30		39,00
	Description of the second of t	De 30,1 a 90		49,92
	Prestação de serviços de interesse da saúde - Maior risco Asilo - Desinsetizadora - Desratizadora - Estação hidromineral - Termal Climatério - Estabelecimentos de Ensino,	De 90,1 a 180		68,95
3.02	pré-escolar maternal, creche, jardim de infância e demais graus – Radiologia industrial – Sauna – Zoológico –	De 180,1 a 360	 	102,21
	Congêneres.	De 360,1 a 720		161,83
		Acima de 720		272,56
		Até 30	 	28,00
	Comércio de produtos de interesse da saúde - Menor risco	De 30,1 a 90	├	33,60
	Comércio e distribuição de: alimentação animal (ração e suplementos), cosméticos, perfumes, produtos Higiene –	De 30,1 a 90 De 90,1 a 180	 	43,68
4.01	Embalagens - Equipamentos e instrumentos agrícolas, ferragens - Equipamentos e instrumentos laboratoriais,		 	
	médico hospitalar, odontológicos – Fertilizantes e corretivos – Próteses (ortopédicas, estética, auditiva e demais) –	De 180,1 a 360	 	61,15
	Sementes, mudas – Congêneres.	De 360,1 a 720		91,73
		Acima de 720		146,76
		Até 30		42,00
	Confed dominated blockman double. Make de	De 30,1 a 90		53,76
4.02	Comércio de produtos de interesse da saúde - Maior risco Agrotóxicos — Comércio e distribuição de: medicamentos, produtos laboratoriais, produtos médicos hospitalar,	De 90,1 a 180		74,26
7.02	Agrotoxicos — Comercio e distribuição de: medicamentos, produtos laboratoriais, produtos medicos hospitalar, produtos odontológicos, produtos veterinários, Saneantes domissanitários. — Produtos Químicos — Congêneres.	De 180,1 a 360		110,07
	P. Sames Sames Good, produces recondences, concented domissional tos. 1 rodates Quintees - Congeneres.	De 360,1 a 720		174,28
		Acima de 720		293,53
		Até 30		90,00
		De 30,1 a 90	 	108,00
	Indústria de produtos de interesse da saúde - Menor risco	De 90,1 a 180		140,40
5.01	Embalagens - Equipamentos e instrumentos laboratoriais, médico, hospitalar, odontológicos - Produtos veterinários	De 180,1 a 360	 	196,56
	- Congêneres.		\vdash	
		De 360,1 a 720	 	294,84
		Acima de 720	├	471,74
		Até 30		135,00
	Indústria de produtos de interesse da saúde - Maior risco	De 30,1 a 90		172,80
5.02	Agrotóxicos - Cosméticos, perfumes e produtos de higiene – Insumos farmacêuticos – Produtos farmacêuticos,	De 90,1 a 180		238,68
	biológicos, de uso laboratorial, médico, hospitalar, de uso odontológico – Próteses ortopédica, estética, auditiva e	De 180,1 a 360		353,81
outras – Saneantes Domissanitários – Congêneres.	outras – Saneantes Domissanitários – Congêneres.	De 360,1 a 720		560,20
		Acima de 720		943,49

Tabela II. Serviços de Estudo Prévio de Impacto Ambiental

Item	Serviço de impacto ambiental	Área utilizada (m²)	Valor em UFR-PB	Valor em Reais (em Nov-2021)
	Até 300		800,00	
	1 ' '	De 300,1 a 1.000		1.200,00
		Acima de 1.000		2.700,00
	Relatório de impacto ambiental (RIMA)	Até 300		1.250,00
02		De 300,1 a 1.000		2.275,00
		Acima de 1.000		3.200,00

ANEXO XI. PARÂMETROS PARA CÁLCULO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA ABATE DE ANIMAIS

Tabela Única.

Item	Tipo de atividade eventual/ambulante	Base de cálculo	Valor em UFR-PB	Valor em Reais
				(em Nov-2021)
01	Bovino	Quantidade		7,00
02	Ovino	Quantidade		5,00
03	Caprino	Quantidade		4,00
04	Suino	Quantidade		3,50
05	Aves	Quantidade		1,50

ANEXO XII. PARÂMETROS PARA CÁLCULO DA TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS PARA MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO

Tabela I. Sepultamento (Inumação)

Item	Descrição	Unidade tributária	Valor em Reais (em Nov-2021)
01	Sepultura rasa	Por Criança	90,00
01	Sepuntia iasa	Por Adulto	120,00
02	Carneiro	Por Criança	160,00
02	Caneno	Por Adulto	230,00
03	Túmulo	Por Criança	350,00
03		Por Adulto	500,00
04	Jazigo (de dois até seis lotes)	Por Criança	600,00
04	Jazigo (de dois até seis totes)	Por Adulto	850,00
05	Mausoléu	Por Criança	2.000,00
03	Mausoicu	Por Adulto	6.000,00

Tabela II. Manutenção anual

Item	Descrição	Unidade tributária	Valor em UFR-PB	Valor em Reais (em Nov-2021)
01	Sepultura rasa	Por Criança		15,00
01	Sepuntula fasa	Por Adulto		20,00
02	Carneiro	Por Criança		26,00
02	ozaneno Cameno	Por Adulto		38,00
03	Túmulo	Por Criança		60,00
03		Por Adulto		80,00
04	Tester (I. Ister at test and	Por Criança		90,00
04	Jazigo (de dois até seis lotes)	Por Adulto		120,00
05	Mausoléu	Por Criança		130,00
03	iviausoicu	Por Adulto		180,00

Nota: Adulto poderá ser exumado, a partir de 3 (três) anos; e Criança, a partir de 6 (seis) anos.

Tabela III. Concessão de uso perpetuo do solo

Item	Descrição	Unidade tributária	Valor em UFR-PB	Valor em Reais (em Nov-2021)
01	Sepultura rasa	Por metro quadrado		520,00
02	Carneiro	Por metro quadrado		800,00
03	Túmulo	Por metro quadrado		3100,00
04	Jazigo (de dois até seis lotes)	Por metro quadrado		1.500,00
05	Mausoléu	Por metro quadrado		6.800,00

Nota: dimensão média de 4,8m²

Tabela IV. Exumação

Item	Descrição	Unidade tributária	Valor em UFR-PB	Valor em Reais (em Nov-2021)
01	Sepultura rasa	Criança (6 anos)		120,00
01	Sepundia rasa	Adulto (3 anos)		200,00
02	Carneiro / Túmulo	Por Criança		240,00
02	Cameno / Tumulo	Por Adulto		350,00
03	Jarina (da daia até asia latas) / Manualén	Por Criança		450,00
03	Jazigo (de dois até seis lotes) / Mausoléu	Por Adulto		600,00

Nota: Adulto poderá ser exumado, a partir de 3 (três) anos; e Criança, a partir de 6 (seis) anos.

Tabela V. Concessão de licença para construção e/ou instalação de estrutura

Item	Descrição	Unidade tributária	Valor em Reais (em Nov-2021)
01	Sepultura rasa	Por metro quadrado	300,00
02	Carneiro	Por metro quadrado	240,00
03	Túmulo	Por metro quadrado	250,00
04	Jazigo (carneiro duplo)	Por metro quadrado	320,00
05	Mausoléu	Por metro quadrado	780,00

Nota: dimensão média de 4,8m².

Tabela VI. Serviços e Manutenção

Item	Descrição	Unidade tributária	Valor em UFR-PB	Valor em Reais (em Nov-2021)
01	Abertura de sepultura para nova exumação	Por Unidade		26,00
02	Retirada de ossada	Por Unidade		55,00
03	Colocação de placa	Por Unidade		65,00
04	Numeração de lote	Por Unidade		18,00
05	Entrada de ossada	Por Unidade		20,00
06	Delimitação de sepultura em alvenaria simples	Por Unidade		30,00
07	Utilização de espaço e capela para velório - Diurno	Por dia		30,00
08	Utilização de espaço e capela para velório - Noturno	Por dia		85,00
09	Transferência de título de perpetuidade	Por Pessoa		18,00
10	Concessão para construção (carneiro, jazigo, mausoléu etc.)	Por metro quadrado		80,00

ANEXO XIII. PARÂMETROS PARA CÁLCULO DA TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Tabela I. Coleta, Transporte e Destinação

Item	Destinação do imóvel	Área construída (m²)	Valor em UFR-PB	Valor em Reais (em Nov-2021)
		Até 30		6,00
		De 30,1 a 60		8,00
01	Habitação popular	De 60,1 a 90		12,00
01	наопаçао роршаг	De 90,1 a 160		14,00
		De 160,1 a 350		16,00
		Acima de 350		25,00
		Até 30		8,40
		De 30,1 a 60		11,20
02		De 60,1 a 90		16,80
02	Residencial Offinantinar / Multifamiliar	De 90,1 a 160		19,60
		De 160,1 a 350		22,40
		Acima de 350		35,00
		Até 30		10,20
	Comercial Salas e Lojas	De 30,1 a 60		13,60
0.2		De 60,1 a 90		20,40
03		De 90,1 a 160		23,80
		De 160,1 a 350		27,20
		Acima de 350		42,50
		Até 30		14,40
		De 30,1 a 60		19,20
04	Industria	De 60,1 a 90		28,80
04	Industria	De 90,1 a 160		33,60
		De 160,1 a 350		38,40
		Acima de 350		60,00
		Até 30		21,84
		De 30,1 a 60		29,12
0.5		De 60,1 a 90		43,68
05	Unidade de saúde (resíduo hospitalar)	De 90,1 a 160		50,96
		De 160,1 a 350		58,24
		Acima de 350		91,00
		Até 30		19,32
		De 30,1 a 60		25,76
06	0.4	De 60,1 a 90		38,64
06	Outros	De 90,1 a 160		45,08
		De 160,1 a 350		51,52
		Acima de 350		80,50

Tabela II. Solicitação do serviço

Item	Descrição	Valor de referência
01	Serviço de coleta e transporte dos resíduos sólidos	Multiplicar por 1,8 (um virgula oito) do valor da Tabela I
02	Servico de destino dos resíduos sólidos	Multiplicar por 1.5 (um virgula cinco) do valor da Tabela I

ANEXO XIV. PARÂMETROS PARA CÁLCULO DA TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS PARA ATIVIDADE DE EXPEDIENTE

Tabela I. Revisão de lançamento por contestação

Item	Tipo de revisão	Unidade tributária	Valor em Reais (em Nov-2021)
01	Lançamento tributário referente ao Imobiliário	Por lançamento	14,00
02	Lançamento tributário referente ao Econômico	Por lançamento	9,00
03	Demais situações	Por lançamento	30.00

Tabela II. Fornecimento de documento impresso

Item	Tipo de documento	Unidade tributária	Valor em UFR-PB	Valor em Reais (em Nov-2021)
01	Nota fiscal de serviços avulsa	Por unidade		11,00
		Por unidade		8,00
	Atestado, certidões, declarações e demais atos que necessite de análise, vistoria ou avaliação técnica prévia para sua elaboração.			65,00
04	Atestado, certidões, declarações e demais atos que não necessite de análise, vistoria ou avaliação técnica prévia para sua elaboração.	Por unidade		8,00
05	segunda via de qualquer documento, inclusive do DAM	Por folha		6,00

06	Fornecimento de Edital de Licitação	Por folha	0.10

Tabela III. Averbação de dados municipais

Item	Tipo de averbação	Unidade tributária	Valor em UFR-PB	Valor em Reais (em Nov-2021)
01	Alteração no Cadastro Imobiliário - Edificado	Por Imóvel		30,00
02	Alteração no Cadastro Imobiliário - Não edificado	Por Imóvel		15,00
03	Alteração no Cadastro Econômico	Por Pessoa		25,00
04	Baixa na inscrição no Cadastro Imobiliário	Por Imóvel		9,50
05	Baixa na inscrição no Cadastro Econômico	Por Pessoa		12.00

Tabela IV. Logradouros públicos e imobiliários

Item	Tipo de serviço em imobiliário	Unidade tributária	Valor em Reais (em Nov-2021)
01	Numeração de prédios	Por imóvel	8,00
02	Renumeração de prédios	Por imóvel	45,00
	Fornecimento de placa metálica com numeração	Por caractere	11,50
04	Vistoria em imóveis sujeito a análises para aprovação em projetos ou concessão de licença não especificado anteriormente	Por unidade	45,00
05	Limpeza de terrenos	Por metro quadrado	5,80

Tabela V. Uso de equipamento

Item	Tipo de serviço em imobiliário	Unidade tributária	Valor em UFR-PB	Valor em Reais (em Nov-2021)
01	Uso de motoniveladora, pá carregadeira ou trator de esteira	Por hora		90,00
02	Caminhão basculante	Por Km percorrido		8,00
03	Nivelamento de terreno com a remoção dos resíduos (todos equipamentos)	Por metro quadrado		13,00
04	Nivelamento de terreno sem remoção dos resíduos (todos equipamentos)	Por metro quadrado		8,00

Tabela VI. Liberação de bens apreendidos ou depositados

Item	Descrição	Unidade tributária	Valor em UFR-PB	Valor em Reais (em Nov-2021)
01	Apreensão de animais	Por unidade		20,00
02	Guarda de gado, cavalo e mula	Por dia/ Unidade		6,00
03	Guarda de suíno e caprino	Por dia/ Unidade		4,00

ANEXO XV. PARÂMETROS PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Tabela Única.

Item	Classe consumidora	Faixa de consumo em Quilowatt-	
item		` '	COSIP sobre a Faixa de consumo
			0,5%
	I		1,0%
			1,5%
			2,0%
	L L		2,5%
1	Residencial	De 151 a 200	3,0%
	I	De 201 a 250	3,5%
	I	De 251 a 300	4,0%
	I	De 301 a 350	4,5%
	I	De 351 a 400	5,0%
	I I	Acima de 400	10,0%
		Até 50	6,0%
	Ī	De 51 a 100	6,5%
,	Industrial	De 101 a 200	7,0%
02	industrial I	De 201 a 300	7,5%
		De 301 a 400	8,0%
		Acima de 400	20,0%
		Até 30	2,0%
		De 30 a 50	3,0%
		De 51 a 80	4,0%
	Ī	De 81 a 100	5,0%
	Ī	De 101 a 150	6,0%
3	Comercial	De 151 a 200	7,0%
	Ī	De 201 a 250	8,0%
	l l	De 251 a 300	9,0%
	l l	De 301 a 350	10,0%
	T I	De 351 a 400	11,0%
		Acima de 400	15,0%
		Até 50	0,5%
	l l	De 51 a 100	1,0%
	l l	De 101 a 150	1,5%
	l l	De 151 a 200	2,0%
1	Rural		2,5%
	l l		3,0%
	L L		3,5%
			4,0%
	L L		10,0%
5			35,0%

Paraíba, 09 de Fevereiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIII | № 3044

06	Poder Público Estadual	Todas as faixas	35,0%
07	Poder Público Municipal	Todas as faixas	0,0%
08	Serviço Público	Todas as faixas	30,0%
09	Grupo A - H	Todas as faixas	25,0%

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:0F99D955

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 530, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Tipo Especial no orçamento e dá outras providencias.

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho – PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 518/2021, de 16 de setembro de 2021, combinada com a Lei nº 4320/64, faz saber que esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Parágrafo único - O crédito de que trata o caput deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	21001	Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho
Função	10	Saúde
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0022	Saúde para todos
Ação de Governo	2.137	Ações de combate ao Covid-19 – Portaria 1666/2020
Elemento Despesa	319004	Contratação por tempo determinado
Valor R\$	329.000,00	
Fonte de Recurso	1214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Unidade Orçamentária	21001	Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho
Função	10	Saúde
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0022	Saúde para todos
Ação de Governo	2.137	Ações de combate ao Covid-19 – Portaria 1666/2020
Elemento Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor R\$	55.000,00	
Fonte de Recurso	1214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Unidade Orçamentária	21001	Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho
Função	10	Saúde
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0022	Saúde para todos
Ação de Governo	2.137	Ações de combate ao Covid-19 – Portaria 1666/2020
Elemento Despesa	339030	Material de Consumo
Valor R\$	88.000,00	
Fonte de Recurso	1214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Total Geral do Crédito: R\$ 472.000,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil reais).

Art. 2º - Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos transferidos pelo Ministério da Saúde no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), relativo as ações de combate ao covid-19 no município e saldo financeiro advindo do exercício de 2021, no valor de R\$ 272.000,00 (Duzentos e setenta e dois mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 08 de fevereiro de 2022.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal

Publicado por: Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador: AFEF5ED5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

SECRETARIA DE AGRICULTURA PROGRAMA DE INCENTIVO A CAPRINOCULTURA LEITEIRA

EDITAL n.°. 001/2022

Programa de Incentivo a Caprinocultura Leiteira

A Prefeitura Municipal de São João do Tigre, Estado da Paraíba, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, com fundamento no artigo 5º da Lei Municipal n.º. 481/2020, de 08 de dezembro do ano de 2020, torna pública a relação dos nomes dos beneficiários do Programa de Incentivo a Caprinocultura Leiteira e os respectivos valores de beneficios a serem pagos individualmente a partir da apuração da produção informada pelo Governo do Estado da Paraíba por meio da Coordenação do "Programa do Leite da Paraíba":

NOME DO PRODUTOR BENEFICIÁRIO	CPF	PRODUÇÃO APURADA NO MÊS (LITROS)	VALOR INCENTIVO (R\$)
Amaro Celestino Filho	324.729.354-04	622,0	93,30
Ana Maria da Silva	014.438.634-83	294,0	44,10
Cicero Fernando Ventura Tutu	058.690.484-00	00,0	00,00
Edivania Jucicleide Alves	061.210.694-22	326,0	48,90
José Acildo Xavier da Silva	830.710.754-72	453,0	67,95
Jose Fernando de Nascimento	054.182.634-47	1.147,0	172,05
José Geraldo Cordeiro	022.033.564-80	184,0	27,60
Jose Jandecléber Medeiros Tutu	078.937.634-26	377,0	56,55
Josefa d. Montanhas S. dos Santos	856.991.954-91	338,0	50,70
Júnior Ricardo de Brito	033.277.324-85	00,0	00,00
Maria Edileuza Medeiros Ventura	019.976.054-30	351,0	52,65
Maria Gracileide de S. Medeiros	753.029.694-91	237,0	35,55
Maria Jose de Souza Pereira	979.240.404-04	526,0	78,90
Marluce Medeiros de Souza	020.549.984-86	402,0	60,30
Tiago Rodrigues Tutu	077.059.984-24	00,0	0,00
		5.257,0	788,55

Os valores serão creditados nas contas correntes ou poupanças cadastradas pelos produtores perante a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do presente Edital no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba.

São João do Tigre, Paraíba, em 08 de fevereiro de 2022.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito Constitucional

Publicado por: Joao David Oliveira da Silva **Código Identificador:**60D483E5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 004/ 2022

Licitação: 000014/2022

PREGÃO PRESENCIAL 04/2022

Contratação de empresa especializada em assessoria na área de educação

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

3142		FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI				
		CNPJ: 12.359.017/0001-19				
T4	Código	AV BARAO DO RIO BRANCO, 74 ANDAR 1 - CENTRO, PATOS - PB, CEP: 58700-370	Unid Quant		Valor Unitário	Valor Total
Item		Telefone: (83) 9617-0669				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	025.007.020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO QUE OFEREÇA OS SEGUINTES SERVIÇOS:	MÊS	12	2.290,00	27.480,00

VALOR GLOBAL - R\$ 27.480,00 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta reais)

São José do Brejo do Cruz/PB, 08 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO LIMA DOS SANTOS

Pregoeiro Substituto

Publicado por: Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:94165A8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 005/ 2022

Licitação: 000015/22/ 2022 PREGÃO PRESENCIAL 5/ 2022

Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gasolina comum

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

2462		BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA				
		CNPJ: 12.231.572/0001-60				
Item Código		AV FUNDADOR SARAIVA LEAO, 325 ******* - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000 - Telefone: (83) 3374-1402	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
1	010.001.009	GASOLINA COMUM (COTA DE 25%) Marca: PETROBRAS	LT	18750	6,84	128.250,00
2	010.001.008	008 GASOLINA COMUM (COTA DE 75%) Marca: PETROBRAS		56250	6,84	384.750,00
						513.000,00

VALOR GLOBAL - R\$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais).

São José do Brejo do Cruz/PB, 08 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO LIMA DOS SANTOS

Pregoeiro Substituto

Publicado por: Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:A2409E3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 006/2022

Licitação: 000016/22/ 2022

PREGÃO PRESENCIAL 06/2022

Locação de veículo, tipo passeio, com capacidade de 7 (sete) passageiros

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

	1273	MARIA GORETE DE OLIVEIRA REGES				
		CPF: 036.330.604-80				
Item	Código	Rua Aproniano Martins de Oliveira, 57 - Popular, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000		Quant	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
1	023.010.010	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE DE 7 (SETE) PASSAGEIROS, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO DE 2013, COM MOTORISTA, DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		12	2.640,00	31.680,00

VALOR GLOBAL - R\$ 31.680,00trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais

São José do Brejo do Cruz/PB, 08 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO LIMA DOS SANTOS

Pregoeiro Substituto

Publicado por: Genilda Saraiva de Andrade

Código Identificador:DE216230

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

Licitação: 000008/22/2022

PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

2462		BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA				
		CNPJ: 12.231.572/0001-60				
Item Código		AV FUNDADOR SARAIVA LEAO, 325 ******* - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
		Telefone: (83) 3374-1402				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	010.002.003	DIESEL S-10 (COTA DE ATÉ 75%) Marca: PETROBRAS	LT	45000	5,83	262.350,00
2	010.002.004	DIESEL S-10 (COTA DE ATÉ 25%) Marca: PETROBRAS	LT	15000	5,83	87.450,00
Total do Proj	ponente					349.800,00

VALOR GLOBAL - R\$ 349.800,00trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais

São José do Brejo do Cruz/PB, 08 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO LIMA DOS SANTOS

Pregoeiro Substituto

Publicado por: Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:80A38406

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 004/2022

Licitação: 000014/22 -

PREGÃO PRESENCIAL 04/2022

Contratação de empresa especializada em assessoria na área de educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

3142		FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI							
		CNPJ: 12.359.017/0001-19			Valor Unitário				
Item C	Código	AV BARAO DO RIO BRANCO, 74 ANDAR 1 - CENTRO, PATOS - PB, CEP: 58700-370	Unidade	Quant		Valor Total			
item		Telefone: (83) 9617-0669							
		Descrição do Produto/Serviço							
1	025.007.020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO QUE OFEREÇA OS SEGUINTES SERVIÇOS:	MÊS	12	2.290,00	27.480,00			
Total do Proj	Total do Proponente								

Valor Total da Contratação R\$ 27.480,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta reais).

São José do Brejo do Cruz/PB, 08 de fevereiro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador: A017F373

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 05/2022

Licitação: 000015/22 -

PREGÃO PRESENCIAL 05/2022

Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gasolina comum

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

2462		BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA				
		CNPJ: 12.231.572/0001-60				
Item Código		AV FUNDADOR SARAIVA LEAO, 325 ******* - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
		Telefone: (83) 3374-1402				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	010.001.009	GASOLINA COMUM (COTA DE 25%) Marca: PETROBRAS	LT	18750	6,84	128.250,00
2	010.001.008	GASOLINA COMUM (COTA DE 75%) Marca: PETROBRAS	LT	56250	6,84	384.750,00
Total do Proj	ponente					513.000,00

Valor Total da Contratação R\$ 513.000,00 - (quinhentos e treze mil reais).

São José do Brejo do Cruz/PB, 08 de fevereiro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:6D8706A3

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 006/2022

Licitação: 000016/22 -

PREGÃO PRESENCIAL 6/2022

Locação de veículo, tipo passeio, com capacidade de 7 (sete) passageiros

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

1273		MARIA GORETE DE OLIVEIRA REGES					
		CPF: 036.330.604-80	Unid	Ouant	Valor Unitário	Valor Total	
Item Código Rua Apronian		Rua Aproniano Martins de Oliveira, 57 - Popular, Sao Jose Do Brejo Do Cruz - PB, CEP: 58893-000	Do Brejo Do Cruz - PB, CEP: 58893-000		vaior Unitario	vaior I otai	
		Descrição do Produto/Serviço					
1	023.010.010	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE DE 7 (SETE) PASSAGEIROS, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO DE 2013, COM MOTORISTA, DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		12	2.640,00	31.680,00	
Total do Pro	ponente					31.680,00	

Valor Total da Contratação R\$ 31.680,00 - (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais).

CONVOQUEM-SE a licitante acima mencionada para a assinatura do contrato administrativo, munida dos documentos exigidos no Edital.

São José do Brejo do Cruz/PB, 08 de fevereiro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:86815776

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

Licitação:000008/22 -

PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

2462		BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA						
		CNPJ: 12.231.572/0001-60			Valor Unitário			
Item	Código	AV FUNDADOR SARAIVA LEAO, 325 ******* - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	Unid	Quant		Valor Total		
Item	Codigo	Telefone: (83) 3374-1402						
		Descrição do Produto/Serviço						
1	010.002.003	DIESEL S-10 (COTA DE ATÉ 75%) Marca: PETROBRAS	LT	45000	5,83	262.350,00		
2	010.002.004	DIESEL S-10 (COTA DE ATÉ 25%) Marca: PETROBRAS	LT	15000	5,83	87.450,00		
Total do Proponente 349.								

Valor Total da Contratação R\$ 349.800,00 - (trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).

São José do Brejo do Cruz/PB, 08 de fevereiro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:481B07F2

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162







ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021

Secretaria do Tesouro Nacional - STN Ministério da Fazenda - MF Recibo de Declaração Homologada

A instituição Câmara de Vereadores de Boa Vista - PB (PB) homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Boa Vista - PB	nara de Vereadores de Boa Vista - PB (PB)							
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal	rio de Gestão Fiscal							
Periodicidade:	Quadrimestral	mestral							
Período:	3º quadrimestre	uadrimestre							
Exercício:	2021								
		JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES Titular do Poder Legislativo							
Assinatura(s):	CPF:	025.304.544-42							
	Data:	26/01/2022 16:52:23							

O Código do Recibo da declaração homologada em 26/01/2022, às 16:52:32 , é:

04.5H.RQ-6

Observações:

A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio https://siconfi.tesouro.gov.br, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".

Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Relatório de Gestão Fiscal

Câmara de Vereadores de Boa Vista - PB (Poder Legislativo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

	I													
	_	Executada o												
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
Despesa com Pessoal	LIQUIDA	DAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO									
		<mr- 10></mr- 	<mr-9></mr-9>	<mr-8></mr-8>	<mr-7></mr-7>	<mr-6></mr-6>	<mr-5></mr-5>	<mr-4></mr-4>	<mr-3></mr-3>	<mr-2></mr-2>	<mr-1></mr-1>	<mr></mr>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	64.965,00	64.965,00	64.965,00	64.965,00	64.965,00	69.112,65	65.675,32	67.465,00	53.250,00	76.680,00	68.340,00	66.850,00	792.197,97	0,00
Pessoal Ativo	64.965,00	64.965,00	64.965,00	64.965,00	64.965,00	69.112,65	65.675,32	67.465,00	53.250,00	76.680,00	68.340,00	66.850,00	792.197,97	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	53.250,00	53.250,00	53.250,00	53.250,00	53.250,00	57.258,33	53.766,66	53.250,00	53.250,00	53.250,00	56.625,00	53.250,00	646.899,99	0,00
Obrigações Patronais	11.715,00	11.715,00	11.715,00	11.715,00	11.715,00	11.854,32	11.908,66	14.215,00	0,00	23.430,00	11.715,00	13.600,00	145.297,98	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	64.965,00	64.965,00	64.965,00	64.965,00	64.965,00	69.112,65	65.675,32	67.465,00	53.250,00	76.680,00	68.340,00	66.850,00	792.197,97	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cu	mprimento do Limite Legal
DTF e Apuração do Cumprimento do Limite Legar	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	30.897.555,68	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	30.897.555,68	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	792.197,97	2,56
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.853.853,34	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.761.160,67	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.668.468,01	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores				
Ivotas Expircativas	31/12/2021				
Notas Explicativas	•				
Notas Explicativas					

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
Toristation to District to Dominion Total com District	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite $(e) = (b-d)$	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite $(h) = (a)$	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Exp	as Evnlicativas			
	avuas Expirativas	31/12/2021		
	Notas Explicativas	-		
	Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno			
ſ	Notas Explicativas			

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

	Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa							
	Disponibilidade de Caixa								
Disponibilidade Caixa	de DISPONIBILIDADE D CAIXA BRUTA (a)	BESTOR A Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Do Anteriores (b) Exercício Anteriores (c) DORDER S FINANCEIRAS Restos a Pagar Empenhados e Não Obrigações Clquidados de Exercícios Anteriores (d)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a- (b+c+d+e))	EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO	CANCELADOS (NÃO INSCRITOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)			

			(c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	48.501,28	0,00	0,00	0,00	0,00	48.501,28	48.500,00	0,00	1,28
Recursos Ordinários	48.501,28	0,00	0,00	0,00	0,00	48.501,28	48.500,00	0,00	1,28
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatorios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depositos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
TOTAL(III) = (I + II)	48.501,28	0,00	0,00	0,00	0,00	48.501,28	48.500,00	0,00	1,28

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

	Ter .		
Notes Evaluatives	Valores		
Ivias Expirativas	31/12/2021		
Notas Explicativas	-		
Notas Explicativas			

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
Receita Correine Edulua	Valor Até o Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida	-	
Receita Corrente Líquida	30.897.555,68	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.897.555,68	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período		
Despesa Cuiii i essuai	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Despesa com Pessoal	-	-	
Despesa Total com Pessoal - DTP	792.197,97	2,56	
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	1.853.853,34	6,00	
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	1.761.160,67	5,70	
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.668.468,01	5,40	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
Restos a 1 agai	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	•
Valor Total	48.500,00	1,28

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notes Emiliantings	Valores		
Notas Explicativas	31/12/2021		
Notas Explicativas	•		
Notas Explicativas			

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:65540A28

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





